

# PORTA-VOZ



**UBERABA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
JUNTOS POR UMA NOVA HISTÓRIA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 19 de Maio de 2023 Ano 28  
Nº 2220 - [www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br)



## sumário

Poder Executivo .....	2
Secretaria de Administração .....	26
Secretaria de Defesa Social .....	30
Secretaria de Educação .....	32
Secretaria da Fazenda .....	34
Secretaria da Saúde .....	35
Secretaria de Administração - Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas .....	42
Secretaria de Defesa Social - Junta Administrativa de Recursos de Posturas - JARP .....	170
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - Conselho Gestor do Parque Tecnológico .....	171
Controladoria Geral .....	177
Hospital Regional José Alencar .....	177
FUNDAÇÃO PROCON .....	179
FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÉ BARSAM" .....	181
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba - COMDICAU .....	186
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Grande .....	187
IPSERV .....	190
CODAU .....	190
COHAGRA .....	195
CODIUB .....	196
Poder Legislativo .....	199
Poder Legislativo - Departamento Legislativo .....	202

### EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, alterada pela Lei 13.658 de 08 de Agosto de 2022, e regulamentado pelo Decreto 1.476, de 10 de junho de 2010, alterado pelo Decreto 2.818, de 26 de Agosto de 2022.

Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETO Nº 4.043, DE 19 DE MAIO DE 2023.**

*Altera o Decreto Municipal n.º 5.393, de 25 de março de 2020, que “Aprova o Projeto do Loteamento ‘PARQUE COLIBRÍ II’, localizado neste Município” e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro 1979, a Lei Complementar Municipal nº 375, de 18 de junho de 2007 e o que consta no Processo Administrativo nº. 01/28097/2016,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal n.º 5.393, de 25 de março de 2020, que “Aprova o Projeto do Loteamento ‘PARQUE COLIBRI II’, localizado neste Município”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º Para a garantia da execução do restante das obras e serviços de infraestrutura a serem implantadas em 100% (cem por cento) do loteamento, a empresa loteadora se compromete, simultaneamente ao ato de registro do loteamento, em conformidade com o art. 40 da Lei Complementar Municipal nº 375, de 18 de junho de 2007, sob pena de sua revogação automática, independentemente de qualquer interpelação:

I - registrar, em favor do Município de Uberaba, “Seguro Garantia” no valor de R\$ 626.984,64 (seiscentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 19 de maio de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ISABELLA SOARES NASCIMENTO

Secretária de Planejamento

FABIANA GOMES PINHEIRO AVES

Procuradora-Geral do Município

**DECRETO Nº 4.044, de 19 de MAIO DE 2023.**

*Revalida prazo do Decreto Municipal nº 5.393/2020, que “Aprova o Projeto do Loteamento ‘PARQUE COLIBRI II’, localizado neste Município” e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 37 da Lei Complementar Municipal nº 375, de 18 de junho de 2007, e, considerando o Processo Administrativo nº 01/28097/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica revalidado por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para o registro imobiliário referente ao Loteamento aprovado por meio do Decreto Municipal nº 5.393, de 25 de março de 2020, que “Aprova o Projeto do Loteamento ‘PARQUE COLIBRI II’, localizado neste Município”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 19 de Maio de 2023.

1. ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ISABELLA SOARES NASCIMENTO  
Secretária de Planejamento  
FABIANA GOMES PINHEIRO ALVES  
Procuradora-Geral do Município

**DECRETO Nº 4.045, DE 19 DE MAIO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 10.073/2006 e posteriores modificações que regulamenta o exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no âmbito do Município e dá outras providências.

**Considerando** o disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

**Considerando**, ainda, todas as ponderações constantes no preâmbulo do Edital de Abertura nº001/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam designados(as) os(a) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo deste Decreto para o exercício da respectiva função pública, para atendimento das necessidades da **Secretaria de Saúde**, em substituição aos candidatos designados pelo decreto nº 3751, publicado no Porta-Voz nº 2189 de 17/03/2023, e não assumiram: **S.C.E.S.S.; I.S.O.G.; C.E.C.; C.R.S.; S.D.A.; L.F.L.A. e U.A.D.S.**

**Art. 2º.** O(A) candidato(a) de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, o(a) candidato(a) deverá comparecer presencialmente das 12h às 18h no **Departamento de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde da Secretaria de Saúde** (Av. Guilherme Ferreira, nº 1539, CEP 38022-200, Bairro Cidade Jardim) e, para mais informações, poderão entrar em contato pelos telefones **(34) 3331-2721 ou (34) 3331-2715**.

**Art. 3º.** Para emissão do ASO, os(as) candidatos(as) submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no Edital nº 001/2022, publicado no Jornal Porta-Voz nº 2109 de 02 de setembro de 2022.

**Art. 4º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de maio de 2023.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**VALDILENE ROCHA COSTA ALVES**

Secretária de Saúde

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**

Secretário de Governo

**ECLAIR GONÇALVES GOMES**

Secretária de Administração

**ANEXO**

<b>NOME</b>	<b>DOC. IDENTIDADE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO</b>
JEAN CARLO DE ALMEIDA	14901338	49º	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
WANDERSON LUCAS DE OLIVEIRA	19429535	50º	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
MICHELE JOSIANE TRINDADE MUNIZ	13116287	51º	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
LUANY KAROLINE COSTA SILVA	21900093	13º NEP	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

TATIANE JESUS DA SILVA	16116062	52º	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
EMANUELY FALEIRO GONÇALVES	21626857	14º NEP	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
RAQUEL RODRIGUES NUNES	2864279	53º	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

(\*) NEP: COTAS RESERVADAS PARA NEGROS E PARDOS

**DECRETO Nº 4.046, DE 19 DE MAIO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO(A) PLANTONISTA ESPECIALISTA - PSQUIATRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica designado(a) o(a) candidato(a) relacionado(a) no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, para atendimento das necessidades da **Secretaria de Saúde / Diretoria de Atenção Psicossocial**, em substituição ao candidato designado pelo decreto nº 3.895 PV 2202 de 14/04/2023, e não assumiu: **L.G.F.A.**

**Art. 2º** O(A) candidato(a) de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, o(a) candidato(a) deverá comparecer presencialmente das 12h às 18h no **Departamento de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde da Secretaria de Saúde** (Av. Guilherme Ferreira, nº 1539, CEP 38022-200, Bairro Cidade Jardim) e, para mais informações, poderão entrar em contato pelos telefones **(34) 3331-2721 ou (34) 3331-2715**.

**Art. 3º.** Para emissão do ASO, o(a) candidato(a) submeter-se-à à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no Edital nº 023/2023, publicado no Jornal Porta-Voz nº 2182 de 27 de fevereiro de 2023.

**Art. 4º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de maio de 2023.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**VALDILENE ROCHA COSTA ALVES**

Secretária de Saúde

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**

Secretário de Governo

**ECLAIR GONÇALVES GOMES**

Secretária de Administração

**ANEXO**

<b>NOME</b>	<b>DOC. IDENTIDADE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>DATA DE TÉRMINO</b>
JUVENAL CARNEIRO DE REZENDE NETO	12562722	6º	MÉDICO(A) PSQUIATRA	31/12/2023

**DECRETO Nº 4.047, DE 19 DE MAIO 2023.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e

considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica designado(a) o(a) candidato(a) relacionado(a) no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, para atendimento das necessidades da **Secretaria de Saúde/Serviço de Residência Terapêutica São Bento III**, e em substituição ao servidor(a) com exoneração a pedido: **E.C.B** - matri:5428-1.

**Art. 2º.** O(As) candidato(a) de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, o(a) candidato(a) deverá comparecer presencialmente das 12h às 18h no **Departamento de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde da Secretaria de Saúde** (Av. Guilherme Ferreira, nº 1539, CEP 38022-200, Bairro Cidade Jardim) e, para mais informações, poderão entrar em contato pelos telefones **(34) 3331-2721 ou (34) 3331-2715**.

**Art. 3º.** Para emissão do ASO, o(a) candidato(a) submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no Edital nº 110/2022, publicado no Jornal Porta-Voz nº 2085 de 29 de junho de 2022.

**Art. 4º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de maio de 2023.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**VALDILENE ROCHA COSTA ALVES**

Secretária de Saúde

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**

Secretário de Governo

**ECLAIR GONÇALVES GOMES**

Secretária de Administração

**ANEXO**

<b>NOME</b>	<b>DOC. IDENTIDADE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>DATA DE TÉRMINO</b>
LIDIANE TADEU FARIA	14464682	138º	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	31/12/2023

**DECRETO Nº 4.048, DE 19 DE MAIO DE 2023.****DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE ENGENHEIRO(A) CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica designado(a) o(a) candidato(a) relacionado(a) no Anexo deste Decreto para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, para atendimento das necessidades da **Secretaria de Educação**, em substituição ao servidor(a) com pedido de dispensa: **B.C.B.G** - matri: 54175-3.

**Art. 2º.** O(a) candidato(a) de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, o(a) candidato(a) deverá comparecer presencialmente das 08h às 17h no Centro Administrativo (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta) e, para mais informações, poderão entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911.

**Art. 3º.** Para emissão do ASO, o(a) candidato(a) submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no Edital nº 083/2022, publicado no Jornal Porta-Voz nº 2074 de 01 de junho de 2022.

**Art. 4º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de maio de 2023.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**CELSO DE ALMEIDA AFONSO NETO**

Secretário de Educação

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**

Secretário de Governo

**ECLAIR GONÇALVES GOMES**

Secretária de Administração

**ANEXO**

<b>NOME</b>	<b>DOC. IDENTIDADE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>DATA DE TÉRMINO</b>
ANTONIO GERALDO MILAN	241639074	14º	ENGENHEIRO(A) CIVIL	31/12/2023

**DECRETO Nº 4.049, DE 19 DE MAIO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº.347, de 28/12/2005, nos Decretos nº1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

**Considerando** a necessidade de cumprimento das exigências legais previstas na Constituição Federal e no inciso I do artigo 25 da Lei Federal de nº. 9394/96, LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece a carga horária a ser cumprida pelos alunos;

**Considerando** que o número de servidores existentes na Rede Municipal não são suficientes para atender às demandas;

**Considerando** que os profissionais efetivos e designados habilitados para os componentes curriculares na Rede Municipal já estão com carga horária completa e não possuem disponibilidade para assumirem mais aulas;

**Considerando** que a Educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica designado o candidato relacionado no Anexo deste Decreto para o exercício da função pública temporária de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Educação**, em substituição ao candidato(a) designado pelo decreto nº3.928, Porta Voz nº2208 de 28/04/2023, e não assumiu: **R.A.S.O.**

**Art. 2º.** O candidato de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, os(as) candidatos(as) deverão comparecer presencialmente das 08h às 17h no Centro Administrativo (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta), portando a cópia do RG, CPF e comprovante de residência atualizado. Para mais informações, poderão entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911.

**Art. 3º.** Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital nº 224/2022, publicado no Jornal Porta-Voz nº 2135 de 07 de novembro de 2022.

**Art. 4º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, de 19 de maio de 2023.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**CELSO DE ALMEIDA AFONSO NETO**

Secretário de Educação

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**

Secretário de Governo

**ECLAIR GONÇALVES GOMES**

Secretária de Administração

**ANEXO**

<b>NOME</b>	<b>DOC. DE IDENTIDADE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>DATA DE TÉRMINO</b>
CATARINA MOREIRA FERNANDES	MG11685989	17º	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA	31/12/2023

---



DECRETO Nº 4.050, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre viagem a serviço e concessão de diária e/ou adiantamento no âmbito da Administração Pública Direta, Fundações e Autarquias do Município de Uberaba e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 62 da Lei Complementar n.º 392, de 17 de dezembro de 2008, art. 2º da Lei Complementar n.º 110, de 28 de maio de 1998, alterada pela Lei Complementar n.º 504, de 12 de novembro de 2015 e a Lei Municipal n.º 12.917, de 20 de agosto de 2018,

DECRETA:

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Seção I

#### Do Conceito, do Objetivo e dos Benefícios

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento para concessão das indenizações devidas ao servidor público e ao agente colaborador da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo por motivo de viagem.

Art. 2º Constituem indenizações as diárias e/ou adiantamentos pagos ao servidor público e ao agente colaborador que, a serviço, se afastar da sede em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território do país ou fora dele, incluídos os deslocamentos para participação em congressos, palestras, cursos ou outros eventos de interesse do município, observando-se que:

I - as indenizações não integram a remuneração, o vencimento ou o provento, para qualquer efeito;

II - na hipótese deste artigo, além das diárias, o servidor faz jus a passagens para o deslocamento da origem ao destino e vice-versa, observadas as disposições deste Decreto e as demais prescrições legais aplicáveis;

III - o servidor a quem forem concedidas as diárias e/ou adiantamento deve prestar contas na forma instituída neste Decreto.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto compreende-se como:





I - servidor público: os ocupantes de cargo de provimento efetivo ou comissionado, os ocupantes de função pública temporária, os Secretários Municipais e os respectivos cargos equivalentes nas Autarquias e Fundações do Município, o Prefeito e o Vice-Prefeito;

II - agente colaborador: servidor ou empregado público de outros poderes de qualquer ente federativo cedido ao Município de Uberaba e membro de conselho municipal;

III - colaborador eventual: colaborador que não tem vínculo direto com o Município de Uberaba, mas está atendendo ao interesse da Administração Pública; e

IV - sede: o território do Município de Uberaba (MG).

## Seção II

### Da Autorização e da Concessão Das Diárias

Art. 4º As diárias consistem na indenização do servidor pelas despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana e somente devem ser concedidas quando a viagem for de interesse do Município de Uberaba e mediante autorização da Chefia de Gabinete.

§1º Ao servidor público detentor do cargo de motorista deve ser concedido adiantamento de numerário, em detrimento à diária de viagem, para despesas relacionadas à alimentação e à hospedagem;

§2º Excepcionalmente, aos demais servidores, pode ser concedido adiantamento de numerário em detrimento à diária de viagem quando for economicamente mais viável ao Município, fazendo-se necessária a deliberação da Chefia de Gabinete.

Art. 5º A concessão de diária fica condicionada à existência de crédito orçamentário e à disponibilidade financeira.

Art. 6º Não pode ser concedido adiantamento ou diária para viagem a servidor:

I - responsável por dois adiantamentos;

II - responsável por diária ou adiantamento que não tenha prestado contas no prazo fixado no ato de concessão; e

III - declarado em alcance.

Parágrafo único. Entende-se por servidor declarado em alcance, nos termos do inciso III, do **caput** deste artigo, aquele que não tenha prestado contas do adiantamento ou diária no prazo regulamentar ou cujas contas não tenham sido aprovadas.

Art. 7º A diária não é devida nas seguintes hipóteses:

I - no deslocamento do servidor com duração inferior a seis horas; e

II - no deslocamento para localidade onde o servidor reside.

Parágrafo único. É vedado o pagamento de diárias cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório, para cobrir despesas com locomoção urbana, alimentação e hospedagem.



## CAPÍTULO II

### DOS VALORES DAS DIÁRIAS

Art. 8º O valor da diária destina-se a cobrir as despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana, observando-se que:

I - a hospedagem compreende a acomodação para pernoite e corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor integral da diária, sendo devida caso não haja alojamento oficial gratuito ou incluído no evento de que esteja participando o servidor;

II - a despesa com alimentação compreende café da manhã, almoço e jantar e corresponde a 30% (trinta por cento) do valor integral da diária, sendo devida quando não houver alimentação gratuita ou incluída no evento em que esteja participando o servidor;

III - a locomoção urbana corresponde a 20% (vinte por cento) do valor da diária integral e compreende as despesas com deslocamentos e transporte dentro da cidade de destino, quando não ocorrer em veículo oficial, ou ainda nos casos em que a viagem for feita em veículo oficial, o qual não deve ficar à disposição do servidor na cidade de destino.

Art. 9º Os valores das diárias de viagem são os constantes no Anexo I, referente à "Tabela de Diárias", deste Decreto e serão reajustados, anualmente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC correspondente ao mês de janeiro de cada ano.

Art. 10. O valor das diárias concedidas ao Prefeito e Vice-Prefeito devem ser a base de cálculo para as diárias dos demais servidores e devem obedecer à seguinte proporção:

I - o valor da diária dos Secretários Municipais, dos Secretários Adjuntos, Superintendentes e dos cargos equivalentes nas Autarquias e Fundações é de 80% (oitenta por cento) da diária estabelecida para o Prefeito e para o Vice-Prefeito, considerada a mesma localidade de destino; e

II - o valor da diária dos demais servidores é de 70% (setenta por cento) da diária estabelecida para o Prefeito e ao Vice-Prefeito, considerada a mesma localidade de destino.

Art. 11. Os valores das diárias devem observar o destino da viagem, atendendo à seguinte classificação:

I - diária tipo I (D-I): Brasília e Capitais dos Estados do Brasil; e

II - diária tipo II (D-II): demais localidades.

Parágrafo único. Aos deslocamentos que envolverem destinos contemplados em mais de uma categoria da tabela de valores do Anexo I deste Decreto, aplicam-se as seguintes regras:

I - quando não houver hospedagem, deve ser utilizado o maior valor previsto no Anexo I dentre os destinos incluídos na viagem; e

II - quando houver hospedagem, deve ser utilizado o valor previsto no Anexo I, deste Decreto, de acordo com o Município em que ocorreu a hospedagem.

Art. 12. O servidor que, por convocação expressa, afastar-se de sua sede na condição de assessor ou de representante do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Secretário Adjunto e dirigente máximo de Fundação e Autarquia, e seus respectivos vices, fará



jus ao mesmo tratamento dispensado a essas autoridades no que se refere às despesas de viagem.

Parágrafo único. Quando dois ou mais servidores, que recebam diárias com valores diferenciados, viajarem para participar de uma mesma atividade técnica, será concedida a todos diária equivalente à do servidor que estiver enquadrado na faixa superior, desde que autorizado pelo ordenador de despesas.

Art. 13. Caso as despesas efetuadas nas viagens a serviço excedam os valores das diárias estabelecidas neste Decreto, a diferença deve correr às expensas do beneficiário, não sendo devido nenhum ressarcimento.

Art. 14. O valor das diárias para fazer face às despesas de locomoção urbana, alimentação e hospedagem nas viagens ao exterior deve ser definido na época da respectiva viagem, levando-se em consideração a localidade do destino, o período da viagem e a cotação da moeda estrangeira do dia da transação.

Art. 15. Para o pagamento de diárias ao agente colaborador devem ser aplicados os valores fixados para faixa III do Anexo I deste Decreto.

### CAPÍTULO III

#### DO PROCEDIMENTO

##### Seção I

##### Da Formalização e do Pagamento Das Diárias

Art. 16. As diárias e adiantamentos devem ser processadas mediante abertura do competente processo administrativo, físico ou eletrônico.

§ 1º Devem integrar o processo referido neste artigo, conforme o caso, os Anexos I a IV deste Decreto.

§ 2º O processo mencionado no **caput** deste artigo somente deve se dar por encerrado após a aprovação da prestação de contas pela autoridade competente, ou restituição dos valores recebidos, se for o caso.

Art. 17. Para sua concessão, as diárias e adiantamentos devem ser requisitadas, empenhadas e pagas ao beneficiário previamente ao seu deslocamento, excetuando-se os casos de deslocamento emergencial, caso em que o beneficiário tem direito ao reembolso, mediante justificativa e juntada dos documentos comprobatórios de todas as despesas.

§ 1º Considera-se antecipado o pagamento de diárias e adiantamentos que ocorrerem até o início da viagem a serviço, sendo ainda considerado antecipado o pagamento de diárias e adiantamentos que ocorrer após o início da viagem, desde que durante o período de afastamento do servidor.

§ 2º As Secretarias Municipais, Autarquias ou Fundações devem providenciar a emissão prévia do empenho para o custeio das despesas de viagens previstas neste Decreto.



§ 3º As diárias devem ser pagas antecipadamente ao servidor, na importância equivalente aos dias previstos para a duração da viagem, até o limite de 10 (dez) diárias.

§ 4º Não é considerada viagem emergencial a participação em eventos programados, tais como cursos, seminários, palestras, congressos e **workshops**.

Art. 18. A forma de pagamento das diárias e adiantamentos fica a critério da Administração Municipal, em espécie por meio de ordem bancária ou, preferencialmente, mediante transferência eletrônica ao beneficiário final.

## Seção II

### Da Solicitação

Art. 19. A solicitação de diárias e adiantamentos deve ser feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, contados da data prevista da viagem, bem como deve ser justificada e aprovada pelo ordenador da despesa e autorizada pela Chefia de Gabinete nos termos do Anexo II, referente à "Solicitação de autorização para viagem", para que sejam empenhadas e pagas antes do início do deslocamento.

Parágrafo único. Os casos de viagens emergenciais ou solicitadas fora do prazo de antecedência determinado neste Decreto, devem ser acompanhados de justificativa descrita no Anexo II, deste Decreto, e devem ser tratados como excepcionais.

Art. 20. A solicitação de diárias e adiantamentos deve ser acompanhada dos seguintes documentos, além do Anexo II, deste Decreto:

I - em se tratando de viagem para participação em cursos ou eventos: de descritivo contendo a finalidade, o programa, a aplicabilidade e o seu período de realização, a fim de subsidiar a análise da Chefia de Gabinete; e

II - quando o período da viagem se iniciar a partir de sexta-feira ou quando incluir sábados, domingos e feriados: justificativa devidamente motivada e autorizada nos termos deste artigo.

Parágrafo único. A hipótese prevista no inciso II do **caput** deste artigo somente deve ser autorizada em caráter excepcional.

## Seção III

### Da Ampliação do Período da Viagem

Art. 21. Excepcionalmente, ocorrendo necessidade imprevisível de se estender o período da viagem, o servidor, ao retornar, deve justificar expressamente o motivo, juntando, se possível a comprovação pertinente.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o servidor deve fazer jus às diárias correspondentes ao período em excesso, após a aprovação do respectivo Secretário ou autoridade máxima da Autarquia ou Fundação e da autorização da Chefia de Gabinete, neste caso, o servidor deve apresentar os documentos comprobatórios referente às despesas das diárias excedentes.



#### CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 22. Em qualquer caso de que cuida este Decreto, fica o servidor obrigado a apresentar prestação de contas à Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e a restituir os valores relativos às diárias recebidas que não foram utilizadas e ao valor do adiantamento não utilizado.

§ 1º O descumprimento do disposto no **caput** deste artigo sujeita o servidor, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, automaticamente ao desconto em folha de pagamento dos valores de diária recebidos, nos seguintes termos:

I - extrapolado o prazo de 05 (cinco) dias úteis de que trata o **caput** deste artigo, o beneficiário, deve ser comunicado para ciência da inadimplência do processo de prestação de contas, para que sejam tomadas as medidas necessárias;

II - no caso de não haver tomado nenhuma providência quanto à inadimplência comunicada, o desconto da importância devida, em respectiva folha de pagamento do beneficiário responsável pela prestação de contas, cabendo ao setor de Recursos Humanos ou órgão equivalente da Secretaria, Autarquia ou Fundação responsável notificar o servidor.

§ 2º A competência para aprovação da prestação de contas é exclusiva do respectivo ordenador da despesa.

§ 3º A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é, respectivamente, do órgão de lotação e do Secretário ou autoridade máxima da Autarquia ou Fundação, enquanto ordenador de despesa.

Art. 23. A prestação de contas das diárias de que cuida este Decreto deve ser comprovada por meio do preenchimento e da juntada ao procedimento dos seguintes documentos:

I - solicitação de autorização para Viagem, conforme Anexo II;

II - nota de empenho;

III - bilhetes de embarque e desembarque e/ou passagens;

IV - comprovantes de participação em cursos, seminários, e outros eventos quando a viagem ocorrer para este fim;

V - relatório de viagem e prestação de contas, conforme Anexo III.

Parágrafo único. Nos casos em que o servidor viajar sem fazer jus à diária de viagem, deve apresentar somente o relatório técnico.

Art. 24. Caso não seja aprovada a prestação de contas pelo ordenador da despesa, deve ser conferido o prazo de 03 (três) dias úteis ao beneficiário para que este restitua a importância disponibilizada pelo Município.

Art. 25. As viagens realizadas por quaisquer dos servidores públicos relacionados no art. 3º deste Decreto devem ser disponibilizadas à população, por meio do Portal da Transparência do Município, contendo as seguintes informações:



- I - nota de empenho;
- II - nome do beneficiário;
- III - cargo do beneficiário;
- IV - origem e destino da viagem;
- V - período da viagem;
- VI - finalidade da viagem;
- VII - meio de transporte utilizado;
- VIII - quantidade e valor das diárias concedidas; e
- IX - regularidade da prestação de contas.

Art. 26. O servidor que, por qualquer motivo, receber diárias e não se afastar da sede ou não realizar a viagem para os fins e nos termos autorizados, fica obrigado a restituí-las nos termos da lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data prevista para a viagem.

§ 1º O servidor que receber as diárias de viagem e que por qualquer motivo não se deslocar da sede deve ficar obrigado a restituí-las, na integralidade e no prazo estipulado no **caput** deste artigo, sob pena de desconto integral, em folha, dos valores recebidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 2º O servidor que retornar à sede em prazo menor do que o previsto para deslocamento deve ficar obrigado a restituir as diárias que não forem utilizadas, no prazo estipulado no **caput** deste artigo, sob pena de desconto integral, em folha, dos valores recebidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Art. 27. O processo de prestação de contas é de inteira responsabilidade do servidor.

Parágrafo único. Nas hipóteses de viagens de agentes colaboradores que não tenham vínculo direto com o Município, o ordenador da despesa é solidariamente responsável pela prestação de contas.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Sujeita-se à aplicação das sanções disciplinares previstas na Lei Complementar n.º 392, de 17 de dezembro de 2008, aquele que indevidamente solicitar, autorizar, creditar, pagar ou atestar falsamente a realização de viagem, sem prejuízo das demais sanções civis e penais.

Art. 29. Aplicam-se, na realização de viagens a serviço, pelos servidores públicos do Município de Uberaba, subsidiariamente, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar n.º 110 de 28 de maio de 1998, alterada pela Lei Complementar n.º 504, de 12 de novembro de 2015 e do Decreto n.º 1.134, de 28 de maio de 1998, atentando-se para o seguinte:



I - Os adiantamentos de valores em espécie se restringem a acobertar:

- a) a aquisição de passagens, quando a viagem não se der em veículo oficial;
- b) inscrição em eventos, cursos, seminários e afins;
- c) eventuais despesas relativas ao veículo, tais como combustível, pedágios e outras imprescindíveis ao deslocamento desse, quando se utilizar veículo oficial na viagem;

§ 1º O adiantamento referido na alínea "c", do inciso I, do **caput** deste artigo deve ser autorizado somente quando necessário e deve se dar em nome do motorista que conduz o veículo, sem prejuízo da diária a que fizer jus, devendo a prestação de contas ser instruída com:

- I - nota de empenho;
- II - termo de compromisso;
- III - Notas Fiscais de combustíveis nominais à Prefeitura Municipal de Uberaba ou à Autarquia ou Fundação, com a indicação do respectivo CNPJ;
- IV - recibos de pedágios; e
- V - comprovantes de outras despesas emergenciais e imprescindíveis ao deslocamento do veículo, se necessárias.

§ 2º Compete à Chefia de Gabinete autorizar a concessão de diária, bem como o meio de transporte a ser utilizado na viagem.

§ 3º Nas viagens aéreas, devidamente justificadas e autorizadas, deve se fazer uso da tarifa economicamente mais benéfica.

Art. 30. Não são autorizadas viagens de servidor em veículos particulares.

§ 1º Excepcionalmente, o ordenador de despesa poderá autorizar viagens de servidor em veículo particular, desde que em veículo do próprio servidor, no interesse deste e da Administração Pública.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, o condutor do veículo deverá informar ao ordenador de despesa a data prevista para início e término da viagem.

§ 3º A Secretaria de Administração, no âmbito da Administração Direta, estabelecerá normas sobre a forma de indenização das despesas realizadas pelo servidor que utilizar veículo particular em viagens a serviço.

§ 4º Até que sejam estabelecidas as normas a que se refere o § 3º, o servidor que utilizar, em viagens a serviço, veículo particular, fará jus, exclusivamente, a concessão da diária de viagem.

Art. 31. Em casos emergenciais e/ou imprevisíveis, em que não houver tempo hábil para a liberação das diárias e adiantamentos, segundo as normas deste Decreto, o servidor deve fazer jus ao reembolso das despesas por ele efetuadas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, desde que apresentados o relatório justificando o procedimento, com a aprovação do respectivo Secretário, ou autoridade máxima da Autarquia ou Fundação e a autorização prévia da Chefia de Gabinete, e as passagens comprobatórias de ida e volta, bem como os demais documentos a seguir:



- I - nota de empenho;
- II - comprovantes de despesas com transporte, alimentação e hospedagem;
- III - notas fiscais de despesas com combustíveis e pedágio;
- IV - relatório de viagem e prestação de contas - ANEXO III; e
- V - solicitação de autorização para viagem - ANEXO II.

Parágrafo único. Os documentos comprovantes das despesas relacionadas no **caput** deste artigo devem ser emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Uberaba ou da Autarquia ou Fundação, com a indicação do respectivo CNPJ.

Art. 32. As Autarquias e Fundações do Poder Executivo do Município podem disciplinar os trâmites internos da concessão de diárias em seus respectivos âmbitos de atuação, observando na fixação dos valores os limites estabelecidos neste Decreto, verificada as realidades orçamentária e financeira de cada entidade.

Art. 33 Integram este Decreto os seguintes Anexos:

- I - Anexo I - Tabela de Diárias;
- II - Anexo II - Solicitação de Autorização para Viagem;
- III - Anexo III - Relatório de Viagem e Prestação de Contas.

Parágrafo único. Os anexos devem ser emitidos, preferencialmente, por meio do sistema informatizado.

Art. 34. As situações excepcionais não previstas neste Decreto devem ser resolvidas pela Chefia de Gabinete.

Art. 35. Caberá a Controladoria-Geral do Município o exame das prestações de contas relativas as diárias de viagens, adiantamentos e reembolsos de que tratam este Decreto, a fim de avaliar a legalidade, legitimidade, a economicidade, a eficiência e eficácia da aplicação dos recursos públicos.

Art. 36. Revoga-se o Decreto 2.584, de 2018.

Art. 37. Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data da sua publicação.

Uberaba (MG), 19 de maio de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita de Uberaba

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo





ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

JÚNIA CECÍLIA CAMARGO DE OLIVEIRA

Controladora-Geral do Município

#### ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS			
NÍVEL DE REFERÊNCIA	FAIXA I	FAIXA II	FAIXA III
	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$
D-I	863,97	691,18	604,78
D-II	727,55	582,04	509,29

LEGENDA:

Faixa I: Prefeito e Vice-prefeito  
Faixa II: Secretários municipais, secretários adjuntos, superintendentes, presidentes, vice-presidentes de autarquias, fundações e conselhos  
Faixa III: Demais servidores municipais

DI: Distrito Federal e Capitais dos Estados do Brasil  
DII: Demais localidades

**ANEXO II**

## Solicitação de Autorização para Viagem

<input type="checkbox"/> Diárias de Viagem <input type="checkbox"/> Autorização de Viagem com Reembolso <input type="checkbox"/> Adiantamento			
Órgão Solicitante:			
Nome do Servidor:			
Matrícula:		Cargo:	
E-mail do servidor:			
Dados para depósito	Banco:	Agência:	Conta:
Cidade de Origem:		Cidade de Destino:	
<b>Motivo da viagem</b>			
Especificar:			
Justificativa para solicitação fora de prazo (antecedência de 04 dias para viagens nacionais e 30 dias para viagens internacionais):			
<b>Cálculo das diárias</b>			
Previsão de Saída:		Previsão de Chegada:	
Horário:		Horário:	
Faixa de diária: I ( ) II ( ) III ( )		Localidade: D-I ( ) D-II ( )	
Quantidades:	Alimentação:	Hospedagem:	Locomoção urbana:
Valor Total Previsto: R\$		( valor por extenso)	
Dotação Orçamentária:			
<b>Adiantamento</b>		<b>Valor do adiantamento:</b>	
Em caso de adiantamento, especificar a finalidade:			
<input type="checkbox"/> Avião <input type="checkbox"/> Ônibus <input type="checkbox"/> Veículo Oficial <input type="checkbox"/> Veículo Próprio			
Meio de Transporte (especificar quando for utilizado mais de um tipo):			
<b>APROVAÇÃO</b>			
Nome do ordenador de despesas:			
Data da aprovação:    /    /    _____			
Assinatura do Ordenador de Despesas			



**ANEXO III**  
Relatório de Viagem e Prestação de Contas

<input type="checkbox"/> Diária <input type="checkbox"/> Reembolso			
1-Órgão Solicitante:			
2-Nome do Servidor:			
3-Matrícula:		4-Cargo:	
5-Cidade de Origem:		6-Cidade de Destino:	
<b>7-Atividades Realizadas / Resultados Alcançados</b>			
8-Data de Saída:                      Horário:		9-Data de Chegada:                      Horário:	
10-Nº de Diárias Liberadas:		11-Nº de Diárias Utilizadas:	
12-Diárias excedentes a receber:		13-Diárias a devolver:	
14-Justificativa para ampliação do período da viagem (para o caso de diárias excedentes a receber):			
<b>15- Meio de Transporte Utilizado</b>			
<input type="checkbox"/> Veículo Oficial <input type="checkbox"/> Avião <input type="checkbox"/> Ônibus <input type="checkbox"/> Veículo Próprio			
Motorista:			
Placa:			
<b>16-Prestação de Contas para Reembolso</b>			
Despesas	Valor a reembolsar	Despesas	Valor a reembolsar
Hospedagem (A)		Combustível (D)	
Passagens (B)		Pedágio (E)	
Inscrições (C)		Alimentação (F)	
17-Total a reembolsar (A + B + C + D + E + F):			
18-Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados.			
Data da apresentação:    /    /                      _____			
Assinatura do Servidor			
<b>19-APROVAÇÃO</b>			
<input type="checkbox"/> Prestação de Contas Aprovada		<input type="checkbox"/> Prestação de Contas não Aprovada	
Nome do ordenador de despesas:			
Data da aprovação:    /    /                      _____			
Assinatura do Ordenador de Despesas			



NORMAS DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO  
ANEXO III – “Relatório de Viagem e Prestação de Contas”

Nº DO CAMPO	DENOMINAÇÃO	FORMA DE PREENCHIMENTO	RESPONSÁVEL
1	Órgão solicitante	Informar o nome da secretaria de exercício do servidor solicitante	Solicitante
2	Nome do servidor	Registrar o nome do servidor que fez a viagem	Solicitante
3	Matrícula	Registrar o número da matrícula do servidor que fez a viagem	Solicitante
4	Cargo	Informar o cargo de ocupação do servidor que fez a viagem	Solicitante
5	Cidade de origem	Informar a cidade e estado de onde o servidor saiu para a viagem. Exemplo: Uberaba - MG	Solicitante
6	Cidade de destino	Informar a cidade e estado para onde o servidor irá. Exemplo: Brasília – DF	Solicitante
7	Atividades Realizadas	Descrever as atividades realizadas na viagem.	Solicitante
8	Data de Saída	Informar a data e o horário de saída do servidor da cidade de origem. Exemplo: 14/01/2016 8h	Solicitante
9	Data de Chegada	Informar a data e o horário de chegada do servidor da cidade de origem. Exemplo: 14/01/2016 8h	Solicitante
10	Nº de diárias liberadas	Informar o número de diárias que foram recebidas	Solicitante
11	Nº de diárias utilizadas	Informar o número de diárias que efetivamente foram gastas	Solicitante
12	Diárias excedentes a receber	Informar o número de diárias que deverão ser ressarcidas, <b>nos casos em que houve a ampliação do período da viagem.</b>	Solicitante
13	Diárias a devolver	Informar o número de diárias que deverão ser devolvidas, <b>nos casos em que as diárias liberadas não foram todas utilizadas.</b>	Solicitante
14	Justificativa para ampliação do período da viagem	Descrever o motivo, pelo qual o viajante precisou prolongar o período da viagem.	Solicitante
15	Meio de transporte utilizado	Assinalar o quadrado correspondente ao meio de transporte que foi utilizado no deslocamento da viagem. Para o caso em que foi utilizado veículo oficial, informar o nome do motorista, o veículo e o número da autorização gerada pela central de veículos.	Solicitante
16	Prestação de contas para reembolso	Este campo somente será utilizado para prestação de contas com pedido de reembolso. Deverão ser registrados os valores gastos correspondentes a cada despesa conforme o quadro. Para cada despesa discriminada deverá estar anexado o documento comprobatório.	Solicitante
17	Total a reembolsar	Registrar o valor total a ser reembolsado ao solicitante, que é a soma de todas as despesas gastas.	Solicitante
18	Assinatura do Servidor	Informar a data em que a prestação de contas foi entregue ao responsável pela aprovação e assinar.	Servidor que fez a viagem
19	Aprovação	Assinalar o quadrado corresponde a aprovação da prestação de contas, informar a data em que a prestação de contas foi analisada e assinar	Ordenador da despesa



## ANEXO IV

## Relatório de Prestação de Contas para Adiantamento de Numerário (Despesas com Veículo)

1-Órgão Solicitante:		
2-Nome do Servidor:		3-Matrícula:
4-Valor:		
5-Cidade de Origem:		6-Cidade de Destino:
7-Data da Saída:	Horário:	8-Data da Chegada: Horário:
<b>DESPESAS REALIZADAS</b>		
9-Tipo de Despesa	10-N.º do Documento Comprobatório	11-Valor (R\$)
12-Total das Despesas:		
13-Valor a restituir aos cofres públicos (se for o caso):		
14-Valor a reembolsar ao motorista (se for o caso):		
15-Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados.		
Data da apresentação: / / _____		
Assinatura do Servidor		
<b>16-APROVAÇÃO</b>		
<input type="checkbox"/> Prestação de Contas Aprovada <input type="checkbox"/> Prestação de Contas Não Aprovada Nome do ordenador de despesas: _____		
Data da aprovação: / / _____		
Assinatura do Ordenador de Despesas		



**NORMAS DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO**  
**ANEXO IV – “Relatório de Prestação de Contas para Adiantamento de Numerário (Despesas com Veículo)”**

Nº DO CAMPO	DENOMINAÇÃO	FORMA DE PREENCHIMENTO	RESPONSÁVEL
1	Órgão solicitante	Informar o nome da secretaria de exercício do servidor solicitante	Solicitante
2	Nome do servidor	Registrar o nome do servidor motorista responsável pelo adiantamento e viagem	Solicitante
3	Matrícula	Registrar o número da matrícula do servidor motorista responsável pelo adiantamento e viagem	Solicitante
4	Valor	Registrar o valor do termo de compromisso correspondente ao adiantamento de numerário	Solicitante
5	Cidade de origem	Informar a cidade e estado de onde o servidor saiu no dia da viagem. Exemplo: Uberaba - MG	Solicitante
6	Cidade de destino	Informar a cidade e estado para onde o servidor viajou. Exemplo: Brasília – DF	Solicitante
7	Data de Saída	Informar a data e o horário de saída do servidor da cidade de origem. Exemplo: 14/01/2016 8h	Solicitante
8	Data de Chegada	Informar a data e o horário de chegada do servidor da cidade de origem. Exemplo: 14/01/2016 8h	Solicitante
9	Tipo de despesa	Informar qual foi o tipo de despesa que foi realizada com o adiantamento. Ex: Combustível, pedágio, manutenção emergencial.	Solicitante
10	Nº do documento comprobatório	Informar qual é o número do documento que comprova a realização da despesa correspondente. Ex: Nota fiscal nº 000, cupom fiscal nº 5555.	Solicitante
11	Valor (R\$)	Informar o valor relativo à despesa e documento comprobatório	Solicitante
12	Total das despesas	Informar o valor total gasto na viagem que corresponde à soma de todas as despesas informadas nos campos anteriores	Solicitante
13	Valor a restituir aos cofres públicos	Informar o valor recebido em adiantamento e que não foi utilizado e será devolvido. Ex: Valor do adiantamento (a) = R\$400,00 Total das despesas (b) = R\$ 350,00 Valor a restituir (a-b) = R\$50,00	Solicitante
14	Valor a reembolsar ao motorista	Informar o valor que o motorista, eventualmente, precisou pagar além do adiantamento que recebeu. Ex: Valor do adiantamento (a) = R\$400,00 Total das despesas (b) = R\$ 500,00 Valor a reembolsar (a-b) = R\$100,00	Solicitante
15	Assinatura do servidor	Registrar a data em que a prestação de contas for entregue para a aprovação e assinar.	Servidor responsável pelo adiantamento
16	Aprovação	Assinalar o quadrado correspondente a aprovação da prestação de contas, informar o nome do ordenador da despesa, datar e assinar.	Ordenador da despesa

**DECRETO Nº 4.051, DE 19 DE MAIO DE 2023**

*CANCELA O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO CONCEDIDO AO SERVIDOR QUE MENCIONA*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município E Lei Complementar 349/2005;

DECRETA:

Art. 1º. Cancela a prestação de serviços em Regime Especial concedida ao servidor que menciona:

Matrícula	Nome	Lotação
2723-5	Elci Sávio da Silva	SAGRI

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto retroagem a 10/05/2023.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de Maio de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

**DECRETO Nº 4.052, DE 19 DE MAIO DE 2023**

*EXONERA DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL - CEMEA EURIDICE FERREIRA DE MELO - DONA LINDU, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA*

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal 12.996, de 19 de Dezembro de 2018 e nas Leis Complementares nº. 133/98, 449/2011 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º. Exonera JÚLIA DE OLIVEIRA GONTIJO, do exercício do cargo em comissão, de Diretora do Centro Educacional- CEMEA Eurídice Ferreira de Melo - Dona Lindu, da Secretaria de Educação.

Parágrafo Único - A profissional mencionada na *caput* deste artigo, para formalização do processo de exoneração, deverá comparecer ao Setor de Gestão de RH, da respectiva secretaria.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de Maio de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

CELSO DE ALMEIDA AFONSO NETO

Secretário de Educação

**DECRETO Nº 4.053, DE 19 DE MAIO DE 2023**

*Exonera Chefe do Departamento de Arte e Cultura, da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; e Lei nº 13.783, de 20 de Março de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera LUÃ SILVA CRUZ DE OLIVEIRA, do exercício do cargo em comissão, Chefe do Departamento de Arte e Cultura,

da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - O profissional mencionado na *caput* deste artigo, para formalização de sua exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.  
Uberaba(MG), 19 de Maio de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO  
Prefeita Municipal  
BEETHOVEN DE OLIVEIRA  
Secretário de Governo  
ECLAIR GONÇALVES GOMES  
Secretária de Administração  
CELSO DE ALMEIDA AFONSO NETO  
Secretário de Educação

---

**DECRETO Nº 4.054, DE 19 DE MAIO DE 2023**

*NOMEIA EM COMISSÃO, DIRETOR DO CENTRO EDUCACIONAL - CEMEA EURIDICE FERREIRA DE MELO - DONA LINDU, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA*

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal 12.996, de 19 de Dezembro de 2018 e nas Leis Complementares nº. 133/98, 449/2011 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia ALEXANDRE MATHEUS SILVA CURY, para o exercício do cargo em comissão, de Diretor do Centro Educacional-CEMEA Eurídice Ferreira de Melo - Dona Lindu, da Secretaria de Educação.

Parágrafo Único - O profissional mencionado no *caput* deste artigo, para formalização do processo de nomeação, deverá comparecer ao Setor de Gestão de RH, da respectiva secretaria.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de Maio de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO  
Prefeita Municipal  
BEETHOVEN DE OLIVEIRA  
Secretário de Governo  
ECLAIR GONÇALVES GOMES  
Secretária de Administração  
CELSO DE ALMEIDA AFONSO NETO  
Secretário de Educação

---

**DECRETO Nº 4.055, DE 19 DE MAIO DE 2023**

*Nomeia em comissão, Chefe do Departamento de Arte e Cultura, da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; e Lei nº 13.783, de 20 de Março de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia JULIA DE OLIVEIRA GONTIJO, para o exercício do cargo em comissão, Chefe do Departamento de Arte e Cultura, da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada na *caput* deste artigo, para formalização de sua nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.  
Uberaba(MG), 19 de Maio de 2023.



ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO  
Prefeita Municipal  
BEETHOVEN DE OLIVEIRA  
Secretário de Governo  
ECLAIR GONÇALVES GOMES  
Secretária de Administração  
CELSO DE ALMEIDA AFONSO NETO  
Secretário de Educação

**Portarias**

**PORTARIA Nº 921, DE 19 DE MAIO DE 2023.**

**CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA PARA O(A) SERVIDOR(A) QUE MENCIONA**

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso VII do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Uberaba, com fulcro no art. 3º da EC 47/2005, combinado com o art.40, §19 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº103/2019, e no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 01/3938/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência para o(a) servidor(a) ELIANA FERNANDA MACIEL, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica, matrícula nº1502-4, lotado(a) na Secretaria da Educação.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta portaria retroagem a 23 de julho de 2019 para todos os fins de direito.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 19 de Maio de 2023.

*Elisa Gonçalves de Araújo*  
*Prefeita Municipal*  
*Eclair Gonçalves Gomes*  
*Secretária de Administração*

**PORTARIA Nº 922, DE 19 DE MAIO DE 2023.**

**CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA PARA O(A) SERVIDOR(A) QUE MENCIONA**

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso VII do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Uberaba, com fulcro no art. 3º da EC 47/2005, combinado com o art.40, §19 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº103/2019, e no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 01/3521/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência para o(a) servidor(a) **GILMA BERNADETE DA SILVA E OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **Educadora, matrícula nº5873-4**, lotado(a) na **Secretaria da Educação**.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta portaria retroagem a **31 de março de 2023** para todos os fins de direito.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 19 de Maio de 2023.

*Elisa Gonçalves de Araújo*  
*Prefeita Municipal*  
*Eclair Gonçalves Gomes*  
*Secretária de Administração*

**PORTARIA Nº 923, DE 19 DE MAIO DE 2023.**

**CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA PARA O(A) SERVIDOR(A) QUE MENCIONA**

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso VII do

art. 88 da Lei Orgânica do Município de Uberaba, com fulcro no art. 3º da EC 47/2005, combinado com o art.40, §19 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº103/2019, e no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 01/5849/2023.

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência para o(a) servidor(a) CEDNA MARIA SILVA LELLIS, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica, matrícula nº2183-0, lotado(a) na Secretaria da Educação.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta portaria retroagem a 22 de janeiro de 2021 para todos os fins de direito.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 19 de maio de 2023.

*Elisa Gonçalves de Araújo*  
*Prefeita Municipal*  
*Eclair Gonçalves Gomes*  
*Secretária de Administração*

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE UBERABA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## SUPERINTENDENCIA DE GESTAO ESTRATEGICA DE PESSOAS

## CONVOCAÇÃO

A **Secretária de Administração**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os(as) servidores abaixo relacionados(as), para comparecerem em sua **Secretaria de origem**, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

Matricula	Nome	Secretaria
50328-2	CARLOS DONIZETTI FARIAS PULQUERIO	SMS

## CONVOCAÇÃO

A **Secretária de Administração**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os(as) servidores abaixo relacionados(as), para comparecerem em sua **Secretaria de origem**, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

Matricula	Nome	Secretaria
20031-0	CELI DE ANDRADE PEREIRA	SMS

## PREFEITURA DE UBERABA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## SUPERINTENDENCIA DE GESTAO ESTRATEGICA DE PESSOAS

## CONVOCAÇÃO

A **Secretária de Administração**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), para comparecer na **Secretaria de Administração - Seção de Provimento de Pessoal**, no horário compreendido entre **09h às 11h e das 13h às 17h**, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

MAT	NOME	SECRETARIA ORIGEM
13.041	DALVA TEREZINHA ALVES DAMAS DA SILVA	SEGOV
14.945	MARCO ANTONIO GOMES DE SA	SMS

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA INTERNA/SAD Nº 46, DE 19 DE MAIO DE 2023

***Dispõe sobre o enquadramento e o posicionamento do servidor que menciona, na Carreira dos Grupos de Atividades da Governança Pública e da Seguridade Social dos Servidores da Administração Direta Municipal e dá outras providências.***

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 92, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o disposto no **Processo Administrativo nº 01/5995/2023**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dispor o servidor público municipal EDUARDO HENRIQUE CARVALHO DE SOUZA, matrícula nº 22696-3, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Uberaba, a ser enquadrado e posicionado na Carreira de Guarda Civil Municipal, instituída pela Lei Complementar nº 499/2015, no cargo de Guarda Civil Municipal, conforme disposto abaixo:

Servidor	Tabela	Nível	Classe	Cargo
Eduardo Henrique Carvalho de Souza	80	15	A	Guarda Civil Municipal

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2021. Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de maio de 2023.

**ECLAIR GONÇALVES GOMES**

Secretária de Administração

**PORTARIA INTERNA/SAD Nº 47, DE 19 DE MAIO DE 2023**

***Dispõe sobre o enquadramento e o posicionamento do servidor que menciona, na Carreira dos Grupos de Atividades da Governança Pública e da Seguridade Social dos Servidores da Administração Direta Municipal e dá outras providências.***

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 92, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o disposto no **Processo Administrativo nº 01/5841/2023**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dispor o servidor público municipal LEANDRO SANTOS DE MENEZES, matrícula nº 22741-2, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Uberaba, a ser enquadrado e posicionado na Carreira de Guarda Civil Municipal, instituída pela Lei Complementar nº 499/2015, no cargo de Guarda Civil Municipal, conforme disposto abaixo:

Servidor	Tabela	Nível	Classe	Cargo
Leandro Santos de Menezes	80	15	A	Guarda Civil Municipal

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2021. Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de maio de 2023.

**ECLAIR GONÇALVES GOMES**

Secretária de Administração

**PORTARIA INTERNA SAD Nº 30**

*Autoriza o servidor que menciona a dirigir veículos oficiais e locados através do município, nos termos da lei nº 10.683/2008, e dá outras providências.*

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, as Leis nºs 10.683, de 03 de Dezembro de 2008, 12.996, de 19 de Dezembro de 2018 e Decreto nº 3387, de 22 de Março de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar o servidor público municipal abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Educação no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículo oficial e locado através do município:

- Eder Luiz Ferreira - matrícula 49420-8;
- Paulo Cesar Germano Lima - matrícula 18415-0;
- Stefano Soares Silva - matrícula 18065-1.

**Art. 2º.** O servidor municipal acima se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de atos culposos ou dolosos cometido na condução do veículo oficial.

**§ 1º.** As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.

**Art. 3º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura de Uberaba, 13 de abril de 2023.

**ECLAIR GONÇALVES GOMES**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Licitações e Contratos**

**Aditivos / Aditamentos / Supressões**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO PERESKINHA DE EDUCAÇÃO SÓCIOAMBIENTAL**

<b>PARTÍCIPE 1:</b>	<b>MUNICÍPIO DE UBERABA/MG</b>
<b>PARTÍCIPE 2:</b>	<b>INSTITUTO PERESKINHA DE EDUCAÇÃO SÓCIOAMBIENTAL.</b>
<b>OBJETO:</b>	A mútua cooperação entre as partes, mediante apoio financeiro pelo Município, através de Emenda Individual Impositiva ao <b>Instituto Pereskinha de Educação SócioAmbiental</b> , com o repasse de verba para dar continuidade as ações voltadas a educação ambiental no âmbito municipal, com implantação do plano de trabalho que contempla atividades de cunho socioambiental, através da execução do Projeto Promoção da Vida. Arte e meio ambiente para atendimento de crianças e adolescentes, com a realização de atividades de educação ambiental e teatro socioambiental, que serão desenvolvidas através do repasse de verba para aquisição de material pedagógico de papelaria e pagamento de instrutor (oficineiro). Para alcançar objeto ora pactuado, os partícipes cumprirão o Plano de Trabalho, anexo ao presente termo de fomento, elaborado de acordo com o disposto nos incisos I, II, II-A, III e IV, do artigo 22, da Lei Federal nº 13.019/2014.
<b>VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:</b>	O valor global, <b>é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)</b> , em parcela única, repassado em conformidade com o Plano de Trabalho e disponibilidade financeira do Município de Uberaba. Os recursos enquanto não utilizados na sua finalidade deverão ser aplicados e poderão ser utilizados na execução do objeto, devendo ser justificados e comprovados, sujeitos as mesmas condições de prestação de contas exigidas e para os recursos transferidos. Os rendimentos das aplicações financeiras não poderão ser computados como contrapartida devida pela Organização da Sociedade Civil.
<b>PRAZO:</b>	A Parceria vigorar-se-á por <b>180 (cento e oitenta) dias</b> , contados a partir do recebimento do recurso, prazo este já incluso 30 (trinta) dias para prestação de contas, podendo ser prorrogado de acordo com interesse dos partícipes, respeitando o atendimento aos interesses expressos no Plano de Trabalho.

<b>MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:</b>	<p>A Administração Pública promoverá o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria por meio de comissão, como também poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação de recursos.</p> <p>A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento para avaliação da parceria celebrada, de caráter saneador e preventivo, de acordo com a periodicidade dos repasses e submeterá o relatório à comissão de monitoramento e avaliação designada, para análise e homologação, sem prejuízo da apresentação da prestação de contas.</p> <p>Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelo órgão de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes, em cada esfera de governo, também estarão sujeitas aos mecanismos de controle social, previsto na legislação.</p> <p>Constatada a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, no monitoramento da parceria celebrada, a comissão deverá emitir parecer e comunicar imediatamente ao gestor da pasta.</p>
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	<p>As despesas, decorrentes da execução deste termo, correrão à conta das dotações orçamentárias nºs:</p> <p><b>- 02.20.10.04.121.0502.8002.33.50.41.1.500</b></p> <p><b>- 02.20.10.04.121.0502.8002.44.50.42.1.500</b></p>
<b>GESTORES FISCAIS DO CONTRATO:</b>	<p>Gilda Erlene da Silva e Bruna e Bruna Sousa da Cruz.</p> <p>Aline Cardoso Rezende Pedrosa e Amanda Santana dos Santos.</p>
<b>LICITAÇÃO:</b>	<b>Processo Administrativo nº 01/20205/2022.</b>

Uberaba/MG, 17 de maio de 2023.

**Gilda Erlene da Silva**

Chefe do Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios - SEMAM

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SANTUÁRIO ANJOS DE ASSIS**

<b>PARTÍCIPE 1:</b>	<b>MUNICÍPIO DE UBERABA/MG</b>
<b>PARTÍCIPE 2:</b>	<b>SOCIEDADE CIVIL SANTUÁRIO ANJOS DE ASSIS.</b>
<b>OBJETO:</b>	<p>A mútua cooperação entre as partes, mediante apoio financeiro pelo Município, através de Emenda Individual Impositiva ao Santuário Anjos de Assis, com o repasse de verba para dar continuidade as ações de acolhimento, cuidado e proteção aos animais existentes no abrigo, através da implantação do plano trabalho que contempla a construção de um muro de alvenaria de aproximadamente 100 metros de comprimento e 3,0 metros de altura para separar toda área de animais domésticos da área de animais silvestres. O muro terá a presença de dois portões ao longo de seu comprimento. Será construído um gatil para aproximadamente 100 gatos, que contará com 3 baias de quarentena com a área de solário, cômodo de isolamento para doenças infectocontagiosas, internação, cozinha para armazenamento de alimentos e preparação dos mesmos e banheiro para cuidado dos animais, berçário e maternidade, duas salas para gatos adultos. O gatil contará com varanda e área de recreação. A área total é de aproximadamente 212 metros quadrados, com telas de proteção superior e muro em todas as laterais e frente. Para alcançar objeto ora pactuado, os partícipes cumprirão o Plano de Trabalho, anexo ao presente termo de fomento, elaborado de acordo com o disposto nos incisos I, II, II-A, III e IV, do artigo 22, da Lei Federal nº 13.019/2014.</p>

<b>DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:</b>	O valor global <b>é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)</b> , em parcela única, repassado em conformidade com o Plano de Trabalho e disponibilidade financeira do Município de Uberaba. Os recursos enquanto não utilizados na sua finalidade deverão ser aplicados e poderão ser utilizados na execução do objeto, devendo ser justificados e comprovados, sujeitos as mesmas condições de prestação de contas exigidas e para os recursos transferidos. Os rendimentos das aplicações financeiras não poderão ser computados como contrapartida devida pela Organização da Sociedade Civil.
<b>PRAZO:</b>	A Parceria vigorar-se-á por <b>180 (cento e oitenta) dias</b> , contados a partir do recebimento do recurso, prazo este já incluso 30 (trinta) dias para prestação de contas, podendo ser prorrogado de acordo com interesse dos partícipes, respeitando o atendimento aos interesses expressos no Plano de Trabalho.
<b>MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:</b>	A Administração Pública promoverá o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria por meio de comissão, como também poderá valer -se do apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação de recursos. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento para avaliação da parceria celebrada, de caráter saneador e preventivo, de acordo com a periodicidade dos repasses e submeterá o relatório à comissão de monitoramento e avaliação designada, para análise e homologação, sem prejuízo da apresentação da prestação de contas. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelo órgão de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes, em cada esfera de governo, também estarão sujeitas aos mecanismos de controle social, previsto na legislação. Constatada a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, no monitoramento da parceria celebrada, a comissão deverá emitir parecer e comunicar imediatamente ao gestor da pasta.
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	As despesas, decorrentes da execução deste termo, correrão à conta das dotações orçamentárias n <sup>OS</sup> : <b>- 02.20.10.04.121.0502.8002.33.50.41.1.500</b> <b>- 02.20.10.04.121.0502.8002.44.50.42.1.500</b>
<b>GESTORES FISCAIS DO CONTRATO:</b>	Gilda Erlene da Silva e Bruna Sousa da Cruz. Aline Cardoso Rezende Pedrosa e Amanda Santana dos Santos.
<b>LICITAÇÃO:</b>	<b>Processo Administrativo nº 01/2087/2023.</b>

Uberaba/MG, 18 de maio de 2023.

**Gilda Erlene da Silva**

Chefe do Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios - SEMAM

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL****Edital de Decisão de Recursos de Posturas**

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, NOTIFICA o DEFERIMENTO dos seguintes PROCESSOS:

ITEM	NOME	Nº PA	DATA DO JULGAMENTO
1	REGINA MARIA DE CARVALHO	63/9498/2023	20/04/2023
2	LUCIANA FACHINELLI DA SILVA	63/8967/2023	16/05/2023
3	ABRAAO AMARAL	63/9259/2023	16/05/2023
4	EDUARDA SOUZA DE ALMEIDA	63/4272/2022	16/05/2023
5	ROSANGELA SISCONETTO BORJA	63/9653/2023	16/05/2023
6	DENISE SILVA INACIO	63/4787/2022	16/05/2023
7	DENISE SILVA INACIO	63/4788/2022	16/05/2023
8	GRESIO ANTONIO BATISTA (ESPOLIO)	63/4791/2022	16/05/2023
9	GRESIO ANTONIO BATISTA (ESPOLIO)	63/4792/2022	16/05/2023
10	ADALBERTO EDISON	63/7928/2023	16/05/2023
11	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	63/9632/2023	16/05/2023
12	WILLIAM FRANCISCO DA SILVA	63/9732/2023	16/05/2023
13	ALICIO FERREIRA DA CRUZ E OU	63/10360/2023	16/05/2023
14	JOSE WILIS ALVES PEREIRA	63/10667/2023	16/05/2023
15	JOSE WILIS ALVES PEREIRA	63/10666/2023	16/05/2023
16	JORGE FELIPE ABUD	63/10654/2023	16/05/2023
17	RENATO ACOSTA SBRISSA	63/10379/223	16/05/2023
18	AGEU REZENDE AMORIM	63/10375/2023	16/05/2023
19	AGEU REZENDE AMORIM	63/10376/2023	16/05/2023
20	AGEU REZENDE AMORIM	63/10374/2023	16/05/2023

Uberaba/MG, 17 de maio de 2023.  
Alexandre Marcelo Costa de Oliveira

### Edital de Decisão de Recursos de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, NOTIFICA o DESPACHO/ARQUIVAMENTO dos seguintes PROCESSOS:

ITEM	NOME	Nº PA	DESPACHO	DATA DO JULGAMENTO
1	TELMA LIZETE DE CARVALHO	01/2229/2023	INDEFERIDO	17/05/2023

Uberaba ,17 de maio de 2023.  
Alexandre Marcelo Costa de Oliveira  
Secretário Municipal da SDS

**PORTARIA SDS Nº 16/2023**

**Torna pública a relação contendo relação dos Guardas Civis Municipais de Uberaba que irão compor o corpo docente do Centro de Formação, Capacitação e Treinamento Policial da GCM (CFCTP-GCM).**

**Alexandre Marcelo Costa de Oliveira**, Secretário de Defesa Social - SDS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com amparo no Art. 31 do Decreto Municipal nº 6055/2020,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Tornar público, relação dos Guardas Civis Municipais de Uberaba que irão compor o corpo docente do CFCTP-GCM para atuarem em suas áreas do conhecimento conforme análise de currículos pelo diretor.

Parágrafo Único - A relação de que trata o caput deste artigo está contida no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

**Art. 2º** - Os Guardas Civis Municipais que manifestarem interesse em compor o corpo docente do CFCTP-GCM, deverão encaminhar solicitação e documentação ao diretor conforme previsto no art. 31 do Decreto Municipal 6055 de 18 de setembro de 2020.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba/MG, 18 de maio de 2023.

**Marcelo Santos Silva**

Comandante da GCM

**Alexandre Marcelo Costa de Oliveira**

Secretário de Defesa Social

**ANEXO ÚNICO**

<b>Nome Completo</b>	<b>Matrícula</b>
Ana Paula Souza	22.938-5
Anderson Lúcio Sisonetto Resende	22.686-6
Arthur Vinicius Silva Ribeiro	51.109-9
Bernardo Rafael Abreu Soares de Paiva	51.227-3
Bianca Michelle Oliveira	37.088-6
Carlos Humberto Oliveira Granela Cleber Mendes de Aguiar	37.065-7
Daniel Ferreira da Silva	22.854-0
Danilson de Freitas Souza	22.856-7
Eduardo Gonçalves de Oliveira	51.127-7
Evaldo Garcia Silva	51.139-0
Flavio de Oliveira Ribeiro	22.685-8
Ismael Gomes Cordeiro	51.125-0
Jessica Beatriz Ferreira Sousa	51.173-0
Joao Paulo Pinheiro Tabosa Monteiro	51.033-5
Leonardo Macedo Silva	51.159-5
Leonardo Severino de Queiroz Ribeiro Junior	51.153-6
Marcelo dos Santos Silva	51.114-5
Marcelo Neves de Oliveira	22.709-9
Nayguel Fonseca Borges	37.049-5
Nivaldo Mazeto Neto	51.143-9
Wilian Silva	51.149-8
Cleber Mendes de Aguiar	22.854-0

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 0028/2023**

*Torna públicas as deliberações da Comissão de Análise de Concessão de Licença Remunerada para*



## Aperfeiçoamento Profissional - CAC-LIRAP.

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições, considerando as disposições das Leis Complementares Municipais n. 133, de 25 de novembro de 1998, n. 449, de 23 de agosto de 2011, n. 501, de 9 de setembro de 2015, do Decreto Municipal n. 3.890, de 14 de abril de 2023, e as deliberações da Comissão de Análise de Concessão de Licença Remunerada para Aperfeiçoamento Profissional - CAC-LIRAP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar público o resultado das deliberações da CAC-LIRAP quanto à concessão da Licença Remunerada para Aperfeiçoamento Profissional, nos termos do art. 3º do Decreto n. 3.890, de 14 de abril de 2023:

Nome	Cargo	Matrícula	Tipo	Programa	Situação	Termo inicial	Termo final
Andreia Rosa de Carvalho	Professor de Educação Básica	42578-8	Total	UNIUBE-PPGE Doutorado	Deferido	19/05/2023	31/06/2026
Doris Day Rodrigues Marques	Professor de Educação Básica	33288-7	Total	UFTM-PPGE Doutorado	Deferido	19/05/2023	28/02/2027
Nilza Maria de Oliveira	Professor de Educação Básica	28792-0	Total	UNIUBE-PPGE Doutorado	Deferido	19/05/2023	28/02/2026
Soraia Abud Ibrahim	Professor de Educação Básica	46802-9	Total	UFTM-PPGE Doutorado	Deferido	19/05/2023	31/06/2026
Thais Villa Oliveira	Professor de Educação Infantil	45840-6	Total	UFU-PPGE Doutorado	Deferido	19/05/2023	28/02/2027
Thais Villa Oliveira	Professor de Educação Básica	46871-1	Total	UFU-PPGE Doutorado	Indeferido Art. 9º Incisos I e II	-	-
Thiago Riccioppo	Professor de Educação Básica	28846-2	Total	UFTM-PPGE Doutorado	Deferido	19/05/2023	28/02/2027
Adriana Souza Santana	Professor de Educação Básica	41685-1	Total	UFTM-Ed. Física Mestrado	Deferido	19/05/2023	28/02/2025
Alda Cristina Carreira dos Santos	Professor de Educação Básica	28649-4	Total	UFTM-PPGE Mestrado	Deferido	19/05/2023	28/02/2025
Alda Cristina Carreira dos Santos	Coordenador Pedagógico II	46043-5	Total	UFTM-PPGE Mestrado	Deferido	19/05/2023	28/02/2025
Camila Beatriz Silva Vaz de Sousa	Professor de Educação Básica	41740-8	Total	IFTM-PPGET Mestrado	Deferido	19/05/2023	28/02/2025
Cláudia Lúcia Elias	Professor de Educação Básica	34103-7	Total	IFTM-PPGET Mestrado	Deferido	19/05/2023	28/02/2025
Gilcelene Matayoshi Capucci	Professor de Educação Básica	28727-0	Parcial	UFTM-PROFLETRAS Mestrado	Deferido	19/05/2023	28/02/2025
Giovanna da Silva Mendes	Professor de Educação Básica	21737-9	Total	UNIUBE-PPGE Mestrado	Deferido	19/05/2023	28/02/2025
Letícia Oliveira Queiroz	Professor de Educação Básica	45984-4	Parcial	UNIUBE-PPGE Mestrado	Indeferido Art. 9º Incisos I e II	-	-
Lindea Pereira Ramos	Professor de Educação Básica	33467-7	Total	UFTM-PPGE Mestrado	Deferido	19/05/2023	28/02/2025
Pamella dos Santos Batista	Professor de Educação Básica	33418-9	Total	IFTM-PPGET Mestrado/PROFEPT	Deferido	19/05/2023	28/02/2025
Pamella dos Santos Batista	Coordenador Pedagógico II	46019-2	Total	IFTM-PPGET Mestrado/PROFEPT	Indeferido Art. 9º Inciso I	-	-
Fernando Rogerio Leal	Professor de Educação Básica	46798-7	Total	UFTM-PPGE Mestrado/PROFMAT	Indeferido Art. 9º Inciso I	-	-
Thassiane Aparecida José	Pedagoga	44511-8	Total	UNESP-PPGE-PAPP Mestrado	Indeferido Art. 9º Inciso I	-	-

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 19 de maio de 2023.

**Celso de Almeida Afonso Neto**

Secretário de Educação

**SECRETARIA DA FAZENDA****Editais****NOTIFICAÇÃO SEFAZ**

O Município de Uberaba, através da Secretaria de Fazenda, por seu titular, pelo presente, nos termos do inciso II, do art. 181, da Lei Complementar nº 606/2020, Código Tributário Municipal, **NOTIFICA** os contribuintes abaixo nominados a comparecerem na Prefeitura Municipal de Uberaba, no atendimento do Cadastro Imobiliário, no horário das 12:00h às 18:00h, de segunda-feira à sexta-feira, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação deste edital, para tomarem conhecimento das diligências solicitadas nos processos administrativos abaixo relacionados.

<b>NOME</b>	<b>Processo Administrativo</b>	<b>CPF/ CNPJ</b>
ALESSANDRA MICHELLI DE ARAUJO	10252/2022	048.XXX.XXX-61
ANDRÉ LUIZ DA ROCHA DA SILVA	7740/2021	041.XXX.XXX-94
ARISTIDES PALAHARES NETO	18056/2022	06.XXX.XXXX/XXXX-64
ASA IMÓVEIS LTDA	2410/2022	11.XXX.XXX/XXXX-38
AVILMAIR PRUDENTE LOURES	19719/2022	630.XXX.XXX-49
DIOLINA MARY DE LIMA	253/2022	599.XXX.XXXX-10
EDSON FLORIANO FERREIRA	1765/2023	361.XXX.XXX-25
EDVANDO DOS REIS	8156/2020	480.XXX.XXX-68
ELINA PAULA DIAS FAUSTINO E OUT	16134/2022	719.XXX.XXX-53
ELZA ARAUJO DUARTE E OUT	5922/2022	921.XXX.XXX-63
EURIPEDES BERNARDES DA SILVA	3541/2021	002.XXX.XXX-16
EURIPEDES TEIXEIRA DA SILVA E OUT	20968/2022	344.XXX.XXX-87
FREDERICK ISAQUE FLEMING E OUT	1339/2021	640.XXX.XXX-20
GABRIELA KAROLAINÉ DAVINO DOS REIS	18143/2022	135.XXX.XXX-59
GERSON GERALDO DA SILVA	18256/2022	268.XXX.XXX-68
IMPERIAL VI EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	14317/2022	20.XXX.XXXX/XXXX-28
JOSÉ MOREIRA LOPES E OUT	1070/2023	328.XXX.XXX-49
JOSÉ PEREIRA MACHADO E OUT	16090/2022	406.XXX.XXX-15
JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA	210/2023	212.XXX.XXX-72
KELLY AFONSO DE SIUZA	17061/2022	048.XXX.XXX-71

LEANDRO COIMBRA SILVA	22020/2019	082.XXX.XXX-12
LUIZ CORREA DE OLIVEIRA	1339/2020	080.XXX.XXX-72
MARIA JOSÉ DE MORAIS LOPES - ESPÓLIO	17740/2022	260.XXX.XXX-44
MARIA JOSÉ DE MORAIS LOPES - ESPÓLIO	17742/2022	260.XXX.XXX-44
MAURICIO NUNES DE OLIVEIRA	20862/2022	427.XXX.XXX-84
MOZART REZENDE - ESPÓLIO	13212/2021	012.XXX.XXX-15
NAYANA GRASIELLE MARQUES SILVA	17565/2022	056.XXX.XXX-09
REBRAS REFLORESTADORA BRASILEIRA LTDA	20031/2022	20.XXX.XXX/XXXX-84
REBRAS REFLORESTADORA BRASILEIRA LTDA	20602/2022	20.XXX.XXX/XXXX-84
RICARDO JOSÉ DE SOUZA E OUT	14582/2022	239.XXX.XXX-91
SEBASTIÃO JOSÉ ALICIO DA SILVA	10162/2022	470.XXX.XXX-34
SERRA DOURADA EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	16033/2019	26.XXX.XXX/XXX-60
SILVIO LUIZ DA COSTA JUNIOR	19020/2022	211.XXX.XXX-04
TALITA STEPHAINE OLIVEIRA DA SILVA	18441/2022	139.XXX.XXX-26
VANILDA DOS REIS DA SILVA	17122/2022	787.XXX.XXX-53
VITOR PERES CHEZINE	15395/2021	928.XXX.XXX-20
WESLLEY FÉLIX FERREIRA	769/2023	043.XXX.XXX-58

O não comparecimento no prazo estipulado importará no arquivamento dos respectivos processos.

**Uberaba, 17 de Maio de 2023**

**ROBERTO TOSTO DIAS**

Secretário de Fazenda

## SECRETARIA DA SAÚDE

### PORTARIA PMU/SMS Nº 023/2023

***Dispõe sobre ordenamento de despesas e assinaturas bancárias da Prefeitura Municipal de Uberaba, através da Secretaria Municipal de Saúde.***

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, §1º, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o art. 3º do Decreto nº 060, de 07 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 379, de 17 de março de 2021, em seu Art. 3º, que menciona por disposição do inciso III, do Art. 9º c/c o parágrafo 2º do Art. 32 da Lei Federal nº 8080/90.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Delegar ao Secretário Adjunto, Senhor **ANTÔNIO DE SOUSA FILHO**, Decreto nº 3769/2023, a atuação como Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, bem como emissão e assinaturas de cheques e ordens bancárias, eletrônicas ou não, referentes ao mencionado Fundo, além de cancelar expedientes administrativos ligados à gestão do SUS,

remeter expedientes e subscrever ofícios, especialmente no período compreendido do dia 23 de maio de 2023 à 26 de maio de 2023.

Art.2º - A vigência desta Portaria prevalecerá conforme as datas retromencionadas.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 18 de maio de 2023.

**VALDILENE ROCHA COSTA ALVES**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Dec. 3768/2023**

**EDITAL RESUMIDO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023**

**[SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS]**

**POSSUI ITENS COM RESERVA DE COTAS ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS E TAMBÉM ITENS DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA**

**Objeto:** Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de fórmulas nutricionais para atender a demanda de processo administrativo e programa municipal de IS/Aids e hepatites virais CTA/SAE/UDM, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

**Recebimento das propostas por meio eletrônico:** A partir das 12 horas do dia 22/05/2023 às 08h59min do dia 02/06/2023.

**Abertura das propostas por meio eletrônico:** Às 09 horas do dia 02/06/2023.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** Às 10 horas do dia 02/06/2023.

**Modo de Disputa:** Aberto e Fechado.

**Valor estimado da licitação:** R\$ 618.650,00

**Fonte de recursos:** PRÓPRIO.

**Informações:** O Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2023 estará disponível a partir das 12 horas do dia 22/05/2023 através dos seguintes acessos:

· Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG [Aba à TRANSPARÊNCIA] pelo link:

<<http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>>;

· Junto à plataforma eletrônica de licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: [licitacao.sms@uberaba.mg.gov.br](mailto:licitacao.sms@uberaba.mg.gov.br)

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico AMM Licita, bem como, no **Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG**.


A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse os canais informados e não visualize as possíveis mensagens e/ou alterações, conseqüentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

Uberaba/MG, 18 de maio de 2023.

Valdilene Rocha Costa Alves  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 3.768/2023  
(Autoridade Competente)

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SMS/SUS****CARLOS ANTONIO PEGORARI JUNIOR**

<b>CONCEDENTE – SMS</b>
<b>MUNICÍPIO DE UBERABA/SMS</b>
<b>CONVENENTE</b>
<b>Carlos Antônio Pegorari Júnior</b> – Médico participante do Programa Mais Médicos do Brasil
<b>PROCESSO</b>
<b>01/2773/2023</b>
<b>OBJETO</b>
O presente Termo de Compromisso tem por objeto informar e estabelecer parâmetros das obrigações de oferta de auxílio alimentação, na modalidade recurso pecuniário, pelo Município de Uberaba, ao médico participante do Programa Mais Médicos para o Brasil do Governo Federal.
Fica estabelecido que o profissional, parte do presente instrumento, não preenche os requisitos exigidos para recebimento do auxílio moradia, razão pela qual exarou sua ciência no Termo de Ciência – ANEXO II da Portaria Municipal PMU/SMS nº027/2020, publicada no Porta Voz nº 1838 de 1º de junho de 2020, O <b>Município arcará apenas com pagamento do auxílio alimentação.</b>
<b>TERMO DE CONVÊNIO</b>
O Termo de Compromisso celebrado entre o Município de Uberaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde e de outro lado, o médico participante do Programa Mais Médicos pelo Brasil do Governo Federal.
<b>VIGENCIA</b>
O presente Termo tem vigência pelo período de 1 (um) ano, retroagindo seus efeitos à data da validação do profissional pelo Município de Uberaba, qual seja, 08 de fevereiro de 2023.Sendo assim, término em <b>08 de fevereiro de 2024.</b>

  
**Valdilene Rocha Costa Alves**  
**Secretária da Saúde**  
**Dec. 3768/2023**


**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SMS/SUS****GUILHERME ABRAO SALGE**

<b>CONCEDENTE – SMS</b>
<b>MUNICÍPIO DE UBERABA/SMS</b>
<b>CONVENENTE</b>
<b>Guilherme Abrão Salge</b> – Médico participante do Programa Mais Médicos Para o Brasil
<b>PROCESSO</b>
<b>01/2310/2023</b>
<b>OBJETO</b>
O presente Termo de Compromisso tem por objeto informar e estabelecer parâmetros das obrigações de oferta de auxílio alimentação, na modalidade recurso pecuniário, pelo Município de Uberaba, ao médico participante do <b>Programa Mais Médicos para o Brasil</b> do Governo Federal.
Fica estabelecido que o profissional, parte do presente instrumento, não preenche os requisitos exigidos para recebimento do auxílio moradia, razão pela qual exarou sua ciência no Termo de Ciência – ANEXO II da Portaria Municipal PMU/SMS nº027/2020, publicada no Porta Voz nº 1838 de 1º de junho de 2020, O <b>Município arcará apenas com pagamento do auxílio alimentação.</b>
<b>TERMO DE CONVÊNIO</b>
O Termo de Compromisso celebrado entre o Município de Uberaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde e de outro lado, o médico participante do Programa Mais Médicos pelo Brasil do Governo Federal.
<b>VIGENCIA</b>
O presente Termo tem vigência pelo período de 1 (um) ano, retroagindo seus efeitos à data da validação do profissional pelo Município de Uberaba, qual seja, 08 de fevereiro de 2023.Sendo assim, término em <b>13 de fevereiro de 2024.</b>

  
**Valdilene Rocha Costa Alves**  
**Secretária da Saúde**  
**Dec. 3768/2023**


**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SMS/SUS****MARITA PRATA ANDRADE MOSQUEIRA OLIVEIRA**

<b>CONCEDENTE – SMS</b>
MUNICÍPIO DE UBERABA/SMS
<b>CONVENENTE</b>
<b>Marita Prata Andrade Mosqueira Oliveira – Médico participante do Programa Médicos pelo Brasil.</b>
<b>PROCESSO</b>
<b>01/2312/2023</b>
<b>OBJETO</b>
O presente Termo de Compromisso tem por objeto informar e estabelecer parâmetros das obrigações de oferta de moradia e alimentação, na modalidade recurso pecuniário, pelo Município de Uberaba, à médica participante do Programa Mais Médicos para o Brasil do Governo Federal.
Compete aos municípios participantes do Programa Médicos pelo Brasil, sem prejuízo de demais responsabilidades definidas em lei, nos editais específicos, no Termo de Adesão e Compromisso e outras normas do Programa, pagar, como ajuda de custo mensal ao médico bolsista lotado no município, o <b>valor em pecúnia de R\$1.100,00 (Mil e cem reais)</b> , mediante assinatura de Termo Aditivo ao Termo de Compromisso, artigo 2º da Portaria GM/MS Nº3193/2022
<b>TERMO DE CONVÊNIO</b>
O Termo de Compromisso celebrado entre o Município de Uberaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde e de outro lado, o médico participante do Programa Mais Médicos para o Brasil do Governo Federal.
<b>VIGENCIA</b>
O presente Termo tem vigência pelo período de 2 (dois) anos, retroagindo seus efeitos à data da validação do profissional pelo Município de Uberaba, qual seja, 12 de dezembro de 2022. Com término em 14 de dezembro de 2024

  
**Valdilene Rocha Costa Alves**  
**Secretária da Saúde**  
**Dec. 3768/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SMS/SUS****SAMUEL SHEIMON SARMENTO LOPES**


<b>CONCEDENTE – SMS</b>
MUNICÍPIO DE UBERABA/SMS
<b>CONVENENTE</b>
<b>Samuel Sheimon Sarmiento Lopes</b> – Médico participante do Programa <b>Médicos pelo o Brasil</b> .
<b>PROCESSO</b>
<b>01/2313</b>
<b>OBJETO</b>
O presente Termo de Compromisso tem por objeto informar e estabelecer parâmetros das obrigações de oferta de ajuda de custo, pelo Município de Uberaba, ao médico bolsista participante do <b>Programa Médicos pelo Brasil</b> do Governo Federal.
Compete aos municípios participantes do Programa Médicos pelo Brasil, sem prejuízo de demais responsabilidades definidas em lei, nos editais específicos, no Termo de Adesão e Compromisso e outras normas do Programa, pagar, como ajuda de custo mensal ao médico bolsista lotado no município, o <b>valor em pecúnia de R\$1.100,00 (Mil e cem reais)</b> , mediante assinatura de Termo Aditivo ao Termo de Compromisso, artigo 2º da Portaria GM/MS Nº3193/2022
<b>TERMO DE CONVÊNIO</b>
O Termo de Compromisso celebrado entre o Município de Uberaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde e de outro lado, o médico participante do Programa Mais Médicos para o Brasil do Governo Federal.
<b>VIGENCIA</b>
O presente Termo tem vigência pelo período de 2 (dois) anos, retroagindo seus efeitos à data da validação do profissional pelo Município de Uberaba, qual seja, 12 de dezembro de 2022. Com término em 12 de dezembro de 2024

  
**Valdilene Rocha Costa Alves**  
**Secretária da Saúde**  
**Dec. 3768/2023**



**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SMS/SUS****Laurisse Maluf Franco**

<b>CONCEDENTE – SMS</b>
MUNICÍPIO DE UBERABA/SMS
<b>CONVENENTE</b>
<b>LAURISSE MALUF FRANCO 01/4987</b> – Médico participante do Programa Médicos para o Brasil
<b>PROCESSO</b>
<b>01/4987</b>
<b>OBJETO</b>
O presente Termo de Compromisso tem por objeto informar e estabelecer parâmetros das obrigações de oferta de moradia e alimentação, na modalidade recurso pecuniário, pelo Município de Uberaba, à médica participante do Programa Mais Médicos para o Brasil do Governo Federal.
O município arcará apenas com o pagamento dos auxílios <b>moradia e alimentação</b> , conforme preenchimento, pelo profissional, das exigências legais, conforme preconiza a Portaria Ministerial nº 300 de 05 de outubro de 2017.
<b>TERMO DE CONVÊNIO</b>
O Termo de Compromisso celebrado entre o Município de Uberaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde e de outro lado, o médico participante do Programa Mais Médicos para o Brasil do Governo Federal.
<b>VIGENCIA</b>
Fica estabelecido, portanto, que o presente instrumento terá vigência até <b>09/10/2023</b> , conforme previsão no Edital nº07, de 24 de maio de 2021.

  
**Valdilene Rocha Costa Alves**  
**Secretária da Saúde**  
**Dec. 3768/2023**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 101/2023

## EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA PARA VETERINÁRIO

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração, e Edno César da Silveira, Secretário do Meio Ambiente, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **VETERINÁRIO**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar Municipal nº 347/05 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA				
FUNÇÃO PÚBLICA <sup>3</sup>	ESCOLARIDADE EXIGIDA <sup>1</sup>	CARGA HORÁRIA <sup>2</sup>	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
VETERINÁRIO	Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Superior Completo em <b>Medicina Veterinária</b> , reconhecido pelo Ministério da Educação + Comprovação de registro no <b>Conselho Regional</b> da categoria.	40 (quarenta) horas semanais	QUADRO DE RESERVA	R\$ 4.628,75 + R\$ 1.000,00 (Auxílio Alimentação) + Plano de Saúde

<sup>1</sup>diplomas ou certificados ofertados por universidades e institutos superiores de educação e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.

<sup>2</sup>requisitos necessários para ingressar na função pública temporária.

<sup>3</sup>conforme art. 7º, §2 da Lei Complementar 347 de 2005.

<sup>4</sup>função pública referente a carreira de Especialista em Serviços Público.

QUADRO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
<b>Atribuições Específicas:</b> Emitir parecer técnico e apresentar relatórios de trabalho; realizar pesquisas, estudos, análises, planejamento, implantação, supervisão, coordenação e controle de trabalhos; elaborar projetos e planos e implementar sua execução; praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública e defesa do consumidor; exercer a defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar no controle de qualidade de produtos; fomentar produção animal; atuar nas áreas comercial, agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar a elaboração de legislação pertinente; exercer atividades específicas de nível superior, respeitada a legislação que regulamenta cada profissão, inerentes às competências do órgão em que estiver lotado, compatíveis com o grau de escolaridade exigido para o nível do cargo; exercer outras atividades correlatas.LC 499/15.

QUADRO III - INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO		
PROCEDIMENTO	PERÍODO	LOCAL/SÍTILO ELETRÔNICO
- Realização das inscrições online.	Das 09:00 h do dia <b>22/05/2023</b> às 17:00h do dia <b>01/06/2023</b>	<a href="http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao">http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao</a>
- Entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional <b> pessoalmente</b> .	Das <b>08:00 h às 13:00 h</b> do dia <b>03/06/2023</b>	Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - CEP.: 38061-080 - Uberaba - MG

## CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA O PROCESSO SELETIVO\*

- Documento oficial de identidade com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato) frente e verso;

## CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA FINS DE PONTUAÇÃO

- Comprovação (ões) de título(s) e/ou experiência(s), nos termos dos itens 7, 8 e 9 deste Edital.

\* **A não entrega da documentação poderá causar o indeferimento do candidato de acordo com o Item 2.3.**

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo **Departamento de Seleção e Avaliação Funcional** da Secretaria de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:

- I - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;
- II - conferir as informações contidas no cadastro eletrônico, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as



consequências de eventuais erros de preenchimento;

III - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" [www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br).

IV – acompanhar as designações publicas no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" [www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br).

1.4 - Estarão disponíveis apenas os canais telefônicos para esclarecimentos e informações (não havendo atendimento presencial): (34) 3318-0900 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h.

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória pessoalmente, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:

I – não realizar a inscrição no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba com os dados completos;

II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;

III - não entregar a **CÓPIA** do documento oficial de identidade com foto – (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato) frente e verso;

IV - na hipótese de entrega de documentos incompletos, ilegíveis ou com rasuras que prejudiquem a verificação dos dados do candidato.

V – em caso de desacato ao funcionário público no exercício da função ou em razão dela, sem prejuízo das sanções penais e civis.

VI – Em caso de divergência das informações declaradas no cadastro eletrônico com a documentação apresentada.

2.4 - É vedada a inscrição, o envio e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 não participará das demais etapas deste processo seletivo, **não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.**

## 3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, no período descrito no Quadro III, realizar os seguintes procedimentos:

I - Caso não tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao> e proceder clicando em "Primeiro acesso ou esqueceu a senha?", em "Inscreva-se", e preencher os dados pessoais corretamente selecionando o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida;

II - Caso já tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login* digitando o CPF e a senha previamente cadastrados, clicar em "Inscrições abertas" e selecionar o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida.

3.2 - A Prefeitura Municipal de Uberaba não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## 4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - A taxa de inscrição será **ISENTA**.

## 5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

I - comparecer no dia, horário e local descritos no Quadro III portando o Protocolo de Entrega (Anexo I) devidamente preenchido e os documentos elencados nesse mesmo quadro.

II - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, **não sendo permitidas exceções para entrega anterior ou posterior aos definidos neste Edital**, a não ser os casos previstos no item 5.1 – III.

III – O candidato **SABATISTA** (pessoa que, por convicção religiosa, não desempenha atividades aos sábados até o pôr do sol), em caso de a entrega dos documentos comprobatórios do Quadro III e item 7.1 serem aos sábados, deverá solicitar por meio de Processo Administrativo a excepcionalidade para realização da entrega com o prazo de até 01 (um) dia útil antes da data prevista no Quadro III, acrescido com declaração que comprove sua condição.

5.1.2 – O candidato poderá ser representado por terceiro para a realização da entrega da documentação (item 5.1), desde que munido de procuração com poderes específicos, devidamente assinada pelo candidato, e que deverá ser entregue junto aos demais documentos. O

mandatário deverá entregar, além da procuração e dos documentos especificados no item 5.1.1, fotocópia do próprio documento oficial de identidade com foto e CPF.

5.2 - A emissão Protocolo de Entrega (**Anexo I**) é de responsabilidade do candidato e estará disponível no site durante o período de inscrição.

5.3 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no Quadro III.

## 6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de **ETAPA ÚNICA** constituída de análise de **TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**.

6.2 - A etapa única terá valor total de **100,0 (cem) pontos**, possuindo caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de **50,0 (cinquenta) pontos**.

6.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 10.4 deste Edital.

6.4 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do Departamento de Seleção e Avaliação Funcional e da Secretaria demandante, seguindo como critérios de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

**6.5 – A CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO NÃO GARANTIRÁ O INGRESSO NA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA INSCRITA, FICANDO CONDICIONADO A COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO QUADRO I NO MOMENTO DA ADMISSÃO.**

## 7. DA ETAPA ÚNICA

7.1 - O critério de seleção possui as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos, congressos e/ou capacitação, todos <b>concluídos</b> com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas <b>na respectiva área da função</b> .	10,0	2	20,0
Curso Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> com carga horária mínima de 360 horas <b>na respectiva área da função</b> .	Em andamento: 10,0	1	30,0
	Concluído: 30,0		
Experiência comprovada no exercício profissional da função inscrita de <b>Veterinário</b> .	<b>TEMPO CONSIDERADO</b>	<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA</b>	50,0
	Até 06 meses	30,0	
	06 meses e 01 dia (seis meses completos) a 2 anos	40,0	
	Acima de 2 anos	50,0	

<sup>1</sup> A cópia dos diplomas/certificados deverão ser entregues **FRENTE E VERSO** para fins de pontuação.

<sup>2</sup> As experiências deverão seguir os termos do item 9.1.

<sup>3</sup> Não serão aceitas declarações emitidas e assinadas pelo próprio candidato.

**Obs:** Os títulos apresentados para atendimento do requisito da escolaridade exigida, não serão pontuados na ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS, conforme especificações presente no item 8.4 – I.

7.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes à tabela de especificações presente no item 7.1:

I - Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;

II - Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;

III - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 7.1 deste Edital.

## 8. DOS TÍTULOS

8.1 - Consideram-se títulos para fins deste processo seletivo: Cursos, congressos, capacitação e Curso de Especialização/Pós-graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado.

8.1.1 – **Não serão admitidos como comprovantes de titulação históricos escolares e documentos afins desacompanhados da respectiva declaração e/ou certificado e/ou diploma, indicando que o curso esteja em andamento ou já concluído, conforme o caso.**

8.2 - Os títulos deverão ser comprovados através da entrega de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado e assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso e o verso do documento.

8.3 - Os certificados ou diplomas de títulos realizados em instituições estrangeiras somente serão considerados válidos para os fins deste Processo Seletivo desde que revalidados de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e os regulamentos específicos expedidos pelo Ministério da Educação, sendo apresentada a respectivo comprovação da revalidação.

8.4 - Não serão atribuídos pontos aos seguintes títulos:

I - título apresentado para atendimento do requisito da escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;

II - cursos não concluídos, salvo eventuais exceções expressamente descritas no item 7.1;

III - cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 7.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;

IV - cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino e prints, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;

V - históricos e grades escolares ou ementas de disciplinas, que não correspondem a cursos e similares.

8.5 - Cursos em andamento, acaso previstos no item 7.1, deverão ser comprovados por declaração da Instituição promotora do curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

8.6 - Especificamente em relação aos Cursos, congressos e capacitação, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de **1º de janeiro de 2018**.

8.7 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 8.2, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

8.8 - Os títulos serão individualmente pontuados, sendo admitidos somente aqueles que atendam aos requisitos do item 7.1, sendo vedada, em qualquer hipótese, a soma ou aglutinação de títulos para atendimento da carga horária estabelecida neste edital.

## 9. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 - Serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as **datas de início e fim das atividades** profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 7.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

I - as experiências através da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 9.1 deste Edital;

II - as experiências através de **Declarações e Certidões** de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 9.1;

III - as experiências comprovadas através de **contratos de prestação de serviço** somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (9.1.II).

IV - as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado **deverão atender a todos os requisitos do item 9.1 para serem pontuadas**.

V - as experiências comprovadas através de declarações emitidas por Profissionais da área de Contabilidade, conforme legislação vigente.

9.2 - O candidato que já tenha exercido alguma atividade comprovada no exercício da função inscrita de **Veterinário** na Prefeitura Municipal de Uberaba poderá, para fins de pontuação em experiência profissional, preencher o formulário constante no **ANEXO I** deste Edital, não necessitando apresentar declarações ou certidões para fins de comprovação.

9.2.1 - A informação apresentada por meio do formulário constante no **ANEXO I** deste Edital será confrontada através das informações constantes no sistema de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Uberaba e, se confirmadas, serão consideradas para fins de pontuação.

9.3 - **Cabe ao candidato demonstrar inequivocamente, pelas formas descritas no item 9.1, a função desempenhada**. Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

9.4 - Não serão computadas as experiências:

I - de tempo de estágio obrigatório/não obrigatório, de serviço voluntário e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação (nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 10.724/2009);

II - em desacordo com o item 9.1 e seus subitens;

III - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

IV - que não sejam referentes à função inscrita de neste processo seletivo;

V - em cujos respectivos documentos comprobatórios não constem a data de início e de término da atividade desempenhada, devendo, ser

indicado "dia", "mês" e "ano" ao serem informadas as datas pertinentes, sob pena de inadmissão do documento comprobatório;  
VI – relativas a atividade voluntárias e afins, sendo admitidas somente as atividades profissionais remuneradas prestadas a instituições de ensino (pessoas jurídicas) públicas e particulares.  
VII – declarações ou certidões emitidas e assinadas pelo próprio candidato.

## 10. DOS RESULTADOS

10.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz", sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

10.2 - Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de **50,0 (cinquenta) pontos**, nos termos do item 6.2.

10.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 10.4 deste Edital.

10.4 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:

I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

II - de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".

10.5 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 10.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:

I - do indeferimento da inscrição;

II - da exclusão a que se refere o item 1.5;

III - do resultado parcial (prova de títulos e experiência).

11.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", das 09 h do primeiro dia às 16 h do terceiro e último dia, ininterruptamente.

11.3 - A solicitação de inscrição do candidato persistirá indeferida, impedindo que prossiga nas demais fases do certame:

I - caso, sendo sua inscrição sido indeferida com base em um dos itens 2.3, e não apresente recurso, nos 03 (três) dias úteis a que se refere o item 11.2.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "Meus recursos", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos.

11.5 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 11.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

11.6 - Não serão apreciados recursos:

I - interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;

II - interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 11.4;

III - cujo teor despreze outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba.

11.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 11.5.

11.9 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato recorrente.

11.10 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior.

11.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

11.12 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



## 12. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

12.1 - A admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão, da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e no Quadro I deste Edital.

12.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:

I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;

V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - aptidão física e mental para o exercício da função, declarada por médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

**VII – os comprovantes dos requisitos mínimos exigidos descritos no Quadro I Função Pública Temporária e na Lei Complementar nº 499/15 para cargo inscrito.**

12.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

12.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, **antes de 06 (seis) meses do término da última designação**, salvo eventuais exceções previstas em lei.

**12.4 - Para a admissão em função pública, o candidato DEVERÁ comprovar o atendimento aos requisitos a que se refere o item 12.2 e Quadro I (função pública temporária)**, e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - comprovante de residência atualizado;

VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

IX - certidão de casamento, quando for o caso;

X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

XIII - atestado de saúde ocupacional - ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;

XV - declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.

12.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - dados pessoais;

II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - declaração de não ter sido demitido do emprego público nos últimos 05 (cinco) anos;

IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;

V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

12.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar.

12.6.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

12.6.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

12.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

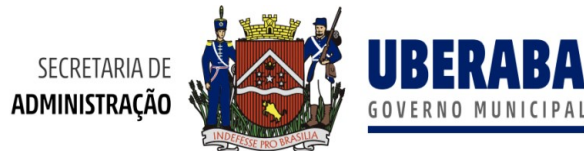
12.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original enviado digitalmente no período de inscrição para o processo seletivo;

12.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

12.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 12.6.4 e a relação de candidatos



constante no respectivo ato de designação.

12.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

12.10 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

12.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de **10 (DEZ) DIAS**, a partir da data da publicação da designação.

12.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 12.11.

12.13 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" [www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

12.14 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no "Jornal Porta-Voz" na data e no local determinado, munido de toda documentação exigida no ato da admissão.

12.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

12.16 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 392/08.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Caberá à Secretaria de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

13.2 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração, juntamente à Secretaria demandante.

13.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu telefone, endereço residencial e endereço de e-mail junto ao DECEDES (**Área do Candidato** - <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>), durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

13.3.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login*, acessar o item "Meu cadastro", efetuar as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

13.4 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta-Voz" [www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br).

13.5 - Os valores arrecadados através do pagamento da taxa de inscrição serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme dispõe a Lei Municipal nº 12.383/16.

13.6 – Em casos de desacato ao funcionário público no exercício da função ou em razão dela, o candidato será desclassificado, sem prejuízo das sanções penais e civis.

Uberaba, 19 de maio de 2023.

**ELISA GONÇALVES DE ARAUJO**  
Prefeita Municipal

**EDNO CÉSAR DA SILVEIRA**  
Secretário do Meio Ambiente

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**  
Secretário de Governo

**ECLAIR GONÇALVES GOMES**  
Secretária de Administração



SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃOUBERABA  
GOVERNO MUNICIPAL

## ANEXO I

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DA PREFEITURA) (A simples marcação das opções (SIM ou NÃO) não interferirá na análise da documentação)			
<b>FUNÇÃO PÚBLICA:</b>	VETERINÁRIO - Edital de abertura nº101/2023 publicado no Porta-Voz nº2219 de 19 de maio de 2023.	Uberaba/MG, 03 de junho de 2023	
<b>NOME DO CANDIDATO(A):</b>		<b>Documento nº:</b>	
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA - CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)		SIM	NÃO
Documento oficial de identidade com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato) frente e verso;			
Cursos, congressos e/ou capacitação, todos <b>concluídos</b> com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas <b>na respectiva área da função. (Serão pontuados somente 02 (dois) certificados)</b>			
Curso Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> com carga horária mínima de 360 horas na horas <b>na respectiva área da função EM ANDAMENTO.</b>			
Curso Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> com carga horária mínima de 360 horas <b>na respectiva área da função CONCLUÍDO.</b>			
Experiência comprovada no exercício profissional da função inscrita de <b>Veterinário - (este campo é destinado as experiências de outras instituições/empresas que não seja a Prefeitura de Uberaba).</b>			
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba (Administração Pública Direta) na função inscrita de <b>Veterinário.</b>			
<b>Observação:</b>			
<b>Assinatura do Candidato (a) ou Mandatário (a)</b>		<b>Assinatura e matrícula do (a) Atendente</b>	

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DO CANDIDATO) (A simples marcação das opções (SIM ou NÃO) não interferirá na análise da documentação)			
<b>FUNÇÃO PÚBLICA:</b>	VETERINÁRIO - Edital de abertura nº101/2023 publicado no Porta-Voz nº2219 de 19 de maio de 2023.	Uberaba/MG, 03 de junho de 2023	
<b>NOME DO CANDIDATO(A):</b>		<b>Documento nº:</b>	
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA - CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)		SIM	NÃO
Documento oficial de identidade com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato) frente e verso;			
Cursos, congressos e/ou capacitação, todos <b>concluídos</b> com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas <b>na respectiva área da função. (Serão pontuados somente 02 (dois) certificados)</b>			
Curso Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> com carga horária mínima de 360 horas na horas <b>na respectiva área da função EM ANDAMENTO.</b>			
Curso Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> com carga horária mínima de 360 horas <b>na respectiva área da função CONCLUÍDO.</b>			
Experiência comprovada no exercício profissional da função inscrita de <b>Veterinário - (este campo é destinado as experiências de outras instituições/empresas que não seja a Prefeitura de Uberaba).</b>			
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba (Administração Pública Direta) na função inscrita de <b>Veterinário.</b>			
<b>Observação:</b>			
<b>Assinatura do Candidato (a) ou Mandatário (a)</b>		<b>Assinatura e matrícula do (a) Atendente</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 102/2023

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA PARA ENGENHEIRO FLORESTAL

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração, e Edno César da Silveira, Secretário do Meio Ambiente, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **ENGENHEIRO FLORESTAL**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar Municipal nº 347/05 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA				
FUNÇÃO PÚBLICA	ESCOLARIDADE EXIGIDA <sup>1</sup>	CARGA HORÁRIA <sup>2</sup>	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
ENGENHEIRO FLORESTAL	Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Superior Completo em <b>Engenharia Florestal</b> , reconhecido pelo Ministério da Educação + Comprovação de registro no <b>Conselho Regional</b> da categoria.	40 (quarenta) horas semanais	QUADRO DE RESERVA	R\$ 4.628,75 + R\$ 1.000,00 (Auxílio Alimentação) + Plano de Saúde

<sup>1</sup>diplomas ou certificados ofertados por universidades e institutos superiores de educação e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.

<sup>2</sup>requisitos necessários para ingressar na função pública temporária.

<sup>3</sup>conforme art. 7º, §2 da Lei Complementar 347 de 2005.

QUADRO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO		
<p><b>Atribuições Específicas:</b> Emitir parecer técnico e apresentar relatórios de trabalho; realizar pesquisas, estudos, análises, planejamento, implantação, supervisão, coordenação e controle de trabalhos; elaborar projetos e planos e implementar sua execução; exercer atividades específicas de nível superior, respeitada a legislação que regulamenta cada profissão, inerentes às competências do órgão em que estiver lotado, compatíveis com o grau de escolaridade exigido para o nível do cargo e ainda nas áreas de: <b>Engenheiro Florestal:</b> Elaborar e supervisionar projetos referentes à preservação e expansão de áreas florestais, planejando, orientando e controlando técnicas de reprodução, cuidado e exploração da vegetação florestal, para determinar novos métodos e sistemas de cultivo e desenvolvimento para a silvicultura ou melhorar os já existentes; exercer outras atividades correlatas. <b>LC 499/15.</b></p>		
QUADRO III - INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO		
PROCEDIMENTO	PERÍODO	LOCAL/SÍLIO ELETRÔNICO
- Realização das inscrições online.	Das 09:00 h do dia <b>22/05/2023</b> às 17:00h do dia <b>01/06/2023</b>	<a href="http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao">http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao</a>
- Entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional <b> pessoalmente.</b>	Das <b>08:00 h às 13:00 h</b> do dia <b>03/06/2023</b>	Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - CEP.: 38061-080 - Uberaba - MG
CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA O PROCESSO SELETIVO*		
- Documento oficial de identidade com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato) frente e verso;		
CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA FINS DE PONTUAÇÃO		
- Comprovação (ões) de título(s) e/ou experiência(s), nos termos dos itens 7, 8 e 9 deste Edital.		

\* A não entrega da documentação poderá causar o indeferimento do candidato de acordo com o Item 2.3.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo **Departamento de Seleção e Avaliação Funcional** da Secretaria de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:

I - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;

II - conferir as informações contidas no cadastro eletrônico, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as



consequências de eventuais erros de preenchimento;

III - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" [www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br).

IV – acompanhar as designações publicas no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" [www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br).

1.4 - Estarão disponíveis apenas os canais telefônicos para esclarecimentos e informações (não havendo atendimento presencial): (34) 3318-0900 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h.

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória pessoalmente, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:

I – não realizar a inscrição no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba com os dados completos;

II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;

III - não entregar a **CÓPIA** do documento oficial de identidade com foto – (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato) frente e verso;

IV - na hipótese de entrega de documentos incompletos, ilegíveis ou com rasuras que prejudiquem a verificação dos dados do candidato.

V – em caso de desacato ao funcionário público no exercício da função ou em razão dela, sem prejuízo das sanções penais e civis.

VI – Em caso de divergência das informações declaradas no cadastro eletrônico com a documentação apresentada.

2.4 - É vedada a inscrição, o envio e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 não participará das demais etapas deste processo seletivo, **não cabendo nova chamada para apresentação de documentos**.

## 3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, no período descrito no Quadro III, realizar os seguintes procedimentos:

I - Caso não tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao> e proceder clicando em "Primeiro acesso ou esqueceu a senha?", em "Inscreva-se", e preencher os dados pessoais corretamente selecionando o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida;

II - Caso já tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login* digitando o CPF e a senha previamente cadastrados, clicar em "Inscrições abertas" e selecionar o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida.

3.2 - A Prefeitura Municipal de Uberaba não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## 4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - A taxa de inscrição será **ISENTA**.

## 5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

I - comparecer no dia, horário e local descritos no Quadro III portando o Protocolo de Entrega (Anexo I) devidamente preenchido e os documentos elencados nesse mesmo quadro.

II - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, **não sendo permitidas exceções para entrega anterior ou posterior aos definidos neste Edital**, a não ser os casos previstos no item 5.1 – III.

III – O candidato **SABATISTA** (pessoa que, por convicção religiosa, não desempenha atividades aos sábados até o pôr do sol), em caso de entrega dos documentos comprobatórios do Quadro III e item 7.1 serem aos sábados, deverá solicitar por meio de Processo Administrativo a excepcionalidade para realização da entrega com o prazo de até 01 (um) dia útil antes da data prevista no Quadro III, acrescido com declaração que comprove sua condição.

5.1.2 – O candidato poderá ser representado por terceiro para a realização da entrega da documentação (item 5.1), desde que munido de procuração com poderes específicos, devidamente assinada pelo candidato, e que deverá ser entregue junto aos demais documentos. O

mandatário deverá entregar, além da procuração e dos documentos especificados no item 5.1.1, fotocópia do próprio documento oficial de identidade com foto e CPF.

5.2 - A emissão Protocolo de Entrega (**Anexo I**) é de responsabilidade do candidato e estará disponível no site durante o período de inscrição.

5.3 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no Quadro III.

## 6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de **ETAPA ÚNICA** constituída de análise de **TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**.

6.2 - A etapa única terá valor total de **100,0 (cem) pontos**, possuindo caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de **50,0 (cinquenta) pontos**.

6.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 10.4 deste Edital.

6.4 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do Departamento de Seleção e Avaliação Funcional e da Secretaria demandante, seguindo como critérios de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

**6.5 – A CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO NÃO GARANTIRÁ O INGRESSO NA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA INSCRITA, FICANDO CONDICIONADO A COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO QUADRO I NO MOMENTO DA ADMISSÃO.**

## 7. DA ETAPA ÚNICA

7.1 - O critério de seleção possui as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos, congressos e/ou capacitação, todos <b>concluídos</b> com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área <b>Ambiental</b> .	10,0	2	20,0
Curso Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> com carga horária mínima de 360 horas na área <b>Ambiental</b> .	Em andamento: 10,0	1	30,0
	Concluído: 30,0		
Experiência comprovada no exercício profissional da função inscrita de <b>Engenheiro(a) Florestal</b> .	<b>TEMPO CONSIDERADO</b>	<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA</b>	50,0
	Até 06 meses	30,0	
	06 meses (seis meses completos) a 2 anos	40,0	
	Acima de 2 anos e 01 dia	50,0	

<sup>1</sup> A cópia dos diplomas/certificados deverão ser entregues **FRENTE E VERSO** para fins de pontuação.

<sup>2</sup> As experiências deverão seguir os termos do item 9.1.

<sup>3</sup> Não serão aceitas declarações emitidas e assinadas pelo próprio candidato.

**Obs:** Os títulos apresentados para atendimento do requisito da escolaridade exigida, não serão pontuados na ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS, conforme especificações presente no item 8.4 – I.

7.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes à tabela de especificações presente no item 7.1:

I - Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;

II - Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;

III - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 7.1 deste Edital.

## 8. DOS TÍTULOS

8.1 - Consideram-se títulos para fins deste processo seletivo: Cursos, congressos, capacitação e Curso de Especialização/Pós-graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado.

8.1.1 – **Não serão admitidos como comprovantes de titulação históricos escolares e documentos afins desacompanhados da respectiva declaração e/ou certificado e/ou diploma, indicando que o curso esteja em andamento ou já concluído, conforme o caso.**

8.2 - Os títulos deverão ser comprovados através da entrega de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado e assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso e o verso do documento.

8.3 - Os certificados ou diplomas de títulos realizados em instituições estrangeiras somente serão considerados válidos para os fins deste Processo Seletivo desde que revalidados de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e os regulamentos específicos expedidos pelo Ministério da Educação, sendo apresentada a respectivo comprovação da revalidação.

8.4 – Não serão atribuídos pontos aos seguintes títulos:

I – título apresentado para atendimento do requisito da escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;

II - cursos não concluídos, salvo eventuais exceções expressamente descritas no item 7.1;

III - cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 7.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;

IV - cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino e prints, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;

V - históricos e grades escolares ou ementas de disciplinas, que não correspondem a cursos e similares.

8.5 - Cursos em andamento, acaso previstos no item 7.1, deverão ser comprovados por declaração da Instituição promotora do curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

8.6 - Especificamente em relação aos Cursos, congressos e capacitação, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de **1º de janeiro de 2018**.

8.7 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 8.2, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

8.8 - Os títulos serão individualmente pontuados, sendo admitidos somente aqueles que atendam aos requisitos do item 7.1, sendo vedada, em qualquer hipótese, a soma ou aglutinação de títulos para atendimento da carga horária estabelecida neste edital.

## 9. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 - Serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as **datas de início e fim das atividades** profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 7.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

I - as experiências através da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 9.1 deste Edital;

II - as experiências através de **Declarações e Certidões** de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 9.1;

III - as experiências comprovadas através de **contratos de prestação de serviço** somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (9.1.II).

IV - as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão **atender a todos os requisitos do item 9.1 para serem pontuadas**.

V – as experiências comprovadas através de declarações emitidas por Profissionais da área de Contabilidade, conforme legislação vigente.

9.2 - O candidato que já tenha exercido alguma atividade comprovada no exercício da função inscrita de **Engenheiro Florestal** na Prefeitura Municipal de Uberaba poderá, para fins de pontuação em experiência profissional, preencher o formulário constante no **ANEXO I** deste Edital, não necessitando apresentar declarações ou certidões para fins de comprovação.

9.2.1 - A informação apresentada por meio do formulário constante no **ANEXO I** deste Edital será confrontada através das informações constantes no sistema de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Uberaba e, se confirmadas, serão consideradas para fins de pontuação.

9.3 - **Cabe ao candidato demonstrar inequivocamente, pelas formas descritas no item 9.1, a função desempenhada.** Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

9.4 - Não serão computadas as experiências:

I - de tempo de estágio obrigatório/não obrigatório, de serviço voluntário e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação (nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 10.724/2009);

II - em desacordo com o item 9.1 e seus subitens;

III - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

IV - que não sejam referentes à função inscrita de neste processo seletivo;

V – em cujos respectivos documentos comprobatórios não constem a data de início e de término da atividade desempenhada, devendo, ser

indicado "dia", "mês" e "ano" ao serem informadas as datas pertinentes, sob pena de inadmissão do documento comprobatório;  
VI – relativas a atividade voluntárias e afins, sendo admitidas somente as atividades profissionais remuneradas prestadas a instituições de ensino (pessoas jurídicas) públicas e particulares.  
VII – declarações ou certidões emitidas e assinadas pelo próprio candidato.

## 10. DOS RESULTADOS

10.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz", sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

10.2 - Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de **50,0 (cinquenta) pontos**, nos termos do item 6.2.

10.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 10.4 deste Edital.

10.4 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:

I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

II - de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".

10.5 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 10.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:

I - do indeferimento da inscrição;

II - da exclusão a que se refere o item 1.5;

III - do resultado parcial (prova de títulos e experiência).

11.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", das 09 h do primeiro dia às 16 h do terceiro e último dia, ininterruptamente.

11.3 - A solicitação de inscrição do candidato persistirá indeferida, impedindo que prossiga nas demais fases do certame:

I - caso, sendo sua inscrição sido indeferida com base em um dos itens 2.3, e não apresente recurso, nos 03 (três) dias úteis a que se refere o item 11.2.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "Meus recursos", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos.

11.5 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 11.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

11.6 - Não serão apreciados recursos:

I - interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;

II - interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 11.4;

III - cujo teor desprezite outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba.

11.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 11.5.

11.9 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato recorrente.

11.10 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior.

11.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

11.12 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



## 12. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSORIAIS

12.1 - A admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão, da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e no Quadro I deste Edital.

12.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:

I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;

V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - aptidão física e mental para o exercício da função, declarada por médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

**VII – os comprovantes dos requisitos mínimos exigidos descritos no Quadro I Função Pública Temporária e na Lei Complementar nº 499/15 para cargo inscrito.**

12.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

12.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, **antes de 06 (seis) meses do término da última designação**, salvo eventuais exceções previstas em lei.

**12.4 - Para a admissão em função pública, o candidato DEVERÁ comprovar o atendimento aos requisitos a que se refere o item 12.2 e Quadro I (função pública temporária)**, e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - comprovante de residência atualizado;

VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

IX - certidão de casamento, quando for o caso;

X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

XIII - atestado de saúde ocupacional - ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;

XV - declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.

12.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - dados pessoais;

II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - declaração de não ter sido demitido do emprego público nos últimos 05 (cinco) anos;

IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;

V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

12.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar.

12.6.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

12.6.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

12.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

12.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original enviado digitalmente no período de inscrição para o processo seletivo;

12.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

12.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 12.6.4 e a relação de candidatos



constante no respectivo ato de designação.

12.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

12.10 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

12.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de **10 (DEZ) DIAS**, a partir da data da publicação da designação.

12.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 12.11.

12.13 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" [www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

12.14 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no "Jornal Porta-Voz" na data e no local determinado, munido de toda documentação exigida no ato da admissão.

12.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

12.16 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 392/08.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Caberá à Secretaria de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

13.2 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração, juntamente à Secretaria demandante.

13.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu telefone, endereço residencial e endereço de e-mail junto ao DECEDES (**Área do Candidato** - <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>), durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

13.3.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login*, acessar o item "Meu cadastro", efetuar as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

13.4 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta-Voz" [www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br).

13.5 - Os valores arrecadados através do pagamento da taxa de inscrição serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme dispõe a Lei Municipal nº 12.383/16.

13.6 - Em casos de desacato ao funcionário público no exercício da função ou em razão dela, o candidato será desclassificado, sem prejuízo das sanções penais e civis.

Uberaba, 19 de maio de 2023.

**ELISA GONÇALVES DE ARAUJO**  
Prefeita Municipal

**EDNO CÉSAR DA SILVEIRA**  
Secretário do Meio Ambiente

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**  
Secretário de Governo

**ECLAIR GONÇALVES GOMES**  
Secretária de Administração



SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃOUBERABA  
GOVERNO MUNICIPAL

## ANEXO I

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DA PREFEITURA) (A simples marcação das opções (SIM ou NÃO) não interferirá na análise da documentação)				
<b>FUNÇÃO PÚBLICA:</b>	ENGENHEIRO FLORESTAL - Edital de abertura nº102/2023 publicado no Porta-Voz nº2219 de 19 de maio de 2023.		Uberaba/MG, 03 de junho de 2023	
<b>NOME DO CANDIDATO(A):</b>		<b>Documento nº:</b>		
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA - CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)			SIM	NÃO
Documento oficial de identidade com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato) frente e verso;				
Cursos, congressos e/ou capacitação, todos <b>concluídos</b> com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas área <b>Ambiental (Serão pontuados somente 02 (dois) certificados)</b> .				
Curso Pós-graduação <u>lato sensu</u> ou <u>stricto sensu</u> com carga horária mínima de 360 horas na área <b>Ambiental EM ANDAMENTO</b> .				
Curso Pós-graduação <u>lato sensu</u> ou <u>stricto sensu</u> com carga horária mínima de 360 horas na área <b>Ambiental CONCLUÍDO</b> .				
Experiência comprovada no exercício profissional da função inscrita de <b>Engenheiro(a) Florestal - (este campo é destinado as experiências de outras instituições/empresas que não seja a Prefeitura de Uberaba)</b> .				
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba (Administração Pública Direta) na função inscrita de <b>Engenheiro(a) Florestal</b> .				
<b>Observação:</b>				
<b>Assinatura do Candidato (a) ou Mandatário (a)</b>			<b>Assinatura e matrícula do (a) Atendente</b>	

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DO CANDIDATO) (A simples marcação das opções (SIM ou NÃO) não interferirá na análise da documentação)				
<b>FUNÇÃO PÚBLICA:</b>	ENGENHEIRO FLORESTAL - Edital de abertura nº102/2023 publicado no Porta-Voz nº2219 de 19 de maio de 2023.		Uberaba/MG, 03 de junho de 2023	
<b>NOME DO CANDIDATO(A):</b>		<b>Documento nº:</b>		
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA - CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)			SIM	NÃO
Documento oficial de identidade com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato) frente e verso;				
Cursos, congressos e/ou capacitação, todos <b>concluídos</b> com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas área <b>Ambiental (Serão pontuados somente 02 (dois) certificados)</b> .				
Curso Pós-graduação <u>lato sensu</u> ou <u>stricto sensu</u> com carga horária mínima de 360 horas na área <b>Ambiental EM ANDAMENTO</b> .				
Curso Pós-graduação <u>lato sensu</u> ou <u>stricto sensu</u> com carga horária mínima de 360 horas na área <b>Ambiental CONCLUÍDO</b> .				
Experiência comprovada no exercício profissional da função inscrita de <b>Engenheiro(a) Florestal - (este campo é destinado as experiências de outras instituições/empresas que não seja a Prefeitura de Uberaba)</b> .				
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba (Administração Pública Direta) na função inscrita de <b>Engenheiro(a) Florestal</b> .				
<b>Observação:</b>				
<b>Assinatura do Candidato (a) ou Mandatário (a)</b>			<b>Assinatura e matrícula do (a) Atendente</b>	

SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃOUBERABA  
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 103/2023

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA PARA ENGENHEIRO AMBIENTAL

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração, e Edno César da Silveira, Secretário do Meio Ambiente, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **ENGENHEIRO AMBIENTAL**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar Municipal nº 347/05 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA				
FUNÇÃO PÚBLICA	ESCOLARIDADE EXIGIDA <sup>1</sup>	CARGA HORÁRIA <sup>2</sup>	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
ENGENHEIRO AMBIENTAL	Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Superior Completo em <b>Engenharia Ambiental</b> , reconhecido pelo Ministério da Educação + Comprovação de registro no <b>Conselho Regional</b> da categoria.	40 (quarenta) horas semanais	QUADRO DE RESERVA	R\$ 4.628,75 + R\$ 1.000,00 (Auxílio Alimentação) + Plano de Saúde

<sup>1</sup>diplomas ou certificados ofertados por universidades e institutos superiores de educação e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.

<sup>2</sup>requisitos necessários para ingressar na função pública temporária.

<sup>3</sup>conforme art. 7º, §2 da Lei Complementar 347 de 2005.

QUADRO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO		
<p><b>Atribuições Específicas:</b> Emitir parecer técnico e apresentar relatórios de trabalho; realizar pesquisas, estudos, análises, planejamento, implantação, supervisão, coordenação e controle de trabalhos; elaborar projetos e planos e implementar sua execução; exercer atividades específicas de nível superior, respeitada a legislação que regulamenta cada profissão, inerentes às competências do órgão em que estiver lotado, compatíveis com o grau de escolaridade exigido para o nível do cargo e ainda nas áreas de: <b>Engenheiro Ambiental:</b> Avaliar o impacto do desenvolvimento tecnológico sobre a qualidade de vida, considerando importantes restrições não técnicas, resultantes de fatores legais, sociais, econômicos estéticos e humanos, levando em conta a interação da tecnologia com o meio ambiente, tanto físico como biológico e social; primar pelo desenvolvimento equilibrado dos ecossistemas terrestres e aquáticos; examinar qualitativa quantitativamente as modificações introduzidas no mesmo espaço físico territorial do município, o grau de adaptabilidade biológica ou tecnológica da população nesta evolução, verificando o desenvolvimento econômico e urbano, seja através de interferências no meio, seja no processo tecnológico; participar de auditorias ambientais; desenvolver a gestão e planejamento ambiental; controlar a qualidade ambiental, no que diz respeito a redes de monitoramento e vigilância; verificar as redes de saneamento, analisando os riscos ambientais provocados; realizar perícias, emitir e assinar laudos técnicos e pareceres em questão da competência; coordenar promover e orientar programas e campanhas que visem conscientizar a população sobre questões que envolvem a interação dos fatores ambientais do desenvolvimento tecnológico da comunidade; intervir nos processos de produção, aliado ao conhecimento real das imposições legais, tecnológicas e metodologias auxiliares relativas à resolução e prevenção de problemas ambientais; elaborar projetos ou planos de manejo e recuperação de recursos e ambientes degradados do município a fim de promover sua adequada utilização; atender às normas de higiene e de segurança de trabalho; desempenho das atividades na área, referentes a arruamentos, estradas e obras hidráulicas, seus serviços afins e correlatos; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar relatórios das atividades para análise; analisar e dar parecer sobre a aprovação de plantas projetados em áreas que incidam limitações ambientais; realizar levantamento fluorístico; exercer outras atividades correlatas. <b>LC 499/15.</b></p>		
QUADRO III - INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO		
PROCEDIMENTO	PERÍODO	LOCAL/SÍTIOS ELETRÔNICO
- Realização das inscrições online.	Das 09:00 h do dia <b>22/05/2023</b> às 17:00h do dia <b>01/06/2023</b>	<a href="http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao">http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao</a>
- Entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional pessoalmente.	Das <b>08:00 h às 13:00 h</b> do dia <b>03/06/2023</b>	Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - CEP.: 38061-080 - Uberaba - MG
CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA O PROCESSO SELETIVO*		
- Documento oficial de identidade com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato) frente e verso;		
CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA FINS DE PONTUAÇÃO		
- Comprovação (ões) de título(s) e/ou experiência(s), nos termos dos itens 7, 8 e 9 deste Edital.		

\* A não entrega da documentação poderá causar o indeferimento do candidato de acordo com o Item 2.3.

SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO



**UBERABA**  
GOVERNO MUNICIPAL

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo **Departamento de Seleção e Avaliação Funcional** da Secretaria de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:

I - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;

II - conferir as informações contidas no cadastro eletrônico, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;

III - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" [www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br).

IV - acompanhar as designações publicas no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" [www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br).

1.4 - Estarão disponíveis apenas os canais telefônicos para esclarecimentos e informações (não havendo atendimento presencial): (34) 3318-0900 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h.

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória pessoalmente, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:

I - não realizar a inscrição no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba com os dados completos;

II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;

III - não entregar a **CÓPIA** do documento oficial de identidade com foto - (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato) frente e verso;

IV - na hipótese de entrega de documentos incompletos, ilegíveis ou com rasuras que prejudiquem a verificação dos dados do candidato.

V - em caso de desacato ao funcionário público no exercício da função ou em razão dela, sem prejuízo das sanções penais e civis.

VI - Em caso de divergência das informações declaradas no cadastro eletrônico com a documentação apresentada.

2.4 - É vedada a inscrição, o envio e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 não participará das demais etapas deste processo seletivo, **não cabendo nova chamada para apresentação de documentos**.

## 3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, no período descrito no Quadro III, realizar os seguintes procedimentos:

I - Caso não tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao> e proceder clicando em "Primeiro acesso ou esqueceu a senha?", em "Inscreva-se", e preencher os dados pessoais corretamente selecionando o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida;

II - Caso já tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login* digitando o CPF e a senha previamente cadastrados, clicar em "Inscrições abertas" e selecionar o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida.

3.2 - A Prefeitura Municipal de Uberaba não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## 4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - A taxa de inscrição será **ISENTA**.

## 5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

I - comparecer no dia, horário e local descritos no Quadro III portando o Protocolo de Entrega (Anexo I) devidamente preenchido e os documentos elencados nesse mesmo quadro.

II - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, **não sendo permitidas exceções para entrega anterior ou posterior aos definidos neste Edital**, a não ser os casos previstos no item 5.1 – III.

III – O candidato SABATISTA (pessoa que, por convicção religiosa, não desempenha atividades aos sábados até o pôr do sol), em caso de entrega dos documentos comprobatórios do Quadro III e item 7.1 serem aos sábados, deverá solicitar por meio de Processo Administrativo a excepcionalidade para realização da entrega com o prazo de até 01 (um) dia útil antes da data prevista no Quadro III, acrescido com declaração que comprove sua condição.

5.1.2 – O candidato poderá ser representado por terceiro para a realização da entrega da documentação (item 5.1), desde que munido de procuração com poderes específicos, devidamente assinada pelo candidato, e que deverá ser entregue junto aos demais documentos. O mandatário deverá entregar, além da procuração e dos documentos especificados no item 5.1.1, fotocópia do próprio documento oficial de identidade com foto e CPF.

5.2 - A emissão Protocolo de Entrega (**Anexo I**) é de responsabilidade do candidato e estará disponível no site durante o período de inscrição.

5.3 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no Quadro III.

## 6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de **ETAPA ÚNICA** constituída de análise de **TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**.

6.2 - A etapa única terá valor total de **100,0 (cem) pontos**, possuindo caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de **50,0 (cinquenta) pontos**.

6.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 10.4 deste Edital.

6.4 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do Departamento de Seleção e Avaliação Funcional e da Secretaria demandante, seguindo como critérios de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

**6.5 – A CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO NÃO GARANTIRÁ O INGRESSO NA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA INSCRITA, FICANDO CONDICIONADO A COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO QUADRO I NO MOMENTO DA ADMISSÃO.**

## 7. DA ETAPA ÚNICA

7.1 - O critério de seleção possui as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos, congressos e/ou capacitação, todos <b>concluídos</b> com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área <b>Ambiental</b> .	10,0	2	20,0
Curso Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> com carga horária mínima de 360 horas na área <b>Ambiental</b> .	<b>Em andamento:</b> 10,0	1	30,0
	<b>Concluído:</b> 30,0		
Experiência comprovada no exercício profissional da função inscrita de <b>Engenheiro(a) Ambiental</b> .	<b>TEMPO CONSIDERADO</b>	<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA</b>	50,0
	Até 06 meses	30,0	
	06 meses (seis meses completos) a 2 anos	40,0	
	Acima de 2 anos e 01 dia	50,0	

\* A cópia dos diplomas/certificados deverão ser entregues FRENTE E VERSO para fins de pontuação.

SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO



**UBERABA**  
GOVERNO MUNICIPAL

<sup>2</sup> As experiências deverão seguir os termos do item 9.1.

<sup>2</sup> Não serão aceitas declarações emitidas e assinadas pelo próprio candidato.

**Obs:** Os títulos apresentados para atendimento do requisito da escolaridade exigida, não serão pontuados na ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS, conforme especificações presente no item 8.4 – I.

7.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes à tabela de especificações presente no item 7.1:

I - Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;

II - Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;

III - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 7.1 deste Edital.

## 8. DOS TÍTULOS

8.1 - Consideram-se títulos para fins deste processo seletivo: Cursos, congressos, capacitação e Curso de Especialização/Pós-graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado.

8.1.1 – **Não serão admitidos como comprovantes de titulação históricos escolares e documentos afins desacompanhados da respectiva declaração e/ou certificado e/ou diploma, indicando que o curso esteja em andamento ou já concluído, conforme o caso.**

8.2 - Os títulos deverão ser comprovados através da entrega de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado e assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso e o verso do documento.

8.3 - Os certificados ou diplomas de títulos realizados em instituições estrangeiras somente serão considerados válidos para os fins deste Processo Seletivo desde que revalidados de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e os regulamentos específicos expedidos pelo Ministério da Educação, sendo apresentada a respectiva comprovação da revalidação.

8.4 – Não serão atribuídos pontos aos seguintes títulos:

I – título apresentado para atendimento do requisito da escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;

II - cursos não concluídos, salvo eventuais exceções expressamente descritas no item 7.1;

III - cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 7.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;

IV - cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino e prints, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;

V - históricos e grades escolares ou ementas de disciplinas, que não correspondem a cursos e similares.

8.5 - Cursos em andamento, acaso previstos no item 7.1, deverão ser comprovados por declaração da Instituição promotora do curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

8.6 - Especificamente em relação aos Cursos, congressos e capacitação, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de **1º de janeiro de 2018**.

8.7 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 8.2, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

8.8 - Os títulos serão individualmente pontuados, sendo admitidos somente aqueles que atendam aos requisitos do item 7.1, sendo vedada, em qualquer hipótese, a soma ou aglutinação de títulos para atendimento da carga horária estabelecida neste edital.

## 9. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 - Serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as **datas de início e fim das atividades** profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 7.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

I - as experiências através da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 9.1 deste Edital;

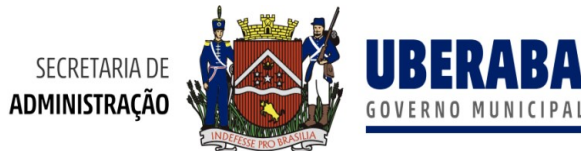
II - as experiências através de **Declarações e Certidões** de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 9.1;

III - as experiências comprovadas através de **contratos de prestação de serviço** somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (9.1.II).

IV - as experiências comprovadas através de **recibo de pagamento autônomo (RPA)**, notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 9.1 para serem pontuadas.

V – as experiências comprovadas através de declarações emitidas por Profissionais da área de Contabilidade, conforme legislação vigente.

9.2 - O candidato que já tenha exercido alguma atividade comprovada no exercício da função inscrita de **Engenheiro(a) Ambiental** na Prefeitura Municipal de Uberaba poderá, para fins de pontuação em experiência profissional, preencher o formulário constante no **ANEXO I**



deste Edital, não necessitando apresentar declarações ou certidões para fins de comprovação.

9.2.1 - A informação apresentada por meio do formulário constante no **ANEXO I** deste Edital será confrontada através das informações constantes no sistema de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Uberaba e, se confirmadas, serão consideradas para fins de pontuação.

9.3 - **Cabe ao candidato demonstrar inequivocamente, pelas formas descritas no item 9.1, a função desempenhada.** Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

9.4 - Não serão computadas as experiências:

I - de tempo de estágio obrigatório/não obrigatório, de serviço voluntário e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação (nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 10.724/2009);

II - em desacordo com o item 9.1 e seus subitens;

III - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

IV - que não sejam referentes à função inscrita de neste processo seletivo;

V - em cujos respectivos documentos comprobatórios não constem a data de início e de término da atividade desempenhada, devendo, ser indicado "dia", "mês" e "ano" ao serem informadas as datas pertinentes, sob pena de inadmissão do documento comprobatório;

VI - relativas a atividade voluntárias e afins, sendo admitidas somente as atividades profissionais remuneradas prestadas a instituições de ensino (pessoas jurídicas) públicas e particulares.

VII - declarações ou certidões emitidas e assinadas pelo próprio candidato.

## 10. DOS RESULTADOS

10.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz", sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

10.2 - Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de **50,0 (cinquenta) pontos**, nos termos do item 6.2.

10.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 10.4 deste Edital.

10.4 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:

I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

II - de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".

10.5 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 10.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:

I - do indeferimento da inscrição;

II - da exclusão a que se refere o item 1.5;

III - do resultado parcial (prova de títulos e experiência).

11.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", das 09 h do primeiro dia às 16 h do terceiro e último dia, ininterruptamente.

11.3 - A solicitação de inscrição do candidato persistirá indeferida, impedindo que prossiga nas demais fases do certame:

I - caso, tendo sua inscrição sido indeferida com base em um dos itens 2.3, e não apresente recurso, nos 03 (três) dias úteis a que se refere o item 11.2.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "Meus recursos", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos.

11.5 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 11.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

11.6 - Não serão apreciados recursos:

I - interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;

II - interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 11.4;

III - cujo teor despreze outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba.

11.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 11.5.

11.9 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato recorrente.

11.10 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior.

11.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

11.12 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## 12. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

12.1 - A admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão, da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e no Quadro I deste Edital.

12.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:

I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;

V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - aptidão física e mental para o exercício da função, declarada por médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

**VII – os comprovantes dos requisitos mínimos exigidos descritos no Quadro I Função Pública Temporária e na Lei Complementar nº 499/15 para cargo inscrito.**

12.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

12.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, **antes de 06 (seis) meses do término da última designação**, salvo eventuais exceções previstas em lei.

**12.4 - Para a admissão em função pública, o candidato DEVERÁ comprovar o atendimento aos requisitos a que se refere o item 12.2 e Quadro I (função pública temporária)**, e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

I - documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - comprovante de residência atualizado;

VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

IX - certidão de casamento, quando for o caso;

X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

XIII - atestado de saúde ocupacional - ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;

XV - declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.

12.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - dados pessoais;

II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

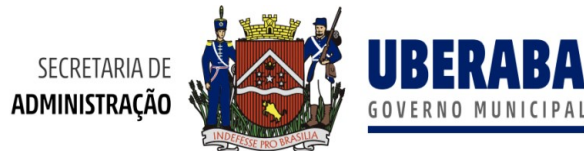
III - declaração de não ter sido demitido do emprego público nos últimos 05 (cinco) anos;

IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;

V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

12.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta



indicar.

12.6.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

12.6.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

12.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

12.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original enviado digitalmente no período de inscrição para o processo seletivo;

12.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

12.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 12.6.4 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de designação.

12.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

12.10 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

12.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de **10 (DEZ) DIAS**, a partir da data da publicação da designação.

12.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 12.11.

12.13 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" [www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

12.14 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no "Jornal Porta-Voz" na data e no local determinado, munido de toda documentação exigida no ato da admissão.

12.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

12.16 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 392/08.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Caberá à Secretaria de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

13.2 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração, juntamente à Secretaria demandante.

13.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu telefone, endereço residencial e endereço de e-mail junto ao DECEDES (**Área do Candidato** - <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>), durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

13.3.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login*, acessar o item "Meu cadastro", efetuar as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

13.4 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta-Voz" [www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br).

13.5 - Os valores arrecadados através do pagamento da taxa de inscrição serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme dispõe a Lei Municipal nº 12.383/16.





13.6 – Em casos de desacato ao funcionário público no exercício da função ou em razão dela, o candidato será desclassificado, sem prejuízo das sanções penais e civis.

Uberaba, 19 de maio de 2023.

**ELISA GONÇALVES DE ARAUJO**  
Prefeita Municipal

**EDNO CÉSAR DA SILVEIRA**  
Secretário do Meio Ambiente

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**  
Secretário de Governo

**ECLAIR GONÇALVES GOMES**  
Secretária de Administração

SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃOUBERABA  
GOVERNO MUNICIPAL

## ANEXO I

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DA PREFEITURA) (A simples marcação das opções (SIM ou NÃO) não interferirá na análise da documentação)				
<b>FUNÇÃO PÚBLICA:</b>	ENGENHEIRO AMBIENTAL - Edital de abertura nº103/2023 publicado no Porta-Voz nº2219 de 19 de maio de 2023.		Uberaba/MG, 03 de junho de 2023	
<b>NOME DO CANDIDATO(A):</b>		<b>Documento nº:</b>		
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA - CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)			SIM	NÃO
Documento oficial de identidade com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato) frente e verso;				
Cursos, congressos e/ou capacitação, todos <b>concluídos</b> com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas área <b>Ambiental (Serão pontuados somente 02 (dois) certificados)</b>				
Curso Pós-graduação <u>lato sensu</u> ou <u>stricto sensu</u> com carga horária mínima de 360 horas na área <b>Ambiental EM ANDAMENTO.</b>				
Curso Pós-graduação <u>lato sensu</u> ou <u>stricto sensu</u> com carga horária mínima de 360 horas na área <b>Ambiental CONCLUÍDO.</b>				
Experiência comprovada no exercício profissional da função inscrita de <b>Engenheiro(a) Ambiental - (este campo é destinado as experiências de outras instituições/empresas que não seja a Prefeitura de Uberaba).</b>				
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba (Administração Pública Direta) na função inscrita de <b>Engenheiro(a) Ambiental.</b>				
<b>Observação:</b>				
<b>Assinatura do Candidato (a) ou Mandatário (a)</b>			<b>Assinatura e matrícula do (a) Atendente</b>	

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DO CANDIDATO) (A simples marcação das opções (SIM ou NÃO) não interferirá na análise da documentação)				
<b>FUNÇÃO PÚBLICA:</b>	ENGENHEIRO AMBIENTAL - Edital de abertura nº103/2023 publicado no Porta-Voz nº2219 de 19 de maio de 2023.		Uberaba/MG, 03 de junho de 2023	
<b>NOME DO CANDIDATO(A):</b>		<b>Documento nº:</b>		
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA - CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)			SIM	NÃO
Documento oficial de identidade com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato) frente e verso;				
Cursos, congressos e/ou capacitação, todos <b>concluídos</b> com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas área <b>Ambiental (Serão pontuados somente 02 (dois) certificados)</b>				
Curso Pós-graduação <u>lato sensu</u> ou <u>stricto sensu</u> com carga horária mínima de 360 horas na área <b>Ambiental EM ANDAMENTO.</b>				
Curso Pós-graduação <u>lato sensu</u> ou <u>stricto sensu</u> com carga horária mínima de 360 horas na área <b>Ambiental CONCLUÍDO.</b>				
Experiência comprovada no exercício profissional da função inscrita de <b>Engenheiro(a) Ambiental - (este campo é destinado as experiências de outras instituições/empresas que não seja a Prefeitura de Uberaba).</b>				
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba (Administração Pública Direta) na função inscrita de <b>Engenheiro(a) Ambiental.</b>				
<b>Observação:</b>				
<b>Assinatura do Candidato (a) ou Mandatário (a)</b>			<b>Assinatura e matrícula do (a) Atendente</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 104/2023

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA PARA ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração, e Edno César da Silveira, Secretário do Meio Ambiente, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar Municipal nº 347/05 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA				
FUNÇÃO PÚBLICA	ESCOLARIDADE EXIGIDA <sup>1</sup>	CARGA HORÁRIA <sup>2</sup>	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Superior Completo em <b>Engenharia Agrícola</b> , reconhecido pelo Ministério da Educação + Comprovação de registro no <b>Conselho Regional</b> da categoria.	40 (quarenta) horas semanais	QUADRO DE RESERVA	R\$ 4.628,75 + R\$ 1.000,00 (Auxílio Alimentação) + Plano de Saúde

<sup>1</sup>diplomas ou certificados ofertados por universidades e institutos superiores de educação e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.

<sup>2</sup>requisitos necessários para ingressar na função pública temporária.

<sup>3</sup>conforme art. 7º, §2 da Lei Complementar 347 de 2005.

QUADRO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO		
<p><b>Atribuições Específicas:</b> Emitir parecer técnico e apresentar relatórios de trabalho; realizar pesquisas, estudos, análises, planejamento, implantação, supervisão, coordenação e controle de trabalhos; elaborar projetos e planos e implementar sua execução; exercer atividades específicas de nível superior, respeitada a legislação que regulamenta cada profissão, inerentes às competências do órgão em que estiver lotado, compatíveis com o grau de escolaridade exigido para o nível do cargo e ainda nas áreas de: <b>Engenheiro Agrônomo:</b> Planejar, coordenar e executar atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais, fiscalizar essas atividades; promover a extensão rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades agrossilvipecuárias e elaborar a documentação técnica e científica; prestar assistência e consultoria técnicas; exercer outras atividades correlatas. <b>LC 499/15.</b></p>		
QUADRO III - INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO		
PROCEDIMENTO	PERÍODO	LOCAL/SÍLIO ELETRÔNICO
- Realização das inscrições online.	Das 09:00 h do dia <b>22/05/2023</b> às 17:00h do dia <b>01/06/2023</b>	<a href="http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao">http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao</a>
- Entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional <b> pessoalmente.</b>	Das <b>08:00 h às 13:00 h</b> do dia <b>03/06/2023</b>	Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - CEP.: 38061-080 - Uberaba - MG
CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA O PROCESSO SELETIVO*		
- Documento oficial de identidade com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato) frente e verso;		
CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA FINS DE PONTUAÇÃO		
- Comprovação (ões) de título(s) e/ou experiência(s), nos termos dos itens 7, 8 e 9 deste Edital.		

\* A não entrega da documentação poderá causar o indeferimento do candidato de acordo com o Item 2.3.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo **Departamento de Seleção e Avaliação Funcional** da Secretaria de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:

I - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;

II - conferir as informações contidas no cadastro eletrônico, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as



consequências de eventuais erros de preenchimento;

III - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" [www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br).

IV – acompanhar as designações publicas no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" [www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br).

1.4 - Estarão disponíveis apenas os canais telefônicos para esclarecimentos e informações (não havendo atendimento presencial): (34) 3318-0900 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h.

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória pessoalmente, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:

I – não realizar a inscrição no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba com os dados completos;

II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;

III - não entregar a **CÓPIA** do documento oficial de identidade com foto – (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato) frente e verso;

IV - na hipótese de entrega de documentos incompletos, ilegíveis ou com rasuras que prejudiquem a verificação dos dados do candidato.

V – em caso de desacato ao funcionário público no exercício da função ou em razão dela, sem prejuízo das sanções penais e civis.

VI – Em caso de divergência das informações declaradas no cadastro eletrônico com a documentação apresentada.

2.4 - É vedada a inscrição, o envio e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 não participará das demais etapas deste processo seletivo, **não cabendo nova chamada para apresentação de documentos**.

## 3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, no período descrito no Quadro III, realizar os seguintes procedimentos:

I - Caso não tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao> e proceder clicando em "Primeiro acesso ou esqueceu a senha?", em "Inscreva-se", e preencher os dados pessoais corretamente selecionando o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida;

II - Caso já tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login* digitando o CPF e a senha previamente cadastrados, clicar em "Inscrições abertas" e selecionar o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida.

3.2 - A Prefeitura Municipal de Uberaba não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## 4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - A taxa de inscrição será **ISENTA**.

## 5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

I - comparecer no dia, horário e local descritos no Quadro III portando o Protocolo de Entrega (Anexo I) devidamente preenchido e os documentos elencados nesse mesmo quadro.

II - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, **não sendo permitidas exceções para entrega anterior ou posterior aos definidos neste Edital**, a não ser os casos previstos no item 5.1 – III.

III – O candidato **SABATISTA** (pessoa que, por convicção religiosa, não desempenha atividades aos sábados até o pôr do sol), em caso de a entrega dos documentos comprobatórios do Quadro III e item 7.1 serem aos sábados, deverá solicitar por meio de Processo Administrativo a excepcionalidade para realização da entrega com o prazo de até 01 (um) dia útil antes da data prevista no Quadro III, acrescido com declaração que comprove sua condição.

5.1.2 – O candidato poderá ser representado por terceiro para a realização da entrega da documentação (item 5.1), desde que munido de procuração com poderes específicos, devidamente assinada pelo candidato, e que deverá ser entregue junto aos demais documentos. O

mandatário deverá entregar, além da procuração e dos documentos especificados no item 5.1.1, fotocópia do próprio documento oficial de identidade com foto e CPF.

5.2 - A emissão Protocolo de Entrega (**Anexo I**) é de responsabilidade do candidato e estará disponível no site durante o período de inscrição.

5.3 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no Quadro III.

## 6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de **ETAPA ÚNICA** constituída de análise de **TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**.

6.2 - A etapa única terá valor total de **100,0 (cem) pontos**, possuindo caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de **50,0 (cinquenta) pontos**.

6.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 10.4 deste Edital.

6.4 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do Departamento de Seleção e Avaliação Funcional e da Secretaria demandante, seguindo como critérios de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

**6.5 – A CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO NÃO GARANTIRÁ O INGRESSO NA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA INSCRITA, FICANDO CONDICIONADO A COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO QUADRO I NO MOMENTO DA ADMISSÃO.**

## 7. DA ETAPA ÚNICA

7.1 - O critério de seleção possui as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos, congressos e/ou capacitação, todos <b>concluídos</b> com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área <b>Ambiental</b> .	10,0	2	20,0
Curso Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> com carga horária mínima de 360 horas na área <b>Ambiental</b> .	<b>Em andamento:</b> 10,0	1	30,0
	<b>Concluído:</b> 30,0		
Experiência comprovada no exercício profissional da função inscrita de <b>Engenheiro(a) Agrônomo</b> .	<b>TEMPO CONSIDERADO</b>	<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA</b>	50,0
	Até 06 meses	30,0	
	06 meses (seis meses completos) a 2 anos	40,0	
	Acima de 2 anos e 01 dia	50,0	

<sup>1</sup> A cópia dos diplomas/certificados deverão ser entregues **FRENTE E VERSO** para fins de pontuação.

<sup>2</sup> As experiências deverão seguir os termos do item 9.1.

<sup>3</sup> Não serão aceitas declarações emitidas e assinadas pelo próprio candidato.

**Obs:** Os títulos apresentados para atendimento do requisito da escolaridade exigida, não serão pontuados na ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS, conforme especificações presente no item 8.4 – I.

7.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes à tabela de especificações presente no item 7.1:

I - Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;

II - Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;

III - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 7.1 deste Edital.

## 8. DOS TÍTULOS

8.1 - Consideram-se títulos para fins deste processo seletivo: Cursos, congressos, capacitação e Curso de Especialização/Pós-graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado.

8.1.1 – **Não serão admitidos como comprovantes de titulação históricos escolares e documentos afins desacompanhados da respectiva declaração e/ou certificado e/ou diploma, indicando que o curso esteja em andamento ou já concluído, conforme o caso.**



8.2 - Os títulos deverão ser comprovados através da entrega de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado e assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso e o verso do documento.

8.3 - Os certificados ou diplomas de títulos realizados em instituições estrangeiras somente serão considerados válidos para os fins deste Processo Seletivo desde que revalidados de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e os regulamentos específicos expedidos pelo Ministério da Educação, sendo apresentada a respectivo comprovação da revalidação.

8.4 - Não serão atribuídos pontos aos seguintes títulos:

I - título apresentado para atendimento do requisito da escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;

II - cursos não concluídos, salvo eventuais exceções expressamente descritas no item 7.1;

III - cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 7.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;

IV - cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino e prints, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;

V - históricos e grades escolares ou ementas de disciplinas, que não correspondem a cursos e similares.

8.5 - Cursos em andamento, acaso previstos no item 7.1, deverão ser comprovados por declaração da Instituição promotora do curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

8.6 - Especificamente em relação aos Cursos, congressos e capacitação, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de **1º de janeiro de 2018**.

8.7 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 8.2, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

8.8 - Os títulos serão individualmente pontuados, sendo admitidos somente aqueles que atendam aos requisitos do item 7.1, sendo vedada, em qualquer hipótese, a soma ou aglutinação de títulos para atendimento da carga horária estabelecida neste edital.

## 9. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 - Serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as **datas de início e fim das atividades** profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 7.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

I - as experiências através da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 9.1 deste Edital;

II - as experiências através de **Declarações e Certidões** de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 9.1;

III - as experiências comprovadas através de **contratos de prestação de serviço** somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (9.1.II).

IV - as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão **atender a todos os requisitos do item 9.1 para serem pontuadas**.

V - as experiências comprovadas através de declarações emitidas por Profissionais da área de Contabilidade, conforme legislação vigente.

9.2 - O candidato que já tenha exercido alguma atividade comprovada no exercício da função inscrita de **Engenheiro Agrônomo** na Prefeitura Municipal de Uberaba poderá, para fins de pontuação em experiência profissional, preencher o formulário constante no **ANEXO I** deste Edital, não necessitando apresentar declarações ou certidões para fins de comprovação.

9.2.1 - A informação apresentada por meio do formulário constante no **ANEXO I** deste Edital será confrontada através das informações constantes no sistema de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Uberaba e, se confirmadas, serão consideradas para fins de pontuação.

9.3 - **Cabe ao candidato demonstrar inequivocamente, pelas formas descritas no item 9.1, a função desempenhada.** Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

9.4 - Não serão computadas as experiências:

I - de tempo de estágio obrigatório/não obrigatório, de serviço voluntário e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação (nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 10.724/2009);

II - em desacordo com o item 9.1 e seus subitens;

III - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

IV - que não sejam referentes à função inscrita de neste processo seletivo;

V - em cujos respectivos documentos comprobatórios não constem a data de início e de término da atividade desempenhada, devendo, ser

indicado "dia", "mês" e "ano" ao serem informadas as datas pertinentes, sob pena de inadmissão do documento comprobatório;  
VI – relativas a atividade voluntárias e afins, sendo admitidas somente as atividades profissionais remuneradas prestadas a instituições de ensino (pessoas jurídicas) públicas e particulares.  
VII – declarações ou certidões emitidas e assinadas pelo próprio candidato.

## 10. DOS RESULTADOS

10.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz", sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

10.2 - Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de **50,0 (cinquenta) pontos**, nos termos do item 6.2.

10.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 10.4 deste Edital.

10.4 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:

I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

II - de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".

10.5 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 10.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:

I - do indeferimento da inscrição;

II - da exclusão a que se refere o item 1.5;

III - do resultado parcial (prova de títulos e experiência).

11.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", das 09 h do primeiro dia às 16 h do terceiro e último dia, ininterruptamente.

11.3 - A solicitação de inscrição do candidato persistirá indeferida, impedindo que prossiga nas demais fases do certame:

I - caso, sendo sua inscrição sido indeferida com base em um dos itens 2.3, e não apresente recurso, nos 03 (três) dias úteis a que se refere o item 11.2.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "Meus recursos", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos.

11.5 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 11.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

11.6 - Não serão apreciados recursos:

I - interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;

II - interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 11.4;

III - cujo teor despreze outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba.

11.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 11.5.

11.9 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato recorrente.

11.10 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior.

11.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

11.12 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



## 12. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

12.1 - A admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão, da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e no Quadro I deste Edital.

12.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:

I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;

V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - aptidão física e mental para o exercício da função, declarada por médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

**VII – os comprovantes dos requisitos mínimos exigidos descritos no Quadro I Função Pública Temporária e na Lei Complementar nº 499/15 para cargo inscrito.**

12.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

12.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, **antes de 06 (seis) meses do término da última designação**, salvo eventuais exceções previstas em lei.

**12.4 - Para a admissão em função pública, o candidato DEVERÁ comprovar o atendimento aos requisitos a que se refere o item 12.2 e Quadro I (função pública temporária)**, e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - comprovante de residência atualizado;

VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

IX - certidão de casamento, quando for o caso;

X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

XIII - atestado de saúde ocupacional - ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;

XV - declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.

12.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - dados pessoais;

II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - declaração de não ter sido demitido do emprego público nos últimos 05 (cinco) anos;

IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;

V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

12.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar.

12.6.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

12.6.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

12.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

12.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original enviado digitalmente no período de inscrição para o processo seletivo;

12.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

12.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 12.6.4 e a relação de candidatos



constante no respectivo ato de designação.

12.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

12.10 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

12.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de **10 (DEZ) DIAS**, a partir da data da publicação da designação.

12.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 12.11.

12.13 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" [www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

12.14 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no "Jornal Porta-Voz" na data e no local determinado, munido de toda documentação exigida no ato da admissão.

12.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

12.16 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 392/08.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Caberá à Secretaria de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

13.2 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração, juntamente à Secretaria demandante.

13.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu telefone, endereço residencial e endereço de e-mail junto ao DECEDES (**Área do Candidato** - <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>), durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

13.3.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login*, acessar o item "Meu cadastro", efetuar as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

13.4 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta-Voz" [www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br).

13.5 - Os valores arrecadados através do pagamento da taxa de inscrição serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme dispõe a Lei Municipal nº 12.383/16.

13.6 - Em casos de desacato ao funcionário público no exercício da função ou em razão dela, o candidato será desclassificado, sem prejuízo das sanções penais e civis.

Uberaba, 19 de maio de 2023.

**ELISA GONÇALVES DE ARAUJO**  
Prefeita Municipal

**EDNO CÉSAR DA SILVEIRA**  
Secretário do Meio Ambiente

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**  
Secretário de Governo

**ECLAIR GONÇALVES GOMES**  
Secretária de Administração

SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃOUBERABA  
GOVERNO MUNICIPAL

## ANEXO I

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DA PREFEITURA) (A simples marcação das opções (SIM ou NÃO) não interferirá na análise da documentação)				
<b>FUNÇÃO PÚBLICA:</b>	ENGENHEIRO AGRÔNOMO - Edital de abertura nº104/2023 publicado no Porta-Voz nº2219 de 19 de maio de 2023.		Uberaba/MG, 03 de junho de 2023	
<b>NOME DO CANDIDATO(A):</b>		Documento nº:		
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA - CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)			SIM	NÃO
Documento oficial de identidade com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato) frente e verso;				
Cursos, congressos e/ou capacitação, todos <b>concluídos</b> com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas área <b>Ambiental (Serão pontuados somente 02 (dois) certificados)</b> .				
Curso Pós-graduação <u>lato sensu</u> ou <u>stricto sensu</u> com carga horária mínima de 360 horas na área <b>Ambiental EM ANDAMENTO</b> .				
Curso Pós-graduação <u>lato sensu</u> ou <u>stricto sensu</u> com carga horária mínima de 360 horas na área <b>Ambiental CONCLUÍDO</b> .				
Experiência comprovada no exercício profissional da função inscrita de <b>Engenheiro(a) Agrônomo - (este campo é destinado as experiências de outras instituições/empresas que não seja a Prefeitura de Uberaba)</b> .				
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba (Administração Pública Direta) na função inscrita de <b>Engenheiro(a) Agrônomo</b> .				
<b>Observação:</b>				
Assinatura do Candidato (a) ou Mandatário (a)			Assinatura e matrícula do (a) Atendente	

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DO CANDIDATO) (A simples marcação das opções (SIM ou NÃO) não interferirá na análise da documentação)				
<b>FUNÇÃO PÚBLICA:</b>	ENGENHEIRO AGRÔNOMO - Edital de abertura nº104/2023 publicado no Porta-Voz nº2219 de 19 de maio de 2023.		Uberaba/MG, 03 de junho de 2023	
<b>NOME DO CANDIDATO(A):</b>		Documento nº:		
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA - CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)			SIM	NÃO
Documento oficial de identidade com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato) frente e verso;				
Cursos, congressos e/ou capacitação, todos <b>concluídos</b> com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas área <b>Ambiental (Serão pontuados somente 02 (dois) certificados)</b> .				
Curso Pós-graduação <u>lato sensu</u> ou <u>stricto sensu</u> com carga horária mínima de 360 horas na área <b>Ambiental EM ANDAMENTO</b> .				
Curso Pós-graduação <u>lato sensu</u> ou <u>stricto sensu</u> com carga horária mínima de 360 horas na área <b>Ambiental CONCLUÍDO</b> .				
Experiência comprovada no exercício profissional da função inscrita de <b>Engenheiro(a) Agrônomo - (este campo é destinado as experiências de outras instituições/empresas que não seja a Prefeitura de Uberaba)</b> .				
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba (Administração Pública Direta) na função inscrita de <b>Engenheiro(a) Agrônomo</b> .				
<b>Observação:</b>				
Assinatura do Candidato (a) ou Mandatário (a)			Assinatura e matrícula do (a) Atendente	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 105/2023

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA PARA BIÓLOGO**

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração, do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **BIÓLOGO**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar Municipal nº 347/05 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA				
FUNÇÃO PÚBLICA <sup>3</sup>	ESCOLARIDADE EXIGIDA <sup>1</sup>	CARGA HORÁRIA <sup>2</sup>	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
BIÓLOGO	Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Superior Completo em <b>Biólogo</b> , reconhecido pelo Ministério da Educação + Comprovação de registro no <b>Conselho Regional</b> da categoria.	40 (quarenta) horas semanais	QUADRO DE RESERVA	R\$ 4.628,75 + R\$ 1.000,00 (Auxílio Alimentação) + Plano de Saúde

<sup>1</sup>diplomas ou certificados ofertados por universidades e institutos superiores de educação e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.

<sup>2</sup>requisitos necessários para ingressar na função pública temporária.

<sup>3</sup>conforme art. 7º, §2 da Lei Complementar 347 de 2005.

<sup>4</sup>função pública referente a carreira de Especialista em Serviços Público.

QUADRO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
<b>Atribuições Específicas:</b> Emitir parecer técnico e apresentar relatórios de trabalho; realizar pesquisas, estudos, análises, planejamento, implantação, supervisão, coordenação e controle de trabalhos; elaborar projetos e planos e implementar sua execução; Estudar seres vivos, desenvolver pesquisas na área de biologia, biologia molecular, biotecnologia, biologia ambiental e epidemiologia e inventaria biodiversidade; organizar coleções biológicas, manejar recursos naturais, desenvolver atividades de educação ambiental; realizar diagnósticos biológicos, moleculares, além de realizar análises clínicas, citológicas, citogênicas e patológicas; exercer atividades específicas de nível superior, respeitada a legislação que regulamenta cada profissão, inerentes às competências do órgão em que estiver lotado, compatíveis com o grau de escolaridade exigido para o nível do cargo; exercer outras atividades correlatas.LC 499/15.

QUADRO III - INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO		
PROCEDIMENTO	PERÍODO	LOCAL/SÍLIO ELETRÔNICO
- Realização das inscrições online.	Das 09:00 h do dia <b>22/05/2023</b> às 17:00h do dia <b>01/06/2023</b>	<a href="http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao">http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao</a>
- Entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional <b> pessoalmente</b> .	Das <b>08:00 h às 13:00 h</b> do dia <b>03/06/2023</b>	Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - CEP.: 38061-080 - Uberaba - MG

CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA O PROCESSO SELETIVO*
- Documento oficial de identidade com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato) frente e verso;

CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA FINS DE PONTUAÇÃO
- Comprovação (ões) de título(s) e/ou experiência(s), nos termos dos itens 7, 8 e 9 deste Edital.

\* A não entrega da documentação poderá causar o indeferimento do candidato de acordo com o Item 2.3.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo **Departamento de Seleção e Avaliação Funcional** da Secretaria de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:

I - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;

II - conferir as informações contidas no cadastro eletrônico, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as



consequências de eventuais erros de preenchimento;

III - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" [www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br).

IV – acompanhar as designações publicas no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" [www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br).

1.4 - Estarão disponíveis apenas os canais telefônicos para esclarecimentos e informações (não havendo atendimento presencial): (34) 3318-0900 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h.

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória pessoalmente, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:

I – não realizar a inscrição no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba com os dados completos;

II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;

III - não entregar a **CÓPIA** do documento oficial de identidade com foto – (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato) frente e verso;

IV - na hipótese de entrega de documentos incompletos, ilegíveis ou com rasuras que prejudiquem a verificação dos dados do candidato.

V – em caso de desacato ao funcionário público no exercício da função ou em razão dela, sem prejuízo das sanções penais e civis.

VI – Em caso de divergência das informações declaradas no cadastro eletrônico com a documentação apresentada.

2.4 - É vedada a inscrição, o envio e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 não participará das demais etapas deste processo seletivo, **não cabendo nova chamada para apresentação de documentos**.

## 3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, no período descrito no Quadro III, realizar os seguintes procedimentos:

I - Caso não tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao> e proceder clicando em "Primeiro acesso ou esqueceu a senha?", em "Inscreva-se", e preencher os dados pessoais corretamente selecionando o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida;

II - Caso já tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login* digitando o CPF e a senha previamente cadastrados, clicar em "Inscrições abertas" e selecionar o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida.

3.2 - A Prefeitura Municipal de Uberaba não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## 4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - A taxa de inscrição será **ISENTA**.

## 5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

I - comparecer no dia, horário e local descritos no Quadro III portando o Protocolo de Entrega (Anexo I) devidamente preenchido e os documentos elencados nesse mesmo quadro.

II - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, **não sendo permitidas exceções para entrega anterior ou posterior aos definidos neste Edital**, a não ser os casos previstos no item 5.1 – III.

III – O candidato **SABATISTA** (pessoa que, por convicção religiosa, não desempenha atividades aos sábados até o pôr do sol), em caso de a entrega dos documentos comprobatórios do Quadro III e item 7.1 serem aos sábados, deverá solicitar por meio de Processo Administrativo a excepcionalidade para realização da entrega com o prazo de até 01 (um) dia útil antes da data prevista no Quadro III, acrescido com declaração que comprove sua condição.

5.1.2 – O candidato poderá ser representado por terceiro para a realização da entrega da documentação (item 5.1), desde que munido de procuração com poderes específicos, devidamente assinada pelo candidato, e que deverá ser entregue junto aos demais documentos. O

mandatário deverá entregar, além da procuração e dos documentos especificados no item 5.1.1, fotocópia do próprio documento oficial de identidade com foto e CPF.

5.2 - A emissão Protocolo de Entrega (**Anexo I**) é de responsabilidade do candidato e estará disponível no site durante o período de inscrição.

5.3 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no Quadro III.

## 6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de **ETAPA ÚNICA** constituída de análise de **TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**.

6.2 - A etapa única terá valor total de **100,0 (cem) pontos**, possuindo caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de **50,0 (cinquenta) pontos**.

6.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 10.4 deste Edital.

6.4 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do Departamento de Seleção e Avaliação Funcional e da Secretaria demandante, seguindo como critérios de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

**6.5 – A CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO NÃO GARANTIRÁ O INGRESSO NA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA INSCRITA, FICANDO CONDICIONADO A COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO QUADRO I NO MOMENTO DA ADMISSÃO.**

## 7. DA ETAPA ÚNICA

7.1 - O critério de seleção possui as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos, congressos e/ou capacitação, todos <b>concluídos</b> com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área da <b>Biologia e/ou áreas afins</b> .	10,0	2	20,0
Curso Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> com carga horária mínima de 360 horas na área de <b>Biologia e/ou áreas afins</b> .	Em andamento: 10,0	1	30,0
	Concluído: 30,0		
Experiência comprovada no exercício profissional da função inscrita de <b>Biólogo</b> .	<b>TEMPO CONSIDERADO</b>	<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA</b>	50,0
	Até 06 meses	30,0	
	06 meses (seis meses completos) a 2 anos	40,0	
	Acima de 2 anos e 01 dia	50,0	

<sup>1</sup> A cópia dos diplomas/certificados deverão ser entregues FRENTE E VERSO para fins de pontuação.

<sup>2</sup> As experiências deverão seguir os termos do item 9.1.

<sup>3</sup> Não serão aceitas declarações emitidas e assinadas pelo próprio candidato.

**Obs:** Os títulos apresentados para atendimento do requisito da escolaridade exigida, não serão pontuados na ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS, conforme especificações presente no item 8.4 – I.

7.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes à tabela de especificações presente no item 7.1:

I - Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;

II - Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;

III - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 7.1 deste Edital.

## 8. DOS TÍTULOS

8.1 - Consideram-se títulos para fins deste processo seletivo: Cursos, congressos, capacitação e Curso de Especialização/Pós-graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado.

8.1.1 – **Não serão admitidos como comprovantes de titulação históricos escolares e documentos afins desacompanhados da respectiva declaração e/ou certificado e/ou diploma, indicando que o curso esteja em andamento ou já concluído, conforme o caso.**



8.2 - Os títulos deverão ser comprovados através da entrega de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado e assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso e o verso do documento.

8.3 - Os certificados ou diplomas de títulos realizados em instituições estrangeiras somente serão considerados válidos para os fins deste Processo Seletivo desde que revalidados de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e os regulamentos específicos expedidos pelo Ministério da Educação, sendo apresentada a respectiva comprovação da revalidação.

8.4 - Não serão atribuídos pontos aos seguintes títulos:

I - título apresentado para atendimento do requisito da escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;

II - cursos não concluídos, salvo eventuais exceções expressamente descritas no item 7.1;

III - cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 7.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;

IV - cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino e prints, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;

V - históricos e grades escolares ou ementas de disciplinas, que não correspondem a cursos e similares.

8.5 - Cursos em andamento, acaso previstos no item 7.1, deverão ser comprovados por declaração da Instituição promotora do curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

8.6 - Especificamente em relação aos Cursos, congressos e capacitação, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de **1º de janeiro de 2018**.

8.7 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 8.2, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

8.8 - Os títulos serão individualmente pontuados, sendo admitidos somente aqueles que atendam aos requisitos do item 7.1, sendo vedada, em qualquer hipótese, a soma ou aglutinação de títulos para atendimento da carga horária estabelecida neste edital.

## 9. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 - Serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as **datas de início e fim das atividades** profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 7.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

I - as experiências através da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 9.1 deste Edital;

II - as experiências através de **Declarações e Certidões** de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 9.1;

III - as experiências comprovadas através de **contratos de prestação de serviço** somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (9.1.II).

IV - as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativo **deverão atender a todos os requisitos do item 9.1 para serem pontuadas**.

V - as experiências comprovadas através de declarações emitidas por Profissionais da área de Contabilidade, conforme legislação vigente.

9.2 - O candidato que já tenha exercido alguma atividade comprovada no exercício da função inscrita de **Biólogo** na Prefeitura Municipal de Uberaba poderá, para fins de pontuação em experiência profissional, preencher o formulário constante no **ANEXO I** deste Edital, não necessitando apresentar declarações ou certidões para fins de comprovação.

9.2.1 - A informação apresentada por meio do formulário constante no **ANEXO I** deste Edital será confrontada através das informações constantes no sistema de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Uberaba e, se confirmadas, serão consideradas para fins de pontuação.

9.3 - **Cabe ao candidato demonstrar inequivocamente, pelas formas descritas no item 9.1, a função desempenhada.** Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

9.4 - Não serão computadas as experiências:

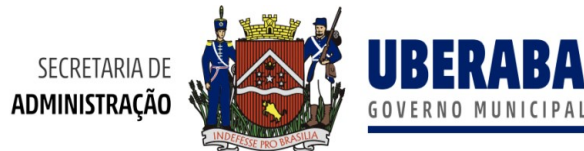
I - de tempo de estágio obrigatório/não obrigatório, de serviço voluntário e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação (nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 10.724/2009);

II - em desacordo com o item 9.1 e seus subitens;

III - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

IV - que não sejam referentes à função inscrita de neste processo seletivo;

V - em cujos respectivos documentos comprobatórios não constem a data de início e de término da atividade desempenhada, devendo, ser indicado "dia", "mês" e "ano" ao serem informadas as datas pertinentes, sob pena de inadmissão do documento comprobatório;



VI – relativas a atividade voluntárias e afins, sendo admitidas somente as atividades profissionais remuneradas prestadas a instituições de ensino (pessoas jurídicas) públicas e particulares.

VII – declarações ou certidões emitidas e assinadas pelo próprio candidato.

## 10. DOS RESULTADOS

10.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz", sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

10.2 - Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de **50,0 (cinquenta) pontos**, nos termos do item 6.2.

10.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 10.4 deste Edital.

10.4 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:

I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

II - de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".

10.5 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 10.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:

I - do indeferimento da inscrição;

II - da exclusão a que se refere o item 1.5;

III - do resultado parcial (prova de títulos e experiência).

11.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", das 09 h do primeiro dia às 16 h do terceiro e último dia, ininterruptamente.

11.3 - A solicitação de inscrição do candidato persistirá indeferida, impedindo que prossiga nas demais fases do certame:

I - caso, tendo sua inscrição sido indeferida com base em um dos itens 2.3, e não apresente recurso, nos 03 (três) dias úteis a que se refere o item 11.2.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "Meus recursos", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos.

11.5 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 11.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

11.6 - Não serão apreciados recursos:

I - interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;

II - interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 11.4;

III - cujo teor despreze outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba.

11.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 11.5.

11.9 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato recorrente.

11.10 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior.

11.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

11.12 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## 12. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS



12.1 - A admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão, da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e no Quadro I deste Edital.

12.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:

I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;

V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - aptidão física e mental para o exercício da função, declarada por médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

**VII – os comprovantes dos requisitos mínimos exigidos descritos no Quadro I Função Pública Temporária e na Lei Complementar nº 499/15 para cargo inscrito.**

12.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

12.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, **antes de 06 (seis) meses do término da última designação**, salvo eventuais exceções previstas em lei.

**12.4 - Para a admissão em função pública, o candidato DEVERÁ comprovar o atendimento aos requisitos a que se refere o item 12.2 e Quadro I (função pública temporária)**, e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

I - documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - comprovante de residência atualizado;

VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

IX - certidão de casamento, quando for o caso;

X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

XIII - atestado de saúde ocupacional - ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;

XV - declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.

12.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - dados pessoais;

II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - declaração de não ter sido demitido do emprego público nos últimos 05 (cinco) anos;

IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;

V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

12.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar.

12.6.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

12.6.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

12.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

12.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

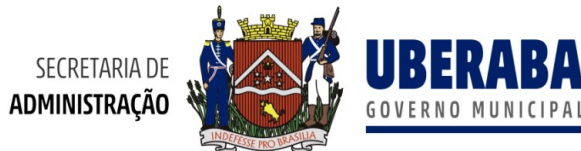
I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original enviado digitalmente no período de inscrição para o processo seletivo;

12.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

12.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 12.6.4 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de designação.





12.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

12.10 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

12.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de **10 (DEZ) DIAS**, a partir da data da publicação da designação.

12.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 12.11.

12.13 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" [www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

12.14 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no "Jornal Porta-Voz" na data e no local determinado, munido de toda documentação exigida no ato da admissão.

12.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

12.16 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 392/08.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Caberá à Secretaria de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

13.2 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração, juntamente à Secretaria demandante.

13.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu telefone, endereço residencial e endereço de e-mail junto ao DECEDES (**Área do Candidato** - <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>), durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

13.3.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login*, acessar o item "Meu cadastro", efetuar as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

13.4 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta-Voz" [www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br).

13.5 - Os valores arrecadados através do pagamento da taxa de inscrição serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme dispõe a Lei Municipal nº 12.383/16.

13.6 – Em casos de desacato ao funcionário público no exercício da função ou em razão dela, o candidato será desclassificado, sem prejuízo das sanções penais e civis.

Uberaba, 19 de maio de 2023.

**ELISA GONÇALVES DE ARAUJO**

Prefeita Municipal

**EDNO CÉSAR DA SILVEIRA**

Secretário do Meio Ambiente

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**

Secretário de Governo

**ECLAIR GONÇALVES GOMES**

Secretária de Administração

SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃOUBERABA  
GOVERNO MUNICIPAL

## ANEXO I

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DA PREFEITURA) (A simples marcação das opções (SIM ou NÃO) não interferirá na análise da documentação)				
<b>FUNÇÃO PÚBLICA:</b>	<b>BIÓLOGO</b> - Edital de abertura nº105/2023 publicado no Porta-Voz nº2219 de 19 de maio de 2023.	Uberaba/MG, 03 de junho de 2023		
<b>NOME DO CANDIDATO(A):</b>		<b>Documento nº:</b>		
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA - CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)			SIM	NÃO
Documento oficial de identidade com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato) frente e verso;				
Cursos, congressos e/ou capacitação, todos <b>concluídos</b> com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas área da <b>Biologia e/ou áreas afins. (Serão pontuados somente 02 (dois) certificados)</b>				
Curso Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> com carga horária mínima de 360 horas na área de <b>Biologia e/ou áreas afins EM ANDAMENTO.</b>				
Curso Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> com carga horária mínima de 360 horas na área de <b>Biologia e/ou áreas afins CONCLUÍDO.</b>				
Experiência comprovada no exercício profissional da função inscrita de <b>Biólogo - (este campo é destinado as experiências de outras instituições/empresas que não seja a Prefeitura de Uberaba).</b>				
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba (Administração Pública Direta) na função inscrita de <b>Biólogo.</b>				
<b>Observação:</b>				
<b>Assinatura do Candidato (a) ou Mandatário (a)</b>			<b>Assinatura e matrícula do (a) Atendente</b>	

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DO CANDIDATO) (A simples marcação das opções (SIM ou NÃO) não interferirá na análise da documentação)				
<b>FUNÇÃO PÚBLICA:</b>	<b>BIÓLOGO</b> - Edital de abertura nº105/2023 publicado no Porta-Voz nº2219 de 19 de maio de 2023.	Uberaba/MG, 03 de junho de 2023		
<b>NOME DO CANDIDATO(A):</b>		<b>Documento nº:</b>		
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA - CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)			SIM	NÃO
Documento oficial de identidade com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato) frente e verso;				
Cursos, congressos e/ou capacitação, todos <b>concluídos</b> com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas área da <b>Biologia e/ou áreas afins. (Serão pontuados somente 02 (dois) certificados)</b>				
Curso Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> com carga horária mínima de 360 horas na área de <b>Biologia e/ou áreas afins EM ANDAMENTO.</b>				
Curso Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> com carga horária mínima de 360 horas na área de <b>Biologia e/ou áreas afins CONCLUÍDO.</b>				
Experiência comprovada no exercício profissional da função inscrita de <b>Biólogo - (este campo é destinado as experiências de outras instituições/empresas que não seja a Prefeitura de Uberaba).</b>				
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba (Administração Pública Direta) na função inscrita de <b>Biólogo.</b>				
<b>Observação:</b>				
<b>Assinatura do Candidato (a) ou Mandatário (a)</b>			<b>Assinatura e matrícula do (a) Atendente</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 106/2023

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA PARA CONTABILISTA**

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração, do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **CONTABILISTA**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar Municipal nº 347/05 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA				
FUNÇÃO PÚBLICA	ESCOLARIDADE EXIGIDA <sup>1</sup>	CARGA HORÁRIA <sup>2</sup>	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
CONTABILISTA	Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Superior Completo em <b>Ciências Contábeis</b> , reconhecido pelo Ministério da Educação + Comprovação de registro no <b>Conselho Regional</b> da categoria.	40 (quarenta) horas semanais	QUADRO DE RESERVA	R\$ 4.628,75 + R\$ 1.000,00 (Auxílio Alimentação) + Plano de Saúde

<sup>1</sup>diplomas ou certificados ofertados por universidades e institutos superiores de educação e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.

<sup>2</sup>requisitos necessários para ingressar na função pública temporária.

<sup>3</sup>conforme art. 7º, §2 da Lei Complementar 347 de 2005.

QUADRO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO		
<p><b>Atribuições Específicas:</b> Emitir parecer técnico e apresentar relatórios de trabalho; realizar pesquisas, estudos, análises, planejamento, implantação, supervisão, coordenação e controle de trabalhos; elaborar projetos e planos e implementar sua execução; planejar e executar políticas públicas de recursos humanos, de orçamento, de recursos logísticos e tecnológicos; pode administrar tributos; registrar atos e fatos contábeis, orientando-se pelas regras aplicadas à contabilidade pública, orçamento público e Lei de Responsabilidade Fiscal; controlar o ativo permanente; gerenciar custos; preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, aos órgãos competentes e aos contribuintes e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaborar e assinar balanços e demais demonstrações contábeis; prestar consultoria e informações gerenciais aos órgãos internos; realizar auditorias; atender solicitações de órgãos fiscalizadores e realizar perícias; exercer atividades específicas de nível superior, respeitada a legislação que regulamenta cada profissão, inerentes às competências do órgão em que estiver lotado, compatíveis com o grau de escolaridade exigido para o nível do cargo; exercer outras atividades correlatas, respondendo pela Contabilidade do Município.; <b>LC 499/15.</b></p>		
QUADRO III - INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO		
PROCEDIMENTO	PERÍODO	LOCAL/SÍLIO ELETRÔNICO
- Realização das inscrições online.	Das 09:00 h do dia <b>22/05/2023</b> às 17:00h do dia <b>01/06/2023</b>	<a href="http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao">http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao</a>
- Entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional pessoalmente.	Das <b>08:00 h às 13:00 h</b> do dia <b>03/06/2023</b>	Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - CEP.: 38061-080 - Uberaba - MG
CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA O PROCESSO SELETIVO*		
- Documento oficial de identidade com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato) frente e verso;		
CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA FINS DE PONTUAÇÃO		
- Comprovação (ões) de título(s) e/ou experiência(s), nos termos dos itens 7, 8 e 9 deste Edital.		

\* A não entrega da documentação poderá causar o indeferimento do candidato de acordo com o Item 2.3.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo **Departamento de Seleção e Avaliação Funcional** da Secretaria de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:

I - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para

SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO



**UBERABA**  
GOVERNO MUNICIPAL

as comprovações;

II - conferir as informações contidas no cadastro eletrônico, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;

III - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" [www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br).

IV – acompanhar as designações publicas no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" [www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br).

1.4 - Estarão disponíveis apenas os canais telefônicos para esclarecimentos e informações (não havendo atendimento presencial): (34) 3318-0900 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h.

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória pessoalmente, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:

I – não realizar a inscrição no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba com os dados completos;

II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;

III - não entregar a **CÓPIA** do documento oficial de identidade com foto – (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato) frente e verso;

IV - na hipótese de entrega de documentos incompletos, ilegíveis ou com rasuras que prejudiquem a verificação dos dados do candidato.

V – em caso de desacato ao funcionário público no exercício da função ou em razão dela, sem prejuízo das sanções penais e civis.

VI – Em caso de divergência das informações declaradas no cadastro eletrônico com a documentação apresentada.

2.4 - É vedada a inscrição, o envio e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 não participará das demais etapas deste processo seletivo, **não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.**

## 3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, no período descrito no Quadro III, realizar os seguintes procedimentos:

I - Caso não tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao> e proceder clicando em "Primeiro acesso ou esqueceu a senha?", em "Inscreva-se", e preencher os dados pessoais corretamente selecionando o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida;

II - Caso já tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login* digitando o CPF e a senha previamente cadastrados, clicar em "Inscrições abertas" e selecionar o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida.

3.2 - A Prefeitura Municipal de Uberaba não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## 4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - A taxa de inscrição será **ISENTA**.

## 5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

I - comparecer no dia, horário e local descritos no Quadro III portando o Protocolo de Entrega (Anexo I) devidamente preenchido e os documentos elencados nesse mesmo quadro.

II - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, **não sendo permitidas exceções para entrega anterior ou posterior aos definidos neste Edital**, a não ser os casos previstos no item 5.1 – III.

III – O candidato SABATISTA (pessoa que, por convicção religiosa, não desempenha atividades aos sábados até o pôr do sol), em caso de entrega dos documentos comprobatórios do Quadro III e item 7.1 serem aos sábados, deverá solicitar por meio de Processo Administrativo a excepcionalidade para realização da entrega com o prazo de até 01 (um) dia útil antes da data prevista no Quadro III, acrescido com declaração que comprove sua condição.

5.1.2 – O candidato poderá ser representado por terceiro para a realização da entrega da documentação (item 5.1), desde que munido de procuração com poderes específicos, devidamente assinada pelo candidato, e que deverá ser entregue junto aos demais documentos. O mandatário deverá entregar, além da procuração e dos documentos especificados no item 5.1.1, fotocópia do próprio documento oficial de identidade com foto e CPF.

5.2 - A emissão Protocolo de Entrega (**Anexo I**) é de responsabilidade do candidato e estará disponível no site durante o período de inscrição.

5.3 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no Quadro III.

## 6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de **ETAPA ÚNICA** constituída de análise de **TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**.

6.2 - A etapa única terá valor total de **100,0 (cem) pontos**, possuindo caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de **50,0 (cinquenta) pontos**.

6.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 10.4 deste Edital.

6.4 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do Departamento de Seleção e Avaliação Funcional e da Secretaria demandante, seguindo como critérios de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

**6.5 – A CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO NÃO GARANTIRÁ O INGRESSO NA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA INSCRITA, FICANDO CONDICIONADO A COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO QUADRO I NO MOMENTO DA ADMISSÃO.**

## 7. DA ETAPA ÚNICA

7.1 - O critério de seleção possui as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos, congressos e/ou capacitação, todos <b>concluídos</b> com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área de <b>Ciências Contábeis e/ou áreas afins</b> .	10,0	2	20,0
Curso Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> com carga horária mínima de 360 horas na área de <b>Ciências Contábeis e/ou áreas afins</b> .	<b>Em andamento:</b> 10,0	1	30,0
	<b>Concluído:</b> 30,0		
Experiência comprovada no exercício profissional da função inscrita de <b>Contabilista/Contador e/ou áreas afins</b> <sup>2</sup> .	<b>TEMPO CONSIDERADO</b>	<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA</b>	50,0
	Até 06 meses	30,0	
	6 meses e 01 dia (seis meses completos) a 2 anos	40,0	
	Acima de 2 anos e 01 dia	50,0	

<sup>1</sup> A cópia dos diplomas/certificados deverão ser entregues **FRENTE E VERSO** para fins de pontuação.

<sup>2</sup> As experiências deverão seguir os termos do item 9.1.

<sup>3</sup> Não serão aceitas declarações emitidas e assinadas pelo próprio candidato.

<sup>4</sup> O candidato que já tenha exercido alguma atividade na Prefeitura Municipal de Uberaba **DEVERÁ, para fins de pontuação em experiência profissional, apresentar declarações ou certidões na função exigida como experiência.**

**Obs:** Os títulos apresentados para atendimento do requisito da escolaridade exigida, não serão pontuados na ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS, conforme especificações presente no item 8.4 – I.

7.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes à tabela de especificações presente no item 7.1:

I - Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;

II - Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;

III - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 7.1 deste Edital.



## 8. DOS TÍTULOS

8.1 - Consideram-se títulos para fins deste processo seletivo: Cursos, congressos, capacitação e Curso de Especialização/Pós-graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado.

8.1.1 – **Não serão admitidos como comprovantes de titulação históricos escolares e documentos afins desacompanhados da respectiva declaração e/ou certificado e/ou diploma, indicando que o curso esteja em andamento ou já concluído, conforme o caso.**

8.2 - Os títulos deverão ser comprovados através da entrega de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado e assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso e o verso do documento.

8.3 - Os certificados ou diplomas de títulos realizados em instituições estrangeiras somente serão considerados válidos para os fins deste Processo Seletivo desde que revalidados de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e os regulamentos específicos expedidos pelo Ministério da Educação, sendo apresentada a respectiva comprovação da revalidação.

8.4 – Não serão atribuídos pontos aos seguintes títulos:

I – título apresentado para atendimento do requisito da escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;

II - cursos não concluídos, salvo eventuais exceções expressamente descritas no item 7.1;

III - cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 7.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;

IV - cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino e prints, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;

V - históricos e grades escolares ou ementas de disciplinas, que não correspondem a cursos e similares.

8.5 - Cursos em andamento, acaso previstos no item 7.1, deverão ser comprovados por declaração da Instituição promotora do curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

8.6 - Especificamente em relação aos Cursos, congressos e capacitação, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de **1º de janeiro de 2018**.

8.7 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 8.2, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

8.8 - Os títulos serão individualmente pontuados, sendo admitidos somente aqueles que atendam aos requisitos do item 7.1, sendo vedada, em qualquer hipótese, a soma ou aglutinação de títulos para atendimento da carga horária estabelecida neste edital.

## 9. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 - Serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as **datas de início e fim das atividades** profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 7.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

I - as experiências através da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 9.1 deste Edital;

II - as experiências através de **Declarações e Certidões** de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 9.1;

III - as experiências comprovadas através de **contratos de prestação de serviço** somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (9.1.II).

IV - as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado **deverão atender a todos os requisitos do item 9.1** para serem pontuadas.

V – as experiências comprovadas através de declarações emitidas por Profissionais da área de Contabilidade, conforme legislação vigente.

**9.2 - O candidato que já tenha exercido alguma atividade na Prefeitura Municipal de Uberaba DEVERÁ, para fins de pontuação em experiência profissional, apresentar declarações ou certidões na função inscrita.**

9.2.1 - A informação apresentada por meio de declarações ou certidões serão confrontada através das informações constantes no sistema de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Uberaba e, se confirmadas, serão consideradas para fins de pontuação.

9.3 - **Cabe ao candidato demonstrar inequivocamente, pelas formas descritas no item 9.1, a função desempenhada.** Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

9.4 - Não serão computadas as experiências:

I - de tempo de estágio obrigatório/não obrigatório, de serviço voluntário e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação (nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 10.724/2009);

SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO



**UBERABA**  
GOVERNO MUNICIPAL

- II - em desacordo com o item 9.1 e seus subitens;
- III - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;
- IV - que não sejam referentes à função inscrita de neste processo seletivo;
- V - em cujos respectivos documentos comprobatórios não constem a data de início e de término da atividade desempenhada, devendo, ser indicado "dia", "mês" e "ano" ao serem informadas as datas pertinentes, sob pena de inadmissão do documento comprobatório;
- VI - relativas a atividade voluntárias e afins, sendo admitidas somente as atividades profissionais remuneradas prestadas a instituições de ensino (pessoas jurídicas) públicas e particulares.
- VII - declarações ou certidões emitidas e assinadas pelo próprio candidato.

## 10. DOS RESULTADOS

10.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz", sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

10.2 - Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de **50,0 (cinquenta) pontos**, nos termos do item 6.2.

10.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 10.4 deste Edital.

10.4 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:

- I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- II - de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".

10.5 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 10.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:

- I - do indeferimento da inscrição;
- II - da exclusão a que se refere o item 1.5;
- III - do resultado parcial (prova de títulos e experiência).

11.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", das 09 h do primeiro dia às 16 h do terceiro e último dia, ininterruptamente.

11.3 - A solicitação de inscrição do candidato persistirá indeferida, impedindo que prossiga nas demais fases do certame:

- I - caso, tendo sua inscrição sido indeferida com base em um dos itens 2.3, e não apresente recurso, nos 03 (três) dias úteis a que se refere o item 11.2.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "Meus recursos", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos.

11.5 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 11.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

11.6 - Não serão apreciados recursos:

- I - interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;
- II - interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 11.4;
- III - cujo teor despreze outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba.

11.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 11.5.

11.9 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato recorrente.

11.10 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior.

11.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

11.12 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## 12. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

12.1 - A admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão, da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e no Quadro I deste Edital.

12.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:

I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;

V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - aptidão física e mental para o exercício da função, declarada por médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

**VII – os comprovantes dos requisitos mínimos exigidos descritos no Quadro I Função Pública Temporária e na Lei Complementar nº 499/15 para cargo inscrito.**

12.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

12.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, **antes de 06 (seis) meses do término da última designação**, salvo eventuais exceções previstas em lei.

**12.4 - Para a admissão em função pública, o candidato DEVERÁ comprovar o atendimento aos requisitos a que se refere o item 12.2 e Quadro I (função pública temporária)**, e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - comprovante de residência atualizado;

VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

IX - certidão de casamento, quando for o caso;

X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

XIII - atestado de saúde ocupacional - ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;

XV - declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.

12.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - dados pessoais;

II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - declaração de não ter sido demitido do emprego público nos últimos 05 (cinco) anos;

IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;

V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

12.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar.

12.6.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

12.6.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

12.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

12.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original enviado digitalmente no período de inscrição para o processo seletivo;





12.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

12.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 12.6.4 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de designação.

12.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

12.10 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

12.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de **10 (DEZ) DIAS**, a partir da data da publicação da designação.

12.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 12.11.

12.13 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" [www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

12.14 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no "Jornal Porta-Voz" na data e no local determinado, munido de toda documentação exigida no ato da admissão.

12.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

12.16 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 392/08.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Caberá à Secretaria de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

13.2 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração, juntamente à Secretaria demandante.

13.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu telefone, endereço residencial e endereço de e-mail junto ao DECEDES (**Área do Candidato** - <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>), durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

13.3.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login*, acessar o item "**Meu cadastro**", efetuar as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

13.4 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta-Voz" [www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br).

13.5 - Os valores arrecadados através do pagamento da taxa de inscrição serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme dispõe a Lei Municipal nº 12.383/16.

13.6 – Em casos de desacato ao funcionário público no exercício da função ou em razão dela, o candidato será desclassificado, sem prejuízo das sanções penais e civis.

Uberaba, 19 de maio de 2023.

**ELISA GONÇALVES DE ARAUJO**  
Prefeita Municipal

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**  
Secretário de Governo

SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃOUBERABA  
GOVERNO MUNICIPALECLAIR GONÇALVES GOMES  
Secretária de Administração

## ANEXO I

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DA PREFEITURA) (A simples marcação das opções (SIM ou NÃO) não interferirá na análise da documentação)			
<b>FUNÇÃO PÚBLICA:</b>	CONTABILISTA - Edital de abertura nº106/2023 publicado no Porta-Voz nº2219 de 19 de maio de 2023.	Uberaba/MG, 03 de junho de 2023	
<b>NOME DO CANDIDATO(A):</b>		Documento nº:	
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA - CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)		SIM	NÃO
Documento oficial de identidade com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato) frente e verso;			
Cursos, congressos e/ou capacitação, todos <b>concluídos</b> com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas área da <b>Ciências Contábeis e/ou áreas afins. (Serão pontuados somente 02 (dois) certificados)</b>			
Curso Pós-graduação <u>lato sensu</u> ou <u>stricto sensu</u> com carga horária mínima de 360 horas na área de <b>Ciências Contábeis e/ou áreas afins EM ANDAMENTO.</b>			
Curso Pós-graduação <u>lato sensu</u> ou <u>stricto sensu</u> com carga horária mínima de 360 horas na área de <b>Ciências Contábeis e/ou áreas afins CONCLUÍDO.</b>			
Experiência comprovada no exercício profissional da função inscrita de <b>Contabilista/Contador e/ou áreas afins.</b>			
<b>Observação:</b>			
Assinatura do Candidato (a) ou Mandatário (a)		Assinatura e matrícula do (a) Atendente	

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DO CANDIDATO) (A simples marcação das opções (SIM ou NÃO) não interferirá na análise da documentação)			
<b>FUNÇÃO PÚBLICA:</b>	CONTABILISTA - Edital de abertura nº106/2023 publicado no Porta-Voz nº2219 de 19 de maio de 2023.	Uberaba/MG, 03 de junho de 2023	
<b>NOME DO CANDIDATO(A):</b>		Documento nº:	
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA - CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)		SIM	NÃO
Documento oficial de identidade com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato) frente e verso;			
Cursos, congressos e/ou capacitação, todos <b>concluídos</b> com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas área da <b>Ciências Contábeis e/ou áreas afins. (Serão pontuados somente 02 (dois) certificados)</b>			
Curso Pós-graduação <u>lato sensu</u> ou <u>stricto sensu</u> com carga horária mínima de 360 horas na área de <b>Ciências Contábeis e/ou áreas afins EM ANDAMENTO.</b>			
Curso Pós-graduação <u>lato sensu</u> ou <u>stricto sensu</u> com carga horária mínima de 360 horas na área de <b>Ciências Contábeis e/ou áreas afins CONCLUÍDO.</b>			
Experiência comprovada no exercício profissional da função inscrita de <b>Contabilista/Contador e/ou áreas afins.</b>			
<b>Observação:</b>			
Assinatura do Candidato (a) ou Mandatário (a)		Assinatura e matrícula do (a) Atendente	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 107/2023**

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA PARA TÉCNICO AGRÍCOLA**

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração, do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar Municipal nº 347/05 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA				
FUNÇÃO PÚBLICA	ESCOLARIDADE EXIGIDA <sup>1</sup>	CARGA HORÁRIA <sup>2</sup>	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
<b>TÉCNICO AGRÍCOLA</b>	Diploma ou certificado de Conclusão de <b>Ensino Médio Completo</b> + Diploma ou certificado de Conclusão de <b>Curso Técnico Agrícola</b> , reconhecido pelo Ministério da Educação.	40 (quarenta) horas semanais	QUADRO DE RESERVA	R\$ 1.776,44 + R\$ 1.000,00 (Auxílio Alimentação) + Plano de Saúde

<sup>1</sup>diplomas ou certificados ofertados por universidades e institutos superiores de educação e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.

<sup>2</sup>requisitos necessários para ingressar na função pública temporária.

<sup>3</sup>conforme art. 7º, §2 da Lei Complementar 347 de 2005.

QUADRO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO		
<p><b>Atribuições Específicas:</b> Executar tarefas de caráter técnico, relativas à programação, assistência técnica e controle dos trabalhos agrícolas, orientando os agricultores nas tarefas de preparação dos solos, plantio e beneficiamento de espécies vegetais, combate a parasitas e outras pragas, para auxiliar os especialistas de formação superior no desenvolvimento da produção agrícola; prestar assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança; executar projetos agropecuários em suas diversas etapas; auxiliar o planejamento de atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infraestrutura; auxiliar na promoção da organização, extensão e capacitação rural; auxiliar o desenvolvimento de tecnologias adaptadas à produção agropecuária; disseminar a produção orgânica; exercer outras atividades correlatas. <b>LC 499/15.</b></p>		
QUADRO III - INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO		
PROCEDIMENTO	PERÍODO	LOCAL/SÍLIO ELETRÔNICO
- Realização das inscrições online.	Das 09:00 h do dia <b>22/05/2023</b> às 17:00h do dia <b>01/06/2023</b>	<a href="http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao">http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao</a>
- Entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional <b> pessoalmente.</b>	Das <b>08:00 h às 13:00 h</b> do dia <b>03/06/2023</b>	Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - CEP.: 38061-080 - Uberaba - MG
CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA O PROCESSO SELETIVO*		
- Documento oficial de identidade com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato) frente e verso;		
CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA FINS DE PONTUAÇÃO		
- Comprovação (ões) de título(s) e/ou experiência(s), nos termos dos itens 7, 8 e 9 deste Edital.		

\* A não entrega da documentação poderá causar o indeferimento do candidato de acordo com o Item 2.3.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo **Departamento de Seleção e Avaliação Funcional** da Secretaria de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:

I - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;

II - conferir as informações contidas no cadastro eletrônico, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as



consequências de eventuais erros de preenchimento;

III - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" [www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br).

IV – acompanhar as designações publicas no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" [www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br).

1.4 - Estarão disponíveis apenas os canais telefônicos para esclarecimentos e informações (não havendo atendimento presencial): (34) 3318-0900 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h.

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória pessoalmente, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:

I – não realizar a inscrição no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba com os dados completos;

II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;

III - não entregar a **CÓPIA** do documento oficial de identidade com foto – (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato) frente e verso;

IV - na hipótese de entrega de documentos incompletos, ilegíveis ou com rasuras que prejudiquem a verificação dos dados do candidato.

V – em caso de desacato ao funcionário público no exercício da função ou em razão dela, sem prejuízo das sanções penais e civis.

VI – Em caso de divergência das informações declaradas no cadastro eletrônico com a documentação apresentada.

2.4 - É vedada a inscrição, o envio e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 não participará das demais etapas deste processo seletivo, **não cabendo nova chamada para apresentação de documentos**.

## 3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, no período descrito no Quadro III, realizar os seguintes procedimentos:

I - Caso não tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao> e proceder clicando em "Primeiro acesso ou esqueceu a senha?", em "Inscreva-se", e preencher os dados pessoais corretamente selecionando o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida;

II - Caso já tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login* digitando o CPF e a senha previamente cadastrados, clicar em "Inscrições abertas" e selecionar o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida.

3.2 - A Prefeitura Municipal de Uberaba não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## 4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - A taxa de inscrição será **ISENTA**.

## 5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

I - comparecer no dia, horário e local descritos no Quadro III portando o Protocolo de Entrega (Anexo I) devidamente preenchido e os documentos elencados nesse mesmo quadro.

II - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, **não sendo permitidas exceções para entrega anterior ou posterior aos definidos neste Edital**, a não ser os casos previstos no item 5.1 – III.

III – O candidato **SABATISTA** (pessoa que, por convicção religiosa, não desempenha atividades aos sábados até o pôr do sol), em caso de a entrega dos documentos comprobatórios do Quadro III e item 7.1 serem aos sábados, deverá solicitar por meio de Processo Administrativo a excepcionalidade para realização da entrega com o prazo de até 01 (um) dia útil antes da data prevista no Quadro III, acrescido com declaração que comprove sua condição.

5.1.2 – O candidato poderá ser representado por terceiro para a realização da entrega da documentação (item 5.1), desde que munido de procuração com poderes específicos, devidamente assinada pelo candidato, e que deverá ser entregue junto aos demais documentos. O

mandatário deverá entregar, além da procuração e dos documentos especificados no item 5.1.1, fotocópia do próprio documento oficial de identidade com foto e CPF.

5.2 - A emissão Protocolo de Entrega (**Anexo I**) é de responsabilidade do candidato e estará disponível no site durante o período de inscrição.

5.3 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no Quadro III.

## 6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de **ETAPA ÚNICA** constituída de análise de **TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**.

6.2 - A etapa única terá valor total de **100,0 (cem) pontos**, possuindo caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de **50,0 (cinquenta) pontos**.

6.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 10.4 deste Edital.

6.4 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do Departamento de Seleção e Avaliação Funcional e da Secretaria demandante, seguindo como critérios de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

**6.5 – A CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO NÃO GARANTIRÁ O INGRESSO NA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA INSCRITA, FICANDO CONDICIONADO A COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO QUADRO I NO MOMENTO DA ADMISSÃO.**

## 7. DA ETAPA ÚNICA

7.1 - O critério de seleção possui as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos, congressos e/ou capacitação, todos <b>concluídos</b> com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas <b>na respectiva área da função</b> .	10,0	2	20,0
Curso de Graduação em Ensino Superior.	<b>Em andamento:</b> 10,0	1	30,0
	<b>Concluído:</b> 30,0		
Experiência comprovada no exercício profissional da função de <b>Técnico Agrícola e/ou Agrônomo</b> .	<b>TEMPO CONSIDERADO</b>	<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA</b>	50,0
	Até 06 meses	30,0	
	06 meses e 01 dia (seis meses completos) a 2 anos	40,0	
	Acima de 2 anos	50,0	

<sup>1</sup> A cópia dos diplomas/certificados deverão ser entregues FRENTE E VERSO para fins de pontuação.

<sup>2</sup> As experiências deverão seguir os termos do item 9.1.

<sup>3</sup> Não serão aceitas declarações emitidas e assinadas pelo próprio candidato.

**Obs:** Os títulos apresentados para atendimento do requisito da escolaridade exigida, não serão pontuados na ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS, conforme especificações presente no item 8.4 – I.

7.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes à tabela de especificações presente no item 7.1:

I - Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;

II - Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;

III - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 7.1 deste Edital.

## 8. DOS TÍTULOS

8.1 - Consideram-se títulos para fins deste processo seletivo: Cursos, congressos, capacitação e Curso de Especialização/Pós-graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado.

8.1.1 – **Não serão admitidos como comprovantes de titulação históricos escolares e documentos afins desacompanhados da respectiva declaração e/ou certificado e/ou diploma, indicando que o curso esteja em andamento ou já concluído, conforme o caso.**



8.2 - Os títulos deverão ser comprovados através da entrega de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado e assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso e o verso do documento.

8.3 - Os certificados ou diplomas de títulos realizados em instituições estrangeiras somente serão considerados válidos para os fins deste Processo Seletivo desde que revalidados de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e os regulamentos específicos expedidos pelo Ministério da Educação, sendo apresentada a respectivo comprovação da revalidação.

8.4 – Não serão atribuídos pontos aos seguintes títulos:

I – título apresentado para atendimento do requisito da escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;

II - cursos não concluídos, salvo eventuais exceções expressamente descritas no item 7.1;

III - cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 7.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;

IV - cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino e prints, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;

V - históricos e grades escolares ou ementas de disciplinas, que não correspondem a cursos e similares.

8.5 - Cursos em andamento, acaso previstos no item 7.1, deverão ser comprovados por declaração da Instituição promotora do curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

8.6 - Especificamente em relação aos Cursos, congressos e capacitação, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de **1º de janeiro de 2018**.

8.7 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 8.2, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

8.8 - Os títulos serão individualmente pontuados, sendo admitidos somente aqueles que atendam aos requisitos do item 7.1, sendo vedada, em qualquer hipótese, a soma ou aglutinação de títulos para atendimento da carga horária estabelecida neste edital.

## 9. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 - Serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as **datas de início e fim das atividades** profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 7.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

I - as experiências através da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 9.1 deste Edital;

II - as experiências através de **Declarações e Certidões** de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 9.1;

III - as experiências comprovadas através de **contratos de prestação de serviço** somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (9.1.II).

IV - as experiências comprovadas através de **recibo de pagamento autônomo (RPA)**, notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 9.1 para serem pontuadas.

V – as experiências comprovadas através de declarações emitidas por Profissionais da área de Contabilidade, conforme legislação vigente.

9.2 - O candidato que já tenha exercido alguma atividade comprovada no exercício da função inscrita de **Técnico Agrícola** na Prefeitura Municipal de Uberaba poderá, para fins de pontuação em experiência profissional, preencher o formulário constante no **ANEXO I** deste Edital, não necessitando apresentar declarações ou certidões para fins de comprovação.

9.2.1 - A informação apresentada por meio do formulário constante no **ANEXO I** deste Edital será confrontada através das informações constantes no sistema de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Uberaba e, se confirmadas, serão consideradas para fins de pontuação.

9.3 - **Cabe ao candidato demonstrar inequivocamente, pelas formas descritas no item 9.1, a função desempenhada.** Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

9.4 - Não serão computadas as experiências:

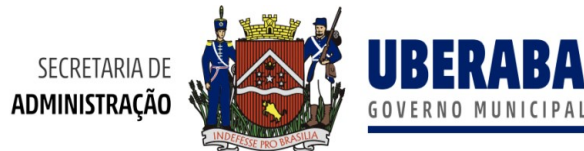
I - de tempo de estágio obrigatório/não obrigatório, de serviço voluntário e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação (nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 10.724/2009);

II - em desacordo com o item 9.1 e seus subitens;

III - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

IV - que não sejam referentes à função inscrita de neste processo seletivo;

V – em cujos respectivos documentos comprobatórios não constem a data de início e de término da atividade desempenhada, devendo, ser



indicado "dia", "mês" e "ano" ao serem informadas as datas pertinentes, sob pena de inadmissão do documento comprobatório;  
VI – relativas a atividade voluntárias e afins, sendo admitidas somente as atividades profissionais remuneradas prestadas a instituições de ensino (pessoas jurídicas) públicas e particulares.  
VII – declarações ou certidões emitidas e assinadas pelo próprio candidato.

## 10. DOS RESULTADOS

10.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz", sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

10.2 - Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de **50,0 (cinquenta) pontos**, nos termos do item 6.2.

10.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 10.4 deste Edital.

10.4 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:

I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

II - de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".

10.5 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 10.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:

I - do indeferimento da inscrição;

II - da exclusão a que se refere o item 1.5;

III - do resultado parcial (prova de títulos e experiência).

11.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", das 09 h do primeiro dia às 16 h do terceiro e último dia, ininterruptamente.

11.3 - A solicitação de inscrição do candidato persistirá indeferida, impedindo que prossiga nas demais fases do certame:

I - caso, sendo sua inscrição sido indeferida com base em um dos itens 2.3, e não apresente recurso, nos 03 (três) dias úteis a que se refere o item 11.2.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "Meus recursos", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos.

11.5 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 11.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

11.6 - Não serão apreciados recursos:

I - interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;

II - interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 11.4;

III - cujo teor despreze outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba.

11.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 11.5.

11.9 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato recorrente.

11.10 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior.

11.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

11.12 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



## 12. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

12.1 - A admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão, da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e no Quadro I deste Edital.

12.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:

I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;

V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - aptidão física e mental para o exercício da função, declarada por médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

**VII – os comprovantes dos requisitos mínimos exigidos descritos no Quadro I Função Pública Temporária e na Lei Complementar nº 499/15 para cargo inscrito.**

12.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

12.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, **antes de 06 (seis) meses do término da última designação**, salvo eventuais exceções previstas em lei.

**12.4 - Para a admissão em função pública, o candidato DEVERÁ comprovar o atendimento aos requisitos a que se refere o item 12.2 e Quadro I (função pública temporária)**, e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - comprovante de residência atualizado;

VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

IX - certidão de casamento, quando for o caso;

X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

XIII - atestado de saúde ocupacional - ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;

XV - declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.

12.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - dados pessoais;

II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - declaração de não ter sido demitido do emprego público nos últimos 05 (cinco) anos;

IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;

V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

12.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar.

12.6.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

12.6.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

12.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

12.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

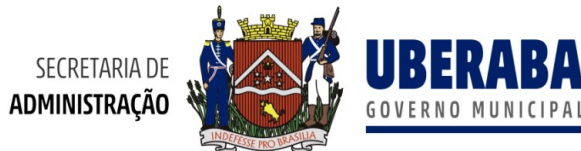
I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original enviado digitalmente no período de inscrição para o processo seletivo;

12.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

12.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 12.6.4 e a relação de candidatos





constante no respectivo ato de designação.

12.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

12.10 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

12.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de **10 (DEZ) DIAS**, a partir da data da publicação da designação.

12.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 12.11.

12.13 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" [www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

12.14 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no "Jornal Porta-Voz" na data e no local determinado, munido de toda documentação exigida no ato da admissão.

12.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

12.16 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 392/08.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Caberá à Secretaria de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

13.2 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração, juntamente à Secretaria demandante.

13.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu telefone, endereço residencial e endereço de e-mail junto ao DECEDES (**Área do Candidato** - <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>), durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

13.3.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login*, acessar o item "Meu cadastro", efetuar as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

13.4 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta-Voz" [www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br).

13.5 - Os valores arrecadados através do pagamento da taxa de inscrição serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme dispõe a Lei Municipal nº 12.383/16.

13.6 – Em casos de desacato ao funcionário público no exercício da função ou em razão dela, o candidato será desclassificado, sem prejuízo das sanções penais e civis.

Uberaba, 19 de maio de 2023.

**ELISA GONÇALVES DE ARAUJO**  
Prefeita Municipal

**EDNO CÉSAR DA SILVEIRA**  
Secretário do Meio Ambiente

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**  
Secretário de Governo

**ECLAIR GONÇALVES GOMES**  
Secretária de Administração

SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃOUBERABA  
GOVERNO MUNICIPAL

## ANEXO I

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DA PREFEITURA) (A simples marcação das opções (SIM ou NÃO) não interferirá na análise da documentação)				
<b>FUNÇÃO PÚBLICA:</b>	TÉCNICO AGRÍCOLA - Edital de abertura nº107/2023 publicado no Porta-Voz nº2219 de 19 de maio de 2023.		Uberaba/MG, 03 de junho de 2023	
<b>NOME DO CANDIDATO(A):</b>		<b>Documento nº:</b>		
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA - CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)			SIM	NÃO
Documento oficial de identidade com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato) frente e verso;				
Cursos, congressos e/ou capacitação, todos <b>concluídos</b> com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas <b>na respectiva área da função. (Serão pontuados somente 02 (dois) certificados)</b>				
Curso de Graduação em Ensino Superior <b>EM ANDAMENTO.</b>				
Curso de Graduação em Ensino Superior <b>CONCLUÍDO.</b>				
Experiência comprovada no exercício profissional da função inscrita de <b>Técnico Agrícola e/ou Agrônomo - (este campo é destinado as experiências de outras instituições/empresas que não seja a Prefeitura de Uberaba).</b>				
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba (Administração Pública Direta) na função inscrita de <b>Técnico Agrícola e/ou Agrônomo.</b>				
<b>Observação:</b>				
<b>Assinatura do Candidato (a) ou Mandatário (a)</b>			<b>Assinatura e matrícula do (a) Atendente</b>	

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DO CANDIDATO) (A simples marcação das opções (SIM ou NÃO) não interferirá na análise da documentação)				
<b>FUNÇÃO PÚBLICA:</b>	TÉCNICO AGRÍCOLA - Edital de abertura nº107/2023 publicado no Porta-Voz nº2219 de 19 de maio de 2023.		Uberaba/MG, 03 de junho de 2023	
<b>NOME DO CANDIDATO(A):</b>		<b>Documento nº:</b>		
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA - CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)			SIM	NÃO
Documento oficial de identidade com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato) frente e verso;				
Cursos, congressos e/ou capacitação, todos <b>concluídos</b> com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas <b>na respectiva área da função. (Serão pontuados somente 02 (dois) certificados)</b>				
Curso de Graduação em Ensino Superior <b>EM ANDAMENTO.</b>				
Curso de Graduação em Ensino Superior <b>CONCLUÍDO.</b>				
Experiência comprovada no exercício profissional da função inscrita de <b>Técnico Agrícola e/ou Agrônomo - (este campo é destinado as experiências de outras instituições/empresas que não seja a Prefeitura de Uberaba).</b>				
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba (Administração Pública Direta) na função inscrita de <b>Técnico Agrícola e/ou Agrônomo.</b>				
<b>Observação:</b>				
<b>Assinatura do Candidato (a) ou Mandatário (a)</b>			<b>Assinatura e matrícula do (a) Atendente</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 108/2023**

**DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS FACE À PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL – LIBRAS**

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração e Celso de Almeida Afonso Neto, Secretário de Educação, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados, nos termos e condições do Edital nº042/2023, publicado no Jornal Porta Voz nº2189 de 17 de março de 2023, a divulgação da análise dos recursos interpostos face à **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL** do Processo Seletivo Simplificado para função pública temporária de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL – LIBRAS**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar nº347/2005 e suas posteriores alterações, a saber:

**JANAINA GERMANO LEMES. XXX483. RECURSO INDEFERIDO.** De acordo com o Item 11.6 – Não serão apreciados recursos: I – interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, cujos efeitos entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 19 de maio de 2023.

**ELISA GONÇALVES DE ARAUJO**  
Prefeita Municipal

**CELSO DE ALMEIDA AFONSO NETO**  
Secretário de Educação

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**  
Secretário de Governo

**ECLAIR GONÇALVES GOMES**  
Secretário de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 109/2023**

**DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS FACE À PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS**

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração e Celso de Almeida Afonso Neto, Secretário de Educação, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados, nos termos e condições do Edital nº043/2023, publicado no Jornal Porta Voz nº2189 de 17 de março de 2023, a divulgação da análise dos recursos interpostos face à **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL** do Processo Seletivo Simplificado para função pública temporária de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar nº347/2005 e suas posteriores alterações, a saber:

**CLAUDELUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA. XXX536. RECURSO INDEFERIDO.** A candidata apresentou as seguintes documentações comprobatórias: I – Certificado de conclusão de curso em Contador de Histórias com carga horária de 40 horas, obtento o **total de 10 pontos**; II - Certificado de conclusão de curso em Contador de Histórias com carga horária de 40 horas, **não sendo pontuado por não estar de acordo com a especificação do item 8.8** – Os títulos serão individualmente pontuados, sendo admitidos somente aqueles que atendam aos requisitos do item 7.1, sendo vedada, em qualquer hipótese, a soma ou aglutinação de títulos para atendimento da carga horária estabelecida neste edital e ainda o requisito do item 7.2 – III, em que os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 7.1 do Edital. III – Declaração de matrícula em Curso de Pós Graduação em Língua Inglesa, obtendo pontuação **total de 10 pontos**; IV – Declaração de experiência profissional na função de Professor(a) de Educação Básica – Língua Inglesa no período de 04/02/2019 à 31/01/2022, obtendo o **total de 50 pontos**. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº044/2023 publicado no Jornal Porta Voz nº2189, de 17 de março de 2023.

**TYFANE ROBERTA COSTA CLARO. XXX626. RECURSO DEFERIDO.** A candidata apresentou as seguintes documentações comprobatórias: I – Certificado de extensão Universitária "Curso de Gramática" com carga horária de 80 horas, obtento o **total de 10 pontos**; II - Certificado de extensão Universitária "Clube do Conto", com carga horária de 80 horas, obtento o **total de 10 pontos**; III – Declaração de contagem de tempo na função de PEBD1A - Regente de Aulas – Inglês no período de 02/09/2021 à 04/01/2022; Declaração de experiência na função de Professor(a) de Inglês no período de 01/05/2021 à 01/07/2021, obtendo o **total de 40 pontos**. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº044/2023 publicado no Jornal Porta Voz nº2189, de 17 de março de 2023.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, cujos efeitos entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 19 de maio de 2023.

**ELISA GONÇALVES DE ARAUJO**  
Prefeita Municipal

**CELSO DE ALMEIDA AFONSO NETO**  
Secretário de Educação

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**  
Secretário de Governo

**ECLAIR GONÇALVES GOMES**  
Secretário de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 110/2023**

**DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS FACE À PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA**

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração e Celso de Almeida Afonso Neto, Secretário de Educação, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados, nos termos e condições do Edital nº044/2023, publicado no Jornal Porta Voz nº2189 de 17 de março de 2023, a divulgação da análise dos recursos interpostos face à **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL** do Processo Seletivo Simplificado para função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar nº347/2005 e suas posteriores alterações, a saber:

**ANA LUCIA MACHADO LUIZ CÉLIA. XXX755. RECURSO INDEFERIDO.** A candidata apresentou as seguintes documentações comprobatórias: I – Certificado do curso de Programa Emergencial de Educação Pós-pandemia – Recomposição dos Saberes com carga horária de 80 horas, **não sendo pontuado por não estar de acordo com a especificação do item 7.1 (curso não possui componente curricular na área de Educação Especial)**; II – Certificado do curso de Personalização do Ensino a Serviço da Alfabetização com carga horária de 30 horas, **não sendo pontuado por não estar de acordo com a especificação do item 7.1 (curso possui carga horária inferior a 40 horas)**; III – Certificado de Aperfeiçoamento em Educação Especial em Deficiência Visual, **não sendo pontuado por não estar de acordo com a especificação do item 8.6 (Especificamente em relação aos Cursos, congressos, palestras e similares, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de 1º de janeiro de 2018)**; IV – Certificado de conclusão de Pós-Graduação “Lato Sensu” em Educação Especial em Deficiência Intelectual com a carga horária de 450 horas, obtendo o **total de 30 pontos**; V - Declaração de experiência profissional no cargo de Professora Ensino Fundamental I, no período de 01/02/2012 à 20/12/2012, as experiências declaradas não foram pontuadas **por não estarem de acordo com o item 9.1** – não especificando atuação na **Educação Especial**, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº044/2023 publicado no Jornal Porta Voz nº2189, de 17 de março de 2023.

**ANDREIA MARIA DUARTE MUNIZ. XXX933. RECURSO INDEFERIDO.** A candidata apresentou as seguintes documentações comprobatórias: I – Certificado de Conclusão no Curso de Formação para os Profissionais de Apoio com carga horária de 40 horas; obtendo o **total de 10 pontos**; II - Certificado de Conclusão no Curso de Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado - AEE com carga horária de 360 horas; obtendo o **total de 10 pontos**, III - Declaração de experiência profissional no cargo de Educador Infantil, não sendo pontuada **por não estar de acordo com o item 9.1** – não especificando atuação na **Educação Especial**, **as datas de início e fim das atividades** profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº044/2023 publicado no Jornal Porta Voz nº2189, de 17 de março de 2023.

**ANDREZA FRAGOSO. XXX176. RECURSO INDEFERIDO.** A candidata apresentou as seguintes documentações comprobatórias: I – Declaração de matrícula de curso em Educação Especial e Inclusiva; II - Declaração de matrícula de curso de aperfeiçoamento de Autismo, Educação e Proposta de Intervenção, **não sendo pontuados por não estarem de acordo com as especificações do item 8.4** – Não serão atribuídos pontos aos seguintes títulos: II –  **cursos não concluídos**, salvo eventuais exceções expressamente descritas no item 7.1. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº044/2023 publicado no Jornal Porta Voz nº2189, de 17 de março de 2023.

**APARECIDA ROCHA PEREIRA. XXX040. RECURSO INDEFERIDO.** A candidata apresentou as seguintes documentações comprobatórias: I – Certificado de conclusão de curso em Atendimento Educacional Especializado e Sala de Recursos Multifuncionais com carga horária de 180 horas, obtendo o **total de 10 pontos**; II - Certificado do Curso de Educação Inclusiva e as Possibilidades Pedagógicas no Processo de Aprendizagem com carga horária de 60 horas, obtendo o **total de 10 pontos**; III – Declaração de experiência profissional como professora regente Professor(a) I e Professor de Educação Básica, com 2.306 dias de efetivo exercício, **não sendo pontuado por não estar de acordo com o item 9.1** – não especificando função ou atividade profissional desempenhada em **Educação Especial**, correspondente à função inscrita neste processo seletivo. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº044/2023 publicado no Jornal Porta Voz nº2189, de 17 de março de 2023.

**CRISTINA LUCIENE DA SILVA. XXX117. RECURSO INDEFERIDO.** A candidata apresentou as seguintes documentações comprobatórias: I – Certificado de conclusão de curso em Atendimento Educacional Especializado com carga horária de 90 horas, obtendo o **total de 10 pontos**; II - Certificado do Curso de Formação para Profissionais da Educação Infantil com carga horária de 200 horas, **não sendo pontuado por não estar de acordo com a especificação do item 7.1 (curso não possui componente curricular na área de Educação Especial)**; III – Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação Especial em Atendimento Educacional Especializado: Educação Infantil e Anos Iniciais com carga horária de 700 horas, obtendo pontuação **total de 30 pontos**. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº044/2023 publicado no Jornal Porta Voz nº2189, de 17 de março de 2023.

**ELIANA CAETANO DE BRITO. XXX751. RECURSO INDEFERIDO.** A candidata apresentou as seguintes documentações comprobatórias: I – Certificado de conclusão do curso em profissional de Apoio com carga horária de 90 horas, obtendo o **total de 10 pontos**; II - Certificado do Curso de Formação para profissionais da Educação Infantil com carga horária de 200 horas, **não sendo pontuado por não estar de acordo com a especificação do item 7.1 (curso não possui componente curricular na área de Educação Especial)**; III – Certificado de curso de Pós Graduação Lato Sensu em Educação Especial e Inclusiva com carga horária de 420 horas, obtendo o **total de 30 pontos**. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº044/2023 publicado no Jornal Porta Voz nº2189, de 17 de março de 2023.

**ELIANE LUZIA DOS SANTOS. XXX399. RECURSO INDEFERIDO.** A candidata apresentou as seguintes documentações comprobatórias: I – Certificado de conclusão de curso em Autismo em Perspectiva com carga horária de 60 horas, obtendo o **total de 10 pontos**; II – Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em Educação Especial, com carga horária total de 600 horas, obtendo o **total de 30 pontos**. O



pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº044/2023 publicado no Jornal Porta Voz nº2189, de 17 de março de 2023.

**ESTER LICURGO DA SILVA. XXX182. RECURSO INDEFERIDO.** A candidata apresentou as seguintes documentações comprobatórias: I – Certificado de conclusão do curso ABA na Educação com carga horária de 180 horas, obtendo o **total de 10 pontos**; II - Certificado de conclusão do curso ABA na Educação com carga horária de 180 horas ( **duplicado**), **não sendo pontuado por não estar de acordo com a especificação do item 7.2** - III – Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 7.1 deste Edital; III – Declaração de matrícula no curso de Pós Graduação em Educação especial e Inclusiva, obtendo o **total de 10 pontos**, IV – Declaração de experiência profissional no cargo de Professor(a) de Educação Infantil em Educação Especial, **não sendo pontuado, pois a declaração apresentada consta o nome de terceiro**, conforme o item **9.1** – somente serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº044/2023 publicado no Jornal Porta Voz nº2189, de 17 de março de 2023.

**GISLAINE MARTINS BORGES. XXX010. RECURSO INDEFERIDO.** A candidata apresentou as seguintes documentações comprobatórias: I – Certificado de conclusão do curso Psicóloga na Educação com carga horária de 60 horas, obtendo o **total de 10 pontos**; II - Certificado de conclusão do curso em Educação Especial e Inclusiva, com carga horária de 60 horas, **obtido o total de 10 pontos**; III – Declaração de Estagiária/Mediadora na Educação Infantil no período de 18/01/2022 à 20/03/2023, **não sendo pontuado, por não estar de acordo com as especificações do item 9.4** – Não serão computadas as experiências: I - de tempo de estágio obrigatório/não obrigatório, de serviço voluntário e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação (nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 10.724/2009). O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº044/2023 publicado no Jornal Porta Voz nº2189, de 17 de março de 2023.

**IARA CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA. XXX174. RECURSO INDEFERIDO.** De acordo com o Item 11.6 – Não serão apreciados recursos: I – interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido.

**JOSELEA LUDTKE DE MELLO. XXX663. RECURSO INDEFERIDO.** A candidata apresentou as seguintes documentações comprobatórias: I – Certificado de conclusão do curso de Graduação em Serviço Social; **não sendo pontuado por não estar de acordo com as especificações do item 7.1**. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº044/2023 publicado no Jornal Porta Voz nº2189, de 17 de março de 2023.

**KARINA COSTA. XXX953. RECURSO INDEFERIDO.** A candidata apresentou as seguintes documentações comprobatórias: I – Certificado de conclusão do curso em Alfabetização Baseada na Ciência com carga horária de 180 horas, obtendo o **total de 10 pontos**; II - Certificado do Curso de Formação para profissionais da Educação Infantil com carga horária de 200 horas, **não sendo pontuado por não estar de acordo com a especificação do item 7.1 (curso não possui componente curricular na área de Educação Especial)**; III – Certificado de curso de Pós Graduação Lato Sensu em Educação Especial e Inclusiva e Neuropsicopedagogia com carga horária de 840 horas, obtendo o **total de 30 pontos**. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº044/2023 publicado no Jornal Porta Voz nº2189, de 17 de março de 2023.

**LETICIA DA COSTA BRANDÃO. XXX518. RECURSO INDEFERIDO.** A candidata apresentou as seguintes documentações comprobatórias: I – Certificado de conclusão do curso Entendimento da Deficiência Visual e suas Implicações na Prática Docente com carga horária de 45 horas, obtendo o **total de 10 pontos**; II – Declaração de conclusão de Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Educação Inclusiva e Especial com carga horária de 840 horas, **obtido o total de 30 pontos**. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº044/2023 publicado no Jornal Porta Voz nº2189, de 17 de março de 2023.

**LUCELIA APARECIDA SANTOS TOMAZINI. XXX752. RECURSO INDEFERIDO.** A candidata apresentou as seguintes documentações comprobatórias: I – Certificado de conclusão do curso em Educação Inclusiva com carga horária de 80 horas, obtendo o **total de 10 pontos**; II - Certificado do curso de qualificação em Educação Infantil e Leitura com carga horária de 180 horas, **não sendo pontuado por não estar de acordo com a especificação do item 7.1 (curso não possui componente curricular na área de Educação Especial)**; III – Certificado de conclusão do curso de Pós Graduação Lato Sensu em Educação Especial e Inclusiva com Ênfase em Deficiência Múltipla com carga horária de 720 horas, obtendo o **total de 30 pontos**. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº044/2023 publicado no Jornal Porta Voz nº2189, de 17 de março de 2023.

**LUCIANA APARECIDA CARLOS TOMAZ. XXX945. RECURSO INDEFERIDO.** A candidata apresentou as seguintes documentações comprobatórias: I – Certificado de conclusão do curso em Educação Especial e Inclusão com carga horária de 120 horas, obtendo o **total de 10 pontos**; II - Certificado do curso em Profissional de Apoio com carga horária de 90 horas, obtendo o **total de 10 pontos**; III - Declaração de experiência profissional no cargo de Professora, com admissão em 01/02/2022 a 20/12/2022; Declaração de Experiência profissional no cargo de Monitora com admissão em 01/02/2022; as experiências declaradas não foram pontuadas **por não estarem de acordo com o item 9.1** – não especificando atuação na **Educação Especial**, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo e item 9.1 - I - as experiências através da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 9.1 do Edital. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº044/2023 publicado no Jornal Porta Voz nº2189, de 17 de março de 2023.

**LUCIANA RODRIGUES ROCHA SANTANA. XXX456. RECURSO INDEFERIDO.** A candidata apresentou as seguintes documentações comprobatórias: I – Certificado de conclusão do Curso de Pós Graduação em Psicopedagogia, obtendo o **total de 30 pontos**; II – Declaração de tempo de serviço no cargo de Professor(a) I, no período de 01/06/2000 à 22/12/2000 e 05/02/2001 à 31/12/2002, e como Professor (a) II, no período de 03/02/2003 à 27/02/2003; as experiências declaradas não foram pontuadas **por não estarem de acordo com o item 9.1** – não especificando atuação na **Educação Especial**, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº044/2023 publicado no Jornal Porta Voz nº 2189, de 17 de março de 2023.

**MARIA CLAUDIA BORGES DE BARROS GOMES FERREIRA. XXX546. RECURSO INDEFERIDO.** De acordo com item 2.4 do Edital de Abertura nº044/2023 publicado no Jornal Porta Voz nº 2189, de 17 de março de 2023, É vedada a inscrição, o envio e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº044/2023 publicado no Jornal Porta Voz nº2189, de 17 de março de 2023.

**MARIA SONIA DOS SANTOS MACEDO. XXX999. RECURSO INDEFERIDO.** A candidata apresentou as seguintes documentações comprobatórias: I – Certificado de conclusão do curso em Educação Especial e Inclusiva com carga horária de 60 horas, obtento o **total de 10 pontos**; II – Declaração de Matrícula no curso de Pós Graduação em Educação Especial e Neuropsicopedagogia; obtento o **total de 10 pontos**; III - Declaração de tempo de serviço no cargo de Professora de Educação Infantil, no período de 10/02/2018 à 18/12/2018, **não sendo pontuado por não estar de acordo com o item 9.1** – não especificando atuação na **Educação Especial**, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo; IV - Declaração de tempo de serviço no cargo de apoio na educação infantil, no período de 01/08/2022 a 16/12/2022, **não sendo pontuado por não atingir o período mínimo de experiência para pontuação, previsto no item 7 do edital (6 meses completos a 2 anos)**. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº044/2023 publicado no Jornal Porta Voz nº2189, de 17 de março de 2023.

**MIRIAM DE ALMEIDA RODRIGUES. XXX 769 . RECURSO INDEFERIDO.** A candidata apresentou as seguintes documentações comprobatórias: I – Certificado de conclusão do curso em Educação Especial e Inclusiva com carga horária de 100 horas, obtento o **total de 10 pontos**; II - Certificado de conclusão de curso de Primeiros Socorros para Educadores com carga horária de 120 horas, **não sendo pontuado por não estar de acordo com a especificação do item 7.1 (curso não possui componente curricular na área de Educação Especial)**; III - Conclusão de curso de Assistente de Creche com carga horária de 60 horas, **não sendo pontuado por não estar de acordo com a especificação do item 7.1 (curso não possui componente curricular na área de Educação Especial)**; IV - Certificado de conclusão de curso de Educação Infantil e Anos Iniciais com carga horária de 120 horas, **não sendo pontuado por não estar de acordo com a especificação do item 7.1 (curso não possui componente curricular na área de Educação Especial)**. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº044/2023 publicado no Jornal Porta Voz nº2189, de 17 de março de 2023.

**MORGANA MICHELE FARIA GUERRA. XXX959. RECURSO INDEFERIDO.** A candidata apresentou as seguintes documentações comprobatórias: I – Certificado de conclusão do curso em Educação Especial e Inclusiva com carga horária de 80 horas, obtento o **total de 10 pontos**; Certificado do Curso em Atendimento Educacional Especializado AEE com carga horária de 40 horas, obtento o **total de 10 pontos**; II – Declaração de matrícula no curso de Pós Graduação em Ludopedagogia e Educação Especial, obtento o **total de 10 pontos**; III – Declaração de experiência profissional como professora regente em atividades pedagógicas com crianças NEE, **não sendo pontuado por não estar de acordo com o item 9.1** – não especificando **as datas de início e fim** das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo; IV - Declaração de Experiência profissional no cargo de Profissional de Educação II – PE II, admitida em 17/1/2012 à 14/10/2022, **não sendo pontuado por não estar de acordo com o item 9.1** – não especificando atuação na **Educação Especial**, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo; Declaração de Experiência na função de Professor Regente no período de 01/06/2022 à 14/10/2022, **não sendo pontuado por não estar de acordo com o item 9.1, não obtendo 6 meses (seis meses completos) a 2 anos na especificação do edital “Experiência profissional comprovada em Educação Especial”**. De acordo com os itens: 11.6 – Não serão apreciados recursos: III – cujo teor desprezite outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba; 11.9 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato recorrente. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº044/2023 publicado no Jornal Porta Voz nº2189, de 17 de março de 2023.

**NATALIA BATISTA PEREIRA. XXX605. RECURSO INDEFERIDO.** A candidata apresentou as seguintes documentações comprobatórias: I – Certificado de conclusão do curso em **Inclusão Social com carga horária de 50 horas, obtento o total de 10 pontos**; II - Certificado de conclusão do curso em **Inclusão Social Portas Abertas com carga horária de 50 horas, obtento o total de 10 pontos**; Declaração de experiência na função de Professor de Educação Infantil, no período de 22/03/2022 à 07/2022, não sendo pontuado por não estar de acordo com o item 9.1 – **não especificando atuação na Educação Especial, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, e não obtendo 6 meses (seis meses completos) a 2 anos na especificação do edital “Experiência profissional comprovada em Educação Especial”**. Ainda de acordo com o edital, referente ao item 9.2 - O candidato que já tenha exercido alguma atividade na Prefeitura Municipal de Uberaba **DEVERÁ**, para fins de pontuação em experiência profissional, **apresentar declarações ou certidões na função inscrita**. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº044/2023 publicado no Jornal Porta Voz nº2189, de 17 de março de 2023.

**ORDÁLIA GOMES DUTRA SILVA. XXX733. RECURSO INDEFERIDO.** A candidata apresentou as seguintes documentações comprobatórias: I – Certificado de conclusão de curso em Educação Especial Inclusiva, com carga horária de 120 horas, obtento o **total de 10 pontos**; II – Certificado de conclusão de curso em Transtorno Global do Desenvolvimento, com carga horária de 120 horas, obtento o **total de 10 pontos**; III – Declaração de Matrícula de Pós-Graduação “Lato Sensu” em Docência do Ensino Religioso, **não sendo pontuado por não estar de acordo com a especificação do item 7.1 (curso não possui componente curricular na área de Educação Especial)**; IV - Diploma de Curso Normal Em Nível Médio – Professor de Educação Infantil, **não sendo pontuado por não estar de acordo com a especificação do item 8.6 (Especificamente em relação aos Cursos, congressos, palestras e similares, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de 1º de janeiro de 2018)**; V - Declaração de experiência profissional no cargo de Inspetor de Alunos de Escola Privada, no período de 01/07/2022 à 26/12/2022; Declaração de Experiência profissional no cargo de Recreatora, no período de 17/02/2022 à 24/06/2022, as experiências declaradas **não foram pontuadas por não estarem de acordo com o item 9.1** – não especificando atuação na **Educação Especial**, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº044/2023 publicado no Jornal Porta Voz nº2189, de 17 de março de 2023.

**POLLYANA LEITE NUNES. XXX780. RECURSO INDEFERIDO.** A candidata apresentou as seguintes documentações comprobatórias: I – Certificado de conclusão do curso em Educação Inclusiva com carga horária de 60 horas, obtento o **total de 10 pontos**; II - Certificado do Curso em Transtorno do Espectro Autista com carga horária de 50 horas, obtento o **total de 10 pontos**; III – Certificado de curso livre em Educação Especial Inclusiva, com carga horária de 360 horas, **não sendo pontuado por não estar de acordo com a especificação do item 7.1**, curso não atende ao requisito de **Curso Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu** com carga horária mínima de 360 horas na área da **Educação Especial**; IV - Demonstrativo de pagamento mensal referente ao mês 02/2023, com admissão em 02/05/2018, no cargo de professor de Ensino Infantil, **não sendo pontuado por não estar de acordo com o item 9.1** – não especificando atuação na **Educação Especial**, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº044/2023 publicado no Jornal Porta Voz nº2189, de 17 de março de 2023.

**QUELE CRISTINA SOUZA E SILVA. XXX746. RECURSO DEFERIDO.** A candidata apresentou as seguintes documentações comprobatórias: I – Certificado de Conclusão do curso em AEE – Atendimento Educacional Especializado com carga horária de 60 horas, obtento o **total de 10 pontos**; II – Certificado de conclusão do curso Aprofundamento em Avaliação e Práticas Psicopedagógicas com carga horária de 650 horas, **obtento o total de 10 pontos**; III – Declaração de matrícula em curso de Pós Graduação Lato Sensu em Neuropsicopedagogia emitida em 26/07/2022, **não sendo pontuado por não estar de acordo com o item 8.5** – Cursos em andamento, acaso previstos no item 7.1, deverão ser comprovados por declaração da Instituição promotora do curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital; IV – Declaração de matrícula em curso de Pós Graduação Lato Sensu em Psicopedagogia Institucional, Clínica e Educação Infantil, emitida em 26/07/2022, **não sendo**



**pontuado por não estar de acordo com o item 8.5** – Cursos em andamento, acaso previstos no item 7.1, deverão ser comprovados por declaração da Instituição promotora do curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital; V– Termo de compromisso Estágio na modalidade não obrigatório com vigência de 01/04/2022 à 30/08/2022, **não sendo pontuado, por não estar de acordo com as especificações do item 9.4** – Não serão computadas as experiências: I - de tempo de estágio obrigatório/não obrigatório, de serviço voluntário e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação (nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 10.724/2009). O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº044/2023 publicado no Jornal Porta Voz nº2189, de 17 de março de 2023.

**QUITERIA HELENA PAULA DE SOUZA. XXX694. RECURSO INDEFERIDO.** A candidata apresentou as seguintes documentações comprobatórias: I – Certificado de conclusão do curso Os princípios do Desenvolvimento Humano e suas Implicações na Educação Inclusiva com carga horária de 45 horas, obtendo o **total de 10 pontos**; II – Certificado de Curso de Pós Graduação em Neuropsicopedagogia e Educação Especial e Inclusiva com carga horária de 500 horas, obtendo o **total de 30 pontos**; III – Declaração de experiência profissional como Professor de Apoio, **não sendo pontuado por não estar de acordo com o item 9.1** – não especificando as **datas de início e fim das atividades** profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº044/2023 publicado no Jornal Porta Voz nº2189, de 17 de março de 2023.

**REGINA DE FATIMA MARCELINO. XXX663. RECURSO INDEFERIDO.** A candidata apresentou as seguintes documentações comprobatórias: I – Certificado de conclusão de curso Pós Graduação Lato Sensu em Supervisão, Inspeção e Gestão Escolar com carga horária de 480 horas, **não sendo pontuado por não estar de acordo com a especificação do item 7.1 (curso não possui componente curricular na área de Educação Especial)**; II – Declaração de matrícula em curso de Pós Graduação Lato Sensu em Educação Especial e Inclusiva, obtendo o **total de 10 pontos**. Ainda de acordo com o edital, referente ao item 9.2 - O candidato que já tenha exercido alguma atividade na Prefeitura Municipal de Uberaba DEVERÁ, **para fins de pontuação em experiência profissional**, apresentar declarações ou certidões na função inscrita. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº044/2023 publicado no Jornal Porta Voz nº2189, de 17 de março de 2023.

**REGINALDA PEREIRA DE SOUZA HILARIO. XXX937. RECURSO INDEFERIDO.** A candidata apresentou as as seguintes documentações comprobatórias: I – Certificado de conclusão do curso em Deficiência Intelectual com carga horária de 60 horas, obtendo o **total de 10 pontos**; Certificado do Curso em Transtornos Invasivos do Desenvolvimento com carga horária de 40 horas, obtendo o **total de 10 pontos**; II – Curso de Licenciatura em educação Especial, **não sendo pontuado por não estar de acordo com a especificação do item 7.1** (Os títulos apresentados para atendimento do requisito da escolaridade exigida, não serão pontuados na ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS, conforme especificações presente no item 8.4 – I. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº044/2023 publicado no Jornal Porta Voz nº2189, de 17 de março de 2023.

**ROSELI BERNARDES FERREIRA. XXX911. RECURSO DEFERIDO.** A candidata apresentou as seguintes documentações comprobatórias: I – Certificado de conclusão em educação Especial com carga horária de 110 horas, obtendo o **total de 10 pontos**; II – Certificado de curso de Tecnologias Assistivas para Educação Especial com carga horária de 120 horas, obtendo o **total de 10 pontos**; III – Certificado de curso de Pós Graduação em Educação Inclusiva com carga horária 455 horas, obtendo o **total de 30 pontos**. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº044/2023 publicado no Jornal Porta Voz nº2189, de 17 de março de 2023.

**SIRLENE GONÇALVES SILVA. XXX131. RECURSO INDEFERIDO.** A candidata apresentou as seguintes documentações comprobatórias: I – Certificado de conclusão do curso em Educação Especial e Educação Psicomotora com carga horária de 40 horas, obtendo o **total de 10 pontos**; II – Certificado do Curso de ABA e as Principais Propostas de Intervenção com carga horária de 40 horas, obtendo o **total de 10 pontos**; III – Certificado de curso de **Atualização/Aperfeiçoamento** em Educação Infantil, Inclusiva e Psicopedagogia com carga horária de 360 horas, **não sendo pontuado por não estar de acordo com a especificação do item 7.1**, curso não atende ao requisito de Curso **Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu** com carga horária mínima de 360 horas na área da **Educação Especial**. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº044/2023 publicado no Jornal Porta Voz nº2189, de 17 de março de 2023.

**TRICIA VALERIA MENDES GOMES. XXX306. RECURSO INDEFERIDO.** De acordo com o Item 11.6 – Não serão apreciados recursos: I – interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido.

**VIVIANE DIAS SILVA. XXX371. RECURSO INDEFERIDO.** A candidata apresentou as as seguintes documentações comprobatórias: I – Certificado de conclusão do curso em Transtornos Globais do Desenvolvimento com carga horária de 180 horas, obtendo o **total de 10 pontos**; Certificado do Curso em Deficiência Múltipla com carga horária de 180 horas, obtendo o **total de 10 pontos**; II – Declaração de experiência profissional emitida pela Escola Municipal Arthur de Melo Teixeira, na função de Educador Infantil (Profissional de Apoio), no período de 08/10/2019 à 20/12/2019, **não obtendo 6 meses (seis meses completos) a 2 anos** na especificação do edital “Experiência profissional comprovada em **Educação Especial**”. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº044/2023 publicado no Jornal Porta Voz nº2189, de 17 de março de 2023.

Uberaba, 19 de maio de 2023.

**ELISA GONÇALVES DE ARAUJO**  
Prefeita Municipal

**CELSO DE ALMEIDA AFONSO NETO**  
Secretário de Educação

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**  
Secretário de Governo

**ECLAIR GONÇALVES GOMES**  
Secretário de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 111/2023**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA  
TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL - LIBRAS**

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração e Celso de Almeida Afonso Neto, Secretário de Educação, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados nos termos e condições do Edital nº 042/2023, publicado no Jornal Porta Voz nº 2189 de 17 de março de 2023, a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a função pública temporária de **PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL – LIBRAS**. A referida publicação terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses, em caráter temporário nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar nº 347/2005 e suas posteriores alterações, a saber:

Classificação	Candidato	Doc. de Identidade	Data de Nascimento	Nota da Análise de Títulos	Nota da Experiência Profissional	Nota Total	Situação
1º	INÊS SOARES VILAÇA	9082678	12/02/1962	60,0	40,0	100,0	CLASSIFICADO
2º	ERLAINE DE SÁ ANDRADE	MG6178060	13/09/1970	60,0	40,0	100,0	CLASSIFICADO
3º	ARIANY PALHARES DE OLIVEIRA BORGES VICENTE	MG12986016	09/07/1984	60,0	40,0	100,0	CLASSIFICADO
4º	DIRLENE AUXILIADORA COSTA GONÇALVES	MG2249073	04/02/1963	60,0	30,0	90,0	CLASSIFICADO
5º	JULIO MARCIO AZEREDO ROSSI	3450141	14/04/1967	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
6º	ALESSANDRA GONCALVES BORGES MENEZES	MG8323242	08/08/1980	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
7º	KALITA CRISTINA MARCELINO DOS SANTOS	MG15122335	14/12/1989	60,0	30,0	90,0	CLASSIFICADO
8º	LUCIVAN DO ESPIRITO SANTO RIBEIRO	23586424	27/06/1986	55,0	30,0	85,0	CLASSIFICADO
9º	ANA PAULA FERNANDES MATOS OLIVEIRA	MG12957872	18/05/1989	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
10º	ROSELI DE LOURDES ALBUQUERQUE MENDES	M9223244	23/09/1969	25,0	40,0	65,0	CLASSIFICADO
11º	MARILSA MARTINS PRADO	243651557	22/09/1973	60,0	0,0	60,0	CLASSIFICADO
12º	LINDALVA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	8952738	07/04/1976	60,0	0,0	60,0	CLASSIFICADO
13º	DANIELA CRISTINA MARTINS SOARES	MG10863850	22/05/1978	60,0	0,0	60,0	CLASSIFICADO
14º	KARINA COSTA	MG11026953	02/12/1979	60,0	0,0	60,0	CLASSIFICADO
15º	LUIZ CARLOS MONTEIRO DUTRA	348719437	23/12/1979	60,0	0,0	60,0	CLASSIFICADO
16º	GISELLE SILVEIRA DUTRA	MG10853108	03/06/1982	60,0	0,0	60,0	CLASSIFICADO
17º	ANDREIA GOMES RIBEIRO	4438261	03/02/1983	60,0	0,0	60,0	CLASSIFICADO
18º	PALOMA BORGES DA SILVA	MG14501372	27/09/1988	60,0	0,0	60,0	CLASSIFICADO
19º	ANA PAULA SILVEIRA RODRIGUES	MG15985555	05/10/1988	60,0	0,0	60,0	CLASSIFICADO
20º	DEBORA LIMA AVELAR	2786099	17/10/1988	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
21º	ESDRIANE MOREIRA SILVA	MG15191407	01/12/1990	60,0	0,0	60,0	CLASSIFICADO
22º	JESSICA DA SILVA ARAUJO	MG17003986	30/09/1992	60,0	0,0	60,0	CLASSIFICADO
23º	LORRAINE REIS MACHADO DE SOUZA	18438061	05/04/1996	60,0	0,0	60,0	CLASSIFICADO
24º	VICTÓRIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA SOUZA	17383592	03/10/1997	60,0	0,0	60,0	CLASSIFICADO
25º	JOSE EDSON DE SOUSA	MG4580129	27/04/1966	55,0	0,0	55,0	CLASSIFICADO
26º	LIDIANE ARAUJO METZ	MG11973349	22/06/1981	55,0	0,0	55,0	CLASSIFICADO
27º	LUCIANA ALVES GOMES	MG11311418	04/05/1983	55,0	0,0	55,0	CLASSIFICADO
28º	TATYANA ALVES DE SOUZA	MG11149273	09/10/1980	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
29º	TALLITA SILVA DOS REIS	MG18265689	06/01/1996	10,0	40,0	50,0	CLASSIFICADO
-----	KARINA RODRIGUES LEMES DA SILVA	452539080	26/03/1987	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	KELLY APARECIDA DA SILVA	MG15164259	04/04/1988	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO



-----	LINDAURIA MARIA DA SILVA	MG3681992	05/12/1965	40,0	0,0	40,0	DECLASSIFICADO
-----	SILVANIA HELENA DA SILVA	3325020	23/09/1962	25,0	0,0	25,0	DECLASSIFICADO

Revogados os atos contrários, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 19 de maio de 2023.

**ELISA GONÇALVES DE ARAUJO**  
Prefeita Municipal

**CELSO DE ALMEIDA AFONSO NETO**  
Secretário de Educação

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**  
Secretário de Governo

**ECLAIR GONÇALVES GOMES**  
Secretária de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 112/2023**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA  
 TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INGLÊS**

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração e Celso de Almeida Afonso Neto, Secretário de Educação, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados nos termos e condições do Edital nº043/2023, publicado no Jornal Porta Voz nº 2189 de 17 de março de 2023, a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a função pública temporária de **PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INGLÊS**. A referida publicação terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses, em caráter temporário nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar nº 347/2005 e suas posteriores alterações, a saber:

Classificação	Candidato	Doc. de Identidade	Data de Nascimento	Nota da Análise de Títulos	Nota da Experiência Profissional	Nota Total	Situação
1º.	FRANCISCA ROSÂNGELA LESSA DE LIMA	24495561	23/12/1964	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
2º.	LINEIA SOUZA CRUZ	MG4723561	18/09/1966	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
3º.	NILZA ELAINE DE SANTANA	MG9340419	07/11/1970	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
4º.	ADRIANA RIBEIRO DA SILVA	MG4725661	30/09/1971	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
5º.	GISMARA CRISTIANE MENDES SOMMA	21059407	26/12/1973	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
6º.	ELITA PATRICIA BELELE	MG10383094	11/02/1978	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
7º.	ROSENETE CORREIA CUSTODIO	MG11349600	18/08/1979	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
8º.	ALEXANDRA ABRAHAO CRUVINEL	MG11930357	28/04/1981	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
9º.	MÁRCIA FERNANDA DE OLIVEIRA DA SILVA	MG21203858	07/11/1986	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
10º.	KEFERSON APARECIDO BARBOSA	MG14928393	19/09/1987	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
11º.	AMANDA CAROLINE DE PAIVA FERNANDES	14509667	02/02/1989	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
12º.	MARILIA ESTELA COSTA DE SOUSA	MG16010704	07/01/1991	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
13º.	HENRIQUE CAMPOS FREITAS	MG14866721	03/06/1991	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
14º.	MARCELLA ADRIANNY MONTEIRO E SILVA	18879888	10/09/1996	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
15º.	ELIZABETH CAETANO DA SILVA	M1161218	15/11/1954	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
16º.	LUCIANA AZEVEDO DE MENEZES	4781649	15/05/1979	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
17º.	NATHALY MARTINS DE ALMEIDA	12777164	18/01/1985	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
18º.	TÂNIA CAROLINE RODRIGUES DA SILVA	4419766	29/03/1985	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
19º.	TATIANA DE PAIVA REIS FLENNIKEN	7367066	15/01/1975	40,0	40,0	80,0	CLASSIFICADO
20º.	RENATA AFONSO CRUVINEL	5729657	16/03/1975	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
21º.	VIVIANE FERREIRA PEREIRA	10460717	28/03/1977	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
22º.	LORENA CRISTINA SILVA RANGEL	420271910	28/09/1988	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
23º.	FRANCIELE MATOS	16657683	03/01/1994	40,0	40,0	80,0	CLASSIFICADO
24º.	MARLON DA COSTA MAIA	21266114	17/12/1997	40,0	40,0	80,0	CLASSIFICADO
25º.	REJANE MORELI HEITOR	MG2845271	06/10/1962	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
26º.	LUCIANA DE OLIVEIRA	MG9040563	03/11/1970	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
27º.	CLAUDELUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	M6958536	17/08/1974	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
28º.	JULIANA MATEUS SILVEIRA LIMA	M5194073	15/01/1975	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
29º.	ALEXANDRA COSTA BARBOSA	MG12176133	05/10/1978	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
30º.	ELISANGELA GERALDA REZENDE	MG12596186	19/08/1983	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
31º.	ERIKA FABIANA MENDES SALVADOR	MG15642432	29/11/1986	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO

32º.	JÉSSICA ALDREY DO AMARAL CRUZ	MG15793762	24/02/1988	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
33º.	BÁRBARA DE OLIVEIRA SOUSA GONÇALVES	17451516	16/08/1994	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
34º.	ANA CAROLINE DA SILVA	19618743	30/09/2000	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
35º.	ALDA CRISTINA ANDRADE FERREIRA	4017523	10/03/1968	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
36º.	SORAYA COELHO LOPES	19493343	18/04/1971	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
37º.	ADRIANA SOARES BOVI	MG5419921	08/06/1972	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
38º.	REGINA BEATRIZ FRANCISCON	MG-6.803.393	13/04/1973	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
39º.	ANA PAULA FRANGE SOEIRO PINTO	MG10863216	02/06/1980	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
40º.	TYFANE ROBERTA COSTA CLARO	20570626	26/06/1999	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
41º.	JOSE EDSON DE SOUSA	MG4580129	27/04/1966	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
42º.	MARIA CRISTINA ALVES DA SILVA	MG6803158	18/02/1969	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
43º.	MARILSA MARTINS PRADO	243651557	22/09/1973	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
44º.	SIRLENE LEMES	MG4779717	03/01/1974	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
45º.	LUCIMAR CARDOSO DOS SANTOS	MG10609164	12/01/1974	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
46º.	PATRICK LEONARDO DOS SANTOS	7130129	09/04/1977	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
47º.	CÁSSIA MARTINS DE LIMA	11519066	30/07/1979	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
48º.	NICOLLE KATHELIN CANDIDO ARABE BERNARDES	MG14939789	30/07/1989	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
49º.	CAMILA BORGES DE ABREU	MG16342176	07/05/1990	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
50º.	VICTOR STEFANE FERREIRA SANTOS	MG 16 231 323	03/12/1990	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
51º.	MIRELLY SOUZA VIANA	001099279	08/02/1992	10,0	40,0	50,0	CLASSIFICADO
52º.	MICHELLE CAROLINE DA SILVA FERREIRA	MG12267061	23/06/1992	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
53º.	ARIANA LARA DOS REIS ANDRADE	MG14404467	06/11/1992	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
-----	JESSICA CRISTINA FELIX MOURA	MG14668524	08/07/1991	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	KARINA RODRIGUES LEMES DA SILVA	452539080	26/03/1987	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	PRISCILLA MENDONÇA BITTENCOURT SEIXLACK	MG13201810	10/02/1982	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ADRIANA OLIVEIRA SOUZA	MG12820694	24/05/1975	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARIA INÊS NUNES RESTIVO	3811174	02/12/1966	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	SIRLEI MARIA DE FREITAS SILVA	M7591491	27/08/1957	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	CRISTINA DE SOUSA FERREIRA	5301494	30/09/1969	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	DEBORA CRISTINA LEOCADIO DA SILVA CARMO	MG11084231	22/06/1978	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	HENRIQUE AZARIAS REIS	52066128	17/05/1996	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MELISSA DE MIRANDA DE CARVALHO E SILVA	9093366	18/03/1977	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	RAQUEL CRISTINA DA COSTA	19971504	04/11/1996	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARILIA GRACIELLE DE OLIVEIRA	12986863	13/08/1982	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	SANDER RODRIGUES DA SILVA	12012015	30/08/1980	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	THAIS CORDEIRO NÓBREGA	19738520	25/08/1997	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	VALQUIRIA PEREIRA DA SILVA	MG14660466	02/04/1986	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	VALQUÍRIA SILVA DE CARVALHO	3953850	28/12/1967	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	VANESSA ALVES FLOR	MG15744616	18/04/1990	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO

Revogados os atos contrários, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 19 de maio de 2023.



**ELISA GONÇALVES DE ARAUJO**  
Prefeita Municipal

**CELSO DE ALMEIDA AFONSO NETO**  
Secretário de Educação

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**  
Secretário de Governo

**ECLAIR GONÇALVES GOMES**  
Secretária de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 113/2023**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA  
TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL – APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA**

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração e Celso de Almeida Afonso Neto, Secretário de Educação, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados nos termos e condições do Edital nº 044/2023, publicado no Jornal Porta Voz nº 2189 de 17 de março de 2023, a **HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a função pública temporária de **PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL – APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA**. A referida publicação terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses, em caráter temporário nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar nº 347/2005 e suas posteriores alterações, a saber:

Classificação	Candidato	Doc. de Identidade	Data de Nascimento	Nota da Análise de Títulos	Nota da Experiência Profissional	Nota Total	Situação
1º	SANDRA MARIA DA SILVA BERNARDES	MG6595786	15/09/1961	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
2º	MAGDA NAVES DE OLIVEIRA	MG3575744	15/06/1964	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
3º	MARIA AUGUSTA VAZ	MG20495953	05/04/1965	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
4º	TERESA CRISTINA ALVES RIBEIRO E GOBBO	MG5127675	14/11/1967	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
5º	ERLAINE DE SÁ ANDRADE	MG6178060	13/09/1970	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
6º	CREMILDA PEREIRA DE ALMEIDA	18334752-3	09/01/1971	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
7º	SIRLENE DE OLIVEIRA AGUIAR	11176033	22/03/1972	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
8º	KELLY CRISTINA MARTINS GOBBO SILVA	MG6530006	28/06/1972	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
9º	ALEXANDAR MARIA DE CARVALHO ALVES	MG11321732	28/12/1972	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
10º	MARINETE PEREIRA DE SOUSA	7473300	07/12/1973	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
11º	ADRIANA DE FATIMA MINARE FERREIRA E SILVA	MG-5304951	29/05/1974	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
12º	LUISA MARIA SAITO	295915559	10/09/1975	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
13º	ANA CLAUDIA URBANO	M8493072	25/08/1976	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
14º	DANIELLA CARRAZZA SEVERO	MG10153450	03/09/1976	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
15º	PATRICIA FABIANA FIRMINO	MG8142470	06/10/1976	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
16º	LUANA DE ARAUJO	22147883	20/10/1976	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
17º	ANDREA DE OLIVEIRA COSTA NOMELINI	MG8685182	15/03/1977	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
18º	CLAUDIA DOS SANTOS SILVA GONCALVES	MG 8397313	21/05/1977	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
19º	ELISANGELA GUSTAVO DOS PASSOS	MG10998315	22/07/1977	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
20º	ROSEMEIRE MARIA DE SOUSA	MG10995819	01/08/1977	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
21º	MARIA CLEONICE PEREIRA DE SOUZA HILARIO	MG13346426	09/10/1977	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
22º	CLEONICE FERNANDES RODRIGUES BORGES	MG11902338	26/12/1977	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
23º	LARISSA CARVALHO NOGUEIRA	MG10496814	12/05/1978	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
24º	DANIELA CRISTINA MARTINS SOARES	MG10863850	22/05/1978	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
25º	PATRICIA CRISTINA SILVA	MG11955419	26/09/1978	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
26º	KEILA CRISTINA MARTINS	MG10158958	11/01/1979	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
27º	TASSIANA ALVES FERREIRA MACHADO	302889796	31/03/1979	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
28º	ELAINE CRISTINA ABRAHAO CEZARINI	MG10336676	30/04/1979	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
29º	CYNTHIA RIBEIRO DE FARIA	MG12345908	03/10/1979	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
30º	SIMONE REGINA MOREIRA	MG9350104	08/11/1979	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
31º	JANAINA SILVA MELO	MG 12658324	21/11/1979	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
32º	KARILLA CORREA RICCIOPPO	10152933	12/04/1980	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO

33°	KATIA MARIA CIPRIANO SILVA	MG8606500	01/07/1980	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
34°	CHARLENE CRISTINA GIANVECCHIO	MG10015502	29/03/1981	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
35°	RENATA ASSIS PEREIRA DE ARAUJO	MG12962348	02/10/1981	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
36°	CATARINA MOREIRA FERNANDES	MG11685989	09/11/1981	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
37°	GISELLE SILVEIRA DUTRA	MG10853108	03/06/1982	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
38°	ANELISE CRISTINA FERNANDES COSTA	MG13920389	03/03/1983	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
39°	TÁSSIA DE MELO BORGES	MG11634683	01/05/1983	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
40°	TATIANA MARIA NOGUEIRA NUNES	MG11453791	14/11/1983	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
41°	JULIANA CARLA DE MORAIS	MG14951627	12/02/1985	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
42°	RENATA CRISTINA CANDIDO MAGALHAES CAMILO	MG13775477	10/04/1985	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
43°	TAISA CRISTINA SOUSA MARTIMS	MG13371189	29/04/1985	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
44°	DRIELLI LOPES PIRES DE OLIVEIRA	MG13931356	28/10/1985	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
45°	KEILLA LARISSA SILVA LEMOS	MG13143622	28/03/1987	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
46°	POLLYANNA PARREIRA MANZI	MG14099655	14/07/1987	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
47°	NATHALIA APARECIDA FONSECA	MG14945946	28/10/1987	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
48°	PALOMA BORGES DA SILVA	MG14501372	27/09/1988	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
49°	CAMILA CAROLINE AZEVEDO	MG9195205	27/04/1990	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
50°	JESSICA CRISTINA FELIX MOURA	MG14668524	08/07/1991	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
51°	KAREN GRAZIELA DE SOUZA	16770713	31/10/1991	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
52°	ISABELLA REGINA MESSIAS DOS SANTOS	MG17892095	19/01/1996	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
53°	MARA LUCIA RIBEIRO KAZAOKA	MG1780610	19/11/1957	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
54°	SONIA SOUSA BRUGGER	MG4721797	20/07/1958	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
55°	MARY APARECIDA GERALDINO	M1728437	07/11/1959	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
56°	MARIA DAS GRACAS LEMES FERREIRA DE ARAUJO	MG2408100	29/05/1962	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
57°	VERA LUCIA DE OLIVERIA RESENDE	M8036897	05/11/1962	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
58°	KATIA HELENA DA SILVA	MG5783174	17/06/1966	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
59°	MÔNICA BEATRIZ SILVA VIEIRA E SOUZA	173516694	02/09/1966	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
60°	RAQUEL ARAUJO ITO	MG3875244	06/07/1967	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
61°	SANDRA BEATRIZ SALOMAO	MG12985273	27/07/1967	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
62°	NUBIA DE FATIMA SILVA LOPES	MG6531819	02/12/1968	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
63°	MARIA ROSANA PEREIRA DE MELO SOUZA.	M4419381	31/05/1969	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
64°	ALCIMILINDA LEANDRA DOS SANTOS	MG5301210	25/08/1969	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
65°	ANDREA MARIA ROSA DE TOLEDO GONTIJO	23310625X	08/07/1970	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
66°	ALESSANDRE GOMES	M3767345	23/11/1970	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
67°	MIRLENE NEVES DE REZENDE	4183487	14/03/1971	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
68°	ALESSANDRA MATIAS DE OLIVEIRA CARMO	5780953	23/03/1971	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
69°	MARIA EUNICE DA CONCEIÇÃO SILVA	22915742	21/04/1971	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
70°	LUCIANA DA SILVA	MG5305945	01/11/1971	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
71°	ALEXSANDRA INACIA LOPES	MG7774884	25/10/1972	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
72°	ALEXSANDRO FERREIRA	MG7235772	23/11/1972	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
73°	LOANA DE SOUSA BESSA	MG7302492	12/08/1973	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO

74°	FABIANA FERREIRA SILVA SALOMÃO	6596569	14/10/1973	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
75°	RENATA CARDOSO ALVES	M7653991	07/04/1974	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
76°	LEILA FERNANDA ALVES VIEIRA	MG7278509	13/05/1974	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
77°	VANESSA HERCOS TOSTA	7521446	20/08/1974	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
78°	GLAUCIA GUIMARAES MARQUES	328541345	19/09/1974	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
79°	ALCILENE DE CASTRO QUEIROZ	8958421	14/12/1974	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
80°	RENATA SILVA DE MELO	m-6803812	07/05/1975	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
81°	MARCIENE LAURINDA FERREIRA	MG8351956	09/07/1976	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
82°	JULIANE ROCHA MOREIRA DE FARIA	7726413	06/10/1976	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
83°	ARIANA GARCIA SANTOS	9344338	28/02/1977	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
84°	JOSIANE CRISTINA COSTA	MG9330970	07/10/1977	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
85°	ELAINE CRISTINA MANGUSSI	MG9332076	02/10/1978	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
86°	NAARA APARECIDA PONCIANO DA SILVA	MG11389451	15/11/1978	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
87°	MARTALICE CARVALHO FESTUCCI	MG11948974	24/05/1980	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
88°	JOSELEINE ABADIA DA SILVA	MG11875446	07/08/1980	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
89°	GEORGIA HELENA DE OLIVEIRA	MG11792238	16/09/1980	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
90°	EDLEUSA GUSTAVO ORIVES	11532304	01/11/1980	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
91°	ANA MARIA DOS SANTOS	13222923	27/04/1981	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
92°	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	MG13402103	27/04/1981	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
93°	LIDIANE ARAUJO METZ	MG11973349	22/06/1981	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
94°	JANAINA GERMANO LEMES	13759483	24/10/1981	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
95°	VIVIANE SILVA LOPES	MG11948950	11/12/1981	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
96°	ARETUSA SEABRA DE MORAIS SILVA	11617932	26/02/1982	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
97°	ALESSANDRA PAULA CEZAR	MG13055180	11/02/1983	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
98°	DOMINGAS LIDIA DA SILVA	MG14220336	09/08/1983	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
99°	MARIA CARLIANA GOMES GALVÃO	mg12892340	11/08/1984	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
100°	KATIUSCIA BATISTA DE ANDRADE	15472498	10/07/1987	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
101°	BRUNA CRISTINA FERREIRA SANTOS	15575345	23/07/1988	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
102°	RAFAELLA MOURA PEREIRA	16289559	07/07/1989	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
103°	GRAZIELLE DA SILVA ROSA	MG15601974	22/01/1990	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
104°	MARCELE GOMES DA SILVA	MG15799301	03/05/1990	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
105°	NAIHARA CRISTINA ALVES ARAUJO SILVA	MG14562324	15/05/1990	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
106°	LAUANDA PEREIRA JORGE FONTES	14580363	31/05/1990	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
107°	CAMILA CRISTINA SILVA BORGES	15565069	19/02/1991	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
108°	ANA PAULA BERNARDES DE SOUZA	MG17782842	15/12/1993	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
109°	CYBELE ALMEIDA PEREIRA	MG17861325	27/02/1995	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
110°	LETÍCIA BORBA RÓS	436777174	25/03/1997	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
111°	CAMILA MARTINS MOTA	20362560	18/02/1998	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
112°	ANGELA GASPAR	MG975439	06/09/1961	40,0	40,0	80,0	CLASSIFICADO
113°	REGINA ELIAS FERNANDES	M2606720	22/09/1961	40,0	40,0	80,0	CLASSIFICADO
114°	CLAIRE DAS GRAÇAS VELOSO	MG8383922	22/07/1966	40,0	40,0	80,0	CLASSIFICADO



115°	MARLI DE LOURDES ROSA NUNES DA SILVA	M4782917	06/10/1968	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
116°	VANIA APARECIDA CARVALHO GARCEZ	MG4580539	27/01/1969	40,0	40,0	80,0	CLASSIFICADO
117°	ENIA DE FARIA MOREIRA	MG4780627	25/04/1969	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
118°	MARIA ISABEL DA SILVA	M 5302738	15/12/1969	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
119°	REGINA CELIA BRAGA TOSTA	MG5783599	08/09/1970	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
120°	ELIANE PEREIRA FABIANO	MG5732245	03/10/1971	40,0	40,0	80,0	CLASSIFICADO
121°	EUNICE MARIA BOAVENTURA DE FREITAS BERNARDES	MG8059444	13/07/1972	40,0	40,0	80,0	CLASSIFICADO
122°	ANDREA SILVA CUNHA PANSANI FREITAS	M 7529227	08/11/1972	40,0	40,0	80,0	CLASSIFICADO
123°	ÉRICA NARA RESENDE	M7810978	28/03/1974	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
124°	REGINA MARIA APARECIDA DE MORAES	8336790	04/06/1974	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
125°	PATRICIA TOSTA MACHADO GOMES	7643397	10/04/1975	40,0	40,0	80,0	CLASSIFICADO
126°	LUCIANA DA CRUZ BARBOSA	MG10731754	09/09/1975	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
127°	EDNA MARIA SOUSA SILVA	7662295	28/12/1975	40,0	40,0	80,0	CLASSIFICADO
128°	ELIZANGELA PIRES DA SILVA	MG20274731	04/11/1976	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
129°	ROBERTA OLIVEIRA DE SOUSA	280759927	29/11/1977	40,0	40,0	80,0	CLASSIFICADO
130°	MARIA VIRGINIA DOS SANTOS DOREA ALVES	MG10105775	09/03/1978	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
131°	SHEILA ODILA DOS SANTOS COSTA	MG10182173	28/05/1978	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
132°	ANDREIA FERREIRA COSTA SILVA	MG8407760	28/08/1978	40,0	40,0	80,0	CLASSIFICADO
133°	JANINA APARECIDA LIMA	11390455	23/03/1979	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
134°	JEANNE REGINA GONCALVES DA COSTA ARDUINI	MG11491755	02/08/1979	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
135°	REJANE BEATRIZ COSTA	11415460	25/10/1979	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
136°	AMABILE ALVES DE SOUSA	M 8 762 756	11/04/1980	40,0	40,0	80,0	CLASSIFICADO
137°	MAYRA TEIXEIRA KAZAOKA FERREIRA	18542832	20/06/1980	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
138°	ALESSANDRA GONCALVES BORGES MENEZES	MG8323242	08/08/1980	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
139°	ALINE APARECIDA MATOS	MG11770580	06/03/1981	40,0	40,0	80,0	CLASSIFICADO
140°	MILENA CORRÊA CHAGAS PEREIRA	12355782	12/03/1982	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
141°	JOYCE DAIANE ALBINO VASCONCELOS	12171179	04/12/1983	40,0	40,0	80,0	CLASSIFICADO
142°	CRISTIANE RODRIGUES DE SOUSA	MG12973239	20/12/1983	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
143°	HEIDI DE SOUSA SANTOS	13827215	07/01/1984	40,0	40,0	80,0	CLASSIFICADO
144°	CRISTIANE ELIZIÁRIO	15048957	30/12/1985	40,0	40,0	80,0	CLASSIFICADO
145°	CINTYA ABREU VIEIRA	12517825	20/06/1986	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
146°	MARTA DANIELY PEREIRA NASCIMENTO	23139493	20/09/1986	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
147°	SUELLEN SOUZA MESQUITA	MG14702619	04/11/1986	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
148°	KARINA RODRIGUES LEMES DA SILVA	452539080	26/03/1987	40,0	40,0	80,0	CLASSIFICADO
149°	PRISCILA CARLOS DA SILVA MARTINS	14635894	01/11/1988	40,0	40,0	80,0	CLASSIFICADO
150°	GABRIELA CRISTINA SILVA	MG14510564	15/11/1991	40,0	40,0	80,0	CLASSIFICADO
151°	JESSICA PACHECO GOMES	MG17189162	10/05/1992	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
152°	LUANA GONÇALVES DA SILVA	MG18001741	28/08/1992	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
153°	SIRIOVALDO FREITAS BLANCO	MG17592675	03/06/1993	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
154°	MARIA BETÂNIA LEAL PEREIRA	17674763	19/04/1994	40,0	40,0	80,0	CLASSIFICADO
155°	BRUNA ELLEN DA SILVA	18384088	26/04/1996	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO

156°	STEFANY SOUSA SILVA	459961627	24/07/1998	40,0	40,0	80,0	CLASSIFICADO
157°	EURIPIA DELFINO DA COSTA MACIEL	MG1543963	24/02/1957	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
158°	SANDRA MARA CAMPOS	M2567686	16/10/1960	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
159°	SILVANA DAL SECCO BORGES GOULART	MG2686217	13/11/1962	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
160°	ADRIANA LACERDA BARBOSA	MG3926033	01/02/1964	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
161°	JANETE SUEILA JACINTO	M2880118	20/06/1964	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
162°	REJANE MARIA MARTINS DOS REIS OLIVEIRA	MG14539813	12/03/1965	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
163°	LEILA BEATRIZ DA SILVA SA	M3907303	27/08/1965	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
164°	MARCILENE DE SOUZA	MG4782217	01/02/1966	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
165°	ÁUREA AFRA SILVA DE FREITAS	MG3567747	14/07/1966	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
166°	FERNANDO TIRONI RIBEIRO	M4583764	24/09/1966	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
167°	ADRIANA CRISTINA ARIUTI GOMES	MG11236597	02/04/1967	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
168°	JACQUELINE BEATRIZ DE CARVALHO CANTEIRO	MG13102523	31/08/1967	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
169°	HELOISA SEGAVA STIVAL	3978863	10/09/1967	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
170°	BEATRIZ MIRANDA CAMARGOS	M5417200	27/05/1968	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
171°	ROSELI DE LOURDES ALBUQUERQUE MENDES	M9223244	23/09/1969	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
172°	VANIA SEVERINO	176146003	22/09/1970	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
173°	SIMONE MEIRE DA SILVA	M5783122	04/05/1971	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
174°	MARICIA GONCALVES DE QUEIROZ FIUZA	MG4598745	08/03/1973	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
175°	ANA MARIA DA SILVA	M6803037	13/07/1973	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
176°	SORAIA GORETTE FERNANDES GOUVEA	7311105	10/08/1973	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
177°	ELIANA NUNES DOS SANTOS CRUZ	8291060	08/04/1974	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
178°	JOSETTY LILIAN OLIVEIRA MACHADO	6930127	02/05/1974	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
179°	CLAUDIA CRISTINA RAMOS	M8354547	09/12/1974	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
180°	EULIENE IMACULADA RIBEIRO DINECK	M6931257	03/09/1976	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
181°	MARISA HELENA SILVA	MG6803745	24/04/1977	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
182°	DAUREA REGINA DE SOUSA ANTUNES	234474834	05/06/1977	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
183°	MARIA LOPES DE SOUZA NETA	mg12420777	23/09/1977	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
184°	KATIUCE MARIA NUNES	10486551	09/12/1977	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
185°	FRANCISCA CAVALCANTE CALISTO	97012038175	09/02/1978	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
186°	TATIANA CRISTINA ABÍLIO	8936918	11/06/1978	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
187°	CRISTIANA TOTI OLIVEIRA	MG11080554	30/06/1978	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
188°	ANDREZZA CRISTINA CORDEIRO	MG8793931	05/07/1978	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
189°	ERIKA REGINA RESENDE	M9163616	31/08/1979	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
190°	PATRICIA ESTERINA LOPES SILVA	MG12245151	28/02/1980	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
191°	JOSIANA DE SOUSA NEVES PINSFELT	MG20044343	22/04/1980	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
192°	MARIA AUGUSTA DOS SANTOS	MG12129217	20/06/1980	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
193°	ANA MARIA MACHADO DE CARVALHO	11698096	06/08/1980	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
194°	CLAUDIA FERNANDA DE AZEVEDO	MG11918877	17/12/1980	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
195°	ARNALDO CASSIANO JUREMA DE LIMA	MG21722461	09/03/1981	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
196°	JULIANA APARECIDA PIRES	MG12729379	24/06/1981	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO

197°	MARIANA RODRIGUES MAIA	M8612345	08/01/1982	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
198°	RENATA DOS REIS BISINOTO	MG13447768	08/03/1982	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
199°	ALINE MARIA DE ALMEIDA	MG12340580	19/03/1982	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
200°	CRISTIANA APARECIDA DA CRUZ	12331601	20/07/1982	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
201°	KATIUCIA FERNANDA CIPRIANO	12877578	06/10/1982	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
202°	VANESSA ALVES MARINS	MG14535222	17/01/1983	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
203°	ROSSANA LONDE GOMES	10709691	23/05/1983	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
204°	NILVÂNIA XAVIER BARBOSA	11863179	06/01/1984	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
205°	DEBORA DIAS FERREIRA	MG13998680	15/06/1985	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
206°	FERNANDA BEATRIZ TOMÉ	11109177	11/10/1986	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
207°	TATIENE DA SILVA SANTOS	2116370	16/10/1986	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
208°	PRISCILAINE FRANCO DA SILVA	13.823.580	10/03/1987	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
209°	MARIANA VAZ DO VAL	MG16096447	19/10/1987	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
210°	POLIANA RIBEIRO GONCALVES	MG13346524	26/12/1987	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
211°	VICTOR RICARDO AFONSO DE SOUZA	MG15918767	02/02/1988	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
212°	ANGELICA RODRIGUES TELES DE OLIVEIRA	16054240	04/05/1989	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
213°	DÁLIA DE SOUZA	23725219	10/09/1989	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
214°	ALINE CRISTINA BERNE SILVA ROCHA	22852212	07/12/1989	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
215°	KALITA CRISTINA MARCELINO DOS SANTOS	MG15122335	14/12/1989	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
216°	KARINA CRISTINA DE OLIVEIRA	MG15138947	28/01/1990	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
217°	JESSICA JENIFFER DE OLIVEIRA MENDES	MG16620228	25/06/1990	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
218°	VIRLENE MARIA ELIAS BORGES DE FARIA	MG17923349	13/08/1990	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
219°	JESSICA DE SOUZA REIS CASSIMIRO	MG16647007	16/05/1991	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
220°	FERNANDA PACHECO DE OLIVEIRA CARDOSO	16495460	13/12/1991	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
221°	LORRAINE RODRIGUES MOREIRA	17323890	28/12/1991	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
222°	ISADORA CRISTINA DUTRA FURTADO	14054634	10/04/1992	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
223°	MILENE VIANA GOMES	481479636	15/04/1992	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
224°	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	17166397	24/06/1992	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
225°	JAQUELINE SANTIAGO SILVA	MG17731967	06/09/1992	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
226°	VANESSA MAGALHÃES CORREIA DE OLIVEIRA	17247004	15/03/1993	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
227°	THALITA CRISTINA DE OLIVEIRA	17784035	17/04/1993	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
228°	BRENA THAIS DA SILVA	MG17805646	25/05/1993	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
229°	JULIANA PINTO LOPES	11159622	22/07/1993	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
230°	TAYNARA CAROLINE SILVA RAMOS	16090448	25/07/1993	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
231°	BÁRBARA HELENA SILVA E SILVA	23633914	21/08/1995	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
232°	TALLITA SILVA DOS REIS	MG18265689	06/01/1996	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
233°	NATÁLIA FARIAS ALMEIDA	MG15366876	10/05/1996	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
234°	ALINE MARQUES DE SOUSA	20060593	20/10/1997	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
235°	MARIA FERNANDA DE SOUZA HILARIO	21754787	03/11/2001	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
236°	DENISE DAL SECCO BORGES LELIS	MG1729564	04/09/1958	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
237°	DALVA TEODORO DE OLIVEIRA	MG2117204	19/11/1959	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO

238°	ELIANE JAMAL	MG1486972	27/01/1960	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
239°	MARLENE ANTONELLI	M5122223	02/04/1961	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
240°	MARIA HELENICE FIUZA SOARES	5807568	30/09/1962	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
241°	MARINA DE FATIMA ROCHA CARDOSO	MG3779601	18/05/1964	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
242°	MORENICE APARECIDA LUCAS	MG5301066	17/12/1964	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
243°	MARA REGINA BRASILEIRO FERREIRA VALADÃO	MG4780254	29/03/1966	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
244°	JOSE EDSON DE SOUSA	MG4580129	27/04/1966	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
245°	ROSIMEIRE BERNARDES DE SOUZA	MG6804205	06/07/1966	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
246°	MARILIA PEREIRA DE REZENDE	M3668918	07/12/1966	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
247°	NILZA MARIA DE OLIVEIRA	4726657	06/06/1967	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
248°	MONICA FERREIRA MACIEL	MG4724079	21/11/1967	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
249°	ERCILIA MADALENA CHERIM	M4580839	15/08/1968	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
250°	MARIA CRISTINA ALVES DA SILVA	MG6803158	18/02/1969	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
251°	GLAUCIA CRISTINA QUARESMA MARTINS	MG5122163	01/06/1970	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
252°	MAISA NUNES BORGES FERREIRA	5783971	07/10/1970	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
253°	RAVIANE APARECIDA BORGES FERNANDES SOUTO	MG4722639	03/01/1971	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
254°	MARIA CELIA LOPES ROSA	MG21105782	06/02/1971	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
255°	ANDRÉA MARIA DA SILVA COSTA	231360976	06/11/1971	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
256°	ROSEMEIRE CAMPOS ROSA	6853864	27/08/1972	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
257°	ALINE ADRIANA PIRES RODOVALHO	M7148378	10/09/1972	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
258°	DARJIANE MAGNA GOMES DE ARAUJO	17800863	17/06/1973	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
259°	ELIANA SOUZA BRITO DE OLIVEIRA	MG6154833	26/08/1973	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
260°	ROSEMAR MOTA BARBOSA	MG10120791	28/01/1974	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
261°	RENATA APARECIDA ARAUJO	mg 10515170	24/02/1974	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
262°	ALESSANDRA APARECIDA PEREIRA	M6529261	07/03/1974	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
263°	ADRIANA MARTINS DA SILVA	249924869	13/04/1974	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
264°	ROSANA PATRICIA DE SOUZA SILVA	MG8297033	14/05/1974	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
265°	LEONICE APARECIDA DE MELO	8219677	24/07/1975	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
266°	FABIANA TAVARES ALBINO	MG7734948	22/12/1975	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
267°	HOSANA FERREIRA TEODORA FRANÇA	MG8459722	01/08/1977	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
268°	ROMILDO DE SANTANA	MG8119827	16/09/1977	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
269°	MARCIA HELENA GOMES TEIXEIRA	MG12457057	07/06/1978	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
270°	RITA DE CASSIA DUARTE BORGES FAQUIM	MG11145868	10/01/1979	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
271°	ANGELICA RENATA MARCELINO	MG11162927	12/01/1979	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
272°	LEILA DIVINA VIEIRA DE OLIVEIRA	11497907	25/10/1979	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
273°	GISELLE SILVA BORGES	MG11419234	14/11/1980	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
274°	SIMONE DE OLIVEIRA	MG12556337	25/12/1980	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
275°	ANA PAULA DE SOUZA MORAIS COSTA	11657964	10/07/1981	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
276°	JAQUELINE APARECIDA DE CARVALHO	MG12255086	10/06/1982	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
277°	JOYCE CRISTINA DA SILVA	17691855	01/07/1982	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
278°	CARLA FOSCARINI DA SILVA	mg9058570	05/07/1982	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO

279°	DAILZA ALVES DA CRUZ	0187113620010	06/09/1982	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
280°	ROSANA ALVES DA SILVA	MG11092742	12/12/1982	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
281°	RAQUEL CRISTIANE DE SOUZA	12252901	28/04/1984	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
282°	ITAMARA RAFAEL OLIVEIRA	20516684	05/02/1985	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
283°	CINTIA APARECIDA BORGES	MG14641215	14/03/1986	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
284°	ANA PAULA BENICIO SILVA	13565744	06/12/1986	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
285°	CARLUCE DE OLIVEIRA	MG14902391	05/01/1988	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
286°	RENATO EDUARDO RODRIGUES DE ABREU	MG13 319 012	13/01/1988	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
287°	CRISTIANE DE OLIVEIRA TEODORO	MG15210646	24/04/1988	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
288°	JULIANA LIMA DA CUNHA	MG17443427	03/11/1988	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
289°	STEPHANIE IOLANDA DA CRUZ	MG15187767	02/03/1989	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
290°	EVELIN APARECIDA DE JESUS	MG14617397	25/09/1989	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
291°	PRISCILA APARECIDA DA CRUZ	16644794	16/10/1989	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
292°	LETICIA APARECIDA DE OLIVEIRA TREVISAN	MG16408754	24/01/1990	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
293°	CAMILLA APARECIDA LIDUARIO DE ABREU	MG17006049	23/05/1990	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
294°	JENIFFER CHAVES CARDOSO MATOS	15684914	19/11/1990	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
295°	ANA PAULA FIUZA RODRIGUES	15539885	04/09/1991	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
296°	FERNANDA OLIVEIRA DE SOUSA SILVA	17179125	30/09/1991	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
297°	HILTON GUARTO	15931913	04/01/1993	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
298°	CAMILA FERNANDA DA SILVA SÁ	13400158	05/02/1993	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
299°	DANIELLE RODRIGUES SIMONIO FRANCISCO	MG19197389	14/07/1994	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
300°	PATRICIA CAMBRAIA DOS REIS	MG17787887	22/02/1995	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
301°	ANA KASSIA SILVA BORGES	21134611	19/11/1999	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
302°	MARIA CLELIA VAZ ARAUJO	MG4722096	15/03/1954	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
303°	IOLANDA BATISTA DE OLIVEIRA	MG949363	20/11/1954	10,0	40,0	50,0	CLASSIFICADO
304°	GILDA MARTINS DE MIRANDA FRANCA	MG2241952	14/06/1957	10,0	40,0	50,0	CLASSIFICADO
305°	SIRLEI MARIA DE FREITAS SILVA	M7591491	27/08/1957	10,0	40,0	50,0	CLASSIFICADO
306°	DINA APARECIDA DA CRUZ JARDIM	MG6674015	21/08/1961	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
307°	ISABEL CRISTINA MAHLER	M3238806	30/05/1962	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
308°	MARIA APARECIDA OLIVEIRA FREIRE	MG 3950361	09/01/1963	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
309°	VÂNIA LÚCIA MORAIS FARIA	MG3354566	20/02/1964	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
310°	ROSANA DE OLIVEIRA	M3594531	17/12/1964	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
311°	SIRLEY ROSA DA SILVA CUNHA	MG4772343	20/08/1965	10,0	40,0	50,0	CLASSIFICADO
312°	MARIA CÍCERA TIMÓTEO DOS SANTOS	1152326	05/09/1965	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
313°	EDIVÂNIA MARIA DA SILVA	MG15138402	04/01/1966	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
314°	MARIA ALTIVA ROSA CARONI	5780264	11/02/1966	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
315°	ISABEL FERREIRA	4772595	21/12/1966	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
316°	SONIA GOMES DA ROCHA	M4080018	02/03/1967	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
317°	DUNALVA FERREIRA DE ALMEIDA	M346162	18/10/1967	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
318°	ANDREA MAGNABOSCO DOS REIS	M4258580	12/12/1967	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
319°	HELENA MARCACINE PEREIRA NEIVA	4085216	10/02/1968	10,0	40,0	50,0	CLASSIFICADO

320°	KATI SALER MENEZES JUNQUEIRA	13069742	08/07/1968	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
321°	ROSELI BERNARDES FERREIRA	MG3950911	07/11/1968	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
322°	DULCEMAR RIBELA DE OLIVEIRA SOUSA	4581453	19/11/1968	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
323°	MARIA DE FATIMA FERREIRA ANDRADE	MG4722491	15/10/1969	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
324°	POLYANA ANDRADE BORGES VIEIRA	15675868	31/12/1969	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
325°	NEUSA MARIA MACHADO	MG7574543	18/03/1970	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
326°	MARIA INES GOMES DA COSTA MARTINS	M3924985	30/03/1970	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
327°	ROSANGELA SILVA HERMANO MACHADO	MG4157107	10/04/1970	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
328°	MADALENA RODRIGUES DA SILVA	MG5671216	25/05/1970	10,0	40,0	50,0	CLASSIFICADO
329°	SIMONE FRANÇA DE SOUSA	M4283385	01/10/1970	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
330°	DENISE CRISTINA DE JESUS	21257634	05/11/1970	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
331°	ROSELI DA COSTA TEIXEIRA E FERREIRA	MG5417950	02/02/1971	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
332°	ANA LUCIA GOMES ALVES	MG7345638	22/03/1971	10,0	40,0	50,0	CLASSIFICADO
333°	IARA CARNEIRO DA CUNHA	MG6529049	28/03/1971	10,0	40,0	50,0	CLASSIFICADO
334°	MARCIA RAQUEL DE SOUSA LOPES	MG4783553	25/06/1971	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
335°	LUCIANA APARECIDA DE FARIA	7805297	26/06/1971	10,0	40,0	50,0	CLASSIFICADO
336°	CREMILDA VENANCIO BERNARDES DE OLIVEIRA	10691327	30/10/1971	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
337°	MARCIA BORGES CORREIA SILVA	MG7628263	17/11/1971	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
338°	MARA RUBIA GOMES	MG11781841	16/12/1971	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
339°	OLGAIR DE SOUSA	M8006902	30/11/1972	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
340°	MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES	M7311325	18/03/1973	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
341°	MARIA ELENIR SILVA GOMES	MG6257795	24/05/1973	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
342°	JANE HELENA MARIANO	6531936	06/06/1973	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
343°	CYNTHIA BORGES RAMALHO LUZ	5783381	08/08/1973	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
344°	MARILSA MARTINS PRADO	243651557	22/09/1973	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
345°	MARTA MARIA DE LIMA MARTINS	M8142593	05/10/1973	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
346°	MARILENE SILVA EUGÊNIO FELIX	MG8027990	08/11/1973	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
347°	HUMBERTO CARDOZO PAIVA	5701277	29/12/1973	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
348°	FABIANA MOREIRA CARDOSO	7589293	03/04/1974	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
349°	JEANE CAMILA DO NASCIMENTO	MG13379238	12/04/1974	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
350°	BIANCA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	M6153954	07/05/1974	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
351°	EDNEUMA LOPES TOMAZ DA SILVA	22484659	28/06/1974	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
352°	VANERIA GOMES DA COSTA ALVES	MG7971145	01/09/1974	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
353°	KÊNIA KELLY DOS SANTOS REIS BRAZ	8483045	17/09/1974	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
354°	NEDIMA LUCIANA BRAZ DE MORAIS	8337460	24/10/1974	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
355°	ADRIANA APARECIDA DE FREITAS	MG11127693	17/12/1974	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
356°	JANAINA LOPES GOMES	M8997601	19/04/1975	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
357°	IRENE FEITOSA DA SILVA	9980294	08/05/1975	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
358°	MIRIAM ERIKA DOS REIS PEREIRA	M9152979	20/07/1975	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
359°	ELIZABETE DO NASCIMENTO COSTA	1542039	03/09/1975	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
360°	JANE CRISTINA DE ANDRADE	8115280	19/10/1975	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO

361°	ADRIANA ROSA DA SILVA	MG7690290	31/12/1975	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
362°	IVANI ROSA CAETANO	MG10693973	03/02/1976	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
363°	LINDALVA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	8952738	07/04/1976	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
364°	KARINA OLIVEIRA SOUZA	271063154	10/05/1976	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
365°	ROSICLEIA DOS SANTOS OLIVEIRA	MG19149310	06/07/1976	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
366°	ROSEMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA CRUVINEL	19605484	27/07/1976	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
367°	MIRIAM ALVES DA SILVA CUNHA	MG11343405	26/12/1976	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
368°	INEZ CRISTINA FERREIRA FORNEL	293066887	12/01/1977	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
369°	FABIANE OLIVEIRA ALVES	MG8265670	17/06/1977	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
370°	DANIELA CRISTINA DA SILVA	MG10620093	22/07/1977	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
371°	MARIA APARECIDA FELICIANO FILHA	12962396	31/07/1977	10,0	40,0	50,0	CLASSIFICADO
372°	TATIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	MG9293974	05/09/1977	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
373°	JANAINA NAYARA MELO DE OLIVEIRA	MG6804278	09/11/1977	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
374°	ALESSANDRA CRISTINA SILVA	MG11882154	12/11/1977	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
375°	JUCINEIA GOMES TOMAS	326595971	25/01/1978	10,0	40,0	50,0	CLASSIFICADO
376°	DULCINEIA DURAN DE OLIVEIRA	MG11219477	01/02/1978	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
377°	NILZA HELENA LEAL DA SILVA	10372967	26/02/1978	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
378°	MARLUCIO CARLOS DE MELO	MG10390993	14/06/1978	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
379°	GISELE LIENCKVITZ DE SOUSA	MG11119361	15/10/1978	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
380°	CIBELE BEATRIZ ALVES	M8154932	17/12/1978	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
381°	TACIANA DA SILVA	M9231784	19/12/1978	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
382°	ANTONIA CORDEIRO BRITO	MG11931316	13/06/1979	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
383°	FABÍOLA RAMOS ABRAHÃO SILVEIRA	MG10813617	23/06/1979	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
384°	AMÁLIA REZENDE	363905996	25/06/1979	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
385°	ANDRESA AFONSO DIAS DE SOUSA	MG10743701	30/06/1979	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
386°	LUCIENE ALVES PIRES	MG10936337	15/11/1979	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
387°	LUIZ CARLOS MONTEIRO DUTRA	348719437	23/12/1979	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
388°	IARA APARECIDA GARCIA	MG12866548	15/02/1980	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
389°	CLAUDIA RIBEIRO BORGES SANTOS	MG10699531	26/02/1980	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
390°	KARINA BORGES SILVA	11345456	20/04/1980	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
391°	SILVIA LETÍCIA FERNANDES EDUARDO	19979162	02/06/1980	10,0	40,0	50,0	CLASSIFICADO
392°	JOYCEANE DA PAIXÃO ALVES OLIVEIRA	10881703	18/07/1980	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
393°	MARLENE GONÇALVES CAMPOS	MG13914870	27/07/1980	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
394°	MICHELLE MATOS CARVALHO	12113449	11/02/1981	10,0	40,0	50,0	CLASSIFICADO
395°	BENEDITO SABINO DE BRITO JUNIOR	13376574	20/10/1981	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
396°	POLIANA D'ARC FERREIRA PANSANI CAETANO	12129811	26/12/1981	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
397°	ERIKA PATRICIA RODRIGUES MONTEIRO	11970674	28/12/1981	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
398°	JULIANA DE PAULA AZEREDO SOUZA	0938325941	01/03/1982	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
399°	SOLANGE HENRIQUE DA SILVA	2002001007836	12/03/1982	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
400°	DENIS CRISTIANO DOS PASSOS	8352762	22/09/1982	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
401°	KARLA BEATRIZ REZENDE	9163622	15/10/1982	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO

402°	ARISTIDA MARCELIA GOMES DA MATA SANTOS	452673574	21/11/1982	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
403°	LETICIA BASILIO DOS SANTOS	MG11761297	07/12/1982	10,0	40,0	50,0	CLASSIFICADO
404°	JULIA GRAZIELLA MENDONCA BARBOSA	MG12884173	14/01/1983	10,0	40,0	50,0	CLASSIFICADO
405°	ANDREIA GOMES RIBEIRO	4438261	03/02/1983	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
406°	LILIA JANE VIEIRA DA SILVA	MG14386148	13/04/1983	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
407°	CLEONICE DA CONCEIÇÃO PEREIRA	MG19462316	14/05/1983	10,0	40,0	50,0	CLASSIFICADO
408°	SHIRLEY LOPES PEREIRA DA SILVA	11597762	19/05/1983	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
409°	ERINDA DE JESUS DA SILVA	MG11161124	24/07/1983	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
410°	ROSELY RESENDE JANUÁRIO BIRON GRANDI	12481204	22/08/1983	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
411°	TATIANA ISABEL ANDRADE FERNANDES	MG12286141	17/11/1983	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
412°	ALDENIRA GONCALVES PLÁCIDO DOS SANTOS	MG15654107	29/11/1983	10,0	40,0	50,0	CLASSIFICADO
413°	JOSIANE APARECIDA LEAL	MG14196711	12/12/1983	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
414°	JULIANA URBANO SANTOS SOUSA	12350221	26/03/1984	10,0	40,0	50,0	CLASSIFICADO
415°	ARIANA APARECIDA SOUZA DE PAULA SANTOS	221373758	05/04/1984	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
416°	KETILLY MARA DE SOUSA	MG12711492	07/04/1984	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
417°	JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS CASELATTO	13442859	17/05/1984	10,0	40,0	50,0	CLASSIFICADO
418°	MARIA DOS REIS FAUSTINO	13167347	28/07/1984	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
419°	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA AGUIAR	19074641	28/08/1984	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
420°	CLAUDENICE HENRIQUE DE SOUZA	MG130046608	30/12/1984	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
421°	LORENA JAQUELINE DE SOUZA GOMES	13951113	22/02/1985	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
422°	ARIONETE PEREIRA DA SILVA	MG20432976	04/04/1985	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
423°	BRUNA MELO ROSA DA SILVA	MG12392633	30/05/1985	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
424°	CLAUDIA DE PAULA MONTEIRO DUTRA	412577550	30/05/1985	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
425°	MARILAN DA CONCEIÇÃO BATISTA	21611649	09/08/1985	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
426°	LUCIANA ALMEIDA DE MORAES	13142154	28/10/1985	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
427°	JULIANA LELIS MARCACINE	MG14120177	07/11/1985	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
428°	JULIANA CANTEIRO NUNES	14464534	10/11/1985	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
429°	MARILUCE DE SOUSA ASSUNÇÃO	MG14004265	07/02/1986	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
430°	CHAWANY VIEIRA NAVES	14170011	11/02/1986	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
431°	TATIANA DA SILVA ZAIAS	14408228	14/02/1986	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
432°	DANIELLA RODRIGUÊS DE AMARAL	4860649	26/04/1986	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
433°	ANA PAULA QUEIROZ DA CUNHA	MG 12507056	21/07/1986	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
434°	GLAUCIA APARECIDA SOUZA	MG-15285193	07/10/1986	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
435°	POLLYANNA APARECIDA DORNELAS DOS SANTOS LUCAS	14133824	14/10/1986	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
436°	MÁRCIA FERNANDA DE OLIVEIRA DA SILVA	MG21203858	07/11/1986	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
437°	ELISABETE AMARAL SANTOS	MG15833350	04/01/1987	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
438°	LUCIANA ALICE RODRIGUES DE MATOS	MG11950927	22/01/1987	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
439°	DAIANE CRISTINA DE ANDRADE	14130121	14/02/1987	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
440°	TALITA RODRIGUES SILVA	MG11676867	16/04/1987	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
441°	MARIA SHIRLANE DOS SANTOS	22411685	31/05/1987	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
442°	BEATRIZ DE OLIVEIRA CARVALHO	14422709	02/06/1987	10,0	40,0	50,0	CLASSIFICADO



443°	TACIANA ALVES REIS	MG16071252	09/06/1987	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
444°	DAIANA BEATRIZ RIBEIRO LOPES	MG15409608	27/07/1987	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
445°	ELIANE CRISTINA SPIRANDELI	MG16405405	09/09/1987	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
446°	FERNANDA CABRAL SILVA	MG15858960	11/11/1987	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
447°	CAMILA PIRES MARTOS	MG14881413	29/03/1988	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
448°	ADEILDES MOREIRA DE JESUS SILVA	420271727	30/03/1988	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
449°	TACIENE DA SILVA SANTOS	33606498	03/06/1988	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
450°	ROSIANE DA SILVA DIAS NOGUEIRA	MG13928691	17/06/1988	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
451°	DANIELLE SILVA ALVES	MG16484903	14/07/1988	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
452°	ANA PAULA SILVEIRA RODRIGUES	MG15985555	05/10/1988	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
453°	LORRANIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	14511718	08/12/1988	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
454°	LARIANNE CRISTINA ROZA	15419319	16/12/1988	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
455°	DANIELLE ARGONDIZI DA SILVA	16217549	30/01/1989	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
456°	DAIANA HELENA MAZETO	16083822	12/03/1989	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
457°	ITALA JORDANA COSTA	14965093	07/04/1989	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
458°	CAMILA CARDOSO MARQUES	MG14567255	31/07/1989	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
459°	MICHELLE GARCIA CHAVES	MG15534014	25/08/1989	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
460°	ARIANE LUCAS DE OLIVEIRA	14331973	21/10/1989	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
461°	MICHELE DOS REIS DIAS GOMES	15597511	23/02/1990	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
462°	WANDERLANIA DA SILVA SANTOS	232104000	27/03/1990	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
463°	JACQUELINE VITAL DOS SANTOS	MG12842688	29/03/1990	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
464°	CAMILA BORGES DE ABREU	MG16342176	07/05/1990	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
465°	CAMILA NASCIMENTO PESSOA VICENTE	15057726	02/09/1990	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
466°	CARLA ELLEN DA COSTA SANTOS	15861193	10/09/1990	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
467°	THIEREN RAYANA MANZAN DE SOUSA	MG16244921	12/10/1990	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
468°	NATHANI MARQUES DUARTE	17029427	16/10/1990	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
469°	FRANCIELE MONTEIRO DE SOUZA	15712651	17/10/1990	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
470°	CAROLINA SOARES RODRIGUES	MG16604390	16/11/1990	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
471°	JÉSSICA BATISTA DE OLIVEIRA	17001422	20/02/1991	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
472°	TATIANE ALVES REIS	MG16453701	05/03/1991	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
473°	LUANA BEATRIZ TOMAS DOS SANTOS	MG15387537	21/04/1991	10,0	40,0	50,0	CLASSIFICADO
474°	JESSICA DA SILVA CORREA LIMA	Mg15928092	02/08/1991	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
475°	ANDREZZA PAOLA DOS SANTOS ARAUJO	16324729	27/02/1992	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
476°	JEANE DE FREITAS SILVA	17222781	19/05/1992	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
477°	RAFAELA FERNANDES SILVA	488160406	21/07/1992	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
478°	ELISABETH CRISTINA FERREIRA	MG16929424	04/11/1992	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
479°	KÉLITA KELLEN MOREIRA	MG16604705	25/05/1993	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
480°	MARIA LOURENNA DA SILVA DE JESUS	24659952	02/10/1993	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
481°	LAURA CAROLINE SOUSA DO CARMO	MG17029451	27/01/1994	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
482°	CRISTINA SOUZA PEREIRA	19455167	17/06/1994	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
483°	AMANDA MORAIS NEVES ARANTES	MG14302279	16/06/1995	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO

484°	BRUNA APARECIDA DE SOUZA	20004911	06/10/1995	10,0	40,0	50,0	CLASSIFICADO
485°	VERIDIANE BEATRIZ PALHARES	19703347	07/11/1995	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
486°	POLLYANNA RAFAELA CHAVES VALERIANO	16605326	01/03/1996	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
487°	REBECA KELLY PETRES DE OLIVEIRA	18290192	02/11/1996	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
488°	TATIANE OLIVEIRA MELO	17320917	12/06/1997	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
489°	LETICIA DE SOUZA HILARIO	Mg19422340	19/09/1997	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
490°	VICTÓRIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA SOUZA	17383592	03/10/1997	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
491°	EMANUELA DANIELA DA SILVA	20633144	09/09/2000	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
-----	ADRA KEILA SANTANA	MG8597939	29/12/1974	0,0	40,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ALEXANDRE ELIAS MARIM	MG15 960834	01/07/1989	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ANA CLARA VIEGAS DUARTE	18154442	20/12/1995	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ANA CLEIA JARDIM MARQUES	21309308	01/11/1984	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ANA TEREZA RAMOS DE ALMEIDA	5025097	01/03/1991	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ANDREZA APARECIDA ALVES LAGE	MG10704415	29/07/1978	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ANDREZA DIAS	MG12200195	25/03/1979	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ANDREZA FRAGOSO	18060176	24/08/1994	0,0	40,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	APARECIDA ANDREA FELIZARDO SILVA	304144551	27/04/1975	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	APARECIDA DOS SANTOS FILHO FERREIRA	11126762	07/03/1975	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	BEATRIZ RODRIGUES DE JESUS	MG5729426	08/02/1971	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	CLEUZA REZENDE MACEDO	4258529	23/10/1969	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	CRISTINA LUCIENE DA SILVA	MG7103117	16/03/1974	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	DANIELE CRISTINA MARTINS	MG12777311	12/01/1984	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	DEBORA LIMA AVELAR	2786099	17/10/1988	0,0	40,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	DEBORA PATRICIA DE CARVALHO	MG11665429	25/08/1986	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ECILEUSA PERPETUO DA SILVA	MG4722383	19/02/1967	0,0	40,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	EDNA MARIA DE OLIVEIRA BERNARDES	MG4722298	12/05/1966	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ELAINE BATISTA DA COSTA	4723043	30/04/1969	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ELIANA CAETANO DE BRITO	19787751	21/10/1971	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ELIANA COSTA DIAS	MG9342154	18/09/1974	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ELIANE LUZIA DOS SANTOS	MG3462399	15/12/1963	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ELIANE NUNES MENDES	MG10708344	05/10/1976	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ELIANE VANJURA DORNELES	11971885	24/08/1983	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	FERNANDA RODRIGUES GAUY PRADO	17713646	23/09/1994	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	FERNANDA SIEBRE DA SILVA	83582235	11/11/1980	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	GABRIELLA CRISTINA CAPUCCI RODOVALHO	MG15661890	18/10/1990	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	GRAZIELE CRISTINA GIANVECCHIO	MG15687171	16/04/1989	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	HELIUCE RODRIGUES	MG10470221	11/02/1979	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JAQUELINE COELHO DA SILVA	7250013	03/05/1973	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JOSEFINA APARECIDA ARAUJO OLIVEIRA	MG9277870	18/12/1975	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	KARINA COSTA	MG11026953	02/12/1979	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	KARINE ROCHA BARBOSA	16698278	08/11/1990	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO

-----	KATIA HELENA DA CUNHA PEREZ	MG4583007	15/09/1967	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	KATIUSCIA ELLEN DE OLIVEIRA	10383267	28/12/1980	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	KEILLA PATRICIA GRACIANO DE ALMEIDA	15097900	09/10/1988	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	KELEN CRISTINA GONÇALVES	MG14748676	04/10/1988	0,0	40,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	LAURO GOMES DE FIGUEIREDO JUNIOR	MG14654091	27/10/1985	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	LETÍCIA BATISTA ARAUJO DO CARMO	17133261	07/01/1992	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	LETICIA DA COSTA BRANDÃO	MG13363518	28/05/1983	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	LUCELIA APARECIDA SANTOS TOMAZINI	MG9157752	14/07/1982	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	LUCIANA MARTINS RODRIGUES	MG11128355	22/04/1980	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	LUCIENE MORAES	296002409	10/03/1979	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	LUCIMAR CARDOSO DOS SANTOS	MG10609164	12/01/1974	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARCIA CAMARGOS SOUZA	MG6960773	22/07/1972	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARIA BEATRIZ DE SOUSA PRADO	MG11384109	11/10/1983	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARIANA DA SILVA FRAGOSO	20968115	13/04/2000	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARILMA NAZARET DE OLIVEIRA GOMES	17138966	02/12/1987	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARISA MARTA HERMANO	M3980374	28/02/1968	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARTA GARCIA SANTOS	M5121932	20/05/1969	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MIRIAM CONRADO DA SILVA RABELLO	10858595	22/05/1976	0,0	40,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	NEIVA MARIA DA SILVA	MG4138798	11/03/1966	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	POLIANE CAPUCI LEAL	12256269	27/05/1983	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	PRISCILLA EDUARDA FORTES DA COSTA	10327546	15/04/1982	0,0	40,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	QUITERIA HELENA PAULA DE SOUZA	MG11635694	24/12/1981	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	RAQUEL SILVA MIRANDA	MG11159970	21/12/1985	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	RENATA DE SOUZA FERREIRA SANTOS	0889835608	22/05/1978	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ROSA MARIA RODRIGUES FERREIRA	21128811	19/08/1967	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	RUTE APARECIDA PEREIRA FERREIRA	7605524	16/01/1974	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	SAMANTA RODRIGUES SILVA PACHECO	10851509	09/09/1980	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	SARA DE OLIVEIRA SOUSA	MG14473244	21/08/1983	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	SILVANA APARECIDA CUNHA VIEIRA	3925994	09/11/1968	0,0	40,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	SIMONE ISABEL DE CARVALHO	MG5729906	31/07/1970	0,0	40,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	SIRLEI TOMAZ DE OLIVEIRA	MG5419300	26/08/1966	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	SIRLENE LEMES	MG4779717	03/01/1974	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	SOLANGE BORGES COSTA	54194220	19/05/1976	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	SONIA BEATRIZ FERREIRA	MG4781650	26/01/1970	0,0	40,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	TAMARISA DE CAMARGO ALVES	30985958	30/11/1957	0,0	40,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	TATIANE DA SILVA GERMINI	21052793	04/08/1991	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	TATYANA ALVES DE SOUZA	MG11149273	09/10/1980	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	THÁIS RIBEIRO CASTILHO DAMASCENO	19476100	08/10/1996	0,0	40,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	VERALDINA DOS SANTOS MACHADO	2005098098980	28/01/1992	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	VICTORIA STEPHANIE VIEIRA	540025161	29/05/1998	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	VIRCELIA AZEVEDO SILVA	M5780231	17/07/1974	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO

-----	ADELAIDE DE LOURDES SILVA	2510451202	06/06/1972	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ALESSANDRA REGINA FORTES	M9358797	26/08/1976	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ALEXANDRA PEREIRA DE SOUZA MACIEL	5303255	15/03/1973	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ALINE GRAZIELE DIAS	13731207	06/07/1985	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ANA LUCIA MACHADO LUIZ	442643755	29/04/1979	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ANA PAULA DE SOUSA E SILVA	17540965	28/01/1991	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ANA PAULA GOMES DOS SANTOS	001742959	15/01/1991	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ANGELICA DE CASTRO NEPOMUCENO	MG13637630	15/01/1981	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ARIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	MG13455728	18/09/1985	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ARLENE DAS GRAÇAS GERMANO LEMES	MG10974730	02/02/1976	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	BRUNA DA SILVA LUCAS	MG12008917	23/07/1989	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	BRUNA SOUZA REIS DE BRITO	17381459	26/05/1996	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	CAROLINA DA SILVA VIEIRA	MG13042869	30/08/1983	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	CÁSSIA STELANY FACHINELLI DE ALMEIDA	20135485	08/04/1999	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	CLAIR DOS SANTOS PAULA	10351888	19/10/1979	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	CRISTIANE APARECIDA SANTOS	7523979	05/11/1975	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	DANIELA MARQUES DE OLIVEIRA	15777722	19/08/1993	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	DAYANE FERREIRA GONCALVES AMBROSIO	17842849	04/07/1991	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	DEBLYANE RIBEIRO CORREA	MG 16 124 921	05/09/1990	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	DÉBORA BEATRIZ DA SILVA MACIEL	22352965	10/04/2000	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	DRIELLY COSTA ANDRADE SILVA	17748156	28/01/1993	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ELI DE SOUZA E SILVA	M8583693	17/03/1977	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ELIANE ALVES PEREIRA	MG.10.130.860	01/08/1979	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ELIETI RODRIGUES DE OLIVEIRA	13086556	01/05/1981	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ELIS REGINA PEREIRA LEAL PERALTA	MG5419844	20/03/1970	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	FABIANA DA SILVA BENTO	2003034112583	17/08/1989	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	FERNANDA APARECIDA SOUSA DOURADO	15045179	15/01/1989	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	FERNANDA CANDIDA GONCALVES	MG11658443	12/06/1979	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	GABRIELA DOS SANTOS SILVA	400515556	27/06/1995	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	GEANIR ALVES COSTA GUSTAVO	MG11135217	14/02/1979	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	GIANNI CUNHA SOUSA	8119401	27/06/1974	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	GISLENE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	5583321	12/01/1970	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	GISLENE PONCIANO FIRMINO MARQUES	MG11435612	10/07/1979	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	GRACIELLE MARIANA DA SILVA ARCOVERDE DE MELO	MG14852255	04/11/1993	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JANY KLEYRE DE SOUZA CAVALCANTE SILVA	21121613	19/05/1992	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JENIFER CABRAL	MG15108267	17/07/1991	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JÉSSICA ANDRESSA ALVES CORRÊA SILVA	13187330	07/06/1989	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JUCINEIA DOS REIS BATISTA NAQUES MINARE	MG16352642	17/12/1990	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JULIANA AGOSTINHO DE SOUZA	MG19513153	02/10/1995	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JULIANA FERREIRA DA SILVA	12810479	15/12/1983	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JULIANA HELENA BERNARDES	MG13099877	18/04/1985	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO

-----	KAREN JULIANA ABRANTES	MG8320722	03/03/1978	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	LARISSA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA	MG16047673	14/08/1990	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	LAURA SEIXLACK CAMPOS	18849972	03/06/1996	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	LETICIA FERNANDA DA SILVA	MG16669722	24/05/1994	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	LUCIANA MOREIRA SILVA	MG7600206	12/09/1974	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	LUCIANA RODRIGUES ROCHA SANTANA	8722456	26/03/1974	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	LUCIMEIRE LUANA CAVALCANTE DA SILVA	620031244	16/05/1991	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARCIANA PEREIRA DA COSTA	9278606	26/07/1977	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARIA APARECIDA COSTA DE MORAIS	6016365	20/07/1972	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARIA DE FATIMA NARCISO	MG2416996	06/02/1960	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARIANA AGOSTINHO DE SOUZA	16782720	08/10/1990	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARINA EMIDIO MARCIANO	15284177	11/01/1988	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARYNE CESAR TEODORO	MG16190929	13/05/1993	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MORGANA MICHELE FARIA GUERRA	8830959	03/08/1980	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	NELMAIR DA SILVA GONCALVES	MG7102636	07/11/1970	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	NILDA COSTA VALLE	19972732	11/09/1966	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	PAULA REGINA ROCHA	MG7175552	21/10/1974	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	PRISCILA DA SILVA TORRACA	16148039	28/12/1987	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ROSEMIRA DE CASTRO DOS SANTOS	MG15211275	22/12/1987	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ROSENETE CORREIA CUSTODIO	MG11349600	18/08/1979	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	RUANIS FERREIRA FREITAS	17405602	25/07/1996	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	TACIANA ROCHA NASCIMENTO	22138217	07/11/1977	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	TATIANE APARECIDA DA SILVA	MG12774400	07/08/1982	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	THAISA LARA DORNELAS ROMERO	MG10872445	04/05/1979	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	VALDETE ROCHA PRACHEDES	MG12538812	13/01/1982	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	VALÉRIA CLARINDO VIEIRA DOS SANTOS BATISTA	24412166	24/03/1976	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	VANESSA FELICIANO MORAIS OLIVERIO	16463169	06/08/1992	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	VANESSA ROBERTA GOMES RODRIGUES TOSTA	MG16865984	02/09/1991	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	VERA FERNANDES SANTANA	13570388	14/02/1979	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	VIVIANE OLIVEIRA DA FONSECA	M8029003	10/10/1973	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ADRIANA APARECIDA DA SILVA LUCIO	MG4781188	05/06/1969	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ADRIANA VALÉRIA MARGATO ROCHA	4721445	16/05/1966	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ALEXANDAR GONÇALVES	11165999	29/04/1976	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ALINE APARECIDA FERNANDES	MG11491565	08/02/1980	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	AMANDA PRATA DA SILVA	MG12920308	26/08/1982	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ANA CAROLINA CORREA RIOS	MG11147663	18/08/1981	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ANA PAULA ALVES LOPES DA SILVA	34 708 987 2	28/08/1983	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ANA PAULA DOMINGUES MORAES	11475309	27/03/1978	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ANA PAULA XAVIER DE SOUSA	17317045	25/01/1990	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ANDREIA DUARTE DOS SANTOS	29758734	24/09/1979	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ANDREIA MARIA DUARTE	M8248933	13/02/1976	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO

-----	ANDRÉIA MORAIS SOUZA	12147925	22/03/1981	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ANDRESSA CARVALHO NOGUEIRA	MG12731449	02/04/1982	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ANGELICA VICENTE CHAVES	MG11005246	25/02/1980	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ANNA CAROLINA FARIA MONTES	19172777	03/01/1998	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	APARECIDA ALVES CABRAL	MG3245947	25/06/1964	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	APARECIDA ROCHA PEREIRA	MG13381040	15/09/1964	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ARIANE DUTRA MARTINELLI	15099874	24/11/1987	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	BRUNA ADRIANA SILVA LIMA	MG12926219	30/03/1985	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	BRUNA LUZIA TINOCO OLIVEIRA	MG15124572	13/12/1990	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	CLAUDIA DE OLIVEIRA	MG3926010	09/07/1965	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	CLAUDIA GONCALVES FERNANDES	MG11199601	08/01/1981	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	CRISTIANA ALMEIDA BORBA	MG8808437	17/03/1976	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	CRISTIANE DOS SANTOS BORGES	MG14596136	19/09/1985	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	CRISTINA APARECIDA DA SILVA ESPIGAR	MG3158609	08/08/1964	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	CYNTHIA APARECIDA SANTIAGO PENA	MG12584481	12/10/1982	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	DANIELA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	MG16015111	17/06/1988	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	DARCI APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS	MG5305287	28/07/1973	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	DARLEN CLEYDES SILVA DE ASSIS	10687949	09/04/1979	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	EDILENE TEMÓTEO DA SILVA	31895620	13/12/1986	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ELAINE CHERIN DE ARAÚJO SEABRA	MG2194055	22/01/1962	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ELAINE DAS GRAÇAS NERI DOS SANTOS MOREIRA	4723975	12/09/1969	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ELIANE ANDRADE BRANTES GUIMARÃES	4583347	13/03/1970	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ELIETE MARIA ROCHA	MG4583454	05/02/1968	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ERIKA CAMPOS DE LIMA	MG-14033653	03/07/1987	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ESDRIANE MOREIRA SILVA	MG15191407	01/12/1990	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ESTEFANIA LABORIE DE SOUZA LOPES	13073348	23/10/1995	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ESTER LICURGO DA SILVA	16857182	22/07/1989	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	FABIANA DA SILVA BORGES QUELUZ	MG6155810	12/03/1973	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	FABIANA DOS SANTOS CHAVES	MG16484588	17/11/1989	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	FABIANY OLIVEIRA CARDOSO	18902842	25/10/1994	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	FERNANDA ALMEIDA COBO	mg15054099	22/01/1990	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	FERNANDA MICAELA BORGES	MG15878200	03/06/1989	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	FLAVIA APARECIDA RAMALHO DA SILVA NOGUEIRA	13105242	24/09/1984	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	FRANCISCA MARIA DOS SANTOS SILVA	21272460	14/02/1983	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	GABRIELA CAMPOS SOUZA	MG14905118	07/08/1988	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	GIOVANA APARECIDA DOS SANTOS SIMOES	243170701	10/03/1979	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	GISELE DESSI	9295235	10/03/1978	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	GISLAINE MARTINS BORGES	10708010	08/05/1974	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	GISLENE BARBOSA DOS SANTOS SILVA	MG8036111	15/03/1979	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	GLAUCIA MARIA DE JESUS KIGA	MG13890852	28/08/1982	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	GLAUCIA REIS ALVES DA SILVA	506485547	29/04/1982	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO

-----	HELENICE DA SILVA ALVES	M8117300	30/03/1976	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	HELIONE DIAS DUARTE	M2423898	13/09/1962	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	IDALINA LUCIA BEIRIGO SILVA	MG6961485	18/11/1973	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	INDIANARA DARC DOS SANTOS	11394001	02/04/1979	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ISABEL CRISTINA DE MORAES SILVEIRA	MG5419934	09/11/1969	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ISABELLA BIANCA FERREIRA MACHADO	20297260	07/03/1997	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ISOLDA JORGE EVANGELISTA FERREIRA	M4783090	23/09/1968	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	IZABEL CRISTINA SOARES ROSA	MG11366224	09/06/1982	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JANAINA MOREIRA CANTARELLI	MG15143103	29/09/1986	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JAQUELINE DOS SANTOS BATISTA	40322770	04/10/1985	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JEGIELE FLAVIA DE GODOI	15287685	20/06/1986	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JEMIMA PEREIRA DE AZEVEDO	289285938	02/05/1983	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JESICA AQUILES TOLEDO DE SOUZA	MG15369424	11/06/1988	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JESSICA FERNANDA RAU GONÇALVES	MG17129274	14/03/1991	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JESSICA KAROLINE GOMES PIRES MORAIS FAUSTINO	21815326	07/11/1990	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JOSIANE CRISTINA SPIRANDELI COSTA	13047375	07/05/1980	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JULIANA BELO FERNANDES ALVES	16014488	01/05/1989	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JULIANA TELES ROCHA	MG10701620	29/10/1980	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	KEITE JANE CELESTIANO GOMES	MG12372228	12/04/1982	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	KELLY CRISTINA FERNANDES SILVA	MG11915919	17/11/1980	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	LEILA BARBOSA NOGUEIRA DA SILVA	M8383994	15/01/1975	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	LEILA MARA DOS SANTOS MOTA	8050566	10/06/1980	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	LILIAN BEATRIZ SEVERINO	MG5781467	03/08/1971	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	LILIAN OLIVEIRA RODRIGUES EVANGELISTA	MG15095992	15/07/1986	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	LORENA DE FREITAS SILVA	MG14394282	04/01/1987	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	LUCIANA APARECIDA CARLOS TOMAZ	26149194-5	07/05/1976	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MAIZA CARDOSO	2304592	16/02/1962	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARA LÚCIA BORGES DA SILVA	M7984766	06/12/1972	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARIA ANGELICA LINS CALHEIROS	M8501495	31/12/1971	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARIA ANGELICA PONTES SANTOS GONCALVES	MG17203378	19/10/1987	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARIA DAS DORES JUSTINO	MG4580136	08/12/1967	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS	MG3631643	09/09/1960	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARIA DE FÁTIMA RAFAEL LIMA	20016170	16/01/1984	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARIA DIANA EMIDIO DA SILVA	MG14244625	06/02/1976	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARIA SONIA DOS SANTOS MACEDO	13895999	18/12/1980	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARILENE PEREIRA DE SOUSA AFONSO	MG4721230	24/10/1961	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARISLENE ANGÉLICA ROCHA	8069315	30/04/1979	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARIZA DA SILVA SIQUEIRA ARANTES	23396758	09/08/1981	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARLENE MARIA DA SILVA	21475859	06/12/1978	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARLI MAGALI COSTA DO NASCIMENTO	MG12689696	18/07/1961	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARLUCE COSTA DA SILVA	13551244	06/07/1984	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO

-----	MAURO SERGIO DA SILVA	M8403581	10/12/1975	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MAYARA FARIAS TENÓRIO FEDRIGO	530302378	25/11/1997	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MAYTA KAROLINE COSTA DORNELES	20428080	20/12/1997	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MONALISA AQUILES DE TOLEDO	14534715	23/10/1984	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	NATALIA BATISTA PEREIRA	MG13479605	29/10/1987	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	NEILIANE DA SILVA	MG12306401	08/03/1975	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ONEIDA LUISA DE OLIVEIRA RIBEIRO	MG7745684	26/03/1974	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ORDÁLIA GOMES DUTRA SILVA	MG6256733	09/05/1971	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	PATRICIA ALVES DE ALMEIDA	MG12530338	14/04/1982	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	PATRICIA HELENA RODRIGUES DA SILVA	MG4723137	29/12/1971	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	PATRICIA SILVA SIQUEIRA BOAVENTURA	14507190	13/09/1986	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	PAULA FERNANDA OLÍMPIA SENA DUMONT	MG11238571	23/07/1981	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	PERLA AZEVEDO ANDRADE GONDIM	MG9300899	26/01/1979	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	POLLIANNE REIS CARVALHO FELICIANO	MG15094299	19/05/1989	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	POLLYANA LEITE NUNES	MG16479780	18/06/1992	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	POLLYANA RODRIGUES DA COSTA	MG11977021	15/02/1982	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	PRISCILA DO CARMO ROCHA	MG14963682	28/07/1987	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	QUELE CRISTINA SOUZA E SILVA	15090746	12/09/1986	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	RAIANE RODRIGUES DA SILVA	23281450	27/01/1995	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	RAMYRIAN DOS SANTOS MARINHO	MG16829174	02/07/1992	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	RAQUEL PEREIRA LEITE	M7332944	28/01/1974	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	REGINA GRACIELE CARDOSO	7883134	10/12/1973	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	REGINALDA PEREIRA DE SOUZA HILARIO	11699937	06/02/1980	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ROSÂNGELA REIS DOS SANTOS	189977887	24/04/1965	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ROSEMAR HELENA DE OLIVEIRA	MG14136305	03/10/1985	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	SANY CRISTINA LEMOS ALMEIDA	MG15445692	17/08/1989	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	SILVANA APARECIDA TAVARES DA SILVA	MG5303138	29/09/1969	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	SIRLENE GONCALVES SILVA	MG10911131	30/01/1977	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	SUELLEM DE ANGELLI BASTOS ALEXANDRE	MG14062463	26/03/1985	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	TATIANA CANDIDO DE OLIVEIRA	15575087	20/10/1986	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	TATIANE FERNANDES DE OLIVEIRA GOMES	MG107654445	23/10/1979	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	TELMA MARCOS COSTA	18104325	08/10/1979	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	TERESINHA ALVES CABRAL DE OLIVEIRA	MG7102648	23/09/1960	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	VALDAIR DE CARVALHO	MG4078450	01/03/1963	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	VERONICA DE SOUSA FURTADO	14110462	18/05/1987	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	VIVIANE DIAS SILVA	MG17164371	29/03/1992	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ZIZUINA MARIA DIAS SOARES	2035277	04/11/1987	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ADÉLIA ALVES DE RAMOS	18287707	20/07/1994	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ADRIANA OLIVEIRA SOUZA	MG12820694	24/05/1975	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ALCIENE SANTOS OLIVEIRA E SILVA	3338581	16/04/1991	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ALDA KARINE CARLOS ROSA	MG12588173	14/11/1979	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO



-----	ANA LUCIA PEREIRA DE SOUSA SANTOS	MG17019627	18/01/1953	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ANA PAULA FERNANDES COSTA	MG11819052	22/02/1981	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ANA PAULA PERES DOS SANTOS GUTIERREZ	13055450	01/08/1984	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ANDREZZA KARLA ROCHA	MG10807154	30/07/1977	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ARIANA MODESTO DA SILVA	MG14148509	14/02/1986	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	AUREA CRISTINA ELIAS	11006492	02/05/1977	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	BRUNA FINZI MOTA CHAVES CANTEIRO	11695154	11/01/1988	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	BRUNA LORRAYNE COSTA SILVA	20083632	22/06/1998	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	CINTHIA RODRIGUES DOS SANTOS	MG11410372	20/01/1980	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	CINTIA BEATRIZ DA SILVA	18738567	20/08/1993	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	CLEIDE GOMES DA SILVA BRITO	23447464	22/09/1974	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	CYNTHIA MARIANA FELIX RAMOS	MG16065898	29/01/1986	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	DELICIA DE ASSIS	14498996	22/02/1957	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	EDLAINE DAVID BARBOSA	MG11513583	18/02/1982	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ELAINE ÁRCEGA PAULINO	87467902	08/10/1963	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ELAINE REGINA GOMES BEZERRA LIMA	20309184	27/09/1987	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ELIELZA ALCANTARA DIAS	635728	10/05/1996	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ELIETE BOTELHO CASTRO BORGES	MG3562105	11/04/1965	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	FERNANDA BRAGA CALEGARI	12965606	27/03/1972	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	FRANCINELDE GONÇALVES VEIGA TAVARES	18027692	25/11/1993	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	GLAUCIA CRISTINA DA SILVA	MG11650746	27/04/1983	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	GRAZIELLA REGINA DOS SANTOS RIBEIRO	8425825	28/01/1978	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	GRAZIELLE PATRICIA VIEIRA DE ASSIS	13822574	29/07/2022	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ISABEL CRISTINA DA SILVA	10582605	31/08/1975	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JAIR CANTEIRO TEIXEIRA	12963401	18/10/1979	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JANE CLAUDIA DOS SANTOS PEREIRA	400895754	03/07/1982	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JESSYKA CRISTINE VENÂNCIO FERREIRA	16926999	12/04/1991	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JOYCE ABDULMASSIH WOOD DA SILVA	M2086625	27/04/1961	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JULIANE DE OLIVEIRA CORREA	MG16404166	25/10/1991	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	KARLA CRISTIANE FERREIRA RODRIGUES OLIVEIRA	MG14465406	15/05/1987	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	KELLY APARECIDA DA SILVA	MG15164259	04/04/1988	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	KENIA CRISTINA DE SOUZA	MG14154256	31/01/1987	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	KESSY CRISTINA DE SOUSA SILVA	16210229	02/06/2000	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	LARYSSA RESENDE	16101859	28/07/1996	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	LEIDIANA APARECIDA DA SILVA	10620113	26/03/1977	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	LILIAN APARECIDA SILVA SOUZA	MG12518277	03/02/1982	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	LUCIANA LOGAREZZI VALADAO SPIRANDELI	476813633	28/11/1983	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	LUCIANA SILVA CAMPOS	MG13337558	29/09/1983	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARCELA ROCHA BARBOSA	18781744	08/11/2000	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARCIA HELENA GOUVEIA	M4028329	10/08/1968	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARCIA HELENA RIBEIRO DE FARIA	MG5732007	25/06/1971	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO

-----	MARIA ABADIA DOS SANTOS OLIVEIRA	MG10679226	29/07/1981	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARIA ADELIA GOMES DE MATOS	14534695	20/03/1968	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARIA ÂNGELA DE MELO SANTOS	673092628	15/06/1982	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARIA ANTÔNIA PERES DE FREITAS	4781238	19/12/1966	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	MG1447285	06/09/1959	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA OLIVEIRA	001673928	08/09/1978	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARIA DAS GRAÇAS DE DEUS JUSTINO	MG8656548	03/02/1971	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARIA DE JESUS RIBEIRO	MG19855926	02/11/1970	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARIA LUIZA DUARTE FERREIRA	6244610	06/03/1971	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARIANA FRANCO VILELA DE OLIVEIRA	13225096	23/04/1984	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MIRIAM DE ALMEIDA RODRIGUES	mg14692769	27/07/1988	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	NAIARA RITA MELO	461331809	01/09/1988	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	NAYANE ALVES GOMES	16406700	18/02/1990	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	NILCEIA MARIA GERACI	M8119388	17/08/1974	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	PALOMA CRISTINA PIMENTA	18157533	05/03/1995	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	PALOMA SOUSA SANTOS	19808542	03/06/1997	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	PAMELA BEATRIZ DE OLIVEIRA	17173014	09/03/1991	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	PATRICIA LEMOS DA SILVA	MG14588968	01/08/1985	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	PAULA VIVIANE FERREIRA DE FREITAS	187017	26/05/1980	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	PRISCILA MENDES DOS SANTOS	10165605	21/03/1983	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	REGINA DE FATIMA MARCELINO	MG5122663	29/01/1962	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	REJANE ANDRADE DE SOUSA SILVA	MG14198210	06/09/1984	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	REJANE GOMES DE OLIVEIRA	7725783	02/11/1971	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ROBERTA BERALDO SILVEIRA	M6520966	22/04/1972	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ROSALIA DE JESUS MARTINS PIMENTA	MG7488569	09/07/1973	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ROSILENE LUCIA DE ANDRADE OLIVEIRA	MG4612953	06/08/1970	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ROSIMEIRE CARVALHO DE JESUS	18479743	16/12/1991	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	SANDRA PORFIRIO AFONSO	M6930142	08/05/1960	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	SERGIANE APARECIDA DOS SANTOS	8588948	12/10/1977	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	SONIA ALVES CHAVES	10728013	11/05/1975	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	STEPHANIE ALINE DA SILVA	MG14256532	21/08/1989	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	TACIANA DOS SANTOS SILVA	MG13294321	24/06/1987	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	THAIS DE OLIVEIRA GONCALVES	MG12939191	25/03/1982	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	THAIS ROCHA	19253523	14/06/1996	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	VALÉRIA APARECIDA SILVA	16202342	07/05/1992	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	VALQUIRIA SANTOS DE MORAIS	MG11347592	19/02/1979	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	VANESSA CRISTINA ALVES E SILVA	MG6803650	18/04/1976	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	VERONICA SENA PENA SILVEIRA	11365670	16/09/1980	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	WENDY HELENA DE JESUS MARINHO	MG15105806	13/05/1995	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ADRIANA MIRANDA ALVES SILVA	4584934	30/11/1969	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ADRIELLE MARIANNE GOMES SALUM	MG12323313	02/07/1986	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO

-----	AISSA RITA SISCONETO NUNES	MG15631003	20/12/1989	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ALESSANDRA PAROLINI LEAL	MG8337202	23/10/1976	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ALEXSANDRA CAIXETA DE OLIVEIRA ARCANJO	21362683	28/04/2000	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ALINE FERREIRA NAVES	16213700	09/01/1990	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ANA CLARA DA SILVA LUZ	7066566	04/11/1993	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ANA MARCIA MARTINS ZANQUETA	MG10377859	06/10/1980	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ANA PAULA CAETANO DE ASSUNÇÃO	M8807128	09/03/1979	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ANA PAULA DA SILVA BERNARDES	12100853	14/01/1981	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
I-----	ANDREZZA BORGES DE OLIVEIRA FERNANDES	MG12515728	21/12/1981	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	APARECIDA FATIMA DANIELA DE OLIVEIRA	11918043	14/04/1976	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	AUGUSTINHA BENTO MACHADO	MG13778409	19/08/1980	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	CARLA CASSIANO DE PAULA	8129881	05/02/1974	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	CLAUDIA PATRICIA DA SILVA	MG13914361	01/04/1984	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	CLAUDINEIA VIEIRA DE CARVALHO	17455717	27/12/1986	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	CRISTIANA SANTOS MACEDO LINS	10653873	14/12/1978	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA CONTARIM	10512827	12/12/1978	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	DANUBIA PEREIRA FERNANDES NARQUES	15811790	20/02/1989	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	DAUANE ROGERIO DA SILVA	MG13045264	15/02/1980	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	DÉBORA GONÇALVES DA SILVA	14044965	10/11/1987	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	DEBORA PAULA MARTINS	MG11914386	20/10/1983	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	DORACY DE FATIMA FONSECA	MG3595355	13/08/1966	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ELIANA APARECIDA MESQUITA SANTOS	M6154723	17/08/1974	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ELIANA HERMES DE OLIVEIRA PINTO EVORA	16737493	08/04/1966	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ELIS OLIVEIRA VILELA DOS SANTOS	MG15291148	31/01/1986	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ELOISA OLIVEIRA DOS SANTOS	1387745360	14/08/1991	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ERIKA CRISTINA DA COSTA	MG10701334	21/03/1978	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	EVELIN CRISTINE RODRIGUES DA SILVA	17828855	29/07/1994	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	M8606715	07/04/1977	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	FABIANA CASSIA DE ARAUJO ROSA	M8050561	29/03/1975	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	FERNANDA RODRIGUES DE MOURA	MG18388461	01/11/1993	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	FRANCIELLE DE FATIMA FERREIRA	MG17265677	08/12/1993	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	FRANCISCA DOS SANTOS DE ANDRADE	00003531597	03/10/1977	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	FRANCYNNE CARDOSO ALVES	19297214	25/04/1996	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	GLAUCEA TAVARES FELICIANO	20752828	16/12/1995	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	GRAZIELLE CATHERINE COSTA	11477643	16/01/1980	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	GREICY KELLY OLIVEIRA	14746466	05/04/1988	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	IRISMAR DA SILVA DE SOUSA COSTA	MG19870098	30/07/1990	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	IZABELLA BIANCA DE CAMARGOS BELO	MG15953145	20/09/1988	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JACQUELINE GONÇALVES MENDES	MG11817992	17/01/1982	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JACQUELINE PRADO SIMÃO	16325243	18/04/1997	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JISELLY OLIVEIRA COSTA	1012528	06/08/1993	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO

-----	JOANA DARC RIBELA DE OLIVEIRA	2440174	14/11/1957	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JORDANA HELENA DORNELAS LAMOGLIA	8438257	22/06/1977	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JOSELEA LUDTKE DE MELLO	22904092	01/11/1974	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JULIANA MIRANDA OLIVEIRA DIAS	13875053	27/07/1984	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	KAREN SILVA DE MORAES	MG15396081	11/04/1990	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	KARLA CRISTINA SOUSA FREITAS	MG7639024	03/02/1973	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	KATIA APARECIDA VICENTE	MG20684741	06/02/1970	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	LAUANDA CARVALHO DE MELLO	MG10335301	28/05/1977	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	LAURA OLIVEIRA LOPES	15266711	08/10/1990	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	LUCIANA PRADO DE SOUZA	MG13370006	06/05/1974	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	LUCIMAR RAMOS DO NASCIMENTO	13928618	26/11/1983	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MAISA DE PAULA PADILHA ALVES	10985490	16/06/1981	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARCELLA ROSA FABIANO ELIAS	19374843	30/06/2001	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MÁRCIA ARLENE DA SILVA BARROS	10259450	12/05/1975	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARCIA DOS REIS DIAS	7456171	12/03/1977	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARCIA REGINA DE OLIVEIRA PARMIGIANI	912273	11/08/1972	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARCIA RODRIGUES CALDEIRA	M5795212	06/01/1970	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARIA APARECIDA TOMAZ	M8499363	18/06/1964	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARIA BEATRIZ GOMES NUNES ROMUALDO	MG3238866	10/03/1956	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARIA CLÁUDIA BORGES DE BARROS GOMES FERREIRA	7495546	11/04/1973	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARIA DE FATIMA FERREIRA CASTRO	MG7103805	12/08/1974	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARIA DOS REIS PEREIRA	M6803519	05/01/1971	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARIA EDUARDA MONTEIRO SOUZA	18030714	07/11/1993	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARIA HELENA FERREIRA GOMES SANTOS	530960333	04/08/1964	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARIANA OLIVEIRA RIBEIRO MOREIRA	10604841	03/09/1978	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARILIA GRACIELLE DE OLIVEIRA	12986863	13/08/1982	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARISA DAS GRAÇAS GOMES BORGES	M7249174	14/09/1973	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MAURA TEREZINHA BORGES DE ARAUJO	5303447	24/10/1969	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MICHELLE BARROS AZEVEDO LIMA	18561386	07/05/1985	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MÔNICA APARECIDA DE OLIVEIRA	MG15722756	18/09/1981	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MÔNICA VALÉRIA ALVES MANSO	20376891	04/08/1983	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	NUBIA MORAES LUCAS COSTA	MG4772171	26/11/1975	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	PAMELA MENDES MOREIRA	MG15923415	06/09/1989	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	PATRICIA PAULA SILVA GERMANODE SOUZA	235660188	24/11/1972	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	POLIANA CRISTINA BAZAGA DE AZEVEDO	MG15563859	20/12/1986	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	POLIANA CRISTINA SOUSA	MG16017056	06/02/1992	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	POLLYANA NELISE DE MELO	9286305	10/03/1982	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	PRISCILLA MENDONÇA BITTENCOURT SEIDLACK	MG13201810	10/02/1982	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	RAFAELA CRISTINE DE OLIVEIRA	MG15337399	18/12/1984	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	RAFAELA SEDASSARI PONTES PRATA	12894830	15/05/1988	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	RAYANE COSTA SILVA	17225078	06/11/1990	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO

-----	ROSA MARTA MUNIZ DE CAMPOS	280686419	22/06/1974	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ROSANA GONCALVES MOREIRA	MG11788288	17/01/1982	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ROSANGELA ALVES FRANKE	1222943	26/06/1973	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ROSARIA DE LOURDES NOGUEIRA	10512882	05/02/1976	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	SAMIRA SHAINÇA FERNANDES	13973321	10/03/1986	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	SEBASTIANA REGINA DA SILVA OLIVEIRA	MG3137673	18/09/1960	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	SHEILA MOUTINHO DA COSTA	MG13390237	22/09/1985	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	SILVANIA HELENA DA SILVA	3325020	23/09/1962	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	SOLANGE DE ALMEIDA MELO.	8209984	03/09/1965	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	SOLIMAR BEATRIZ LEMES	MG7652542	14/10/1976	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	TAISE DE FRANCA GUEDES	MG13635632	23/05/1985	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	TATIANE KATIA DE OLIVEIRA	16667912	06/04/1993	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	THAIS CIRINEU ALVES	MG15991160	28/01/1988	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	VALDAIR DE ALMEIDA BARBOSA	MG3654499	04/04/1965	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	VIVIANE CRISTINA ALVES BARROS	12347700	16/08/1982	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO

Revogados os atos contrários, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 19 de maio de 2023.

**ELISA GONÇALVES DE ARAUJO**  
Prefeita Municipal

**CELSO DE ALMEIDA AFONSO NETO**  
Secretário de Educação

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**  
Secretário de Governo

**ECLAIR GONÇALVES GOMES**  
Secretária de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 114/2023**

**DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS FACE À PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO II**

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração e Celso de Almeida Afonso Neto, Secretário de Educação, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados, nos termos e condições do Edital nº045/2023, publicado no Jornal Porta Voz nº2189 de 17 de março de 2023, a divulgação da análise dos recursos interpostos face à **PUBLICAÇÃO DO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado para função pública temporária de **COORDENADOR PEDAGÓGICO II**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar nº347/2005 e suas posteriores alterações, a saber:

**KARINA COSTA. XXX953. RECURSO INDEFERIDO.** A candidata encontra-se com a **DOCUMENTAÇÃO REGULAR**, pois está de acordo com os itens "3. *Procedimento de inscrição*" e 5. *Entrega da Documentação Comprobatória*", ambos do Edital de abertura nº 045/2023. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº045/2023 publicado no Jornal Porta Voz nº2189, de 17 de março de 2023.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, cujos efeitos entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 19 de maio de 2023.

**ELISA GONÇALVES DE ARAUJO**  
Prefeita Municipal

**CELSO DE ALMEIDA AFONSO NETO**  
Secretário de Educação

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**  
Secretário de Governo

**ECLAIR GONÇALVES GOMES**  
Secretário de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 115/2023**

**DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS FACE À PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL - SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO (SVO)**

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração e Valdilene Rocha Costa Alves, Secretária de Saúde, ambas do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados, nos termos e condições do Edital nº065/2023, publicado no Jornal Porta Voz nº2196, de 31 de março de 2023, a divulgação da análise dos recursos interpostos face à **PUBLICAÇÃO DO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado para função pública temporária de **MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL - SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO (SVO)**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar nº347/2005 e suas posteriores alterações, a saber:

**NÃO HOUVE RECURSOS**

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, cujos efeitos entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 19 de maio de 2023.

**ELISA GONÇALVES DE ARAUJO**  
Prefeita Municipal

**VALDILENE ROCHA COSTA ALVES**  
Secretária de Saúde

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**  
Secretário de Governo

**ECLAIR GONÇALVES GOMES**  
Secretária de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 116/2023**

**DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS FACE À PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO(A) PARA ATUAÇÃO NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração e Valdilene Rocha Costa Alves, Secretária de Saúde, ambas do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados, nos termos e condições do Edital nº068/2023, publicado no Jornal Porta Voz nº2196, de 31 de março de 2023, a divulgação da análise dos recursos interpostos face à **PUBLICAÇÃO DO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado para função pública temporária de **MÉDICO(A) PARA ATUAÇÃO NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar nº347/2005 e suas posteriores alterações, a saber:

**NÃO HOUVE RECURSOS**

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, cujos efeitos entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 19 de maio de 2023.

**ELISA GONÇALVES DE ARAUJO**  
Prefeita Municipal

**VALDILENE ROCHA COSTA ALVES**  
Secretária de Saúde

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**  
Secretário de Governo

**ECLAIR GONÇALVES GOMES**  
Secretária de Administração





**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 117/2023**

**DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS FACE À PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO(A) PLANTONISTA PARA ATUAÇÃO NO COMPLEXO REGULADOR/SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL SAMU**

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração e Valdilene Rocha Costa Alves, Secretária de Saúde, ambas do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados, nos termos e condições do Edital nº068/2023, publicado no Jornal Porta Voz nº2196, de 31 de março de 2023, a divulgação da análise dos recursos interpostos face à **PUBLICAÇÃO DO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado para função pública temporária de **MÉDICO(A) PLANTONISTA PARA ATUAÇÃO NO COMPLEXO REGULADOR/SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL SAMU**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar nº347/2005 e suas posteriores alterações, a saber:

**NÃO HOUVE RECURSOS**

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, cujos efeitos entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 19 de maio de 2023.

**ELISA GONÇALVES DE ARAUJO**  
Prefeita Municipal

**VALDILENE ROCHA COSTA ALVES**  
Secretária de Saúde

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**  
Secretário de Governo

**ECLAIR GONÇALVES GOMES**  
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 118/2023

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE  
COORDENADOR PEDAGÓGICO II

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração e Celso de Almeida Afonso Neto, Secretário de Educação, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados nos termos e condições do Edital nº045/2023, publicado no Jornal Porta Voz nº 2189 de 17 de março de 2023, o **RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a função pública temporária de **COORDENADOR PEDAGÓGICO II**, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal e da Lei Complementar nº347/2005 e suas posteriores alterações, a saber:

Classificação	Candidato	Doc. de Identidade	Data de Nascimento	Nota da Análise de Títulos	Nota da Experiência Profissional	Nota Total	Situação
1º	JOANA DARC GONÇALVES DE LIMA	MG10949461	01/10/1959	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
2º	DALVA APARECIDA DOS SANTOS	MG2377964	14/01/1960	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
3º	ANA MARIA DO ESPIRITO SANTO	MG2325586	18/08/1961	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
4º	MAIZA CARDOSO	2304592	16/02/1962	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
5º	APARECIDA DAS GRAÇAS FARIA	3245969	07/10/1962	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
6º	LUCIANA BORGES DE ANDRADE	15171871	14/02/1963	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
7º	ANELITA MALUF CAETANO SILVA	2378358	28/03/1964	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
8º	OLINA APARECIDA ALVES	M3980684	02/09/1964	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
9º	CLÁUDIA MARA FAGUNDES	1015943	25/11/1965	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
10º	MARIA RITA NASCIMENTO PEREIRA	000980605	24/01/1966	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
11º	NEIVA MARIA DA SILVA	MG4138798	11/03/1966	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
12º	EDNA ALVES AFONSO	M6256349	24/03/1967	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
13º	VAGNER GOMES MAIA	MG13546427	13/04/1967	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
14º	MARIA ISABEL DA SILVA	M 5302738	15/12/1969	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
15º	ELEM MARA DE ARAUJO SILVA	M4726991	30/11/1971	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
16º	MARCIA CAMARGOS SOUZA	MG6960773	22/07/1972	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
17º	ANDREA SILVA CUNHA PANSANI FREITAS	M 7529227	08/11/1972	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
18º	ALEXSANDRO FERREIRA	MG7235772	23/11/1972	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
19º	ALEXANDAR MARIA DE CARVALHO ALVES	MG11321732	28/12/1972	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
20º	SOLANGE ALVES PEREIRA	MG8210188	19/02/1973	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
21º	LUCIMAR DA SILVA	MG6531150	04/03/1973	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
22º	SORAIA GORETTE FERNANDES GOUVEA	7311105	10/08/1973	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
23º	VIVIANE OLIVEIRA DA FONSECA	M8029003	10/10/1973	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
24º	MARIA IMACULADA FERNANDES PRADO	M8789734	16/10/1973	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
25º	SIRLENE LEMES	MG4779717	03/01/1974	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
26º	VIRCELIA AZEVEDO SILVA	M5780231	17/07/1974	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
27º	VANERIA GOMES DA COSTA ALVES	MG7971145	01/09/1974	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
28º	JANAINA LOPES GOMES	M8997601	19/04/1975	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
29º	VANESSA CRISTINA ALVES E SILVA	MG6803650	18/04/1976	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
30º	KARINA OLIVEIRA SOUZA	271063154	10/05/1976	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
31º	JULIANE ROCHA MOREIRA DE FARIA	7726413	06/10/1976	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO

32°	FRANCISLENE CATARINA DE JESUS OLIVEIRA	MG10884217	10/12/1976	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
33°	ELISANGELA GUSTAVO DOS PASSOS	MG10998315	22/07/1977	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
34°	JULIANA BEATRIZ TEIXEIRA	M9080117	31/05/1978	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
35°	RENATA BATISTA DIAS	9002554	12/06/1978	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
36°	VANESSA DAS DORES DUARTE TERUEL	MG8481505	03/09/1978	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
37°	ANDREZA DIAS	MG12200195	25/03/1979	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
38°	VANESSA SOUSA BERNARDES	3975489	09/06/1980	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
39°	FRANCISMAR MICHELLE DE LIMA	22593499	04/09/1980	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
40°	ANGELICA DE CASTRO NEPOMUCENO	MG13637630	15/01/1981	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
41°	JAQUELINE APARECIDA DE CARVALHO	MG12255086	10/06/1982	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
42°	ANDREIA CRISTINA SOUSA MIRANDA	MG14183889	20/09/1984	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
43°	FRANCIELLE ASSIS COSTA	MG10961674	18/01/1985	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
44°	LUCIANA ALICE RODRIGUES DE MATOS	MG11950927	22/01/1987	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
45°	ANA PAULA OLIVEIRA BARBOSA	MG10512890	30/10/1987	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
46°	GABRIELLA CRISTINA CAPUCCI RODOVALHO	MG15661890	18/10/1990	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
47°	MARIANNE VIANA LEAL	17123005	18/05/1991	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
48°	KÉLITA KELLEN MOREIRA	MG16604705	25/05/1993	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
49°	SONIA MARIA ANDRADE ASSUNÇÃO	MG234614	14/05/1953	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
50°	LUCIA HELENA NUNES JUNQUEIRA	MG6853666	29/01/1960	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
51°	CAROLINE FRANCO GOMES	3359570	11/10/1963	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
52°	MARIA AUGUSTA VAZ	MG20495953	05/04/1965	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
53°	ELIETE BOTELHO CASTRO BORGES	MG3562105	11/04/1965	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
54°	CLAUDIA PATRICIA CARDOSO	MG4585239	04/01/1970	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
55°	GEISLA MARA CORREA NEVES	M4580107	21/01/1970	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
56°	MIRLENE NEVES DE REZENDE	4183487	14/03/1971	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
57°	MARA RUBIA GOMES	MG11781841	16/12/1971	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
58°	RENATA APARECIDA ARAUJO	mg10515170	24/02/1974	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
59°	CRISTIANE SILVA	MG10930681	21/01/1975	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
60°	ELISANGELA RACHEL MACHADO CARDOSO	21528920	25/03/1975	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
61°	RENATA SILVA DE MELO	m6803812	07/05/1975	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
62°	CRISTIANE APARECIDA SANTOS	7523979	05/11/1975	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
63°	ALESSANDRA PAROLINI LEAL	MG8337202	23/10/1976	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
64°	VALERIA LUCIA MACHADO COSTA AGUIAR	MG10489146	01/03/1978	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
65°	DANIELA CRISTINA MARTINS SOARES	MG10863850	22/05/1978	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
66°	ROSILDA APARECIDA REIS	MG20422744	01/08/1978	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
67°	ELAINE CRISTINA MANGUSSI	MG9332076	02/10/1978	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
68°	RITA DE CASSIA DUARTE BORGES FAQUIM	MG11145868	10/01/1979	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
69°	ANGELICA RENATA MARCELINO	MG11162927	12/01/1979	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
70°	LUCIENE MORAES	296002409	10/03/1979	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
71°	AMÁLIA REZENDE	363905996	25/06/1979	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
72°	SIMONE REGINA MOREIRA	MG9350104	08/11/1979	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
73°	KEILA CRISTINA JACOMINI	10861608	17/04/1980	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO

74°	PATRICIA SILVA DALMASO	MG11166008	05/05/1980	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
75°	JOYCEANE DA PAIXÃO ALVES OLIVEIRA	10881703	18/07/1980	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
76°	LUIZ FERNANDO VAZ DE OLIVEIRA BLANCO	MG13306266	18/12/1980	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
77°	FERNANDA SILVEIRA GUERRA DE OLIVEIRA	M8610868	25/06/1981	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
78°	DAVID NOVAES DE SOUSA	MG12233291	24/10/1981	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
79°	POLLYANA NELISE DE MELO	9286305	10/03/1982	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
80°	RONALDO FERNANDES DA SILVA	MG12724232	14/06/1982	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
81°	SHIRLEY LOPES PEREIRA DA SILVA	11597762	19/05/1983	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
82°	CAROLINA DA SILVA VIEIRA	MG13042869	30/08/1983	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
83°	CARLEANE SANTOS DOS REIS ROCHA	MG17091772	18/11/1983	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
84°	WELLINGTON RIBEIRO DE ARAUJO	13124983	06/08/1984	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
85°	CRISTIANE SOUSA DOS SANTOS	13368662	06/02/1985	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
86°	LEANDRO CARLOS SANTOS ROSA	2852807	28/01/1986	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
87°	JORDELINA DE OLIVEIRA	MG14597000	14/05/1986	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
88°	THAIS PAIVA ANDRADE	15347557	04/01/1987	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
89°	GILMAR CATARINO JUNIOR	MG12778737	27/03/1987	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
90°	CLEYTON SANTOS	MG14596145	24/04/1987	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
91°	KEFERSON APARECIDO BARBOSA	MG14928393	19/09/1987	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
92°	DANUZIA FERNANDES BRANDAO	349358102	12/05/1988	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
93°	GUILHERME GOMES CAIADO	MG15803925	21/07/1989	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
94°	BRUNA DA SILVA LUCAS	MG12008917	23/07/1989	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
95°	PAMELLA PAIVA PEREIRA	MG13998830	15/12/1989	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
96°	BIBLIANA FERREIRA DE PAIVA	MG16343477	23/02/1991	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
97°	TATIANE DA SILVA GERMINI	21052793	04/08/1991	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
98°	ELISABETH CRISTINA FERREIRA	MG16929424	04/11/1992	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
99°	MICHAEL LUCIANO DAS GRAÇAS SILVA	16338217	07/01/1993	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
100°	SIRIOVALDO FREITAS BLANCO	MG17592675	03/06/1993	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
101°	BRUNA PESSATO BUENO	18194672	15/05/1995	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
102°	VICTÓRIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA SOUZA	17383592	03/10/1997	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
103°	KELLY CRISTINA BATISTA SOUSA	17670332	07/12/1998	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
104°	CLEUZA IVONE SILVA OLIVEIRA	M2474625	15/05/1960	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
105°	MARIA APARECIDA DE LIMA	MG3440148	27/05/1960	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
106°	SANDRA MARA DAS GRACAS MEIRELLES	M2841586	07/05/1962	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
107°	ALOISIO CÂNDIDO	MG20298517	10/02/1963	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
108°	MARIA AFONSINA COLAVOLPE RODRIGUES DA CUNHA	MG10872364	16/11/1963	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
109°	REGINA DOS REIS DE OLIVEIRA BARBOSA	MG2845253	25/05/1965	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
110°	DENISE DUMONT COSTA	4085204	16/08/1967	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
111°	ANTONIO ALEXANDRE MACHADO	22553034	15/02/1969	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
112°	ADRIANO DONIZETE RODRIGUES DA SILVA	5782501	03/11/1972	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
113°	OLGAIR DE SOUSA	M8006902	30/11/1972	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
114°	APARECIDA ANDREA FELIZARDO SILVA	304144551	27/04/1975	40,0	40,0	80,0	CLASSIFICADO
115°	CRISTIANE FERNANDES DA SILVA	MG10071962	25/11/1975	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO

116°	DANIELA DE PAULA MATOS MAEDA	MG7581675	21/02/1976	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
117°	ERIKA CRISTINA DA COSTA	MG10701334	21/03/1978	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
118°	JANINA APARECIDA LIMA	11390455	23/03/1979	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
119°	JOSIANA DE SOUSA NEVES PINSFELT	MG20044343	22/04/1980	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
120°	JULIANA SANTIAGO GARCIA MARQUES	MG8573346	23/08/1981	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
121°	LAURO GOMES DE FIGUEIREDO JUNIOR	MG14654091	27/10/1985	40,0	40,0	80,0	CLASSIFICADO
122°	CINTYA ABREU VIEIRA	12517825	20/06/1986	40,0	40,0	80,0	CLASSIFICADO
123°	ANA PAULA BENICIO SILVA	13565744	06/12/1986	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
124°	DEBORA MARQUES DE OLIVEIRA	MG15241748	20/10/1987	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
125°	TAMARISA DE CAMARGO ALVES	30985958	30/11/1957	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
126°	GLÁUCIA BEATRIZ BATISTA PEREIRA	3527143	03/06/1966	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
127°	NEIDE MARIA DE SOUZA LEMOS	MG3980313	05/11/1966	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
128°	WILSON DE SOUSA BENJAMIN	14191086	16/11/1968	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
129°	NELMAIR DA SILVA GONCALVES	MG7102636	07/11/1970	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
130°	MARIA ANGELICA LINS CALHEIROS	M8501495	31/12/1971	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
131°	ELI DE SOUZA E SILVA	M8583693	17/03/1977	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
132°	JORDANA HELENA DORNELAS LAMOGLIA	8438257	22/06/1977	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
133°	MARLUCIO CARLOS DE MELO	MG10390993	14/06/1978	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
134°	ROGÉRIO CESAR FERREIRA	MG11678627	07/03/1981	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
135°	POLLYANA RODRIGUES DA COSTA	MG11977021	15/02/1982	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
136°	ANA CAROLINA BENEVIDES	MG12971390	05/06/1982	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
137°	JOSELITA LOPES BRITO LIBANIO ARDUINI	MG11456163	04/03/1983	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
138°	PATRICIA LEMOS DA SILVA	MG14588968	01/08/1985	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
139°	NICOLLE CASTRO ROSA	MG13388864	04/04/1989	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
140°	JOSEFA ELIZANDRA SOARES DA SILVA	20060044277	01/08/1989	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
141°	DANIEL TERUO MIYASAKI	22892765	11/09/1992	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
142°	DAUSTRIA BALDINI DE ALMEIDA	MG2172053	28/11/1958	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
143°	ANDRÉA MARIA DA SILVA COSTA	231360976	06/11/1971	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
144°	TÂNIA LÚCIA DE CARVALHO	07525051	16/06/1972	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
145°	ZILMA MOTA MARINHO	6068953	31/03/1973	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
146°	SELMA DE CASSIA CAMPOS	MG11543151	10/04/1973	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
147°	IVANILDA CRISTIANE CANDIDA GOMES	MG8209567	19/11/1976	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
148°	GRAZIELLA REGINA DOS SANTOS RIBEIRO	8425825	28/01/1978	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
149°	MARIA ABADIA DOS SANTOS OLIVEIRA	MG10679226	29/07/1981	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
150°	CRISTINA SILVA ARAUJO	11254254	24/11/1981	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
151°	PRISCILLA EDUARDA FORTES DA COSTA	10327546	15/04/1982	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
152°	VICTOR RICARDO AFONSO DE SOUZA	MG15918767	02/02/1988	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
153°	FABIANA DOS SANTOS CHAVES	MG16484588	17/11/1989	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
154°	GIOVANNA SOUZA LOMBARDI	18611226	01/04/1995	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
155°	MARLY APARECIDA SALES RIBEIRO	12298997	08/10/1957	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
156°	DINA APARECIDA DA CRUZ JARDIM	MG6674015	21/08/1961	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
157°	MARIA APARECIDA OLIVEIRA FREIRE	MG3950361	09/01/1963	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO

158°	MARIA VIRGINIA BORGES RIBEIRO	m3546140	10/07/1965	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
159°	JOSE EDSON DE SOUSA	MG4580129	27/04/1966	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
160°	FERNANDO TIRONI RIBEIRO	M4583764	24/09/1966	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
161°	MARIA MIRTES DE FARIA MOURA	9087745	03/10/1966	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
162°	RAQUEL ARAUJO ITO	MG3875244	06/07/1967	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
163°	MAGDA DE LOURDES OLIVEIRA	20134955	18/08/1967	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
164°	KATIA HELENA DA CUNHA PEREZ	MG4583007	15/09/1967	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
165°	DULCEMAR RIBELA DE OLIVEIRA SOUSA	4581453	19/11/1968	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
166°	MARIA CRISTINA ALVES DA SILVA	MG6803158	18/02/1969	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
167°	ENIA DE FARIA MOREIRA	MG4780627	25/04/1969	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
168°	MARIA ROSANA PEREIRA DE MELO SOUZA.	M4419381	31/05/1969	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
169°	POLYANA ANDRADE BORGES VIEIRA	15675868	31/12/1969	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
170°	MARIA INES GOMES DA COSTA MARTINS	M3924985	30/03/1970	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
171°	ERLAINE DE SÁ ANDRADE	MG6178060	13/09/1970	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
172°	ALESSANDRE GOMES	M3767345	23/11/1970	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
173°	MARISLEY SALVINA TAMEIRAO ALVES DE SOUSA	MG6531098	09/05/1971	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
174°	CREMILDA VENANCIO BERNARDES DE OLIVEIRA	10691327	30/10/1971	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
175°	MARCIA BORGES CORREIA SILVA	MG7628263	17/11/1971	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
176°	CATARINA VALERIA ALVES RIBEIRO	MG16194660	27/08/1972	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
177°	KARLA CRISTINA SOUSA FREITAS	MG7639024	03/02/1973	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
178°	JANE HELENA MARIANO	6531936	06/06/1973	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
179°	CYNTHIA BORGES RAMALHO LUZ	5783381	08/08/1973	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
180°	MARILSA MARTINS PRADO	243651557	22/09/1973	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
181°	GISMARA CRISTIANE MENDES SOMMA	21059407	26/12/1973	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
182°	HUMBERTO CARDOZO PAIVA	5701277	29/12/1973	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
183°	LUCIMAR CARDOSO DOS SANTOS	MG10609164	12/01/1974	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
184°	FABIANA MOREIRA CARDOSO	7589293	03/04/1974	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
185°	JEANE CAMILA DO NASCIMENTO	MG13379238	12/04/1974	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
186°	BIANCA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	M6153954	07/05/1974	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
187°	WALQUIRIA DE PAULA	MG5665733	09/07/1974	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
188°	ELIANA COSTA DIAS	MG9342154	18/09/1974	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
189°	GLAUCIA GUIMARAES MARQUES	328541345	19/09/1974	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
190°	NEDIMA LUCIANA BRAZ DE MORAIS	8337460	24/10/1974	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
191°	APARECIDA DOS SANTOS FILHO FERREIRA	11126762	07/03/1975	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
192°	LUISA MARIA SAITO	295915559	10/09/1975	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
193°	JANE CRISTINA DE ANDRADE	8115280	19/10/1975	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
194°	IVANI ROSA CAETANO	MG10693973	03/02/1976	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
195°	ANA CLAUDIA URBANO	M8493072	25/08/1976	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
196°	PATRICIA FABIANA FIRMINO	MG8142470	06/10/1976	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
197°	MIRIAM ALVES DA SILVA CUNHA	MG11343405	26/12/1976	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
198°	INEZ CRISTINA FERREIRA FORNEL	293066887	12/01/1977	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
199°	LEIDIANA APARECIDA DA SILVA	10620113	26/03/1977	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO

200°	MARCIANA PEREIRA DA COSTA	9278606	26/07/1977	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
201°	HOSANA FERREIRA TEODORA FRANÇA	MG8459722	01/08/1977	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
202°	RENATA BORGES FERNANDES SOUSA	MG10477534	02/06/1978	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
203°	ANDREIA FERREIRA COSTA SILVA	MG8407760	28/08/1978	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
204°	CARINE APARECIDA DA SILVA MARQUES	M13110585	16/10/1978	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
205°	CIBELE BEATRIZ ALVES	M8154932	17/12/1978	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
206°	FABÍOLA RAMOS ABRAHÃO SILVEIRA	MG10813617	23/06/1979	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
207°	ANDRESA AFONSO DIAS DE SOUSA	MG10743701	30/06/1979	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
208°	GISLENE PONCIANO FIRMINO MARQUES	MG11435612	10/07/1979	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
209°	CÁSSIA MARTINS DE LIMA	11519066	30/07/1979	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
210°	ROSENETE CORREIA CUSTODIO	MG11349600	18/08/1979	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
211°	TAIS ROBERTA MARTINS DE ANDRADE	MG11647718	03/11/1979	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
212°	LUIZ FERNANDO SILVA OLIVEIRA	MG11946280	04/11/1979	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
213°	LUCIENE ALVES PIRES	MG10936337	15/11/1979	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
214°	KARINA COSTA	MG11026953	02/12/1979	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
215°	ROSALINA FERNANDES BORGES	MG11615752	20/12/1979	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
216°	LUIZ CARLOS MONTEIRO DUTRA	348719437	23/12/1979	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
217°	IARA APARECIDA GARCIA	MG12866548	15/02/1980	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
218°	SILVIA CRISTIANE GUILHERME	241625932	10/03/1980	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
219°	VALERIA INACIO GERALDINO	MG8360119	06/04/1980	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
220°	KARILLA CORREA RICCIOPPO	10152933	12/04/1980	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
221°	LUCIANA MARTINS RODRIGUES	MG11128355	22/04/1980	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
222°	GILVANA MONTEIRO DE OLIVEIRA PALIS	MG14216806	20/05/1980	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
223°	ANA MARIA MACHADO DE CARVALHO	11698096	06/08/1980	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
224°	GEORGIA HELENA DE OLIVEIRA	MG11792238	16/09/1980	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
225°	SIMONE DE OLIVEIRA	MG12556337	25/12/1980	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
226°	ALEXANDRA ABRAHAO CRUVINEL	MG11930357	28/04/1981	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
227°	ELIETI RODRIGUES DE OLIVEIRA	13086556	01/05/1981	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
228°	CLEITON SILVA SOUZA	571238051	06/07/1981	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
229°	PAULA FERNANDA OLÍMPIA SENA DUMONT	MG11238571	23/07/1981	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
230°	FERNANDA DA SILVA COSTA	7874362	22/12/1981	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
231°	POLIANA D'ARC FERREIRA PANSANI CAETANO	12129811	26/12/1981	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
232°	ANTONIO FERREIRA NETO	MG11025175	06/01/1982	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
233°	ARETUSA SEABRA DE MORAIS SILVA	11617932	26/02/1982	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
234°	GISELLE SILVEIRA DUTRA	MG10853108	03/06/1982	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
235°	MARISTELA IRONILDA PACHECO	MG11344083	31/08/1982	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
236°	DENIS CRISTIANO DOS PASSOS	8352762	22/09/1982	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
237°	KELLY CARDOSO DE OLIVEIRA	13750295	01/11/1982	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
238°	ELYDA DE ARAUJO ENRIQUE	MG10454079	01/12/1982	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
239°	SHELLEY GOBBO DOS SANTOS	35189519X	19/01/1983	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
240°	ANDREIA GOMES RIBEIRO	4438261	03/02/1983	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
241°	KIEFF GREDIAGA ALEXANDRE FILHO	M9259054	08/02/1983	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO

242°	ANELISE CRISTINA FERNANDES COSTA	MG13920389	03/03/1983	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
243°	JULIANA ARAUJO SILVA	13890450	03/06/1983	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
244°	ERINDA DE JESUS DA SILVA	MG11161124	24/07/1983	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
245°	MARIA BEATRIZ DE SOUSA PRADO	MG11384109	11/10/1983	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
246°	TATIANA ISABEL ANDRADE FERNANDES	MG12286141	17/11/1983	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
247°	SILVIA BARBOSA RAMOS DE CASTRO	430144635	07/01/1984	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
248°	LUCINEIDEDEOLIVEIRA ASSIS	M11725311	12/03/1984	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
249°	KETILLY MARA DE SOUSA	MG12711492	07/04/1984	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
250°	DÉBORA MARIA CUNHA FARIAS	14418066	18/09/1984	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
251°	FERNANDA AUXILIADORA DA CUNHA	MG11809095	29/09/1984	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
252°	ADRIANO NUNES CORTES	MG14489328	10/02/1985	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
253°	LORENA JAQUELINE DE SOUZA GOMES	13951113	22/02/1985	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
254°	PATRICIA SILVA MARTINS	MG14058522	30/03/1985	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
255°	TAISA CRISTINA SOUSA MARTINS	MG13371189	29/04/1985	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
256°	BRUNA MELO ROSA DA SILVA	MG12392633	30/05/1985	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
257°	CLAUDIA DE PAULA MONTEIRO DUTRA	412577550	30/05/1985	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
258°	TATIANA DA SILVA ZAIAS	14408228	14/02/1986	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
259°	ADRIELLE MARIANNE GOMES SALUM	MG12323313	02/07/1986	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
260°	PATRICIA SILVA SIQUEIRA BOAVENTURA	14507190	13/09/1986	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
261°	FERNANDA BEATRIZ TOMÉ	11109177	11/10/1986	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
262°	POLLYANNA APARECIDA DORNELAS DOS SANTOS LUCAS	14133824	14/10/1986	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
263°	VERONICA DE SOUSA FURTADO	14110462	18/05/1987	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
264°	FABRICIO DA SILVA BRANDAO	15562916	13/07/1987	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
265°	DAIANA BEATRIZ RIBEIRO LOPES	MG15409608	27/07/1987	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
266°	MARIA ANGELICA PONTES SANTOS GONCALVES	MG17203378	19/10/1987	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
267°	PRISCILA DA SILVA TORRACA	16148039	28/12/1987	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
268°	SAMARA ARAUJO ALVES	MG14492302	02/02/1988	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
269°	KELLY APARECIDA DA SILVA	MG15164259	04/04/1988	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
270°	ROSIANE DA SILVA DIAS NOGUEIRA	MG13928691	17/06/1988	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
271°	ANA PAULA SILVEIRA RODRIGUES	MG15985555	05/10/1988	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
272°	KEILLA PATRICIA GRACIANO DE ALMEIDA	15097900	09/10/1988	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
273°	SAMARA CRISTINA CANDIDO DE PAULA	MG20441774	05/01/1989	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
274°	DANIELLE ARGONDIZI DA SILVA	16217549	30/01/1989	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
275°	DANUBIA PEREIRA FERNANDES NARQUES	15811790	20/02/1989	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
276°	GRAZIELE CRISTINA GIANVECCHIO	MG15687171	16/04/1989	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
277°	ALEXANDRE ELIAS MARIM	MG15 960834	01/07/1989	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
278°	RAFAELLA MOURA PEREIRA	16289559	07/07/1989	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
279°	NICOLLE KATHELIN CANDIDO ARABE BERNARDES	MG14939789	30/07/1989	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
280°	CAMILA CARDOSO MARQUES	MG14567255	31/07/1989	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
281°	AISSA RITA SISCONETO NUNES	MG15631003	20/12/1989	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
282°	GRAZIELLE DA SILVA ROSA	MG15601974	22/01/1990	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
283°	ANA PAULA XAVIER DE SOUSA	17317045	25/01/1990	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO



284°	MICHELE DOS REIS DIAS GOMES	15597511	23/02/1990	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
285°	ALINE SANTOS SILVEIRA	MG11081552	26/05/1990	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
286°	LARISS APARECIDA DE ALMEIDA SILVA	MG16047673	14/08/1990	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
287°	CAMILA NASCIMENTO PESSOA VICENTE	15057726	02/09/1990	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
288°	CARLA ELLEN DA COSTA SANTOS	15861193	10/09/1990	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
289°	ANDRESSA DE SOUSA FERNANDES	2742070	18/09/1990	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
290°	NATHANI MARQUES DUARTE	17029427	16/10/1990	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
291°	JESSICA KAROLINE GOMES PIRES MORAIS FAUSTINO	21815326	07/11/1990	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
292°	KARINE ROCHA BARBOSA	16698278	08/11/1990	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
293°	CAROLINA SOARES RODRIGUES	MG16604390	16/11/1990	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
294°	VICTOR STEFANE FERREIRA SANTOS	MG16231323	03/12/1990	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
295°	JUCINEIA DOS REIS BATISTA NAQUES MINARE	MG16352642	17/12/1990	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
296°	ANA PAULA DE SOUSA E SILVA	17540965	28/01/1991	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
297°	JÉSSICA BATISTA DE OLIVEIRA	17001422	20/02/1991	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
298°	JESSICA FERNANDA RAU GONÇALVES	MG17129274	14/03/1991	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
299°	KAMILA HENTGES CARDOSO	13469921	22/03/1991	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
300°	LILIAN SOUZA SCHMITT	15994641	28/04/1991	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
301°	HENRIQUE CAMPOS FREITAS	MG14866721	03/06/1991	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
302°	KAREN GRAZIELA DE SOUZA	16770713	31/10/1991	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
303°	ANDREZZA PAOLA DOS SANTOS ARAUJO	16324729	27/02/1992	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
304°	FRANCIELLE CRISTINA RODRIGUES MATIAS	16929453	03/04/1992	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
305°	MAYCON DE SOUZA SILVA CUNHA GREGÓRIO	MG14957904	11/05/1992	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
306°	JEANE DE FREITAS SILVA	17222781	19/05/1992	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
307°	JESSICA DA SILVA ARAUJO	MG17003986	30/09/1992	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
308°	MARYNE CESAR TEODORO	MG16190929	13/05/1993	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
309°	JOSE MARCIO DE CASTRO NETO	16546354	15/06/1993	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
310°	MARIA BETÂNIA LEAL PEREIRA	17674763	19/04/1994	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
311°	ÉVELYN CHIAVELI	503614270	05/05/1994	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
312°	PALOMA CRISTINA PIMENTA	18157533	05/03/1995	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
313°	AMANDA MORAIS NEVES ARANTES	MG14302279	16/06/1995	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
314°	GABRIELA DE OLIVEIRA ANDRADE	19332639	10/03/1996	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
315°	BRUNA ÁRCEGA PAULINO	16178120	11/06/1996	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
316°	ANDERSON SILVIO ALONSO FEITOSA	20274306	19/09/1997	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
317°	EMANUELA DANIELA DA SILVA	20633144	09/09/2000	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
318°	MARCELA ROCHA BARBOSA	18781744	08/11/2000	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
-----	ALCIONE VITORINO ESSELIN	12914774	25/02/1986	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ANA CLARA VIEGAS DUARTE	18154442	20/12/1995	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ANA LUCIA MACHADO LUIZ	442643755	29/04/1979	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ANA TEREZA RAMOS DE ALMEIDA	5025097	01/03/1991	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ELTON CARLOS DOS SANTOS	8507358	03/11/1976	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ESDRIANE MOREIRA SILVA	MG15191407	01/12/1990	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	GILCA ALVES COSTA	mg11161016	21/12/1975	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO

-----	KALITA CRISTINA MARCELINO DOS SANTOS	MG15122335	14/12/1989	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	LAÍS ALINE GONÇALVES	95169350	28/07/1987	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	LARIANNE CRISTINA ROZA	15419319	16/12/1988	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	LUIZ AMERICO DOS SANTOS	1210572	02/10/1976	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MAGDA LEMOS DE OLIVEIRA BORGES	MG4772112	24/11/1961	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	NAJARA APARECIDA DE FREITAS SILVA	MG13448292	11/12/1982	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	NATÁLIA FARIAS ALMEIDA	MG15366876	10/05/1996	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	RENATA ALVES COSTA	MG11770643	27/11/1981	0,0	40,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ROSE BEATRIZ MATOS	M3905629	20/01/1967	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ADRIANA MENEZES CAETANO	4137161	13/07/1967	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ALINE GRAZIELE DIAS	13731207	06/07/1985	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ALINE MARQUES DE SOUSA	20060593	20/10/1997	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	AMANDA FERREIRA GOMIDE	18222404	30/03/1993	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ANA PAULA DOMINGUES MORAES	11475309	27/03/1978	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ANA PAULA DUTRA ASSIS KOCHENBORGER	3839010	06/03/1978	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ARIANE DUTRA MARTINELLI	15099874	24/11/1987	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	DRIELLY COSTA ANDRADE SILVA	17748156	28/01/1993	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	FERNANDA OLIVEIRA DE SOUSA SILVA	17179125	30/09/1991	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	GEREMIAS NASCIMENTO SILVA	8706274	26/02/1978	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	GIANNI CUNHA SOUSA	8119401	27/06/1974	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	GRACIELLE MARIANA DA SILVA ARCOVERDE DE MELO	MG14852255	04/11/1993	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JEGIELE FLAVIA DE GODOI	15287685	20/06/1986	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JISELLY OLIVEIRA COSTA	1012528	06/08/1993	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JOANA DARC RIBELA DE OLIVEIRA	2440174	14/11/1957	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JONATHAN MARINHO DE SOUSA CARNEIRO	MG12550059	27/09/1985	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JULIANA AGOSTINHO DE SOUZA	MG19513153	02/10/1995	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	KEILA CRISTINA MINARÉ BALDO DE MELO	13061535	01/11/1982	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARIA SILVANA DA SILVA LEMOS TEIXEIRA	81296411	03/04/1963	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARIANA AGOSTINHO DE SOUZA	16782720	08/10/1990	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARIANA DA SILVA FRAGOSO	20968115	13/04/2000	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARISLENE ANGÉLICA ROCHA	8069315	30/04/1979	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MICHELLE GARCIA CHAVES	MG15534014	25/08/1989	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MILENA CORRÊA CHAGAS PEREIRA	12355782	12/03/1982	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MORGANA PORFIRIO AFONSO GENESIO	MG14319647	29/11/1985	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	PAULO HENRIQUE DA SILVA	MG6803260	23/04/1973	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	PERLA AZEVEDO ANDRADE GONDIM	MG9300899	26/01/1979	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	PRISCILLA MENDONÇA BITTENCOURT SEIXLACK	MG13201810	10/02/1982	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	RENATA DOS REIS BISINOTO	MG13447768	08/03/1982	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ROSALIA DE JESUS MARTINS PIMENTA	MG7488569	09/07/1973	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ROSEMIRA DE CASTRO DOS SANTOS	MG15211275	22/12/1987	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ROSENERI APARECIDA REIS	22197808	20/05/1976	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	VANESSA SILVA MOTA	15198389	03/04/1985	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO

-----	ZIZUINA MARIA DIAS SOARES	2035277	04/11/1987	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ALINE MARIA DE ALMEIDA	MG12340580	19/03/1982	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ANA CAROLINA CORREA RIOS	MG11147663	18/08/1981	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	CAMILA FERNANDA DA SILVA SÁ	13400158	05/02/1993	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	CINTHIA RODRIGUES DOS SANTOS	MG11410372	20/01/1980	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	CLAUDINEY EBSON DE SOUZA	53361	31/01/1968	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	CRISTIANE DE OLIVEIRA TEODORO	MG15210646	24/04/1988	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	DEISE CRISTIANE RODOVALHO	MG1835905	19/02/1981	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	DEISE FERREIRA LIMA	1417237260	13/05/1989	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	EDLAINE DAVID BARBOSA	MG11513583	18/02/1982	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ERIKA CAMPOS DE LIMA	MG14033653	03/07/1987	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ESTEFANIA LABORIE DE SOUZA LOPES	13073348	23/10/1995	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	GISLAINE MARTINS BORGES	10708010	08/05/1974	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	GLAUCIA MARIA DE JESUS KIGA	MG13890852	28/08/1982	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	GREICY KELLY OLIVEIRA	14746466	05/04/1988	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	HILTON GUARTO	15931913	04/01/1993	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	INGRID STEFANE MOTA DE SOUZA	14794941	07/06/1987	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JAIR CANTEIRO TEIXEIRA	12963401	18/10/1979	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JESICA AQUILES TOLEDO DE SOUZA	MG15369424	11/06/1988	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JESSYKA CRISTINE VENÂNCIO FERREIRA	16926999	12/04/1991	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JULIANA PINTO LOPES	11159622	22/07/1993	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	KATIUCE MARIA NUNES	10486551	09/12/1977	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	LAURA SEIXLACK CAMPOS	18849972	03/06/1996	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	LEILA CRISTINA DE ALMEIDA	MG16944314	27/04/1991	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	LILIAN BEATRIZ SEVERINO	MG5781467	03/08/1971	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	LILIAN OLIVEIRA RODRIGUES EVANGELISTA	MG15095992	15/07/1986	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARILENE SILVA EUGÊNIO FELIX	MG8027990	08/11/1973	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARILIA ESTELA COSTA DE SOUSA	MG16010704	07/01/1991	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	RAQUEL PEREIRA LEITE	M7332944	28/01/1974	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	SOLIMAR BEATRIZ LEMES	MG7652542	14/10/1976	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	DEBLYANE RIBEIRO CORREA	MG16124921	05/09/1990	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	DEBORA DE OLIVEIRA CARDOSO	MG10154659	23/10/1978	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	M8606715	07/04/1977	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JULIANE DE OLIVEIRA CORREA	MG16404166	25/10/1991	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	KENIA CRISTINA DE SOUZA	MG14154256	31/01/1987	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARCIA SILVA MONTEIRO	MG11768121	03/01/1982	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARIA DE FATIMA FERREIRA CASTRO	MG7103805	12/08/1974	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	SARA DE OLIVEIRA SOUSA	MG14473244	21/08/1983	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	SIMONE HELENA NOGUEIRA DAMAS	MG12340225	27/04/1983	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	THAIS ROCHA	19253523	14/06/1996	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	VALÉRIA APARECIDA SILVA	16202342	07/05/1992	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ADRIANA CRISTINA SOUTO	M5731642	01/04/1972	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO



-----	ELIANA HERMES DE OLIVEIRA PINTO EVORA	16737493	08/04/1966	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	IZABELLA BIANCA DE CAMARGOS BELO	MG15953145	20/09/1988	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARILIA GRACIELLE DE OLIVEIRA	12986863	13/08/1982	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO

**Recursos:**

O recurso, nos ditames do **ITEM 11** do edital de abertura, será individual e Interposto eletronicamente no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", das 09 h do primeiro dia, até as 16 h do terceiro e último dia, ininterruptamente, devendo ser encaminhado via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "Meus recursos", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no **ITEM 11**, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do formulário eletrônico de recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações. Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas no **ITEM 11** do edital de abertura não serão apreciados.

Revogados os atos contrários, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 19 de maio de 2023.

**ELISA GONÇALVES DE ARAUJO**  
Prefeita Municipal

**CELSO DE ALMEIDA AFONSO NETO**  
Secretário de Educação

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**  
Secretário de Governo

**ECLAIR GONÇALVES GOMES**  
Secretária de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 119/2023**

**RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO(A)  
 CLÍNICO GERAL – SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO (SVO)**

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração, e Valdilene Rocha Costa Alves, Secretária de Saúde, ambas do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados nos termos e condições do Edital nº 065/2023, publicado no Jornal Porta Voz nº 2196 de 31 de março de 2023, o **RESULTADO PARCIAL do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a função pública temporária de **MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL – SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO (SVO)**, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar nº 347/2005 e suas posteriores alterações, a saber:

Classificação	Candidato	Doc. de Identidade	Data de Nascimento	Nota da Análise de Títulos	Nota da Experiência Profissional	Nota Total	Situação
1º	HANDER FERREIRA SOUSA	M8847444	31/05/1980	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
2º	GUSTAVO FERREIRA OLIVEIRA	MG12843409	04/07/1986	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
3º	VITOR AUGUSTO ALVES COBO	MG11067577	10/02/1987	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
4º	LUCIANA VELASCO RUFATO	MG11953467	26/05/1983	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
5º	ISABELLA GUIMARÃES TEODORO	162011130	18/12/1990	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
-----	LARISSA CAMARGOS GUEDES	11583427	07/05/1985	10,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADO
-----	ROMEU NORTE PEREIRA	177679	04/01/1952	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO

**Recursos:**

O recurso, nos ditames do **ITEM 11** do edital de abertura, será individual e Interposto eletronicamente no prazo de até 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", das 09h do primeiro dia às 16h do terceiro e último dia, ininterruptamente, devendo ser encaminhado via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "Meus recursos", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no **ITEM 11**, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do formulário eletrônico de recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações. Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas no **ITEM 11** do edital de abertura não serão apreciados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, cujos efeitos entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 19 de maio de 2023.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**VALDILENE ROCHA COSTA ALVES**  
Secretária de Saúde

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**  
Secretário de Governo

**ECLAIR GONÇALVES GOMES**  
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 120/2023

**RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO(A) –  
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração, e Valdilene Rocha Costa Alves, Secretária de Saúde, ambas do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados nos termos e condições do Edital nº 067/2023, publicado no Jornal Porta Voz nº 2196 de 31 de março de 2023, o **RESULTADO PARCIAL do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a função pública temporária de **MÉDICO(A) – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar nº 347/2005 e suas posteriores alterações, a saber:

Classificação	Candidato	Doc. de Identidade	Data de Nascimento	Nota da Análise de Títulos	Nota da Experiência Profissional	Nota Total	Situação
1º	FREDERICO PEREIRA GARCIA	MG7304635	08/12/1982	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
2º	MICHELLE DA SILVA	12582527	23/05/1983	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
3º	YOAN LOYARTE LORENZO	9917106	12/02/1987	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
4º	NAYARA ALMEIDA DA SILVA	22650533	13/02/1992	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
5º	GUSTAVO GUIMARÃES DE OLIVEIRA	MG12067144	04/03/1982	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
6º	MATEUS MORAES HENRIQUE	16829701	11/11/1992	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
7º	GABRIEL GRECO SANTOS SALVE	15089451	28/06/1993	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
8º	ANA CRISTINA GOMES DA SILVA	MG10896743	19/07/1980	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
9º	FLÁVIO SANTANA DOS SANTOS	11608834	25/10/1985	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
10º	DANIELLE PATRÍCIA BORGES MARGATO	592734857	03/08/1987	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
11º	ADALBERTO FERNANDO PARROS	MG11970889	12/12/1982	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
12º	TAUANA MARA PEREIRA MARTOS	MG14011888	09/09/1988	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
13º	ISABELLA GUIMARÃES TEODORO	162011130	18/12/1990	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
14º	MARINA MANZANO MODESTO PINHEIRO	15413080	25/03/1993	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
15º	FLÁVIA MARIANA MENDES	17944760	05/10/1994	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
16º	CHRISTIANE RENATA BORGES MARGATO	592734316	24/05/1989	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
17º	THRÍCIA CHRISTINA GARCIA DINIZ REZENDE	10856902	06/08/1990	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
18º	THAMIRIS CUNHA PEREIRA	16759165	23/09/1993	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
19º	AMANDA FREITAS ARAUJO	18267863	16/11/1994	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
20º	JEAN MARCOS SILVEIRA	MG16898703	16/11/1992	20,0	30,0	50,0	CLASSIFICADO
21º	ANDRÉA CHAIR DE SOUSA DUTRA CUNHA	14944787	16/07/1993	20,0	30,0	50,0	CLASSIFICADO
22º	BARBARA MOREIRA SILVA	17548862	24/12/1996	20,0	30,0	50,0	CLASSIFICADO
23º	BRUNA RIBEIRO STOPPE	16557255	20/03/1997	20,0	30,0	50,0	CLASSIFICADO
24º	RAFAELA MELO SISCONETTO	18835175	16/01/1998	20,0	30,0	50,0	CLASSIFICADO
-----	EDSON MARQUES APOLINARIO	138340286	27/06/1946	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
-----	GRAZIELA AZEVEDO DE MELO	18877495	17/01/1996	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO

**Recursos:**

O recurso, nos ditames do **ITEM 11** do edital de abertura, será individual e Interposto eletronicamente no prazo de até 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", das 09h do primeiro dia às 16h do terceiro e último dia, ininterruptamente, devendo ser encaminhado via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "Meus recursos", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no **ITEM 11**, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do formulário eletrônico de recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações. Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas no **ITEM 11** do edital de abertura não serão apreciados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, cujos efeitos entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 19 de maio de 2023.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

**VALDILENE ROCHA COSTA ALVES**  
Secretária de Saúde

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**  
Secretário de Governo

**ECLAIR GONÇALVES GOMES**  
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 121/2023

**RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO(A)  
PLANTONISTA – COMPLEXO REGULADOR / SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)**

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração, e Valdilene Rocha Costa Alves, Secretária de Saúde, ambas do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados nos termos e condições do Edital nº 068/2023, publicado no Jornal Porta Voz nº 2196 de 31 de março de 2023, o **RESULTADO PARCIAL** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a função pública temporária de **MÉDICO(A) PLANTONISTA – COMPLEXO REGULADOR / SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)**, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar nº 347/2005 e suas posteriores alterações, a saber:

COMPLEXO REGULADOR							
Classifi- cação	Candidato	Doc. de Identidade	Data de Nascimento	Nota da Análise de Títulos	Nota da Experiência Profissional	Nota Total	Situação
1º	MAXWELL FERREIRA BARBOSA	11138777	10/01/1980	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
2º	GUSTAVO FERREIRA OLIVEIRA	MG12843409	04/07/1986	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
3º	MARLUS SERGIO BORGES SALOMAO JUNIOR	14702642	02/01/1989	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
4º	ALESSANDRO HENRIQUE DAMASCENO ESCOURA JÚNIOR	17328262	21/09/1994	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
5º	SAMUEL GONCALVES ROCHA	MG16264682	02/11/1988	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
6º	MARCOS VINICIUS LAZARINI DA CUNHA	17336080	25/08/1993	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
7º	VANESSA MARIA MONTEIRO	39759513	21/03/1994	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
8º	ISABELLE CRISTINE MAGALHÃES	17114609	26/09/1993	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
9º	YOAN LOYARTE LORENZO	99171106	12/02/1987	40,0	30,0	70,0	CLASSIFICADO
10º	MURILO LUIZ LOUZADA BRANDAO	4730401	06/01/1993	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
11º	ADALBERTO FERNANDO PARROS	MG11970889	12/12/1982	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
-----	LARISSA CAMARGOS GUEDES	11583427	07/05/1985	30,0	0,0	30,0	DESCLASSIFICADO
-----	RAFAEL PEDRO ÁVILA RAMOS	17951524	18/03/1993	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO

SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)							
Classifi- cação	Candidato	Doc. de Identidade	Data de Nascimento	Nota da Análise de Títulos	Nota da Experiência Profissional	Nota Total	Situação
1º	RAFAEL FERREIRA GERVASIO	385520724	01/02/1991	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
2º	RAFAELA ALVES FREITAS	17621475	06/12/1996	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
3º	YOSHIO SAGATA	14631983	19/05/1986	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
4º	ANSELMO EMÍLIO TOMAIN	15681724	02/09/1995	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
5º	LAIS DE PAULA SILVA	5646483	06/03/1996	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
6º	LUCAS PEREIRA FIGUEIREDO	17945328	08/01/1996	40,0	40,0	80,0	CLASSIFICADO
7º	FREDERICO PEREIRA GARCIA	MG7304635	08/12/1982	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
8º	MAURO DANILO CARDOSO ROSA	3779121	09/04/1987	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
9º	EDUARDO HENRIQUE SILVA CHAGAS	17471643	14/09/1991	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
10º	RAFAEL MARQUES DE MESQUITA	4852627	13/01/1993	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
11º	FLÁVIA MARIANA MENDES	17944760	05/10/1994	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
12º	JULIANA DIERINGS CRODA	4638600	28/07/1995	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
13º	LUIS FERNANDO RIBEIRO DOS SANTOS	16507168	31/07/1992	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
14º	NICOLAS ALVES ROCHA	19342421	08/08/1996	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
15º	NAZARÉ PAMELA DONATO LIRA DOS SANTOS	274231208	26/07/1998	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
16º	MIGUEL ANGEL RAMIREZ FAJARDO	012489	08/06/1970	20,0	30,0	50,0	CLASSIFICADO
17º	LUIS FERNANDO CORREA BORGES	MG7687691	03/04/1977	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
18º	IGOR DE ASSIS SISCONETTO MENDONÇA	15337826	29/12/1994	10,0	40,0	50,0	CLASSIFICADO



-----	ANDRÉA CHAIR DE SOUSA DUTRA CUNHA	14944787	16/07/1993	10,0	30,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-------	--------------------------------------	----------	------------	------	------	------	------------------

**Recursos:**

O recurso, nos ditames do **ITEM 11** do edital de abertura, será individual e Interposto eletronicamente no prazo de até 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", das 09h do primeiro dia às 16h do terceiro e último dia, ininterruptamente, devendo ser encaminhado via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "Meus recursos", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no **ITEM 11**, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do formulário eletrônico de recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações. Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas no **ITEM 11** do edital de abertura não serão apreciados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, cujos efeitos entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 19 de maio de 2023.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**VALDILENE ROCHA COSTA ALVES**  
Secretária de Saúde

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**  
Secretário de Governo

**ECLAIR GONÇALVES GOMES**  
Secretária de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 122/2023**

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ANÁLISES DAS INSCRIÇÕES REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE NECROPSIA**

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração e Valdilene Rocha Costa Alves, Secretária de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados a divulgação do resultado das análises referentes ao processo seletivo para a função pública temporária de **AUXILIAR DE NECROPSIA**, autorizada pelo Edital Nº062/2023 publicado no Jornal Porta Voz nº2196, de 31 de março de 2023. O candidato abaixo relacionado, não atendeu aos requisitos mínimos exigidos para o deferimento da inscrição, tendo, portanto, sua **INSCRIÇÃO INDEFERIDA** de acordo com o seguinte item do Edital de Abertura nº062/2023:

<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>DOC. IDENTIDADE</b>	<b>Motivação do Indeferimento/Exclusão prevista no Edital de Abertura nº 062/2023</b>
ADELCEY ALVES MARTINS	MG19686150	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ALINE CAROLINA ALBINO	M14466384	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ALISSON PEREIRA DE ANDRADE	15508201	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ALYNE OLIVEIRA CUNHA	394609499	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ANA CRISTINA SILVA ANDRADE	21450938	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ANA ELIZA MOREIRA DE OLIVEIRA	18 535 123	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ANA MARIA BARBOSA SANTANA	11029671	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ANA PAULA ROSA DE LIMA	18909809	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ANA VIRGINIA DARC DOS SANTOS VENCESLAU	18747239	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ANDERSON BARBOSA SILVA SALVIONI	538352942	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ANDRÉ AUGUSTO DA SILVA	M6531162	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ANDRE LUIS BORGES TRISTAO	6155778	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ANDRELINO MARTINS DE OLIVEIRA NETO	15692807	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ANDREZA APARECIDA SANTOS JACOB	17615016	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ANDREZA FIDELES BATISTA	MG12617436	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ANTÔNIO ALBERTO PRATA TEODORO	19588174	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ARITANA OLIVEIRA SANTOS	MG12038100	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
AUGUSTO CESAR FERREIRA DE SOUSA	20390289	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
BEATRIZ APARECIDA DA COSTA IZIDORO	M6852813	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
BRUNA YARA COSTA	16772237	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
CAMILA FERREIRA DE CARVALHO	MG-15702255	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
CARLA CRISTINA CEARENSE CARNEIRO	23762079	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
CARLUCE DE OLIVEIRA	MG14902391	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
CLAUDIA APARECIDA GONCALVES	M8903254	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
CLEITON SILVA SOUZA	571238051	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
DAIANA PATRÍCIA DE ARAÚJO	15846479	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
DAIANE GISELLE BARBOSA	15238090	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
DANIELA BORGES AMARAL	11233767	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
DANIELLE AMANDA DUARTE PALARO	19180131	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;

DAYENE SINGULANI DA SILVA	MG13425765	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
DEMETRIUS BADIA FERNANDES	15640392	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
DIEGO HENRIQUE DIAS PEREIRA	14758993	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
DOUGLAS DE OLIVEIRA SILVA	326522372	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
EDSON RICARDO TEIXEIRA DE QUEIROZ	19292548	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ELDIANA LOPES MORAES	MG13471766	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ELISANDRA ANDREZA GEROLIN DA SILVA	RGmg20580598	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
FABIANA CRISTINA CANDIDA DA SILVA	MG14140189	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
FELIPE MARCIO MATHEUS DE FREITAS	MG16819290	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
FELIPE SILVA PROVENZANO	15136689	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
FLADIMIR DIAS FERREIRA	MG14770866	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
FLAVIO EDUARDO FERNANDES ALVES	MG12278300	2.3 - I - não realizar a inscrição no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba;
FLAVIO FERNANDES DE BRITTO	MG4780640	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
FRANCIELLY OLIVEIRA MARTINS	15835960	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
FRANKLIN AGOSTINHO MACEDO DE OLIVEIRA	15175993	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
GLADYANE MIZAEI DE SOUZA	12277915	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ISABELA MARIANA SILVA E SILVA	14414451	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ISABELLA GUIMARÃES TEODORO	162011130	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ISRAEL BATISTA DA SILVA	307752094	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
JANEINA DARC DOS SANTOS	M7103205	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
JENIFFER ATAIDE OLIVEIRA	MG13691105	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
JENNIFER CAROLINE DOS SANTOS SILVA	20678798	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
JOAO BATISTA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	21252376	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
JOELMA DE MORAIS	MG8863073	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
JOSENALVA AZEVEDO SILVA	24124816	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
JÚLIA OLIVEIRA CRUZ	18951987	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
KARINE KATIUCE FERREIRA CUNHA	11706096	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
KARLA CRISTINA BARBOSA SOUZA VIEIRA	15700945	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
KARTIUCIA NAYARA FRANCO DE LIMA SILVA	19455976	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
KATHREIN MARTINS EVANGELISTA	15251819	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
KATIA CRISTINA DA SILVA	431844999	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
KEVELLYN TALITA FREIRE SILVA	15353945	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
LARISSA HELLEN MORAES CAMPOS	19487587	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
LAURA CAMILLE SOUZA FELIX DE OLIVEIRA	19540208	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
LETICIA FOGUEIRO DELLA NOCE	18933460	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
LUCIVANIA BARROS SILVA	17767061	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
LUDMILA RAIANE MACHADO	18842935	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MAÍSA BEATRIZ DA SILVA	mg17973343	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MARA FERNANDA DE FARIA RIGOBELLO	416743158	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MARCOS DA SILVA TORQUATO	2000002033636	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MARIA DAIANE SILVA MARQUES	24169877	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;

MARIA EDUARDA FELICIANO SANTOS	23521390	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MARIA VITÓRIA PESSOA DE FREITAS	19851640	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MARIANA OLIVEIRA LIMA	14280285	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MARIANA PEREIRA LIMA	17644392	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MARIANGELA DE ALMEIDA	MG15121054	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MARILENE ABADIA DOS REIS SOUZA	M5419842	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MARYANE LIMA NUNES	23868641	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MATEUS ROSA MACHADO	MG10643029	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MAYARA DUZZI PEDRO	17215772	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MIRIAM RAMOS DE OLIVEIRA	16306748	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MYLENA THABYTA PEREIRA	21709282	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
NAYA FERNANDA FERREIRA MACHADO	MG12607600	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
NAYARA ALMEIDA DE OLIVEIRA	15229613	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
PAULA APARECIDA PONTES	14779584	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
PAULA FERNANDES DE SOUSA	359932150	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
PAULO RICARDO DA SILVA	17657970	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
PRISCILA SOUZA FELIX DE OLIVEIRA	MG9090605	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
PRISCILLA FERREIRA DO NASCIMENTO	MG13187441	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
RAFAELA LILIAN TAVARES BARRETO SOUSA	17637282	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
RAPHAEL WILLIAN CARVALHO BORGES	MG15225244	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
RAQUEL CECILIA ALVES	MG10951991	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
RENATA ALVES DE ALMEIDA MARTINS	MG9304445	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
RENATA CRISTINA ALVES DE MELO	MG12345564	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
RITA MARA NUNES OLIVEIRA	MG15116695	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
RODRIGO LEME DE SOUZA	225314137	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ROMARIO DIAS GONCALVES	MG19011220	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
RONEIDE DA CRUZ SILVA	534775706	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ROSANA IMACULADA FLÔRES	001033723	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
RYCHARD VIEIRA DA ROCHA	22789005	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
SANDY ALVES NUNES	20.119.316	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
SARAH BARCELOS DE ALMEIDA	23912314	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
SHEILA DE LIMA ARAUJO	MG12357088	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
SILVANA MARTINS ALVES DE OLIVEIRA	MG5793358	2.3 - I - não realizar a inscrição no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba;
STEFANE FERNANDES OLIVEIRA	224768614	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
SUELI DE ALMEIDA SANTOS	23116560	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
TATIANA VIRGINIA MIRANDA SILVA	10800649	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
TAYSSA ALVES COSTA	18157644	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
THAIS RIQUELLI MANZAN	8610083	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
THAYNÁ GABRIELLE BARBOSA LEMES GOMIDES SILVA	20292106	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
THAYNARA DA SILVA PACHECO	20948682	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
THIAGO CARLOS RESENDE	MG11387095	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;

VALÉRIA APARECIDA SILVA	16202342	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
VERÔNICA ELISABETH DA SILVA BARBOSA	18273835	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
VIRGINIA CELIA RAMOS	11213837	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
VITOR COELHO DE JESUS ROMUALDO	16072447	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
WANESSA DE ALMEIDA LOPES	13792872	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
WELINGTON CARVALHO DOS SANTOS	21797361	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
WELLITANIA SIDNEY FERREIRA DOS SANTOS	35235306	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
WESLEY SILVA GOMES	12774988	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
YASMIN VAZ ALMEIDA E SILVA	20106651	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;

**Recursos:**

O recurso, nos ditames do **ITEM 11** do edital de abertura, será individual e Interposto eletronicamente no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", das 09 h do primeiro dia, até as 16 h do terceiro e último dia, ininterruptamente, devendo ser encaminhado via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "Meus recursos", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no **ITEM 11**, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do formulário eletrônico de recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações. Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas no **ITEM 11** do edital de abertura não serão apreciados.

Revogados os atos contrários, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 19 de maio de 2023.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**VALDILENE ROCHA COSTA ALVES**  
Secretária de Saúde

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**  
Secretário de Governo

**ECLAIR GONÇALVES GOMES**  
Secretária de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 123/2023**

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ANÁLISES DAS INSCRIÇÕES REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE FARMACÊUTICO(A)**

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração e Valdílene Rocha Costa Alves, Secretária de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados a divulgação do resultado das análises das inscrições referentes ao processo seletivo para a função pública temporária de **FARMACÊUTICO (A)**, autorizado pelo Edital Nº064/2023 publicado no Jornal Porta Voz nº2196, de 31 de março de 2023. O candidato abaixo relacionado, não atendeu aos requisitos mínimos exigidos para o deferimento da inscrição, tendo, portanto, sua **INSCRIÇÃO INDEFERIDA** de acordo com o seguinte item do Edital de Abertura nº064/2023:

NOME DO CANDIDATO	DOC. IDENTIDADE	Motivação do Indeferimento/Exclusão prevista no Edital de Abertura nº 064/2023
ALDO MATOS	MG4258342	2.3 - I - não realizar a inscrição no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba;
ANDREIA FREITAS PIRES	MG12786993	2.3 - I - não realizar a inscrição no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba;
AFRÂNIO TOMAZ NAKAMURA	M3070313	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ANA CLÁUDIA CESARIO DA SILVA	13380754	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ANA RITA THOMAZELA MACHADO	476777744	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ANDREA BACELAR DA SILVA	0747817588	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
DANIELLY NARA SOUZA COSTA	5052871	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
DOUGLAS FABIANO VILAS BOAS	MG11127330	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
FELIPE SILVA PROVENZANO	15136689	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
FERNANDA CRISTINA NERI MADALENO	13683268	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
FERNANDA RODRIGUES NETO	20931557	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
JANIANA MELO BORGES	17462696	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
KELLEN PATRICIA CRUZ DE MELO	MG11969486	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
KENIA RODRIGUES DA CUNHA PEREIRA	6596655	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
LARA GABRIELA SILVA VIEIRA	18245522	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
LETICIA COSTA BATISTA	MG13710060	2.3 - I - não realizar a inscrição no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba;
LÍLLIAN MARTINS PRADO DE REZENDE	13020584	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
LUIDYS NORBERTO DA SILVA CAETANO	17997945	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MARINA AUGUSTA MATOS MAGALHÃES SILVA ROSA	MG12002997	2.3 - I - não realizar a inscrição no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba;
MICHELLE MEDEIROS ROSA	13149511	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
PÂMELA APARECIDA ALVES	526820433	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
PAULO ROBERTO DE SOUSA JUNIOR	13348470	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
PRISCILA BORGES FERNANDES	16164985	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
PRISCILLA MALUF DE MELO MIZIARA	13300432	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
RAYSSA FERRAZ MELO	MG12176181	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
WELLINGTON SABINO DA SILVA	MG11530929	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;

**Recursos:**

O recurso, nos ditames do **ITEM 11** do edital de abertura, será individual e Interposto eletronicamente no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", das 09 h do primeiro dia, até as 16 h do terceiro e último dia, ininterruptamente, devendo ser encaminhado via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "Meus recursos", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos. Admitir-se-á um único recurso por candidato para

cada uma das etapas descritas no **ITEM 11**, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do formulário eletrônico de recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações. Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas no **ITEM 11** do edital de abertura não serão apreciados.

Revogados os atos contrários, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 19 de maio de 2023.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**VALDILENE ROCHA COSTA ALVES**  
Secretária de Saúde

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**  
Secretário de Governo

**ECLAIR GONÇALVES GOMES**  
Secretária de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 124/2023**

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ANÁLISES DAS INSCRIÇÕES REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM - SAMU**

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração e Valdilene Rocha Costa Alves, Secretária de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados a divulgação do resultado das análises das inscrições referentes ao processo seletivo para a função pública temporária de **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM - SAMU**, autorizado pelo Edital Nº069/2023 publicado no Jornal Porta Voz nº2196, de 31 de maio de 2023. O candidato abaixo relacionado, não atendeu aos requisitos mínimos exigidos para o deferimento da inscrição, tendo, portanto, sua **INSCRIÇÃO INDEFERIDA** de acordo com o seguinte item do Edital de Abertura nº069/2023:

<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>DOC. IDENTIDADE</b>	<b>Motivação do Indeferimento/Exclusão prevista no Edital de Abertura nº 069/2023</b>
ADELCEY ALVES MARTINS	MG19686150	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ADRIANA BEATRIZ DA SILVA SANT ANNA	12038224	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
AHLESSA RAFFAELA RODRIGUES FERREIRA CAIAPO	16216320	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ALESSANDRA DA SILVA DIAS SOARES	20861309	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ALESSANDRA PATRICIA ALVES DA SILVA	MG15868671	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ALEX RANDEY SOARES DE OLIVEIRA	15861242	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
AMANDA CRISTINA BARBIERI MARCELINO	20632458	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
AMANDA FORNAZIER SILVA	MG17756615	2.3 - I - não realizar a inscrição no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba;
AMANDA JENNIFER DE SOUZA MACEDO FRANCO DA SILVA	18441544	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ANA CAROLINA CIRELLO COELHO	21158774	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ANA CAROLINA OLIVEIRA MOREIRA DA SILVA	21388452	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ANA CLAUDIA DE MELO	19861533	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ANA CLAUDIA FERNANDES DA SILVA	11538262	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ANA LETICIA DE SOUZA	20703685	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ANA MARIA BARBOSA SANTANA	11029671	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ANA MARIA SOARES DE FREITAS	624491948	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ANA PAULA ALVES MOTTA	MG11087346	2.3 - I - não realizar a inscrição no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba;
ANA PAULA CLAUDINO BARRETO	17797277	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ANA PAULA FELIPE DE SOUSA	MG17356700	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ANA PAULA SILVA RODRIGUES	12518327	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ANA TERESA RODRIGUES DE PAIVA	17863639	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ANDERSON MAGALHAES	MG11921536	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SANTOS	2247849	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ANDRESSA CARVALHO NOGUEIRA	MG12731449	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ANDREZA APARECIDA SANTOS JACOB	17615016	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ANDREZA FIDELES BATISTA	MG12617436	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ANDREZZA CAETANO DE SOUSA	17832989	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ANNA CAROLINA BORGES RODRIGUES	MG15457475	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ANNA VYTORIA VIEIRA DOS SANTOS	22935084	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;



APARECIDA HELENA PIMENTA	5782733	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ARIANA APARECIDA DA CUNHA SILVA	MG15898180	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ARIANA FERREIRA SANTOS	MG14060853	2.3 - I - não realizar a inscrição no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba;
ARLETE EURÍPEDES DA SILVA	11766924	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
AUANE APARECIDA SOUSA SILVA OLIVEIRA	15152274	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
AZENILDES SANTOS CANGUSSU	1285345320	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
BALTAZAR MÁRCIO APARECIDO REIS	10299937	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
BEATRIZ APARECIDA AFONSO	M9179514	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
BEATRIZ DA SILVA MOREIRA	MG12263733	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
BEATRIZ SILVA FERREIRA	15606605	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
BENEDITA DOS SANTOS SILVA	1810559	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
BRUNA BORGES DA SILVA	17744599	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
BRUNA CORDEIRO DA PAIXÃO SOUZA	20348742	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
BRUNA CRISTINA BARBOSA FIRMINO	4627598145	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
CAMILA GONÇALVES DOS SANTOS	14227481	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
CARLOS ADAO DA SILVA	11626949	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
CARLOS ANGELO DE OLIVEIRA	M3672183	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
CELIA SOUZA RIBEIRO	M4161443	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
CELUZA GRACIELE DE OLIVEIRA	MG15137167	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
CLAUDIA BEATRIZ NUNES GONÇALVES	18684531	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
CLAUDIANA ALVES NOVAIS	19581080	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
CLEIBER JORGE RIBEIRO	M6803019	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS	4721754	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
CRIS LANNER CATAPRETTA	M8894015	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
CRISTIANE APARECIDA COSTA RIBELA	21132434	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
CRISTIANE NOGUEIRA PEREIRA	22405004	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA	MG14787869	2.3 - I - não realizar a inscrição no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba;
CRISTINA GONÇALVES DE LIMA	8638025	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
CYNTHIA CARVALHO MARIANO	MG14141435	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
DAIANA PATRÍCIA DE ARAÚJO	15846479	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
DAIANE ANTONIO DE MORAIS	MG13112652	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
DANIEL DO NASCIMENTO SILVA	0536447220140	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
DANIELA MONTEIRO RODRIGUES	MG11468659	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
DANIELA OLIVEIRA	M7621584	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
DANIELA ROSA MOTA	M8258471	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
DANIELLE DE CASTRO MAGALHAES RUFINO	MG13966450	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
DAYENE SINGULANI DA SILVA	MG13425765	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
DÉBORA DAIANA NOGUEIRA MOTA	17378522	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
DEBORA MARCAL DA SILVA	MG12910805	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
DEBORAH DIAMANTINO SILVA	MG15171612	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
DELAINE COSTA ARAUJO	3237393	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;

DENISE CANDIDA NAVES DE AQUINO	MG6596956	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
DIANNE BOTELHO SILVA	19557196	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
EDELMA DE FREITAS VENANCIO	MG23340587	2.3 - I - não realizar a inscrição no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba;
EDNALVA LARICE DUARTE	19219949	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
EDSON MOREIRA	M 5302006	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ELIANA FERREIRA DA SILVA	MG11104385	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ELIAS PEREIRA JUNIOR	12396812	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ELICA BEATRIZ GONÇALVES OLIVEIRA	MG6960840	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
EMILY BEATRIZ XAVIER SOUZA	020056995	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
EMMANUELLE MONTEIRO VASCONCELOS	183703936	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ERICA SINOMAR DA SILVA	MG5780551	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
FABIANA BEATRIZ DA SILVA	MG12282348	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
FABIANA CRISTINA CANDIDA DA SILVA	MG14140189	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
FABIO JOSE FERRIRA DA SILVA	257216704	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
FABIOLA DA SILVA FERNANDES LIMA	20346336	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
FELIPE MARCIO MATHEUS DE FREITAS	MG16819290	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
FERNANDA ALVES CORGOZINHO	11523449	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
FLÁVIA NAHANNA COIMBRA RODRIGUES	17341718	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
FLAVIA SILVA FATURETO	17512454	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
FLAVIO EDUARDO SILVA ARAUJO	15348007	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
FLAVIO FERNANDES DE BRITTO	MG4780640	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
FRANCIELLY OLIVEIRA MARTINS	15835960	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
FRANCISCO LEONARDO DE OLIVEIRA ROCHA	3732142	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
GABRIEL XIMENES DE SOUZA	52838334	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
GABRIELA MENDES MARTINS DOLHANIK	403725173	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
GABRIELE ROSA MOREIRA SANTOS	18301889	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
GILSON GUIDO DE SOUZA	MG15099653	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
GISELLE CAROLINE NAVES DE AQUINO RIBEIRO	14156608	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
GLAUCIA FERNANDES ALVES	13518596	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
GRAZIELA RESENDE GOMES	12613961	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
GRAZIELA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA	MG16943818	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
HELENA MARIA BATISTA	12974996	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
HOANA DA SILVA	MG17151047	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
IDALMA VANESSA SANTOS	MG12139211	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
IGOR AUGUSTO DIAS DOS SANTOS	20638346	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ISLANIA DÉBORA FERREIRA SATIRIO	37603540	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ITHALA KARLA DA SILVA	20012770	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
JACIANE RODRIGUES DOS SANTOS	17651175	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
JACQUELINE SILVA DE ASSIS CAETANO	MG12660834	2.3 - I - não realizar a inscrição no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba;
JEFFERSON JUNIO SOARES ALVES	17969961	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
JENIFER CORREA DE PAULA	17942945	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;

JENIFFER CRISTINE DAMAS ALVES	16463127	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
JENIFFER STEFANI APARECIDA DA SILVA	15657028	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
JENNIFER CAROLINE DOS SANTOS SILVA	20678798	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
JÉSSICA EMANUELLE FERREIRA DA SILVA	15635248	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
JESSICA NAJARA DE SOUZA	MG15961381	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
JESSICA POLIANA DA SILVA	17388853	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
JOANA TACIANA SILVA PACHECO	16026218	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
JOAO BATISTA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	21252376	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
JOAO BATISTA GONCALVES	MG15132605	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
JOÃO KLEBER FERNANDES SILVA	13024951	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
JONATHAN GOULARTE	MG16836105	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
JOSE MARIA CAMILO	11420774	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
JOSYLENE MARCELINO DANIEL	MG16461499	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
JOYCE APARECIDA SOUZA ALVES	19619331	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
JOYCE DOS SANTOS DE JESUS	19366589	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
JULIA DE CASSIA FERNANDES	MG13847185	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
JÚLIA REGINA PEREIRA	MG16178176	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
JULIANA CRISTINA DA SILVA STOCCO	12949058	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
JULIANA DE OLIVEIRA E CASTRO	MG15332568	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
JULIANA FERREIRA MELO	MG17410315	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
JULIANA FERREIRA SILVA	MG19022408	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
KARINA APARECIDA CARONI	15389069	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
KARINA COSTA FIÚZA	16512985	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
KARINA EVANGELISTA SILVA	17833019	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
KARINA PATRICIA BATISTA PEREIRA	11423610	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
KATHREIN GOMES FERREIRA	18035803	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
KATIA CRISTINA DA SILVA	431844999	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
KATY HELEN SANTOS KLIVINYI	20119583	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
KESIA DE FATIMA TEIXEIRA FERREIRA	17567116	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
KETLYN LUYSA DE SOUZA FIGUEIRAL	22472511	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
LAIS MANZAN SILVA	MG17113758	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
LARISSA APARECIDA COUTINHO DA COSTA	MG12225090	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
LARISSA HELLEN MORAES CAMPOS	19487587	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
LAURA FERNANDA COSTA SOUSA	18936522	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
LAYSA COSTA MORAIS FERREIRA	MG12253479	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
LEIDIANA DOS SANTOS MOREIRA	7918379	2.3 - I - não realizar a inscrição no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba;
LEIDYANE SANTOS CARDOSO	MG14332114	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
LETICIA FOGUEIRO DELLA NOCE	18933460	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
LIDIANE TADEU FARIA	14464682	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
LILIANE PEREIRA SANTOS	19095306	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
LOURIVAM JOSÉ NUNES	14921012-49	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;

LOURRAYNE MARA DA SILVA RODRIGUES	MG21164464	2.3 - I - não realizar a inscrição no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba;
LUANA SOUZA TAVARES	19070644	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
LUCELENA OLIVEIRA RAMOS DA SILVA	MG7748470	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
LUCIENE CRISTINA JACINTO	MG 6.155.254	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
LUCILENE CARDOSO DA SILVA MORAIS	MG17425913	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MAGALY JOSE DE OLIVEIRA	MG5301604	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MAÍSA BEATRIZ DA SILVA	mg17973343	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MARA FERNANDA DE FARIA RIGOBELLO	416743158	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MARALINE MARCAL LEAL DA SILVA	14033641	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MARCELA DE ALMEIDA	MG 14414672	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MARCELLA GARCIA GARCEZ	13930623	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MARCELO GONÇALVES DE SOUSA	MG10477336	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MARCIA CRISTINA DA SILVA	MG18232647	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MÁRCIA MATAYOSHI MELO	5780221	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MARCOS DA SILVA TORQUATO	2000002033636	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MARESSA JULIA VASCONCELOS DE ARAUJO	MG18069487	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MARIA APARECIDA CONTARIM	13355986	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MARIA DAIANE SILVA MARQUES	24169877	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MARIA EDUARDA REIS PEREIRA	18570325	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MARIA SUELI DA SILVA	m3658909	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MARIANA ALVES DA SILVA	15372161	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MARIANA KELLY LEMOS DIAS PIMENTA	MG16814178	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MARIANA MOREIRA TOSTA	MG18219712	2.3 - I - não realizar a inscrição no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba;
MARIANA OLIVEIRA LIMA	14280285	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MARIANE MARQUES MORENO	327317887	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MARIANGELA DE ALMEIDA	MG15121054	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MARILDA DAS GRAÇAS PINTO	24771387-9	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MARILIA MEDALHA FERREIRA	M8597143	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MARINA ALMEIDA DE JESUS	15554758	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MARINA NUNES SALOMAO	MG13107127	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MARLENE SANTOS ALVES SOUZA	3545354	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MARYANE LIMA NUNES	23868641	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MAYARA GONÇALVES DOS SANTOS MAIA	21098378	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MICHELE REGINA ALVES LIMA	14055322	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MICHELLE AVELINO SIMÕES	21165832	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MICHELLE POVA CIABOTTI	MG11946790	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MIKELY MIAKE SILVA MEDEIROS	MG14374525	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MILTON BATISTA LEMES	14822370	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MONIQUE CAVALCANTE DE OLIVEIRA	MG12996134	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MONYSA CRISTINA DE OLIVEIRA	MG17979952	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MURILO SOARES MISAEL DA SILVA	18252769	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;

NAIARA DIAS SOARES	18005198	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
NATALIA PEREIRA PIMENTA	MG14304293	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
NATALIA TERESINHA VIEIRA DE SOUSA	MG16769363	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
NATALY HELOISA VENCESLAU SILVA	15566491	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
NATASHA DE OLIVEIRA RAMOS	19259900	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
NATHALIE FARIA	15473184	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
NATHANNY BARBOSA FORMENTIN	16711500	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
NAYA FERNANDA FERREIRA MACHADO	MG12607600	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
NAYARA ALMEIDA DE OLIVEIRA	15229613	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
NAYRA PRISCILA DE OLIVEIRA SILVA DIAS	16754874	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
NICOLE PAIVA DE OLIVEIRA	22408296	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
NILCEIA ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA	350659497	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
NILSA SEBASTIANA DA SILVA ZANIM	12611131	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
PAOLA KATHREIN SOUZA BORGES	1613268	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
PATRICIA CORREA	MG6155317	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
PATRICIA ROGERIA RODRIGUES	MG10423779	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
PAULA APARECIDA PONTES	14779584	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
PAULA FERNANDES DE SOUSA	359932150	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
PAULO HENRIQUE DA SILVA FIRMINO	17143807	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
PAULO ROBERTO DA SILVA	15562438	2.3 - I - não realizar a inscrição no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba;
PEDRO CRISTALINO DA SILVA FILHO	MG7217597	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
POLIANA TEIXEIRA FERREIRA	10115234	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
RAIANE GONÇALVES DE MENESES	17061733	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	M5419583	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
RARIANE ROBERTA SOUZA DAGRAVA	18066926	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
RENATA CRISTINA ALVES DE MELO	MG12345564	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
RENATA GOMES DE MIRANDA	MG14566104	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
RENATA LEAL SOARES	MG12181230	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
RENATA ZAGO RIBEIRO FERNANDES	12721730	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
RITA DE CASSIA CAMPOS FELIPE	M6529035	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ROBERTA CRISTINA MACHADO DE CASTRO	MG12997221	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ROBERTO MARQUES DE OLIVEIRA	30292208	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
RODRIGO DOS SANTOS NASCIMENTO	MG17569927	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ROSA ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	14856422	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ROSANGELA ZIRONDI	MG12880719	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ROSIMEIRE PEREIRA SANTOS	23279880	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
SAMARA MIRELA ANDRADE SILVA	18530529	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
SANDRA MARIA DOS SANTOS	MG12389538	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
SANDY ALVES NUNES	20119316	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
SARA GOUVEIA DE OLIVEIRA	20202715	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
SHEILA CRISTIANI SIMOES TRESSE	25453627X	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;

SILIANE NAYARA DE OLIVEIRA SANTOS	316684	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
SILVANA BEATRIZ DA SILVA	3923361	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
SIMONE ALVES DE OLIVEIRA PEREIRA	12688728	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
SIMONE SANTOS CARDOSO	14673863	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
STEFANIA BRUNA CAMPOS	16416582	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
STEFANY CAROLINE CRUVINEL DOS SANTOS	18531696	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
SUZIANE TROMBETTA	Mg21474006	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
TAIS CARLINA VIANNA MARQUES	24465215	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
TAISE GOMES DA ROCHA OLIVEIRA	003311000	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
TALITA DOMINGOS DA SILVA	21495243	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
TÂNIA PEREIRA DOS SANTOS	557457876	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
TATIANA DE CASTRO	MG13373305	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
TAYNARA ALVES NICOLAU	17700289	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
THAINARA DE ARAÚJO BARROS	574567392	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
THAIS FELICIO CAETANO DOS SANTOS	17796712	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
THAIS RIQUELLI MANZAN	8610083	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
THAIS VITALINA DA SILVA	16183310	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
VALTO DA SILVA MATOS JUNIOR	MG15417684	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
VANESSA DA SILVA SOUZA	MG14113577	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
VANESSA JACOB INOCENCIO	20746832	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
VANESSA PATRICIA SENA	13504451	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
VANESSA RAFAELA DA SILVA GONÇALVES	11155860	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
VANILSE VENTURA DA SILVA	6803045	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
VERÔNICA ELISABETH DA SILVA BARBOSA	18273835	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
VITOR HUGO EURIPEDES DE SOUZA ALVES	20222306	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
VITORIA GEAMONUD GUTIERREZ	324016062	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
VITORIA HELENA PERES FERREIRA	16487990	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
WANDERLINE EWELIN PAES DA SILVA	21811650	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
WENDER LEGIBER DE PAULA	21237507	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
WHINY THAINA RODRIGUES SILVA	MG13570102	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
XYSLAINE DOS SANTOS	24067113	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
YASMIM BISPO SANTOS	421337667	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;

**Recursos:**

O recurso, nos ditames do **ITEM 11** do edital de abertura, será individual e Interposto eletronicamente no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", das 09 h do primeiro dia, até as 16 h do terceiro e último dia, ininterruptamente, devendo ser encaminhado via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "Meus recursos", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no **ITEM 11**, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do formulário eletrônico de recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações. Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas no **ITEM 11** do edital de abertura não serão apreciados.

Revogados os atos contrários, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 19 de maio de 2023.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**VALDILENE ROCHA COSTA ALVES**  
Secretária de Saúde

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**  
Secretário de Governo

**ECLAIR GONÇALVES GOMES**  
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 125/2023

**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS (ÁREAS DIVERSAS) NA MODALIDADE NÃO OBRIGATÓRIO**

A Secretaria Municipal de Administração (SAD), no uso de suas atribuições legais, nos termos e condições do Edital nº237/2022, publicado no Jornal Porta-Voz nº 2144 de 30 de novembro de 2022, fazem saber aos interessados a convocação para as tratativas admissionais das documentações do Processo Seletivo Simplificado para **Seleção de Estagiários na Modalidade Não Obrigatório**, a saber:

**Art. 1º.** Ficam convocados(as) para a admissão os(as) candidatos(as) relacionados(as) no **ANEXO ÚNICO** deste edital.

**Parágrafo Único** - Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão entrar em contato com o Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas (DECEDES) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio do e-mail **estagiodecedes@gmail.com**, para requerer o *check list* de documentos necessários e dar início aos trâmites para admissão; os documentos necessários deverão ser apresentados, na forma estabelecida no *check list*, no prazo de 7 (sete) dias úteis.

**Art. 2º.** As admissões obedecerão à ordem de classificação final obtida pelos(as) candidatos(as) e estarão condicionadas à comprovação da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos, além da existência de convênio entre a Prefeitura de Uberaba e Instituição Educacional (IE) na qual os(as) candidatos(as) possuem vínculo.

**Art. 3º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Uberaba, 19 de maio de 2023.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA**  
Secretário de Governo

**ECLAIR GONÇALVES GOMES**  
Secretária de Administração

**ANEXO ÚNICO – CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ADMISSÃO**

**ÁREA DE FORMAÇÃO - DIREITO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DOC. IDENTIDADE	DATA NASCIMENTO	NOTA MÉDIA CURRICULAR	NOTA ATIVIDADES COMPLEMENTARES	TOTAL
15º	MARIA EDUARDA NUNES DOS ANJOS OLIVEIRA	21356127	28/05/2004	30,0	20,0	50,0

**ÁREA DE FORMAÇÃO - PEDAGOGIA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DOC. IDENTIDADE	DATA NASCIMENTO	NOTA MÉDIA CURRICULAR	NOTA ATIVIDADES COMPLEMENTARES	TOTAL
23º	SONIA LUCIA DA SILVA	11949901	08/05/1982	30,0	0,0	30,0
24º	CELUZA GRACIELE DE OLIVEIRA	15137167	26/04/1987	30,0	0,0	30,0
25º	ISABELA SOARES RODRIGUES LEMES	16340516	27/08/1989	20,0	10,0	30,0
26º	FABIANA DA SILVA FERNANDES CAPUTO	19465949	09/07/1996	30,0	0,0	30,0

**ÁREA DE FORMAÇÃO – PSICOLOGIA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DOC. IDENTIDADE	DATA NASCIMENTO	NOTA MÉDIA CURRICULAR	NOTA ATIVIDADES COMPLEMENTARES	TOTAL
25º	ANA PAULA MARÇAL SILVA	18389786	22/12/2000	30,0	20,0	50,0
26º	MARCELLA BERTELI GARCIA FALEIROS	560250575	12/02/2001	30,0	20,0	50,0
27º	NÍCOLAS PACHECO RODRIGUES	20664622	01/03/2001	30,0	20,0	50,0
28º	LUIZA MARTINS MENDES ALVES	21913989	07/06/2001	30,0	20,0	50,0





29°	ANA LUÍSA MEDEIROS FERNANDES	553922361	20/06/2001	30,0	20,0	50,0
30°	SARAH MARINS ROCHA	20416889	19/11/2001	30,0	20,0	50,0

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE POSTURAS - JARP****ATOS OFICIAIS JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE POSTURAS - 1ª JARP****EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS DECISÕES**

Uberaba-MG, 15 de maio de 2023

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE POSTURAS (JARP) - UBERABA, quando das sessões realizadas nos dias 29/03/2023, 30/03/2023 e 31/03/2023, julgou os recursos abaixo especificados, ficando todos, por este ato, intimados da decisão, para todos os efeitos legais:

ITEM	PROPRIETÁRIO	PROCESSO	LOCAL DA INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DECISÃO
1	Georgina Dias Gregolini	63 / 6028 / 2021	Rua Campo Mourão Nº200 Jardim Metropole	Falta a construção de muro no imóvel de sua propriedade.	Deferido
2	Georgina Dias Gregolini	63 / 6029 / 2021	Rua Campo Mourão Nº200 Jardim Metropole	Falta a pavimentação de passeio no imóvel de sua propriedade.	Deferido
3	Luis Antônio Ferreira Da Silva	63 / 4640 / 2022	Rua Caldeira Júnior Nº364 Bairro Abadia	Edificações abandonadas, vazias e/ou ruínas.	Deferido
4	Assunta Mio	63 / 4667 / 2022	Rua José Bonifácio Nº842 Jardim Pinheiros	Edificações abandonadas, vazias e/ou ruínas.	Indeferido
5	Construtora RCG LTDA	63 / 7453 / 2023	Rua Luxemburgo Nº131 Área 02 Bairro Boa Vista	Falta a reparação do passeio no imóvel de sua propriedade.	Indeferido
6	Samuel Das Virtudes Neto	63 / 7515 / 2023	Rua Benedito Francisco Inácio Nº74 Parque das Laranjeiras	Falta a pavimentação de passeio no imóvel de sua propriedade.	Deferido
7	Assunta Mio	63 / 7632 / 2023	Rua José Bonifácio Nº836 C-02 Jardim Pinheiros	Edificações abandonadas, vazias e/ou ruínas.	Indeferido
8	Wilson Moreira Lemos	63 / 7876 / 2023	Av. Dr. Hélio Luiz Da Costa Nº485 Conjunto Frei Eugênio	Edificações abandonadas, vazias e/ou ruínas.	Indeferido

ALESSANDRO GONÇALVES DAS NEVES

Presidente da 1ª JARP

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO - CONSELHO GESTOR DO PARQUE TECNOLÓGICO



## ATA DA 79ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PARQUE TECNOLÓGICO DE UBERABA

No dia 05 (cinco) de maio de 2023, às 09:00hs, realizou-se a 79ª reunião do Conselho Gestor do Parque Tecnológico de Uberaba, no prédio do Centro de Inovação, Praça do Conhecimento, nº 459, visando tratar dos seguintes assuntos: **1. Pleito de área da Empresa Grantto Ltda.; 2. Pleito de ampliação de área do CDL HALL; 3. Pleito de área da SDS - Secretaria de Defesa Social; 4. Assuntos diversos.** A reunião foi aberta pelo Presidente do Conselho Gestor, Secretário Rui Gomes Nogueira Ramos, e conduzida pelo gerente do Parque Tecnológico de Uberaba, Sr. Paulo Fernando Rocha Ventura, com a presença dos representantes dos participantes a seguir: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), representada pelo Sra. Giovana Alcântara Maciel; Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais (Epamig), representada pelo Sr. Reginério Soares de Faria; Município de Uberaba/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação (SEDEC), representado pelo Secretário Sr. Rui Gomes Nogueira Ramos e Secretário Adjunto Sr. Carlos Eduardo Bortoletto Izidoro; (IFTM) Instituto Federal do Triângulo Mineiro representado pelo Sr. Carlos Alberto Alves de Oliveira e representando a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Minas Gerais (SEDE) o Sr. Lucas Mendes de Faria Rosa Soares. A reunião teve início com o Presidente do Conselho Rui Ramos fazendo a abertura dos trabalhos, cumprimentando e agradecendo a presença de todos os presentes e falando da importância do trabalho realizado na cobrança das contrapartidas perante as empresas localizadas no Parque. Apresentou também os valores dos recursos destinados ao Fundo de Ciência, Tecnologia e Inovação que já acumulam quase 300 mil reais. Lembrou da aprovação da lei que corrige o índice para cobrança dessa contrapartida. Em seguida, o Gerente Paulo Fernando assumiu a palavra e passou para o primeiro ponto de pauta. **1. Pleito de área da Empresa Grantto Ltda.:** O Sr. Paulo Fernando fez breve introdução sobre a empresa e seu processo de pleito que visa obter uma área de aproximadamente 3.650m<sup>2</sup> e passou a palavra para o Sr. Felipe Rafaelli Ramos. O CEO da empresa Grantto, Sr. Felipe, fez a apresentação do seu modelo de negócio com destaque para toda tecnologia de ponta embarcada e muita inovação disponibilizada para o setor de seguros, demonstrando ser uma empresa que apresenta uma gama de soluções e agilidade no seu setor de atuação. Disse que a empresa atua no segmento B2B (Business to Business) e sua monetização é pela intermediação de seguros. Informou que seu diferencial está ligado ao nível de inovação e ferramentas digitais que agilizam todo o processo. A empresa desenvolveu o MCB – Multirisco Core Business (solução própria), baseado em Data Science, Machine Learning e API. Apresentou também o croqui do projeto de construção de sua sede, um imóvel extremamente moderno com aproximadamente 1.500m<sup>2</sup>. Disse ainda que já teve projeto aprovado pela FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos por intermédio do INOVACRED, linha de crédito para inovação (P&D) e participou do canal “O Primo Rico”, obtendo investimentos de grandes personalidades que atuam no setor de inovação no país, como João Kepler (Bossa Nova Investimentos, maior Venture Capital LATAM), Flavio Augusto Silva (Wize Up e Geração de Valor) e Tiago Nigro (reconhecido como maior digital influencer financeiro do mundo, CEO do Grupo Primo). Além do mais, ressaltou que a empresa já possui 60 empregos diretos e que com a implantação de sua sede no Parque proporcionará a geração de 260 postos de trabalho, entre empregos diretos e indiretos. Os conselheiros Reginério e Giovana pediram a palavra e ressaltaram que, mesmo a empresa sendo do setor de seguros, o seu negócio é de alto nível de inovação e tecnologia, caracterizando ser uma empresa diferenciada e de base tecnológica. O conselheiro Lucas pediu a palavra e informou que além da empresa ser de base tecnológica e ter seu conceito enfatizado pela alta inovação e desenvolvimento de novas soluções, ela já obteve recursos FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos e este fato endossa seu DNA de tecnologia e inovação. O conselheiro Carlos Alberto pediu a fala e destacou que os argumentos do CEO foram suficientes para demonstrar que a empresa atua no ramo de tecnologia e Inovação. Após todas as considerações foi posto em votação e aprovado por unanimidade por todas



presentes. **2. Pleito de ampliação da área do CDL- Centro de Diretores Lojistas:** Representando a entidade, o Presidente do CDL, Sr. Fernando José Lucas e o Sr. Jamilton Pereira da Silva. O gerente do Parque Tecnológico Paulo Fernando fez a apresentação inicial sobre o pleito de ampliação e passou a palavra para o Presidente do CDL. O Sr. Fernando e o Sr. Jamilton apresentaram o projeto da área requerida e os motivos pelos quais vieram solicitar a ampliação em 17.349,49m<sup>2</sup> da área hoje existente, que possibilitará a adequação para melhor logística e movimentação de caminhões nos serviços de carga e descarga nas docas do prédio, além da adequação para o estacionamento de veículos pesados e leves. A conselheira Giovana pediu a palavra e falou da importância de uma melhor divulgação sobre a utilização do CDL HALL, sempre apoiando o Parque e empresas nas ações e eventos de ciência e pesquisa, e o conselheiro Reginério ressaltou que desde sua instalação o CDL HALL foi criado para ser o Centro de Eventos do Parque Tecnológico de Uberaba e que sempre deve estar à disposição para eventos de ciência, inovação, tecnologia e empreendedorismo conforme a Lei que aprovou a cessão da área. Posto em votação, foi aprovado por unanimidade pelos presentes. **3. Pleito de área da SDS- Secretaria de Defesa Social:** Paulo Fernando explanou sobre o projeto que visa a implantação da Escola de Trânsito e de uma base da Guarda Municipal com um posto fixo, numa área de aproximadamente 3.899,19m<sup>2</sup>, e que além de promover a cidadania também vai trazer maior segurança para toda a área do Parque Tecnológico. Em seguida o secretário da SDS Cel. Alexandre pediu a palavra e reforçou a abrangência do projeto para a população e que será a quarta Escola Municipal de Trânsito do Estado. Por fim a Sra. Ana Luiza apresentou o projeto explanando-o em detalhes, argumentando sua ênfase em sustentabilidade, toda a estrutura e edificação de quase 1200m<sup>2</sup>, o propósito do projeto e ressaltando os benefícios oferecidos à população, tanto quanto à Escola de Trânsito quanto a maior segurança na área do Parque Tecnológico e Distritos Industriais vizinhos. Por fim, a Sra. Ana apresentou o cronograma das obras e a expectativa de finalizá-las até junho de 2024. O Secretário Rui Ramos pediu a palavra e perguntou o valor do projeto e da execução, sendo informado que será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) o projeto e de aproximadamente R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) a execução. O Sr. Rui ressaltou também sobre a importância de estimar o custo de manutenção. O Sr. Reginério, pediu o uso da palavra e acrescentou a importância da conscientização de todos para o tema de ciência e tecnologia, dentro do projeto da Escola de Trânsito, valorizando cada vez mais essa área. O Conselheiro Carlos Alberto Alves disse também que seria interessante criar um plano de trabalho em conjunto com as instituições de ensino criando parcerias que enriqueçam ainda mais o projeto. Posto em votação, por unanimidade foi aprovado pelos conselheiros e todos os presentes, inclusive pelo Sr. Lucas da SEDE que recebeu explicação sobre seu questionamento da legalidade da instalação do projeto no Parque Tecnológico. **4. Outros assuntos diversos:** Paulo Fernando falou que, conforme cronograma, em junho próximo o Centro de Inovação terá suas obras internas de adequações finais concluídas e estará funcionando em sua plenitude. Nada mais havendo a tratar, foram feitos agradecimentos e encerrou-se a reunião às 12:10 hs.

Documento assinado digitalmente  
 PAULO FERNANDO ROCHA VENTURA  
 Data: 12/05/2023 15:09:05-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado de forma digital  
 por RUI GOMES NOGUEIRA  
 RAMOS:18577105849  
 Dados: 2023.05.15 10:39:04  
 -0300

Paulo Fernando Rocha Ventura  
 Gerente do Parque Tecnológico de Uberaba

Rui Gomes Nogueira Ramos  
 Presidente do Conselho Gestor

#### Representante da Empresa:

Documento assinado digitalmente  
 GIOVANA ALCANTARA MACIEL  
 Data: 11/05/2023 17:59:27-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Giovana Alcântara Maciel  
 Membro Titular

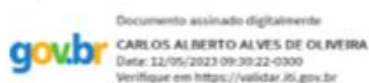


**Representante da Epamig:**

Reginério Soares de Faria

Membro Titular

**Representante do IFTM:**



Carlos Alberto Alves de Oliveira

Membro Titular

**Representante da SEDE:**



Documento assinado eletronicamente por Lucas Mendes de Faria Rosa Soares, Superintendente, em 15/05/2023, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Lucas Mendes de Faria Rosa Soares

Membro Suplente

**Representantes da SEDEC:**

RUI GOMES  
NOGUEIRA  
RAMOS:18577105849

Assinado de forma digital por RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS:18577105849  
Dados: 2023.05.15 10:39:53-0300

Rui Gomes Nogueira Ramos

Membro Titular

CARLOS EDUARDO  
BORTOLETTO IZIDORO

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO BORTOLETTO IZIDORO  
Dados: 2023.05.15 09:17:33-0700

Carlos Eduardo Bortoletto Izidoro


Membro Suplente




## ATA DA 80ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PARQUE TECNOLÓGICO DE UBERABA

No dia 16(dezesseis) de maio de 2023, às 16:30hs, realizou-se a 80ª reunião do Conselho Gestor do Parque Tecnológico de Uberaba, no prédio do Centro de Inovação, no endereço Praça do Conhecimento, nº 459, visando tratar dos seguintes assuntos: **1. Doação para a Agronelli Agroindústria Ltda. de área atualmente cedida a Nelltech pela Lei nº 12.239/2015, com a adequação dos novos lotes incentivados ao Grupo Agronelli nos autos do PA nº 6431/2022;** **2. Assuntos Gerais.** A reunião foi aberta pelo Presidente do Conselho Gestor, Dr. Carlos Eduardo Bortoletto Izidoro, suplente da SEDEC, e conduzida pelo gerente do Parque Tecnológico de Uberaba, Sr. Paulo Fernando Rocha Ventura, com a presença dos representantes dos partícipes a seguir: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), representada pela Sra. Giovana Alcântara Maciel; Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais (Epamig), representada pelo Sr. Reginério Soares de Faria; Município de Uberaba/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação (SEDEC), representado pelo Secretário Adjunto Sr. Carlos Eduardo Bortoletto Izidoro; (IFTM) Instituto Federal do Triângulo Mineiro representado pelo Sr. Carlos Alberto Alves de Oliveira, (UFTM) Universidade Federal do Triângulo Mineiro representada pelo Sr. Carlo José Freire de Oliveira e representando a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Minas Gerais (SEDE) o Sr. Lucas Mendes de Faria Rosa Soares. A reunião teve início com Dr. Carlos Eduardo Bortoletto Izidoro representando o Presidente do Conselho Sr. Rui Ramos, fazendo a abertura dos trabalhos, cumprimentando e agradecendo a presença de todos. Em seguida o gerente do Parque cumprimentou a todos e passou para o primeiro item da pauta. **1. Doação para a Agronelli Agroindústria Ltda. de área atualmente cedida a Nelltech pela Lei nº 12.239/2015, com a adequação dos novos lotes incentivados ao Grupo Agronelli nos autos do PA nº 6431/2022:** O Sr. Paulo Fernando fez a introdução sobre o tema e passou a palavra para o Dr. Carlos fazer as explanações sobre a doação. Dr. Carlos explicou que a Nelltech foi incentivada com uma cessão e que atualmente todas empresas são incentivadas com doação, e que recentemente foram doados 4 lotes na área do Parque para a **Agronelli Agroindústria Ltda, empresa holding do grupo a qual integra a Nelltech.** Além disso, as contrapartidas da Nelltech encontravam-se em desacordo com a legislação vigente, inclusive violando o princípio da isonomia, consagrado no artigo 37 da Constituição Federal, quando comparado as demais empresas instaladas na localidade. Assim a empresa solicita que a área cedida a Nelltech passe a integrar atual doação objeto dos autos 6431/2022. O Sr. Wesley Bicalho, representante do Grupo Agronelli, fez toda explicação dos projetos que serão desenvolvidos nas áreas solicitadas no Parque Tecnológico, atendendo a legislação local no que tange a tecnologia e inovação, que serão explicitadas no protocolo de intenções. Destaca-se que a Nelltech encontra-se em dia com as contrapartidas ajustadas até a presente data. Abrindo as votações para os conselheiros que aprovaram por unanimidade a doação das áreas. Portanto, todas as áreas anteriormente deliberadas pelo conselho gestor do Parque e a atual passam a ser objeto da mesma demanda **2. Assuntos gerais:** Sr. Reginério Soares de Faria e a Sra. Giovana Alcantara Maciel enfatizaram a respeito da importância da conectividade que o Grupo Agronelli fornecerá ao setor do agronegócio em uma de suas atividades que será desempenhada na área do Parque Tecnológico. Nada mais havendo a tratar, foram feitos agradecimentos e encerrou-se a reunião às 17:30 hs.

  
Paulo Fernando Rocha Ventura  
Gerente do Parque Tecnológico de Uberaba

  
Rui Gomes Nogueira Ramos  
Presidente do Conselho Gestor

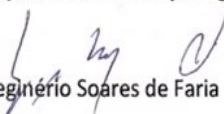
 



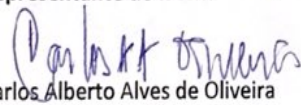
**Representante da Embrapa:**

  
Giviana Alcântara Maciel  
Membro Titular

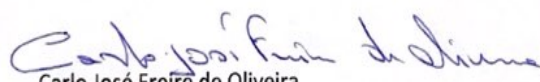
**Representante da Epamig:**

  
Regineiro Soares de Faria  
Membro Titular

**Representante do IFTM:**

  
Carlos Alberto Alves de Oliveira  
Membro Titular

**Representante da UFTM:**

  
Carlo José Freire de Oliveira  
Membro Titular





**Representante da SEDE:**



Documento assinado eletronicamente por Lucas Mendes de Faria Rosa Soares, Superintendente, em 16/05/2023, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Lucas Mendes de Faria Rosa Soares

Membro Suplente

**Representantes da SEDEC:**

Rui Gomes Nogueira Ramos

Membro Titular

Carlos Eduardo Bortoletto Zidoro

Membro Suplente



## CONTROLADORIA GERAL

### EMENTA

Decisão de Primeiro Grau

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** - Decisão de Primeira Instância. Configurado que o servidor praticou atos em desconformidade com o esperado para sua função, apresentando faltas injustificadas e não adotando o procedimento correto para justificativa. PENA DE SUSPENSÃO DISCIPLINAR POR 04 DIAS, COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS. Infração aos incisos, I, II, III e IX do art. 149 e incisos XVIII, XXIII e XXIV do art. 150, c/c art. 166, IV, todos da Lei Complementar Municipal nº 392/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uberaba.

**(1ª Câmara Disciplinar Permanente. Processo nº 01/20.700/2022. Julgamento em 1ª Instância. Servidor Indiciado: G.S.C., matrícula nº: 22.962-8. Relatório de Processo Administrativo Disciplinar confeccionado em 24/03/2023).**

## HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR

Publicação 19/05/2023

### Processo Seletivo – Copeiro (a)

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.452.301/ 0022-01, com sede na Rua Dr. Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, na Cidade de Uberaba/MG, através de sua gestora **SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE**, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, vem, por intermédio de sua Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 231/2017, tornar público que será realizado **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **COPEIRO (A)** no Hospital Regional José Alencar.

Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se à vaga divulgada no endereço eletrônico [www.hospitalregionaljosealencar.com/trabalhe-conosco](http://www.hospitalregionaljosealencar.com/trabalhe-conosco) até o dia 23 (vinte tres) de maio de 2023 (terça-feira), às 08h30min.

São requisitos básicos para o preenchimento do cargo:

1. Ensino Fundamental completo;
2. Disponibilidade de horário (Escala 12x36);
3. Experiência na área hospitalar será um diferencial.

Maiores informações no setor de Recursos Humanos do Hospital Regional José Alencar ou pelo telefone **(34) 3334-7647**, durante o expediente administrativo.

Frederico Guglielmi Ramos

Diretoria Administrativa

Hospital Regional José Alencar

Publicação 19/05/2023

### Processo Seletivo – Cozinheiro (a)

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.452.301/ 0022-01, com sede na Rua Dr. Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, na Cidade de Uberaba/MG, através de sua gestora **SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE**, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, vem, por intermédio de sua Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 231/2017, tornar público que será realizado **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **COZINHEIRO (A)** no Hospital Regional José Alencar.

Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se à vaga divulgada no endereço eletrônico [www.hospitalregionaljosealencar.com/trabalhe-conosco](http://www.hospitalregionaljosealencar.com/trabalhe-conosco) até o dia 23 (vinte e três) de maio de 2023 (terça-feira), às 08h30min.

São requisitos básicos para o preenchimento do cargo:

1. Ensino fundamental completo;
2. Experiência na função
3. Disponibilidade de horário (Escala 12x36);
4. Experiência na área hospitalar será um diferencial.

Maiores informações no setor de Recursos Humanos do Hospital Regional José Alencar ou pelo telefone **(34) 3334-7647**, durante o expediente administrativo.

**Frederico Guglielmi Ramos**  
**Diretoria Administrativa**  
**Hospital Regional José Alencar**

**Publicação 19/05/2023**

**Processo Seletivo – Assistente de Nutrição**

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.452.301/ 0022-01, com sede na Rua Dr. Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, na Cidade de Uberaba/MG, através de sua gestora **SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE**, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, vem, por intermédio de sua Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 231/2017, tornar público que será realizado **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **ASSISTENTE DE NUTRIÇÃO** no Hospital Regional José Alencar.

Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se à vaga divulgada no endereço eletrônico [www.hospitalregionaljosealencar.com/trabalhe-conosco](http://www.hospitalregionaljosealencar.com/trabalhe-conosco) até o dia 23 (vinte três) de maio de 2023 (terça-feira), às 08h30min.

São requisitos básicos para o preenchimento do cargo:

1. Curso Técnico em nutrição ou tecnologia de alimentos;
2. Experiência em cozinha industrial;
3. Experiência na área hospitalar será um diferencial.
4. Conhecimento em Informática (PACOTE OFFICE).
5. Disponibilidade de horário (12x36 – 06:30 as 18:30);

Maiores informações no setor de Recursos Humanos do Hospital Regional José Alencar ou pelo telefone **(34) 3334-7647**, durante o expediente administrativo.

**Frederico Guglielmi Ramos**  
**Diretoria Administrativa**  
**Hospital Regional José Alencar**

**Publicação 19/05/2023**

**Processo Seletivo – Técnico de Enfermagem**

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.452.301/ 0022-01, com sede na Rua Dr. Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, na Cidade de Uberaba/MG, através de sua gestora **SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE**, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, vem, por intermédio de sua Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 231/2017, tornar público que será realizado **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM** no Hospital Regional José Alencar.

Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se à vaga divulgada no endereço eletrônico [www.hospitalregionaljosealencar.com/trabalhe-conosco](http://www.hospitalregionaljosealencar.com/trabalhe-conosco) até o dia 31 (trinta e um) de maio de 2023 (quarta-feira), até às 08h30min.

São requisitos básicos para o preenchimento do cargo:

1. Curso Técnico em Enfermagem concluído.
2. Possuir Coren regular e Ativo
3. Disponibilidade Para Trabalhar (Escala 12x36 dia/noite).
4. Experiência na área hospitalar será um diferencial.
5. Conhecimento em Informática (Pacote Office).

Maiores informações no setor de Recursos Humanos do Hospital Regional José Alencar ou pelo telefone **(34) 3334-7647**, durante o expediente administrativo.

**Frederico Guglielmi Ramos**  
**Diretor Administrativo**

Hospital Regional José Alencar

**FUNDAÇÃO PROCON**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON**

**Decisão Administrativa “Fundamentada Não Atendida”**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.23-0000158**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 04781**

**AUTUADA: SUPERMERCADO IRMÃOS SILVA DE UBERABA LTDA**

**CNPJ: 28.731.242/0001-74**

**Ementa:** Auto de Infração. Fiscalização de estabelecimento comercial. Exposição de produtos à venda com a data de validade expirada, embalagem violada e sem procedência. Infração configurada. Decisão proferida com aplicação de multa. Classificação no SINDEC como Fundamentada/Não Atendida com Sanção à Empresa Autuada.

Uberaba (MG), 16 de maio de 2023.

**Marcela Baroni Scussel Mauad**

Chefe do Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON**

**Decisão Administrativa “Fundamentada Não Atendida”**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.22-0005209**

**RECLAMANTE: ANTONIO CARLOS LEAL**

**RECLAMADA: FABIO ROBERTO MEURER - CONSTRUTORA KCASA E CIA**

**CNPJ: 29.083.902/0001-10**

**Ementa:** Processo administrativo. Prestação de serviço. Contrato de construção de casa de madeira. Serviço não prestado. Reclamante solicitou o cancelamento do contrato e a restituição do valor integral do valor pago. Reclamada não apresentou defesa. Proferida decisão administrativa. Classificação no SINDEC como Fundamentada/Não Atendida com Sanção à empresa.

Uberaba (MG), 16 de maio de 2023.

**Marcela Baroni Scussel Mauad**

Chefe de Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto 075/2021

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON**

**Decisão Administrativa “Fundamentada Atendida”**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.23-0000253**

**RECLAMANTE: MAURO CEZAR DA SILVA**

**RECLAMADA: SUDACRED LTDA**

**Ementa:** Processo administrativo. Assuntos financeiros. Seguro de vida. Reclamante alega cobrança indevida. Reclamada apresentou defesa. Reclamada atendeu a pretensão da Reclamante. Classificação no Sindec como Fundamentada/Atendida.

Uberaba (MG), 17 de maio de 2023.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe de Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O **PROCON - Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba - Minas Gerais**, com sede nesta cidade, à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2.976, bairro Estados Unidos, pela Chefe de Departamento do Contencioso, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc..., FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento **tiverem que, por este**

**Órgão tramita o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.022.001.23-0000279, onde figura como RECLAMADO(A) THIAGO CARVALHO BORGES - TKL ARTES GRÁFICAS, CNPJ Nº 42.494.248/0001-04 e RECLAMANTE DIEGO BATISTA CARNEIRO DE OLIVEIRA, e através do presente, e nos termos do § 2º do Art. 16 do Decreto Municipal nº 0233/2017, INTIMA O(A) RECLAMADO(A) supra citado(a) como THIAGO CARVALHO BORGES - TKL ARTES GRÁFICAS, CNPJ Nº 42.494.248/0001-04, nos termos da reclamação acima mencionada, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 18 dias do mês de maio de 2023. Por mim, \_\_\_\_\_ **Marcela Baroni Scussel Mauad - CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO DA FUNDAÇÃO PROCON-UBERABA.****

---

**FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"****FETI - FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENE BARSAM - CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2022**

<b>BALANÇO FINANCEIRO</b>			
<b>INGRESSO</b>		<b>DISPÊNDIO</b>	
Receitas Orçamentárias	R\$ 1.890.339,36	Despesas Orçamentárias	R\$ 6.409.054,65
Transferências Financeiras Recebidas	R\$ 4.888.465,83	Vinculadas	R\$ 0,00
		Transferências Financeiras Concedidas	R\$ 8.688,00
Receitas Extraorçamentárias	R\$ 609.611,07		
Restos a Pagar Processados	R\$ 46.183,03	Pagamentos Extraorçamentários	R\$ 705.919,58
Restos a Pagar Não Processados	R\$ 65.462,03	Restos a Pagar Processados	R\$ 119.062,82
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R\$ 16.777,86	Restos a Pagar Não Processados	R\$ 73.404,74
Outros Recebimentos Orçamentários	R\$ 481.188,15	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R\$ 36.504,89
		Outros Pagamentos Orçamentários	R\$ 476.947,13
Disponibilidade do Período Anterior	R\$ 1.429.938,93		
Saldo do Exercício Anterior	R\$ 1.429.938,93	Saldo p/ o Exercício Seguinte	R\$ 1.694.692,96
	<b>R\$ 8.818.355,19</b>		<b>R\$ 8.818.355,19</b>

<b>BALANÇO PATRIMONIAL</b>			
<b>ATIVO</b>		<b>PASSIVO</b>	
Ativo Circulante	<b>1.838.528,82</b>	Passivo Circulante	<b>232.319,25</b>
Disponível	1.694.692,96	Obrig. Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais	198.843,97
Estoque	138.046,02	Fornecedores	16.253,19
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	5.789,84	Demais Obrigações	17.222,09
Ativo Não Circulante		Total do Passivo	<b>232.319,25</b>
Imobilizado	<b>3.295.267,92</b>		
Bens Imóveis	2.402.524,65	Patrimônio Líquido	
Bens Móveis	892.743,27	Resultados Acumulados	<b>4.901.477,49</b>
Total do Ativo	<b>5.133.796,74</b>		
<b>TOTAL: ATIVO</b>	<b>5.133.796,74</b>	<b>TOTAL: PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>5.133.796,74</b>

<b>DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS</b>			
<b>VARIAÇÕES ATIVAS</b>		<b>VARIAÇÕES PASSIVAS</b>	
Variações Patrimoniais Aumentativas	<b>6.778.805,19</b>	Variações Patrimoniais Diminutivas	<b>6.307.529,24</b>
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	Pessoal e Encargos	3.246.727,65
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	94.649,25	Uso de Bens, Serviço e Consumo Capital Fixo	2.283.065,34
Transferências e Delegações Recebidas	4.888.465,83	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
Valorização e ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivo	0,00	Transferência e Delegações Concedidas	750.808,38
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1.795.690,11	Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00
		Variações Tributárias	26.927,87
		Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00
Resultado Patrimonial	0,00	Resultado Patrimonial	
Deficit Verificado	<b>R\$ 6.778.805,19</b>	Superávit	<b>471.275,95</b>
			<b>6.778.805,19</b>

<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>						
<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITA REALIZADA</b>	<b>SALDO</b>		
<b>Receitas Correntes</b>	<b>4.371.999,46</b>	<b>4.371.999,46</b>	<b>1.890.339,36</b>	<b>-2.481.660,10</b>		
Receita Patrimonial	13.000,00	13.000,00	94.649,25	81.649,25		
Transferências Correntes	10.000,00	10.000,00	-	-10.000,00		
Outras Receitas Correntes	4.328.999,46	4.328.999,46	1.795.690,11	-2.533.309,35		
Receita Corrente - Intraorçamentária	20.000,00	20.000,00	-	-20.000,00		
<b>Receitas Capital</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>		
Transferência de Capital	0,00	-	-	0,00		
Soma	0,00	-	1.890.339,36	-2.481.660,10		
***Deficits / Superávits	0,00	0,00	4.518.715,29	4.518.715,29		
<b>TOTAL</b>	<b>4.371.999,46</b>	<b>4.371.999,46</b>	<b>6.409.054,65</b>	<b>2.037.055,19</b>		
	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS</b>	<b>SALDO DA DOTAÇÃO</b>
<b>DESPESAS</b>	<b>7.337.856,36</b>	<b>7.619.786,79</b>	<b>6.334.779,65</b>	<b>6.269.317,62</b>	<b>6.223.134,59</b>	<b>1.285.007,14</b>
Despesas Correntes	7.337.856,36	7.619.786,79	6.334.779,65	6.269.317,62	6.223.134,59	1.285.007,14
Pessoal e Encargos Sociais	2.674.140,00	3.339.717,71	3.231.534,46	3.231.534,46	3.201.264,62	108.183,25
Outras Despesas Correntes	4.663.716,36	4.280.069,08	3.103.245,19	3.037.783,16	3.021.869,97	1.176.823,89
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-
Investimentos	1.229.148,71	947.218,28	74.275,00	74.275,00	74.275,00	872.943,28
Soma	8.567.005,07	8.567.005,07	6.409.054,65	6.343.592,62	6.297.409,59	2.157.950,42
Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>8.567.005,07</b>	<b>8.567.005,07</b>	<b>6.409.054,65</b>	<b>6.343.592,62</b>	<b>6.297.409,59</b>	<b>2.157.950,42</b>

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA			
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
<i>Ingressos</i>	<b><u>6.778.805,19</u></b>	<i>Desembolsos</i>	
<i>Receita Patrimonial</i>	94.649,25	Aquisição de ativo não circulante	84.424,20
Outras Receitas Derivadas e Originárias	1.795.690,11	<i>Fluxo de caixa líquido atividades de investimentos</i>	<b><u>-84.424,20</u></b>
Transferências recebidas	4.888.465,83		
		FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
<i>Desembolsos</i>	<b><u>6.429.626,96</u></b>	<i>Ingressos</i>	
Pessoal e demais despesas	4.992.209,83	Outros ingressos de financiamento	0,00
Transferências Concedidas	946.042,08	<i>Fluxo de caixa líquido atividades de financiamento</i>	<b><u>0,00</u></b>
Outros Desembolsos Operacionais	491.375,05		
		APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	
		Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	264.754,03
		Caixa e Equivalentes de caixa inicial	1.429.938,93
<i>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais</i>	<b><u>349.178,23</u></b>	Caixa e Equivalentes de caixa final	1.694.692,96

Uberaba-MG, 31 de Dezembro de 2022

**Sônia Manzan**  
Presidente da FETI - Decreto 1098/2021

**Pablo Luiz Alves**  
CRC 112617/O-7

**EXTRATO - 1º ADITIVO - TERMO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" E JÔ CALÇADOS E BOLSAS LTDA.**

<b>1º Convenente</b>	FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI
<b>2º Convenente</b>	JÔ CALÇADOS E BOLSAS LTDA.
<b>Termo Convênio / n.º</b>	021/2021/- C.D.
<b>Objeto</b>	Constitui objeto do presente aditivo a <b>prorrogação do prazo de vigência</b> do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelo Decreto n.º 9.579/2018 e Portaria 671/2021 do MTB.
<b>Prazo</b>	24 (vinte e quatro) meses, com início em 06/06/2023

Uberaba/MG, 18 de maio de 2023.

**Sônia Manzan***Presidente - FETI**Decreto nº 1098/2021***EXTRATO - 1º ADITIVO - TERMO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" E JÔ CALÇADOS E BOLSAS LTDA.**

<b>1º Convenente</b>	FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI
<b>2º Convenente</b>	JÔ CALÇADOS E BOLSAS LTDA.
<b>Termo Convênio / n.º</b>	026/2021/- C.D.
<b>Objeto</b>	Constitui objeto do presente aditivo a <b>prorrogação do prazo de vigência</b> do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelo Decreto n.º 9.579/2018 e Portaria 671/2021 do MTB.
<b>Prazo</b>	24 (vinte e quatro) meses, com início em 22/07/2023

Uberaba/MG, 18 de maio de 2023.

**Sônia Manzan***Presidente - FETI**Decreto nº 1098/2021*

<b>EXTRATO - CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO - FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI E LOGUM LOGISTICA S.A.</b>
--

<b>1º Convenente</b>	Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI
<b>2º Convenente</b>	LOGUM LOGISTICA S.A.
<b>Termo Convênio / n.º</b>	044/2023 - C.D.
<b>Objeto</b>	O presente Convênio objetiva a mútua cooperação entre os partícipes para que a <b>CONVENENTE</b> possa, por meio de contratos de trabalho especial, aqui denominado simplesmente Contrato de Aprendizagem, admitir aprendizes encaminhados pela <b>FETI</b> , de acordo com o Programa de Aprendizagem instituído pela Lei Federal nº 10.097/00, conhecida como Lei da Aprendizagem e regulamentado pelo Decreto 9.579/2018 e pela <b>Portaria 671/2021</b> do Ministério do Trabalho.
<b>Prazo</b>	60 (sessenta) meses, com início em 04/05/2023

**PUBLICAÇÃO SERÁ RETROATIVA À DATA DE 04/05/2023.**

Uberaba (MG), 18 de maio de 2023.

**Sônia Manzan***Presidente - FETI**Decreto nº 1098/2021*

<b>EXTRATO - CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO - FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” - FETI E COM. &amp; IND. DE CEREAIS E TRANSPORTES MACIEL LTDA.</b>	
<b>1º Convenente</b>	Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI
<b>2º Convenente</b>	COM. & IND. DE CEREAIS E TRANSPORTES MACIEL LTDA.
<b>Termo Convênio / n.º</b>	046/2023 - C.D.
<b>Objeto</b>	O presente Convênio objetiva a mútua cooperação entre os partícipes para que a <b>CONVENENTE</b> possa, por meio de contratos de trabalho especial, aqui denominado simplesmente Contrato de Aprendizagem, admitir aprendizes encaminhados pela <b>FETI</b> , de acordo com o Programa de Aprendizagem instituído pela Lei Federal nº 10.097/00, conhecida como Lei da Aprendizagem e regulamentado pelo Decreto 9.579/2018 e pela <b>Portaria 671/2021</b> do Ministério do Trabalho.
<b>Prazo</b>	60 (sessenta) meses, com início em 15/05/2023

**PUBLICAÇÃO SERÁ RETROATIVA À DATA DE 15/05/2023.**

Uberaba (MG), 18 de maio de 2023.

**Sônia Manzan***Presidente - FETI**Decreto nº 1098/2021*

<b>EXTRATO - CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO - FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” - FETI E COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE UBERABA LTDA. - UBERVAN</b>	
<b>1º Convenente</b>	Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI
<b>2º Convenente</b>	COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE UBERABA LTDA. - UBERVAN
<b>Termo Convênio / n.º</b>	047/2023 - C.D.



<b>Objeto</b>	O presente Convênio objetiva a mútua cooperação entre os partícipes para que a <b>CONVENIENTE</b> possa, por meio de contratos de trabalho especial, aqui denominado simplesmente Contrato de Aprendizagem, admitir aprendizes encaminhados pela <b>FETI</b> , de acordo com o Programa de Aprendizagem instituído pela Lei Federal nº 10.097/00, conhecida como Lei da Aprendizagem e regulamentado pelo Decreto 9.579/2018 e pela <b>Portaria 671/2021</b> do Ministério do Trabalho.
<b>Prazo</b>	60 (sessenta) meses, com início em 15/05/2023

**PUBLICAÇÃO SERÁ RETROATIVA À DATA DE 15/05/2023.**

Uberaba (MG), 18 de maio de 2023.

**Sônia Manzan***Presidente - FETI**Decreto nº 1098/2021*

ATA DA 5ª (QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÉ BARSAM - FETI) – EXERCÍCIO 2023. Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2023, às 8:30h (oito horas e trinta minutos), realizou-se a reunião ordinária do Conselho Diretor convocada pela Presidente deste. Compareceram à reunião os seguintes membros do Conselho Diretor da FETI: Alcides André Carvalho (Diretor da Receita Municipal da Secretaria da Fazenda), Anderson Cadima (Presidente da ACIU), Cynthia Bessa de Souza (presidente do COMDESU), José Arlênio Veneziano (Representante da FIEMG), Juliano Arantes, Marcius Marques Mendes (analista do Sebrae Minas), Roberto Tosto Dias (Secretário Municipal de Fazenda), Sandra Claudia Capuzzo Barra (administradora, ocupante de cargo efetivo no Município, em exercício na FETI) e a presidente do Conselho, Sônia Manzan (Presidente da FETI). O Secretário Municipal de Educação Celso Neto justificou sua ausência. Após a verificação do quórum, a presidente do conselho declarou aberta a reunião, cumprimentou e agradeceu a presença de todos. Com quórum total para discussão dos assuntos da pauta, passou-se a discriminá-los: 1. Abertura com apresentação do Senhor Juliano Arantes convidado a assumir a função de Presidente de Honra do Conselho Administrativo e passou a palavra a ele que manifestou satisfação em participar do Conselho principalmente pela importância da contribuição da FETI para a comunidade de Uberaba. Os conselheiros se apresentaram ao Presidente de Honra e lhes deram as boas-vindas; O Conselheiro José Arlênio enfatizou o trabalho da Sônia frente à Presidência da Fundação, cujo trabalho tem sido realizado com afinco e tem transformado a FETI. Juliano fez coro com a opinião do Conselheiro e acrescentou que a FETI tem se destacado com suas ações em meio aos demais órgãos e que a Prefeita Elisa concorda com esta visão; Assinatura do ofício pelo Presidente de Honra; 2. Aprovação das atas do conselho fiscal; 3. Resultados da FETI: 3.1 Polos (Delta, Conquista, Coromandel, Campo Florido, Água Comprida); 3.2 Nº de aprendizes no mercado de trabalho em Uberaba Nº de alunos da Iniciação Profissional: 428 alunos; 3.3 Polos da IP: Bairro Nossa Senhora da Abadia – Escola Geraldino, Cras Polo I, Alfredo Freire, 2000, Tiro de Guerra. Coromandel (30) Delta (11 + 16) Água Comprida (10) Conquista (6); 3.4 Empresas contratantes: em torno de 260 empresas; 3.5 Estagiários no setor público: 27; 3.5 Redes sociais: contas alcançadas: 6.038, 74,4% - Contas com engajamento: 846 – 648%; 3.6 Parceiros da FETI: Sicoob, Sicred, Sebrae, Sindicato Rural, ICBEU, Rotary, Agronelli, Uniube, Factus, ABCZ, Senar, Lyons, Maçonaria, UFTM, CMAA, CEFOP, Tiro de Guerra, FMC, CENTROHERD, CEAPA, PRESP, PENITENCIÁRIA, FUNEPU, MP MEIO AMBIENTE, SUJUV, IBGE, IPEM, FUNEL; 3.7 Protocolo do AVCB no bombeiro; 3.8 Inventário e tombamento do prédio; 3.9 Ajustes do ginásio para junho (piso em parceria com a Funel); 3.10 Cursos livres em andamento: - Rotinas Administrativas e Contábeis, - Projeto Novos Horizontes – Descubra; Novos Caminhos com as jovens do Bairro Jardim Alvorada- contratação de 3 jovens nas empresas; Curso de Trânsito; Curso de Oratória; Curso de Informática básica para estagiários, grafite – Secretaria Defesa Social – Seção Educação no Trânsito – Tema - Escolha a Vida; Parceria externa de cursos do ICBEU; - Curso de corte e costura; Curso de Inglês; Curso Preparatório para o Enem; Cursos livres em tratativas: Projeto Meio Ambiente, SENAR – Agro Campo, CMAA, Curso de Libras em parceria com o Instituto dos Cegos; Projeto Nossos valores, nossos talentos em parceria com a Escola Estadual Quintiliano Jardim; Cursos em parcerias finalizados: Defesa Civil – certificação de 49 aprendizes; Curso de Grafite (SUJUV) Certificação de 15 alunos; Seplan – Plano Seplan – Plano Diretor e Cidadania - aprendizes da Iniciação Profissional e PROBEM; Diretor e Cidadania - aprendizes da Iniciação Profissional e PROBEM; Juliano questionou se a matéria prima do projeto “Mãos que Transformam” continuará sendo fornecida pela empresa após a conclusão do curso ao que a Presidente Sônia respondeu afirmativamente e o Conselheiro Március fez um depoimento do sucesso que uma Associação de Artesãos de Conceição das Alagoas obteve por meio do projeto em uma feira nacional de artesanato realizada em Belo Horizonte; Juliano sugeriu que no projeto da horta tenha previsão de sustentabilidade por meio da compostagem

orgânica e redução de resíduos sólidos urbanos; 4. Servidores efetivos e Gratificação de Incentivo à Qualificação: a FETI será inserida no Projeto de Lei elaborado pelo Município, que estende o Incentivo à Qualificação aos servidores efetivos das Autarquias e Fundações Municipais. A FETI manifestou sua adesão ao projeto de lei sem ressalvas a fim de agilizar o processo legislativo e encaminhou o cálculo do impacto na folha de pagamento que demonstra a capacidade orçamentária e financeira da FETI para absorver este aumento de gastos com pessoal, caso os servidores façam jus à referida gratificação, mediante análise documental e deliberação de comissão específica; 5. impacto financeiro com a reforma administrativa: representa um na folha de pagamento para 2023 a 2025, em média de 15,66% no orçamento anual, este impacto não implica em alteração do valor previsto nas peças orçamentárias, mas será necessário fazer o remanejamento de recursos entre fontes, dentro dos limites legais; 6. A Presidente da FETI Sônia Manzan apresentou as ações da Fundação e as parcerias firmadas, que após a análise e esclarecimento dos assuntos, foram aprovadas, por unanimidade, pelos membros do Conselho Diretor da FETI. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às 10:30h (dez horas e trinta minutos) e eu, Sandra Claudia Capuzzo Barra, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e demais membros presentes.

Alcides André Carvalho  
(Diretor da Receita Municipal da Secretaria da Fazenda)

Anderson Cadima  
(Presidente da ACIU)

Cynthia Bessa de Souza  
(Presidente do COMDESU)

José Arlênio Veneziano  
(Representante da FIEMG)

Juliano Arantes  
(Presidente de Honra)

Marcus Marques Mendes  
(analista do Sebrae Minas)

Roberto Tosto Dias  
(Secretário Municipal de Fazenda)

Sandra Claudia Capuzzo Barra  
(administradora, ocupante de cargo efetivo no Município, em exercício na FETI)

Sônia Manzan  
(Presidente da FETI)

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBERABA - COMDICAU

### RESOLUÇÃO COMDICAU Nº: 006/2023

*Dispõe sobre a indicação dos membros para compor a Comissão de Elaboração da Prova de Aferição de Conhecimento do Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares do Município de Uberaba/MG, no ano de 2023, para a gestão 2024/2027.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba - COMDICAU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 12.156, de 13 de abril de 2015, bem como suas alterações ulteriores:

ü Considerando o disposto no Regimento Interno do COMDICAU

ü Considerando a Resolução nº: 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA,

ü Considerando o Item 5 do Edital de Convocação para a Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba para a mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028 publicado no porta voz nº: 2200 de 10 de abril de 2022:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dar publicidade aos nomes da Comissão de Elaboração da Prova de Aferição de Conhecimento do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Uberaba, a ser realizada no próximo dia 11 de junho de 2023, com início às 08 horas no endereço: Rua Major Eustáquio, 790, São Benedito - FETI - Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam, conforme segue:

**a) Claudia Helena Julião** - Pós-doutorado em Serviço Social pela Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade

Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho; Doutorado em Serviço Social (2004), Mestrado em Serviço Social (1997) e Graduação em Serviço social (1991) pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho -UNESP/Franca. Atualmente é Professora Associada no Departamento de Serviço Social da Universidade Federal do Triângulo Mineiro-UFTM.

b) **Camila Aparecida Peres Borges:** Psicóloga Clínica. Psicóloga pela Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM). Mestre pelo Programa de Pós- Graduação em Psicologia da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (PPGP- UFTM). Especialista em Psicologia Jurídica pela Universidade Cândido Mendes. Atua na área de famílias por adoção, institucionalização de crianças e adolescentes, relacionamentos e casais. Membro do Orí- Laboratório de Pesquisa em Psicologia, Saúde e Sociedade (EERP/USP) e do GIPA ( Grupo Interinstitucional Pró- Adoção).

c) **Marta Regina Farinelli:** Possui graduação em Serviço Social pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (1982), graduação em Direito pela Faculdade de Direito de Franca (1992), mestrado em Serviço Social pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (2003) e doutorado e pós doutorado em Serviço Social pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (2008/2017). Atualmente, faz parte do Programa de Pós Graduação Em Psicologia da UFTM. pesquisadora do grupo PROLISA- BR ( Grupo de estudos e pesquisa Promoção em comunicação, educação e literacia para saúde no Brasil ) ;

d) **Mariana Silva Cecílio:** Psicóloga Clínica e Jurídica, Docente no Curso de Psicologia da Universidade de Uberaba (UNIUBE). Graduada pela Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM) e Mestre em Psicologia pelo Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGP) da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM), linha de pesquisa "Psicologia e Família", bolsista da CAPES. No Mestrado, defendeu a dissertação intitulada: "Concepções e experiências de profissionais que atuam no Judiciário e Ministério Público acerca da adoção por casais do mesmo sexo". Membro do GEPA - Grupo de Estudos e Pesquisa em Adoção. Conciliadora Judicial Voluntária pela Justiça Federal - Subseção Judiciária de Uberaba. Mediadora de Conflitos pelo Conversações - Instituto de Facilitação de Diálogos, em Ribeirão Preto-SP. Certificada como Facilitadora em Justiça Restaurativa e Peacemaking Circles, pela COONZOCCO.

**Art. 2º** - Revogados os atos em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Fernanda Ribeiro Alves Manzan**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba  
Gestão 10/01/2023 a 09/01/2025

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO GRANDE

### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO 001/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2023

#### CONTRATO 002/2023

<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISVALEGRAN</b>
<b>CONTRATADO</b>	ULTRA-IMAGEM, inscrita no CNPJ n.º 05.191.552/0001-48.
<b>OBJETO</b>	O Presente contrato tem como objetivo <b>REGISTRO DE PREÇOS</b> para a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Realização de Exames/Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, para suprir demanda de 12 (doze) meses em atendimento aos municípios que fazem parte do contrato clínico do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Grande.
<b>VIGÊNCIA</b>	17 de maio de 2023 à 16 de maio de 2024;
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	28.10.302.0004.3.3.90.39.36.00 - Outros serviços de pessoas física; 28.10.302.0004.3.3.90.39.36.00 - Outros serviços de pessoas jurídica;
<b>JULGAMENTO</b>	MENOR PREÇO POR ITEM;

ULTRA-IMAGEM, inscrita no CNPJ n.º 05.191.552/0001-48 -  
Av. Santos Dumont, 2756 - Santa Maria, Uberaba - MG, 38050-400 Av. Santos Dumont, 2756 - Santa Maria, Uberaba - MG, 38050-400.  
Representada por sua representante legal: AUREA SILVA FONSECA DA SILVA.

#### ULTRA-IMAGEM

**Procedimentos com Finalidade Diagnóstica - Diagnóstico por Ultra-Sonografia**

Item	Quantidade Estimada Anual	Código	Procedimento	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	300	02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	R\$ 210,00	63.000,00

**UBERABA, 17 maio DE 2.023**

MARCOS ROBERTO ESTEVAM

**PRESIDENTE CISVALEGRAN**

GIOVANNE NUNES FERREIRA

**PREGOEIRO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROCESSO 001/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2023

**CONTRATO Nº 003/2023**

<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISVALEGRAN</b>
<b>CONTRATADO</b>	Digest Aparelho Digestivo, inscrita no CNPJ n.º 09.448.079/0001-92.
<b>OBJETO</b>	O Presente contrato tem como objetivo <b>REGISTRO DE PREÇOS</b> para a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Realização de Exames/Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, para suprir demanda de 12 (doze) meses em atendimento aos municípios que fazem parte do contrato clínico do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Grande.
<b>VIGÊNCIA</b>	17 de maio de 2023 à 16 de maio de 2024;
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	28.10.302.0004.3.3.90.39.36.00 - Outros serviços de pessoas física; 28.10.302.0004.3.3.90.39.36.00 - Outros serviços de pessoas jurídica;
<b>JULGAMENTO</b>	MENOR PREÇO POR ITEM;

**Digest Aparelho Digestivo**, inscrita no CNPJ n.º **09.448.079/0001-92**, estabelecida na rua Caetano Cardosi, nº 25, bairro Villa Frei Eugênio, na cidade de Uberaba, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu representante legal **KELLEN MARA MATRIRA**.

**DIGEST**

**Procedimentos com Finalidade Diagnóstica - Diagnóstico por Endoscopia**

Item	Quantidade Estimada Anual	Código	Procedimento	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	350	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	R\$ 300,00	R\$ 105.000,00
4	350	02.09.01.003-7	ESOFAGOASTRODUODENOSCOPIA	R\$ 200,00	R\$ 70.000,00
5	350	02.03.02.003-0	BIOPSIA - EXAME ANATOMO PATALOGICO P/ CONGELAMENTO	R\$ 200,00	R\$ 70.000,00
6	90	02.09.01.002-9	POLIPECTOMIA	R\$ 400,00	R\$ 36.000,00
7	40	03.03.07.001-3	DILATAÇÃO ESOFAGICA COM BALÃO	R\$ 900,00	R\$ 36.000,00
8	40	02.01.01.003-5	ESCLEROSE DE VARIZES ESOFAGIANAS COM CATÉTER	R\$ 394,00	R\$ 15.760,00
9	40	03.09.01.010-1	PASSAGEM DE SONDA NASOENTERAL	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00

UBERABA, 17 MAIO DE 2.023.

MARCOS ROBERTO ESTEVAM

**PRESIDENTE CISVALEGRAN**

GIOVANNE NUNES FERREIRA  
**PREGOEIRO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROCESSO 001/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2023

**CONTRATO Nº 004/2023**

<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISVALEGRAN</b>
<b>CONTRATADO</b>	AMOR E SAÚDE UBERABA LTDA - CNPJ de nº 10.763.642/0001-04
<b>OBJETO</b>	O Presente contrato tem como objetivo <b>REGISTRO DE PREÇOS</b> para a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Realização de Exames/Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, para suprir demanda de 12 (doze) meses em atendimento aos municípios que fazem parte do contrato clínico do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Grande.
<b>VIGÊNCIA</b>	17 de maio de 2023 à 16 de maio de 2024;
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	28.10.302.0004.3.3.90.39.36.00 - Outros serviços de pessoas física; 28.10.302.0004.3.3.90.39.36.00 - Outros serviços de pessoas jurídica;
<b>JULGAMENTO</b>	MENOR PREÇO POR ITEM;

<b>AMOR E SAÚDE UBERABA LTDA - CNPJ de nº 10.763.642/0001-04 - Av. Guilherme Ferreira, 1050 - Centro - Uberaba</b> <b>Representado por seu representante legal: ANA CAROLINA GALELLI DE PAULA;</b>
---

<b>AMOR E SAÚDE UBERABA - LTDA</b>					
<b>Procedimentos com Finalidade Diagnóstica - Métodos Diagnósticos em Especialidades - Neurologia</b>					
Item	Quantidade Est. Anual	Código	Procedimento	Valor Unitário	Valor Total
10	150	02.11.05.005-9	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITAT. C/ MAPEAMENTO (EEG)	R\$ 280,00	R\$ 42.000,00
<b>Procedimentos com Finalidade Diagnóstica - Métodos Diagnósticos em Especialidades - Cardiologia</b>					
Item	Quantidade Est. Anual	Código	Procedimento	VALOR FINAL	VALOR TOTAL
11	50	02.11.02.00-6	ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
12	40	02.11.02.005-2	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00
13	150	02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER (3 CANAIS)	R\$ 160,00	R\$ 24.000,00
14	150	02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMÉTRICO	R\$ 180,00	R\$ 27.000,00

UBERABA, 17 MAIO DE 2.023.

MARCOS ROBERTO ESTEVAM

**PRESIDENTE CISVALEGRAN**

GIOVANNE NUNES FERREIRA

**PREGOEIRO**

**EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO 005/2023**

## CONTRATO DE FORNECIMENTO 005/2023

**ATA REGISTRO DE PREÇOS 005/2023**

<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISVALEGRAN</b>
<b>CONTRATADO</b>	CINQUENTÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - 04.224.679/0004-04
<b>OBJETO</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS</b> PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARCELADO DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA A FROTA DO CISVALEGRAN, VISANDO ATENDER A GERENCIA DE TRANSPORTES, NOS ITENS <b>GASOLINA COMUM; ETANOL COMUM; DIESEL S-10.</b>
<b>VIGÊNCIA</b>	19 DE MAIO DE 2.023 À 18 DE MAIO DE 2.024;
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	<i>28.10.302.0004.3.3.90.39.36.00 - Outros serviços de pessoas física</i> <i>28.10.302.0004.3.3.90.39.36.00 - Outros serviços de pessoas jurídica</i>
<b>JULGAMENTO</b>	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ANP/MG/UBERABA

ITENS	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	UN.	DESCRIÇÃO	DESCONTO FINAL
01	1.800	L	GASOLINA COMUM	7,5%
02	500	L	ETANOL COMUM	3%
03	50.000	L	OLEO DIESEL S10	10%

Uberaba, 19 de maio de 2.023

MARCOS ROBERTO ESTEVAM

**PRESIDENTE CISVALEGRAN**

GIOVANNE NUNES FERREIRA

**PREGOEIRO****IPSERV****CONSELHO ADMINISTRATIVO****CONVOCAÇÃO**

A Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV convoca todos os **membros titulares do Conselho Administrativo** para a reunião ordinária a ser realizada no **dia 25/05/2023, às 15h**, na sala de reuniões do IPSERV, situada na Rua Major Eustáquio, nº. 542, Centro, com a seguinte pauta:

1. Apresentação da prestação de contas mensais de abril de 2023, de forma sintética com relatórios de fechamentos (financeiro orçamentário, patrimonial e dívida flutuante (consignações/dívidas em curto prazo) com ofício constando parecer do Instituto;
2. Apresentação do recolhimento das contribuições de abril do ano de 2023;
3. Apresentação do saldo de recursos aplicados, bem como o relatório de investimentos com parecer do Instituto do mês de abril de 2023 e apresentar a situação financeira e econômica atual do mercado de investimento;
4. Apresentação dos pagamentos realizados pela Prefeitura Municipal das contribuições patronais dos parcelamentos dos contratos, relativo ao mês de abril de 2023;
5. Situação do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;
6. Andamento dos processos judiciais e administrados da restituição das verbas variáveis.

**Maria Claudia Farias Almeida**

Presidente do Conselho Administrativo

**CODAU**

**COMISSÃO PROVISÓRIA MULTIDISCIPLINAR DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR - COMASS-CODAU - ATA Nº. 021/2023 - NOS TERMOS DA PORTARIA Nº. 059/2022, ALTERADA PELA PORTARIA Nº. 101, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

Às 07h do dia 15 do mês de maio de 2023, no Anfiteatro, da Unidade de Reservação Nº. 06 da Codau, na Avenida Nenê Sabino, nº. 950, Bairro Olinda, os membros da Comissão Multidisciplinar do Programa de Atenção à Saúde do Servidor, instituída pela Portaria nº. 101/2022, de 10 de agosto de 2022, compareceram para participar da palestra e exames, que teve início às 07h25m, com a presença dos seguintes membros: Aline De Oliveira Silva, Ericsson Oliveira Fonseca, Isa Marta Moises, Raphael Eurípedes de Paiva, Sandra Maria Ramos Braga e Suely Aparecida De Souza. Recebemos os Servidores da Autarquia e as Colaboradoras Multiprofissionais que temos parceria, junto a operadora de plano de saúde que presta serviços para esta Autarquia. Teve início com o tema abordado "Medicina Preventiva" - Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus, ressaltando sempre os sintomas, fatores de riscos, prevenções e tratamentos para evitarmos os problemas de saúde que são graves ocorrendo grandes números de mortes. As enfermeiras realizaram aferições de pressão e exames de glicemia em todos os servidores presentes. Às 08h50m, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a palestra pela autoridade competente, e eu, Sandra Maria Ramos Braga, lavro a presente ata, com leitura para os demais integrantes da comissão e posterior assinatura.

Aline De Oliveira Silva

Ericsson Oliveira Fonseca

Isa Marta Moises

Raphael Eurípedes De Paiva

Sandra Maria Ramos Braga

Suely Aparecida de Souza

**PORTARIA Nº 79/2023**

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU -, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 40º, § 1º, III, "a", da CF/88, com redação da EC 20/1998, e o que consta nos autos do Processo 40/1493/2023, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder abono de permanência ao servidor autárquico Reginaldo Donizetti Mendes, matrícula 595-9, detentor do cargo efetivo de Assistente de Serviços de Saneamento da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 17 de maio de 2023.

José Waldir de Sousa Filho

Presidente da CODAU

Decreto 009/2021

**COMISSÃO PROVISÓRIA MULTIDISCIPLINAR DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR - COMASS-CODAU - ATA Nº. 022/2023 - NOS TERMOS DA PORTARIA Nº. 059/2022, ALTERADA PELA PORTARIA Nº. 101, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

Às 08h30m do dia 16 do mês de maio de 2023, na sede Administrativa da Codau, na Avenida Leopoldino de Oliveira, nº. 5.100, Praça Shopping, Loja ANC01, Vila Olímpica, na sala de atendimento do Departamento de Gestão de Recursos Humanos. Reuniram-se os membros da Comissão Multidisciplinar do Programa de Atenção à Saúde do Servidor, instituída pela Portaria nº. 101/2022, de 10 de agosto de 2022. A reunião teve início às 08h45m, com a presença dos seguintes membros: Aline De Oliveira Silva, Ericsson Oliveira Fonseca, Isa Marta Moises, Raphael Eurípedes de Paiva, Suely Aparecida de Souza e Sandra Maria Ramos Braga. Iniciou-se a reunião para solucionarmos os Processos Administrativos que necessitavam de urgência quanto a COMASS e IPSERV. O PA 40/1573/2023, conforme requerimento formulado pelo servidor, solicitando transferência de setor, encaminhamos o PA para o Engenheiro de Segurança do Trabalho para seguir todo fluxo determinado pela comissão, conforme Ata de nº.20, visto que, o mesmo, está afastado com situação pendente junto IPSERV, devendo ser avaliado pelo Médico do CODAU agendamos para do dia 07 de junho de 2023, a Palestra "Maio Amarelo" - Acidente de Trânsito, que será concedida pela Seção de Educação no Trânsito da Secretaria Municipal de Defesa Social. O PA 40/266/2022 foi concedido apto pelo IPSERV no dia 30/04/2023, conforme consta no relatório de afastamentos para retorno as suas atividades, no dia 05/05/2023 após a Assistente Social entrar em contato com o mesmo, regressou as suas atividades, e no dia 09/05/2023 apresentou outro atestado com CID diferente, e após toda essa movimentação, foi apresenta uma perícia realizada no IPSERV, que consta uma data retroagida de 01/05/2023 a 30/05/2023, que

não consta a comunicação desse resultado da perícia/junta Médica de afastamento junto ao Médico do trabalho, também não consta em sistema de afastamento, não existe correlação com o atestado apresentado no dia 09/05/2023, ressaltamos que não ficou claro para a COMASS, Médico do Trabalho e Assistente Social toda essa movimentação, ficou definido que o servidor seja examinado pelo Médico do Trabalho e seja emitido um relatório, para ser enviado ao IPSEV, informando que o mesmo estava apto as suas atividades. Ficou definido em reunião que todos os servidores afastados, deverão ser convocados, para que a Assistente Social para determine as diretrizes para quando receberem alta do Médico que o acompanha e/ou liberação pela junta Médica do IPSEV, o servidor deverá comparecer imediatamente ao Médico do Trabalho do CODAU. O PA 40/3931/2022 recebeu visita da Assistente Social em 09/05/2023, e foi emitido um relatório, à Comissão solicitou que a mesma seja examinada pelo Médico do Trabalho do Codau, e emita também um relatório, juntaremos os dois e encaminharemos ao IPSEV sugerindo junta Médica para readaptação ou aposentadoria. O PA 40/1565/2023 tivemos que criar e executar uma dinâmica/acolhimento juntamente com o Médico da Codau, Assistente Social e Psicóloga, para este servidor devido ao grave estado de saúde emocional e físico, estão fazendo visitas em sua residência e será sugerido acompanhamento Médico pela operadora de plano de saúde que nos atende, ressaltamos ainda que está afastado pelo Médico do Trabalho. O PA 40/269/2022 foi solicitado pela Comissão junto a Diretoria do mesmo, a transferência para outro setor para que possa exercer as atividade laborais, foi concedido e está executando muito bem suas atividades no novo setor. O PA 40/1103/2023 foi sugerido convocar o mesmo para exames junto ao Médico do Trabalho, para verificar a possibilidade do retorno a Sua atividade laboral, pois o atestado vence em 16/05/2023. O PA 40/1490/2023 devido ao problema de saúde, o servidor solicitou readaptação, solicitamos ao Médico do Trabalho um exame e relatório, para ser enviado ao Engenheiro de Segurança do Trabalho para que possa executar todo o fluxo para atender à solicitação do servidor. O PA 40/1462/2023 solicitou horário especial para executar Sua atividade laboral, a Comissão sugeriu relatórios da Assistente Social, Médico da operadora do plano de saúde que atende a Codau, relatório escolar e do Médico do Trabalho para que possamos dar continuidade ao requerimento junto a Autarquia. Às 09h50m, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião pela autoridade competente, e eu, Sandra Maria Ramos Braga, lavro a presente ata, com leitura para os demais integrantes da comissão e posterior assinatura.

Aline De Oliveira Silva

Ericsson Oliveira Fonseca

Isa Marta Moises

Raphael Eurípedes De Paiva

Sandra Maria Ramos Braga

Suely Aparecida de Souza

---



## Licitações e Contratos

## Aviso de Licitação

## HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 51/2023 de 17/04/2023, tendo como objeto o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de EPI's destinados aos servidores desta CODAU, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada às proponentes:

SÃO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	TOTAL LOTE 12	TOTAL LOTE 34
	R\$ 1.817,00	R\$ 2.180,00

TRENTIN COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	TOTAL LOTE 19
	R\$1.389,96

DAIANE CRISTINA LORENCETO BELISARIO 36071920817					
LOTE 11	LOTE 20	LOTE 22	LOTE 24	LOTE 26	LOTE 29 VLR
VLR TOTAL	VLR TOTAL	VLR TOTAL	VLR TOTAL	VLR TOTAL	TOTAL
R\$ 3.140,06	R\$ 5.428,95	R\$ 1.954,95	R\$ 2.248,00	R\$ 1.367,00	R\$ 884,00

L.E. COMERCIAL LTDA	TOTAL LOTE 08	TOTAL LOTE 15
	R\$ 631,50	196.999,00

SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA						
LOTE 04	LOTE 06	LOTE 21	LOTE 23	LOTE 25	LOTE 28	LOTE 30
VLR TOTAL	VLR TOTAL	VLR TOTAL	VLR TOTAL	VLR TOTAL	VLR TOTAL	VLR TOTAL
R\$ 1.185,00	R\$ 619,00	R\$ 330,00	R\$ 260,000	R\$ 957,90	R\$ 315,00	R\$ 1.300,00

VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA						
LOTE 02	LOTE 05	LOTE 10	LOTE 13	LOTE 14	LOTE 16	LOTE 17
VLR TOTAL	VLR TOTAL	VLR TOTAL	VLR TOTAL	VLR TOTAL	VLR TOTAL	VLR TOTAL
R\$ 769,84	R\$ 16.649,98	R\$ 15.591,00	R\$ 3.340,00	R\$ 4.600,00	R\$ 5.466,00	R\$ 3.480,00
LOTE 27	LOTE 32					
VLR TOTAL	VLR TOTAL					
R\$ 7.279,80	R\$ 2.699,70					

tendo em vista que o valor ofertado encontra-se abaixo do estimado no edital, conforme registrado na ATA/PREGÃO ELETRÔNICO nº 51/2023 e RELATÓRIO nº 60/2023. Ressalta-se que os lotes 01 e 09 foram considerados desertos em razão da ausência de propostas, o lote 03 restou fracassado pela proposta está acima do estimado. E os lotes 07, 18, 31 e 33 tiveram suas propostas recusadas pela análise da equipe técnica.

Emita-se as Atas de Registro de Preços.

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, em 17 de maio de 2023.

**José Waldir de Sousa Filho**  
PRESIDENTE DA CODAU

**Inexigibilidade**

**D E S P A C H O**

PROCESSO -  
CONTRATADA -

Inexigibilidade nº. 10/2023  
NIVETEC INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA

OBJETO -

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em Medidores Eletromagnético de vazão da MARCA SIGNET, com fornecimento de peças

FUNDAMENTO -

Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21.

VALOR TOTAL

R\$18.820,59 (dezoito mil e oitocentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos).

Vistos - Assessoria Jurídica, Comissão de Contratação.

De acordo.

Na forma especificada nestes autos, RATIFICO a situação de Inexigibilidade de Licitação, com apoio no artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/21, devendo ser publicado na imprensa, no prazo previsto.

Uberaba/MG, 17 de maio de 2023.

**José Waldir de Sousa Filho**  
**PRESIDENTE DA CODAU**

---

**COHAGRA – COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO  
GRANDE  
CNPJ: 23.204.282/0001-44  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO**

A finalidade desta é convocar os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 25 de maio de 2023, às 9:00 (nove) horas, na sede social da COHAGRA - COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE, situada na Av. da Acácias, 43, nesta cidade de Uberaba MG, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

**I – Extraordinária:**

- a) alteração do estatuto;**
- b) outros assuntos de interesse da Companhia.**

Uberaba, 16 de maio de 2023.  
**GLEDSTON MORELI DA SILVA**  
Presidente da COHAGRA

**CODIUB**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB.  
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DE CAPITAL AUTORIZADO  
CNPJ - [REDACTED] NIRC - [REDACTED]  
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Data: 17 de abril de 2023.**

01. LOCAL, DATA E HORÁRIO: Sede da Companhia, localizada à [REDACTED], no dia 17 de abril de 2023, às 17h (dezesete horas). 02. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação em razão da presença de todos os membros do Conselho de Administração. 03. PRESENÇA: Reuniram-se em 1ª convocação, de forma semipresencial, os membros do Conselho de Administração, senhores: Heverardo Rezende de Carvalho - Presidente, Antônio José Bessa Ferreira - Vice-Presidente e Márcia Araújo Borges - Secretária. 04. MESA: Presidente da Mesa, Heverardo Rezende de Carvalho. Secretário "ad hoc", George Júnior Pereira. 05. ORDEM DO DIA: i.) Realizar a exoneração de Stwe Marllon Tavares Cãnfora ao cargo de Especialista Financeiro. 06. DELIBERAÇÕES: Aberta a sessão pelo Conselheiro Presidente, procedeu-se à leitura da ordem do dia e, por unanimidade dos presentes, aprovaram: a) A exoneração do Sr Stwe Marllon Tavares Cãnfora, brasileiro, casado, administrador, CPF nº. [REDACTED], RG nº. [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED] ao cargo de Especialista Financeiro da Companhia, a partir do dia 17 de abril de 2023, haja vista o pedido de demissão apresentado pelo exonerado. 07. ENCERRAMENTO: Em seguida o Presidente deu por encerrada a reunião, ocasião em que determinou a lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada a via do livro pelos membros do Conselho de Administração, senhores: Heverardo Rezende de Carvalho - Presidente, Antônio José Bessa Ferreira - Vice-Presidente e Márcia Araújo Borges - Secretária. Assina por meio de certificado digital a via eletrônica desta ata, destinada ao registro na Junta Comercial, o Sr. George Júnior Pereira, OAB/MG [REDACTED], na qualidade de advogado e secretário "ad hoc", certificando que a mesma é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio. Uberaba/MG, 17 de abril de 2023.

Heverardo Rezende de Carvalho

Presidente

Antônio José Bessa Ferreira

Vice-Presidente

Márcia Araújo Borges

Secretaria

George Júnior Pereira

Secretário "ad hoc"

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, REGISTRO SOB O Nº 10397768 EM 16/05/2023. SECRETÁRIA GERAL - MARINELY DE PAULA BOMFIM.

**PORTARIA Nº 015/2023**

*Designa empregados responsáveis pelos serviços da CODIUB.*

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, RESOLVE designar os empregados, relacionados abaixo, como responsáveis pelos serviços da CODIUB descritos a seguir, para o remanescente do exercício de 2023.

Art. 1º - Designar os empregados, relacionados abaixo, como responsáveis pelos serviços da CODIUB, discriminados a seguir, para o remanescente do exercício de 2023:

- > **Recursos Humanos** Bruna Fernanda Lima Morato
- > **Patrimônio, almoxarifado, transporte e Compras** Elcimar M. da Silva A. Ribeiro
- > **Licitação** Márcia Araújo Borges
- > **Tesouraria e Fundo Fixo** Zaiana Lemos R. de Andrade

Art. 2º - A investidura dos referidos empregados é para o remanescente do exercício de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba/MG, 12 de maio de 2023.

**Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub**

**Keila Cristina Rocha Fialho dos Santos**

**Anderson Luiz Carneiro Soares**

**Diretora Presidente**

**Diretor Administrativo Financeiro**

**PORTARIA Nº 016/2023**

*Designa empregados responsáveis para fiscalizar a movimentação do almoxarifado da CODIUB.*

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, RESOLVE designar os empregados, relacionados abaixo, como responsáveis pela fiscalização dos movimentos do almoxarifado da CODIUB descritos a seguir, para o remanescente do Exercício de 2023.

Art. 1º - Designar os empregados, relacionados abaixo, como responsáveis pela fiscalização do almoxarifado da CODIUB e emissão do Termo de Conferência do Estoque no Almoxarifado em 31/12/2023:

- > **Helder Felisberto Cardoso,**
- > **Ivalda Luiza dos Santos e**
- > **Gledson Humberto de Sousa.**

Art. 2º - A investidura dos referidos empregados é para o remanescente do exercício de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba/MG, 12 de maio de 2023.

**Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub**

**Keila Cristina Rocha Fialho dos Santos**

**Diretora Presidente**

**Anderson Luiz Carneiro Soares**

**Diretor Administrativo Financeiro**

**PORTARIA Nº 017/2023**

*Designa empregados responsáveis para fiscalizar a movimentação do Fundo Fixo da CODIUB.*

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, RESOLVE designar os empregados, relacionados abaixo, como responsáveis pela fiscalização dos movimentos do Fundo Fixo da CODIUB descritos a seguir, para o remanescente do Exercício de 2023.

Art. 1º - Designar os empregados, relacionados abaixo, como responsáveis pela fiscalização do Fundo Fixo da CODIUB e emissão do Termo de Conferência dos Valores em Caixa em 31/12/2023:

- > **Helder Felisberto Cardoso,**
- > **Marilane de Paula Pereira e**
- > **Gledson Humberto de Sousa.**

Art. 2º - A investidura dos referidos empregados é para o remanescente do exercício de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba/MG, 12 de maio de 2023.

**Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub**

**Keila Cristina Rocha Fialho dos Santos**

**Diretora Presidente**

**Anderson Luiz Carneiro Soares**

**Diretor Administrativo Financeiro**

**PORTARIA Nº 018/2023**

*Designa membros para compor a Comissão de Recebimento de Materiais da CODIUB.*

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, RESOLVE designar membros para compor a Comissão de Recebimento de Materiais da CODIUB, para o remanescente do Exercício de 2023.

Art. 1º - Designar membros para compor a Comissão de Recebimento de Materiais da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB,

- **Elcimar Marques da Silva Alves Ribeiro;**
- **Iale Bontempo Teixeira;**
- **Isabela Estevam de Moraes Oliveira e**
- **Miriam Oliveira Silva.**

**Suplente:**

· **Alcides Jesus Dias Júnior e**

· **Ivalda Luiza dos Santos.**

Art. 2º - A investidura dos referidos empregados é para o remanescente do exercício de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba/MG, 12 de maio de 2023.

**Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub**

**Keila Cristina Rocha Fialho dos Santos**

**Diretora Presidente**

**Anderson Luiz Carneiro Soares**

**Diretor Administrativo Financeiro**

**PORTARIA Nº 019/2023.**

*DESIGNA EMPREGADOS PARA AS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, PARA A CONDUÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO ÂMBITO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB, E ESTABELECE AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:*

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei nº 10.520/2002, bem como nos Termos da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extrordinária do dia 10/05/2023 e RILC, RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo relacionados, nas funções administrativas de Agentes de Contratação, Pregoeiros, Membros da Comissão de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, para atuarem nos processos licitatórios promovidos pela CODIUB, sendo os seguintes:

**I - AGENTES DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIROS/MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**

· **Márcia Araújo Borges.**

**II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:**

· **Elcimar Marques da Silva Alves Ribeiro;**

· **Gledson Humberto de Sousa e**

· **Helder Felisberto Cardoso.**

**§ 1º** - As atribuições e encargos de Agente de Contratação, Pregoeiro, Membros da Comissão de Contratação e Membros da Equipe de Apoio estão estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

**§ 2º** - Caso seja necessário, os empregados designados no Art. 1º como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Membros da Comissão de Contratação, que não estiverem atuando, poderão integrar a Equipe de Apoio.

**§ 3º** - Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, os Agentes de Contratação, Pregoeiros e Membros da Equipe de Apoio poderão ser auxiliados por um Comissão Especial de Contratação, formada por, no mínimo 03 (três) membros, conforme estabelece o §2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

**§ 4º** - Os Membros da Comissão de Contratação serão designados pela autoridade máxima da Companhia, nos casos especificados na Lei nº 14.133/2021, devendo esta ser composta por, no mínimo 01 (um) Agente de Contratação.

**Art. 2º** - Caberá à Equipe de Apoio, auxiliar os Agentes de Contratação, Pregoeiros e Membros da Comissão de Contratação, nas etapas do processo licitatório, sendo formada por, no mínimo 03 (três) membros.

**Art. 3º** - Conceder aos Agentes de Contratação, Pregoeiros, Membros da Comissão de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, uma gratificação mensal, no valor de:

I - Agentes de Contratação, Pregoeiros e Membros da Comissão de Contratação - R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

II - Membros da Equipe de Apoio - R\$1.000,00 (mil reais).

**§ 1º** - Fica vedado o acúmulo de gratificação em caso de participação em mais de uma modalidade como: Agente de Contratação, Pregoeiro, Membro da Comissão de Contratação ou Membro da Equipe de Apoio.

**Art. 4º** - A designação dos Agentes de Contratação, Pregoeiros, Membros da Comissão de Contratação e Membros da Equipe de Apoio vigorará a partir da data da publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas nas Portarias nº 002/2023 e 003/2023.

Art. 6º - Os efeitos desta portaria vigorarão a partir do dia 01/06/2023.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba/MG, 12 de maio de 2023.

**Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub**

**Keila Cristina Rocha Fialho dos Santos**

**Diretora Presidente**

**Anderson Luiz Carneiro Soares**

**Diretor Administrativo Financeiro**

**Licitações e Contratos**

**Extrato**

**EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Nº 005/2018.**

**CONTRATANTE:** Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB  
**CONTRATADA:** **Fato Assessoria Contábil - EIRELI**  
**OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do contrato primitivo, passando a vigorar até 31/12/2023, sem reajuste no valor contratado, informando que se trata de uma demanda excepcional, nos termos do art. 71, II, da Lei Federal nº 13.303/16, prezando pelos princípios da economicidade e da eficiência, que devem nortear os interesses da Contratante.  
**VALOR:** R\$15.521,13 (quinze mil, quinhentos e vinte e um reais e treze centavos) mensais.  
**PRAZO:** Até 31/12/2023.  
**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 001/2018

Uberaba/MG, 16 de maio de 2023.

**Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub**

**Keila Cristina Rocha Fialho dos Santos**

**Diretora Presidente**

**PODER LEGISLATIVO**

**Atos Oficiais**

**Portarias**

**PORTARIA N.º 4821/2023**

***Exonera ocupante de Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.***

O Vereador **FERNANDO MENDES DAS CHAGAS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera o Assessor Parlamentar abaixo, cuja função foi exercida junto ao Gabinete do **Vereador Cleomar Marcos de Oliveira:**

· **Alexandre Matheus Silva Cury**

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Maio de 2023.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Uberaba, 19 de Maio de 2023.

**FERNANDO MENDES DAS CHAGAS**

**Vereador/Presidente**

**PORTARIA N.º 4819/2023**

***Dispõe sobre exoneração de Cargos Públicos da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.***

O Vereador **FERNANDO MENDES DAS CHAGAS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o servidor abaixo nominado do respectivo cargo público da Câmara Municipal de Uberaba, a saber:

GUILHERME AUGUSTO MARTINS	ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO
MICHELL DE OLIVEIRA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
SANDRO ITALO DE SOUSA ANDRADE	ASSISTENTE DE CERIMONIAL

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 04 de Maio de 2023.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Uberaba, 19 de maio de 2023.

**FERNANDO MENDES DAS CHAGAS**  
**Vereador/Presidente**

**PORTARIA N.º 4820/2023**

***Dispõe sobre a nomeação de cargos públicos da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.***

O Vereador **FERNANDO MENDES DAS CHAGAS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33, bem como pelo inciso V do art. 31, todos da Resolução nº 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os seguintes servidores para os respectivos cargos em comissão, a saber:

GUILHERME AUGUSTO MARTINS	Assistente de Comissões
MICHELL DE OLIVEIRA	Diretor Assistência às Comissões Parlamentares
SANDRO ITALO DE SOUSA ANDRADE	Assistente de Informática

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de maio de 2023.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Uberaba, 19 de maio de 2023.

**FERNANDO MENDES DAS CHAGAS**  
**Vereador/Presidente**

**Outros Atos**

**PORTARIA N.º 4818/2023**

***Dispõe sobre o Luto Oficial por 03 (três) dias na Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.***

O Vereador **FERNANDO MENDES DAS CHAGAS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituído, por meio desta Portaria, o Luto Oficial na Câmara Municipal de Uberaba por 03 (três) dias em respeito ao falecimento do Senhor **Dr. MILTON DECINA SALGE**, ex Vereador desta cidade na 11ª Legislatura - 1989/1992, ante seus relevantes serviços prestados para o município de Uberaba durante sua atuação parlamentar.

**Art. 2º** - As bandeiras oficiais deverão ser hasteadas a meio mastro, em respeito ao **Dr. Milton Decina Salge**.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Uberaba, 18 de maio de 2023.

**FERNANDO MENDES DAS CHAGAS**

**Vereador/Presidente**

(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

**PORTARIA N.º 4810/2023**

***Nomeia ocupante de Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.***

O Vereador **FERNANDO MENDES DAS CHAGAS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Assessora Parlamentar abaixo, cuja função será exercida junto ao Gabinete do **Vereador Fernando Mendes das Chagas:**

· **Juliana Beatriz Coutinho**

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Uberaba, 16 de maio de 2023.

**FERNANDO MENDES DAS CHAGAS**

**Vereador/Presidente**

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

**EDITAL RESUMIDO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2023 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS PORTAS E JANELAS, DO PAÇO MUNICIPAL E ANEXOS WILSON DE PAIVA E NAGIB CECÍLIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** 31 (TRINTA E UM) DE MAIO DE 2023, ÀS 10H (DEZ HORAS).

**ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** 31 (TRINTA E UM) DE MAIO DE 2023, ÀS 10H10 (DEZ HORAS E DEZ MINUTOS).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO DA NOTA FISCAL, QUE DEVERÁ SER EMITIDA E ENCAMINHADA AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E EM CONSONÂNCIA COM O QUE FOI SOLICITADO E DEVIDAMENTE ENTREGUE.

**DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA - PRAÇA RUI BARBOSA, 250 - CENTRO - SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

**LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES E DEMAIS INFORMAÇÕES:** PRAÇA RUI BARBOSA, 250 - CENTRO, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, OU ATRAVÉS DO E-MAIL: [licitacao@camarauberaba.mg.gov.br](mailto:licitacao@camarauberaba.mg.gov.br), E TELEFONES: (34)3318-1744 e 3318 1783, SITE: [www.camarauberaba.mg.gov.br](http://www.camarauberaba.mg.gov.br).

**OBS: O EDITAL NA ÍNTEGRA DEVERÁ SER SOLICITADO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DO ENDEREÇO: PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 250, CENTRO, UBERABA/MG, CEP 38010-240 OU ENDEREÇO ELETRÔNICO [licitacao@camarauberaba.mg.gov.br](mailto:licitacao@camarauberaba.mg.gov.br). OU ATRAVÉS DO SITE [www.camarauberaba.mg.gov.br](http://www.camarauberaba.mg.gov.br) - TRANSPARÊNCIA - PORTAL DO CIDADÃO - PROCESSOS LICITATÓRIOS - ANO DO PROCESSO - Nº. DO PROCESSO - 035/2023 - BUSCAR - PUBLICAÇÕES DO PROCESSO - BAIXAR PUBLICAÇÃO.**

UBERABA - MG, 18 DE MAIO DE 2023.

**ADRIANA CARLA SILVA BARTONELLI TAVARES**  
PREGOEIRA

**PODER LEGISLATIVO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

**RESOLUÇÃO Nº. 4.009**

***Institui o Certificado de Igualdade Racial, “Uberaba Sem Racismo”, para fomento de ações afirmativas de promoção da igualdade racial no âmbito da iniciativa privada no Município de Uberaba e dá outras providências.***

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

**Art. 1º** - Fica instituído o Certificado de Igualdade Racial, “Uberaba Sem Racismo”, para promover as ações afirmativas específicas de empresas da iniciativa privada instaladas regularmente em Uberaba/MG, inclusive da rede conveniada, concessionária ou contratada do Poder Público Municipal

**Art. 2º** - Os objetivos da certificação são:

I - Incentivar, apoiar e reconhecer empresas, associações e entidades da sociedade civil do município que busquem aplicar política de cotas raciais no seu empreendimento;

II - Contribuir com a paz social, a liberdade e a igualdade material de oportunidades;

III - promover a igualdade racial e a reparação histórica aos afrodescendentes;

IV - Mitigar e paulatinamente eliminar o preconceito e a discriminação racial.

**Art. 3º** - O Certificado de Igualdade Racial “Uberaba Sem Racismo”, será atribuído a empresas que cumprirem os seguintes requisitos:

I - Apresentação de carta de compromisso, constando o planejamento de ações, projetos e programas que visem à promoção da igualdade étnica;

II - Celebração de parcerias com órgãos ou instituições que tenham vistas à igualdade racial;

III - apoio irrestrito às políticas antirracistas e de liberdade e à igualdade material de oportunidades;

IV - Incentivo à oferta de cursos de capacitação acerca de políticas antirracistas;

V - Comprovação de equidade salarial; e

VI - Desenvolvimento de ações, projetos, palestras ou programas de prevenção e combate ao racismo.

Parágrafo Único: Será caracterizado como racismo toda ação ou omissão que se manifeste de forma explícita e subjetiva que diz respeito à aparência ou gestos da vítima.

**Art. 4º** O Certificado de Igualdade Racial “Uberaba Sem Racismo”, será emitido pela Câmara Municipal de Uberaba, que poderá a seu critério envolver análise de documentos, auditorias ou inspeções na empresa, com o objetivo de avaliar a conformidade da política de igualdade racial e sua manutenção.

**§ 1º** O Certificado de Igualdade Racial “Uberaba Sem Racismo”, será válido por 1 (um) ano e será reavaliado periodicamente, observados os mesmos critérios.

**§ 2º** As informações referentes à concessão do Certificado de Igualdade Racial “Uberaba Sem Racismo”, estará sujeita a sua revogação em caso de descumprimento desta Resolução.

**§ 3º.** Cada Vereador poderá indicar 1 (uma) pessoa jurídica anualmente a ser agraciado com a concessão do Certificado de Igualdade Racial “Uberaba Sem Racismo”, que terá como papel o mesmo que já vem sendo utilizado nessa Casa para diplomas.

**Art. 5º** O Certificado concedido nos termos desta Lei poderá ser utilizado em campanhas publicitárias, materiais gráficos, sacolas e embalagens.

**Art. 6º** É vedada a concessão do Certificado instituído por esta Lei às empresas que estejam:

I - Em situação irregular com a Receita Federal;

II - Em inconformidade com as legislações municipal, estadual, federal e internacional vigentes para o exercício de suas atividades econômicas; ou

III - condenadas em última instância pela Justiça brasileira por trabalho escravo ou infantil.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de orçamentos próprios, suplementadas se necessária.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba/MG, 18 de maio de 2023.

**Fernando Mendes das Chagas**  
**Vereador/Presidente**

**RESOLUÇÃO Nº. 4.010**

***Homologa nomes de mulheres a serem agraciadas com o título “Mulher Destaque do Ano” e contém outras disposições.***

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

**Art. 1º** Nos termos da Resolução n.º 1.410, de 19 de fevereiro de 1999, alterada pela Resolução n.º 1.695, de 07 de dezembro de 2000, e Resolução n.º 2.103, de 21 de maio de 2004, ficam homologados nomes de mulheres a serem agraciadas com o título “Mulher Destaque do Ano 2023”.

**Parágrafo único.** Serão homenageadas as mulheres que prestaram serviço de relevância à comunidade, a saber:

Homenageada	Autor
Adriana D’Aprile Rezende	Prof. Wander Araújo de Freiras
Ana Cláudia Curado Maciel	Luciene Beatriz Fachinelli Barvosa - Lu Fachinelli
Ana Cristina Martins Guimarães Caetano	Alessandra Amaro Dias Piagem
Daime Rosa de Freitas Ferreira	Cleomar Marcos de Oliveira - Cleomar Barbeirinho
Dalva Maia Polveiro Dutra	Almir Pereira da Silva
Edilma Carvalho Abrahão Sallum	Paulo César Soares - China
Eliana Fernandes Maciel	Rochelle Gutierrez Bazaga
Elisa Gonçalves de Araújo	Samuel Pereira
Ercileide Laurinda da Silva	Fernando Mendes das Chagas
GM Jéssica Beatriz Ferreira Sousa	Ismar Vicente dos Santos - Ismar Marão
Izabel Cristina Alves Durynek	Baltazar dos Reis Silvério - Baltazar da Farmácia
Luciana Corrêa Queiroz de Freitas	Luiz Carlos Donizete da Silva - Luizinho kanecão
Sgt PM Marcela Valadão Afonso de Carvalho	Cabo Diego Fabiano de Oliveira
Márcia Moreno Campos	Marcos Adad Jammal
Maria Izabel Silva Cunha	Elias Divino da Silva
Marileide Campos Cardoso	Denise de Stefani Max - Denise da SUPRA
Maristela Sousa Stacciarini	Caio Bernardo Fonseca de Godoi - Caio Godoi
Marluce Vendramini Rogério	Varciel Borges Rodrigues - Varciel Cabeleireiro
Nilda de Fátima Peres Santos	Pr. Eloisio José dos Santos
Pamela Jacqueline de Araujo Silva	Anderson Donizete de Souza - Anderson Dois Irmãos

**Art. 2º** Fica designado o Anfiteatro Mário Pimenta Camargo, localizado no Centro Administrativo Ataliba Guarita Neto da Prefeitura Municipal de Uberaba, localizado na Rua Dom Luiz Maria Santana 141, para realização da reunião solene de entrega do título “Mulher Destaque do Ano 2022”, datada para o dia 18 de maio de 2023, às 19h 30min.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se a disposições em contrário.

Uberaba/MG, 18 de maio de 2023.

**Fernando Mendes das Chagas**  
**Vereador/Presidente**

**LEI Nº. 13.809**

***Autoriza denominar Alberto Gobbo, logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições.***

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu,

Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a Prefeita Municipal autorizada denominar **Alberto Gobbo**, logradouro público deste Município. (Praça, Rua ou Avenida).

**Parágrafo único.** A Prefeita, em Decreto Executivo, caracterizará o local para a determinação a que se refere o “caput” deste artigo, e determinará a confecção de placas denominativas, para sua inauguração oficial em data a ser oportunamente marcada para este fim.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 18 de maio de 2023.

**Fernando Mendes das Chagas**

Vereador/Presidente

---

**LEI Nº. 13.810**

***Altera a Lei Municipal nº 12.608/17, que ‘Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal do Calendário Popular’, versando sobre o “DIGA NÃO À VENDA DE ANIMAIS” e dá outras providências.***

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera a Lei Municipal nº 12.608, de 17 de maio de 2017, que “Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal do Calendário Popular” que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 18 (...)**

**(...)**

**§8º - Fica instituído o “DIGA NÃO À VENDA DE ANIMAIS”, a ser comemorado anualmente no dia 31 de julho (AC=Acrescentado);**

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Uberaba (MG), 18 de maio de 2023.

**Fernando Mendes das Chagas**

Vereador/Presidente

---

**LEI Nº. 13.813**

***Autoriza denominar Edna Luisa da Silva, logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições.***

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a Prefeita Municipal autorizada denominar **Edna Luisa da Silva**, logradouro público deste Município. (Praça, Rua ou Avenida).

**Parágrafo único.** A Prefeita, em Decreto Executivo, caracterizará o local para a determinação a que se refere o “caput” deste artigo, e determinará a confecção de placas denominativas, para sua inauguração oficial em data a ser oportunamente marcada para este fim.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 18 de maio de 2023.

**Fernando Mendes das Chagas**

Vereador/Presidente

---

**LEI Nº. 13.814**

***Autoriza denominar Rovaldo Alves, logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições.***

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a Prefeita Municipal autorizada denominar **Rovaldo Alves**, logradouro público deste Município. (Praça, Rua ou Avenida).

**Parágrafo único.** A Prefeita, em Decreto Executivo, caracterizará o local para a determinação a que se refere o “caput” deste artigo, e determinará a confecção de placas denominativas, para sua inauguração oficial em data a ser oportunamente marcada para este fim.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 18 de maio de 2023.

**Fernando Mendes das Chagas**

Vereador/Presidente

**RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 01/12/2022, quinta-feira. Presidente:** Ismar Vicente dos Santos; **1ª Vice-Presidente:** Marcos Adad Jammal; **2ª Vice-Presidente:** Eloisio José dos Santos; **1º Secretária:** Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa; **2º Secretário:** Almir Pereira da Silva. **I - Primeira Parte - PEQUENO EXPEDIENTE - ABERTURA DA REUNIÃO** -Estavam em Plenário os Vereadores Alessandra Amaro Dias Piagem, Almir Pereira da Silva, Anderson Donizetti de Souza, Baltazar dos Reis Silvério, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Cleomar Marcos de Oliveira, Denise de Stefani Max, Diego Fabiano de Oliveira, Elias Divino da Silva, Eloisio José dos Santos, Fernando Mendes das Chagas, Ismar Vicente dos Santos, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Luiz Carlos Donizete da Silva, Marcos Adad Jammal, Paulo César Soares, Rochelle Gutierrez Bazaga, Samuel Pereira, Tulio Micheli Silva, Varciel Borges Rodrigues e Wander Araújo de Freitas. Verificada a existência de *quorum* regimental, *pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem*. O Presidente **Ismar Vicente dos Santos** declarou abertos os trabalhos legislativos. **EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL.****Leitura da mensagem ecumênica:** “*Leitura Bíblica e Oração Ecumênica a ser realizada pelo Subcomandante Regional da 1º RTM Major Capelão Cláudio Ramos*”. **Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma:** Não houve. **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pela Prefeita Municipal:** Não houve. **Expediente Apresentado pelos Vereadores:** Houve. **Expediente Recebido de diversos:** Não houve. **II - Segunda Parte - ORDEM DO DIA: Posse do suplente de Vereador Cleomar Barbeirinho. Votação da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o Biênio 2023/2024. (Exclusiva - art. 26, §1ºB do Regimento Interno).** Presidente Ismar Vicente dos Santos declarou o **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**. HSAO

**RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 02/12/2022, sexta-feira. Presidente:** Ismar Vicente dos Santos; **1ª Vice-Presidente:** Marcos Adad Jammal; **2ª Vice-Presidente:** Eloisio José dos Santos; **1º Secretária:** Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa; **2º Secretário:** Almir Pereira da Silva. **I - Primeira Parte - PEQUENO EXPEDIENTE - ABERTURA DA REUNIÃO** - Estavam em Plenário os Vereadores Alessandra Amaro Dias Piagem, Almir Pereira da Silva, Anderson Donizetti de Souza, Baltazar dos Reis Silvério, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Cleomar Marcos de Oliveira, Denise de Stefani Max, Diego Fabiano de Oliveira, Elias Divino da Silva, Eloisio José dos Santos, Fernando Mendes das Chagas, Ismar Vicente dos Santos, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Luiz Carlos Donizete da Silva, Marcos Adad Jammal, Paulo César Soares, Samuel Pereira, Tulio Micheli Silva, Varciel Borges Rodrigues e Wander Araújo de Freitas. Ausência justificada da Vereadora Rochelle Gutierrez Bazaga. Verificada a existência de *quorum* regimental, *pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem*. O Presidente em Exercício **Almir Pereira da Silva** declarou abertos os trabalhos legislativos. **Leitura da mensagem ecumênica:** “*Peçamos ao Senhor que nos faça compreender a lei do amor. Que bom é termos esta lei! Como nos faz bem, apesar de tudo amar-nos uns aos outros*”. (Papa Francisco). **Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma:** Houve. **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pela Prefeita Municipal:** Não houve. **Expediente Apresentado pelos Vereadores:** Houve. **Expediente Recebido de diversos:** Não houve. **II - Terceira Parte - GRANDE EXPEDIENTE. Votação das Moções:** Houve. **Apresentação e votação dos requerimentos de concessão de Honra ao Mérito:** Não houve. **Requerimentos de Homenagem Especial:** Houve. **Apresentação e votação dos demais requerimentos e indicações:** REQUERIMENTOS À PREFEITA MUNICIPAL: Houve. **DEMAIS REQUERIMENTOS:** Houve. **INDICAÇÕES À PREFEITA MUNICIPAL:** Houve. **DEMAIS INDICAÇÕES:** Não houve. Presidente em exercício Almir Pereira da Silva declarou o **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**. WGJ

**RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 05/12/2022, segunda-feira. Presidente:** Ismar Vicente dos Santos; **1ª Vice-Presidente:** Marcos Adad Jammal; **2ª Vice-Presidente:** Eloisio José dos Santos; **1º Secretária:** Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa; **2º Secretário:** Almir Pereira da Silva. **I - Primeira Parte - PEQUENO EXPEDIENTE - ABERTURA DA REUNIÃO** - Estavam em Plenário os Vereadores Alessandra Amaro Dias Piagem, Almir Pereira da Silva, Anderson Donizetti de Souza, Baltazar dos Reis Silvério, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Cleomar Marcos de Oliveira, Denise de Stefani Max, Diego Fabiano de Oliveira, Elias Divino da Silva, Eloisio José dos Santos, Fernando Mendes das Chagas, Ismar Vicente dos Santos, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Luiz Carlos Donizete da Silva, Marcos Adad Jammal, Paulo César Soares, Rochelle Gutierrez Bazaga, Samuel Pereira, Tulio Micheli Silva, Varciel Borges Rodrigues e Wander Araújo de Freitas. Verificada a existência de *quorum* regimental, *pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem*. O Presidente **Ismar Vicente dos Santos** declarou abertos os trabalhos legislativos. **Leitura da mensagem ecumênica:** *“Na simplicidade aprendemos que reconhecer um erro não nos diminui, e que as pessoas não existem para nos admirar, mas para compartilhar conosco a beleza da existência”*. (Roberto Shinyashiki) **Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma: Não houve.****CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pela Prefeita Municipal: Houve. Expediente Apresentado pelos Vereadores: Houve. Expediente Recebido de diversos: Não houve.** **II - Segunda Parte - ORDEM DO DIA: Projeto de Lei nº 493/2022 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) - Único Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Altera a Lei Municipal nº 13.558, de 16 de dezembro de 2021, que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências”. Em votação o pedido de sobrestamento. **Aprovado.****Projeto de Lei nº 353/2022 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Autoriza o Município de Uberaba a doar, com encargo, área pública e conceder estímulos à empresa “AVANT AGROQUÍMICA LTDA”, e dá outras providências”. Colocado o projeto em votação. **Aprovado.** **Projeto de Lei nº 414/2022 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) - 1º Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI). Ementa:** “Dispõe sobre os estabelecimentos que comercializam produtos usados, e dá outras providências”. Em votação o pedido de vista do Vereador Tulio Micheli Silva. **Aprovado.** **Projeto de Lei Complementar nº 36/2022 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) - 1º Turno (maioria absoluta = art. 46, §2º, RI). Ementa:** “Altera a Lei Complementar nº 412/2009 que ‘Institui Plano de Custeio do Instituto de Previdência do Município de Uberaba – IPSERV, e dá outras providências’, e revoga os dispositivos que menciona”. Em votação o pedido de vista do Vereador Baltazar dos Reis Silvério. **Aprovado.** **Projeto de Lei nº 331/2021 (Autoria: Vereador Luiz Carlos Donizete da Silva) - 1º Turno (maioria simples = metade +1 dos Vereadores presentes). Ementa:** “Torna obrigatória a divulgação no sítio eletrônico do Município de Uberaba, da relação completa dos imóveis públicos de titularidade da administração direta e indireta, incluindo autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, e dá outras providências”. Colocado o projeto em votação. **Aprovado.** **Projeto de Lei nº 460/2022 (Autoria: Vereador Wander Araújo de Freitas) - 1º Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI). Ementa:** “Dispõe sobre as diretrizes para a Prática de Educação Física Adaptada para Estudantes com Deficiência, e contém outras disposições”. Colocado o projeto em votação. **Aprovado.****Explicação pessoal: Não houve.** Presidente em exercício Marcos Adad Jammal declarou o **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**. HSAO

**RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 06/12/2022, terça-feira. Presidente:** Ismar Vicente dos Santos; **1ª Vice-Presidente:** Marcos Adad Jammal; **2ª Vice-Presidente:** Eloisio José dos Santos; **1º Secretária:** Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa; **2º Secretário:** Almir Pereira da Silva. **I - Primeira Parte - PEQUENO EXPEDIENTE - ABERTURA DA REUNIÃO** - Estavam em Plenário os Vereadores Alessandra Amaro Dias Piagem, Almir Pereira da Silva, Anderson Donizetti de Souza, Baltazar dos Reis Silvério, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Cleomar Marcos de Oliveira, Denise de Stefani Max, Diego Fabiano de Oliveira, Elias Divino da Silva, Eloisio José dos Santos, Fernando Mendes das Chagas, Ismar Vicente dos Santos, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Luiz Carlos Donizete da Silva, Marcos Adad Jammal, Paulo César Soares, Samuel Pereira, Tulio Micheli Silva, Varciel Borges Rodrigues e Wander Araújo de Freitas. Verificada a existência de *quorum* regimental, *pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem*. O Presidente **Ismar Vicente dos Santos** declarou abertos os trabalhos legislativos. **Leitura da mensagem ecumênica:** *“Não ame pela beleza, pois um dia ela acaba. Não ame por admiração, pois um dia você se decepciona. Ame apenas, pois o tempo nunca pode acabar com um amor sem explicação”*. (Madre Teresa de Calcutá). **Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma: Houve.** **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pela Prefeita Municipal: Não houve. Expediente Apresentado pelos Vereadores: Houve. Expediente Recebido de diversos: Não houve.** **II - Terceira Parte - GRANDE EXPEDIENTE. Leitura, discussão e votação da ata das Reuniões Ordinárias dos dias 04/07/22 e 06/07/22 e Reunião Extraordinária do dia 11/07/22. Colocadas as Atas em votação. Aprovadas. Votação das**

**Moções: Não houve. Apresentação e votação dos requerimentos de concessão de Honra ao Mérito: Não houve. Requerimentos de Homenagem Especial: Houve. Apresentação e votação dos demais requerimentos e indicações: REQUERIMENTOS À PREFEITA MUNICIPAL: Houve. DEMAIS REQUERIMENTOS: Não houve. INDICAÇÕES À PREFEITA MUNICIPAL: Houve. DEMAIS INDICAÇÕES: Não houve. Convidados da Vereadora Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa: Alunos do Colégio Marista Diocesano. Assunto: Carta de intenções de soluções e metas do ODS 14-ONU, que visa a preservação dos oceanos, oportunidade em que a Escola está concorrendo à Etapa Nacional do Torneio de Robótica. Entrega do Troféu Jornalista Ataliba Guaritá Neto. Wellington Cardoso Ramos: Homenageado Categoria Jornalismo. Maurílio Moura Miranda: Homenageado Categoria Radialista. Rodrigo Garcia Pereira: Homenagem Categoria Imagem (Foto/Vídeo). Presidente em Exercício Eloisio José dos Santos declarou o **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**. WGJ**

**RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 07/12/2022, quarta-feira. Presidente:** Ismar Vicente dos Santos; **1ª Vice-Presidente:** Marcos Adad Jammal; **2ª Vice-Presidente:** Eloisio José dos Santos; **1º Secretária:** Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa; **2º Secretário:** Almir Pereira da Silva. **I - Primeira Parte - PEQUENO EXPEDIENTE - ABERTURA DA REUNIÃO** -Estavam em Plenário os Vereadores Anderson Donizetti de Souza, Baltazar dos Reis Silvério, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Cleomar Marcos de Oliveira, Denise de Stefani Max, Diego Fabiano de Oliveira, Elias Divino da Silva, Eloisio José dos Santos, Fernando Mendes das Chagas, Ismar Vicente dos Santos, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Luiz Carlos Donizete da Silva, Marcos Adad Jammal, Paulo César Soares, Rochelle Gutierrez Bazaga, Samuel Pereira, Tulio Micheli Silva, Varciel Borges Rodrigues e Wander Araújo de Freitas. Ausências justificadas dos Vereadores Alessandra Amaro Dias Piagem e Almir Pereira da Silva. Verificada a existência de *quorum* regimental, *pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem*. O Presidente **Ismar Vicente dos Santos** declarou abertos os trabalhos legislativos. **Leitura da mensagem ecumênica:** “O homem tem em si uma sede de infinito, uma saudade de eternidade, uma busca de beleza, um desejo de amor, uma necessidade de luz e de verdade, que o impelem rumo ao Absoluto; o homem tem em si o desejo de Deus”. (Papa Bento XVI) **Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma: Não houve. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pela Prefeita Municipal: Houve. Expediente Apresentado pelos Vereadores: Houve. Expediente Recebido de diversos: Não houve. II - Segunda Parte - ORDEM DO DIA: Projeto de Lei Complementar nº 36/2022 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) - 1º Turno (maioria absoluta = art. 46, §2º, RI). Ementa:** “Altera a Lei Complementar nº 412/2009 que ‘Institui Plano de Custeio do Instituto de Previdência do Município de Uberaba – IPSEV, e dá outras providências’ e revoga os dispositivos que menciona”. Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 493/2022 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) - Único Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: “Altera a Lei Municipal nº 13.558, de 16 de dezembro de 2021, que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências”. Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 490/2022 (Autoria: Vereadora Rochelle Gutierrez Bazaga) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: “Autoriza denominar Ana Paula Silva Damas logradouro público desta cidade, e contém outras disposições”. Colocado o projeto em votação. Aprovado. Explicação pessoal: Houve. Presidente Ismar Vicente dos Santos declarou o **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**. HSAO

**RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 08/12/2022, quinta-feira. Presidente:** Ismar Vicente dos Santos; **1ª Vice-Presidente:** Marcos Adad Jammal; **2ª Vice-Presidente:** Eloisio José dos Santos; **1º Secretária:** Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa; **2º Secretário:** Almir Pereira da Silva. **I - Primeira Parte - PEQUENO EXPEDIENTE - ABERTURA DA REUNIÃO** -Estavam em Plenário os Vereadores Alessandra Amaro Dias Piagem, Almir Pereira da Silva Anderson Donizetti de Souza, Baltazar dos Reis Silvério, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Cleomar Marcos de Oliveira, Denise de Stefani Max, Diego Fabiano de Oliveira, Elias Divino da Silva, Eloisio José dos Santos, Fernando Mendes das Chagas, Ismar Vicente dos Santos, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Luiz Carlos Donizete da Silva, Marcos Adad Jammal, Paulo César Soares, Rochelle Gutierrez Bazaga, Samuel Pereira, Tulio Micheli Silva, Varciel Borges Rodrigues e Wander Araújo de Freitas. Verificada a existência de *quorum* regimental, *pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem*. O Presidente em exercício **Almir Pereira da Silva** declarou abertos os trabalhos legislativos. **Leitura da mensagem ecumênica:** “Somos seres frágeis, mas sabemos rezar: esta é a nossa maior dignidade, é a nossa fortaleza. Coragem! Rezar em cada momento, em cada situação, porque o Senhor está próximo de nós. Quando uma oração está em sintonia com o coração de Jesus, obtém milagres”. (Papa Francisco) **Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma: Houve. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pela Prefeita Municipal: Houve. Expediente Apresentado pelos Vereadores: Houve. Expediente Recebido de diversos: Não houve. II - Segunda Parte -**

**ORDEM DO DIA: Projeto de Lei nº 506/2022 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) - Único Turno (maioria absoluta = art. 46, §2º, RI). Ementa:** “Altera a Lei Municipal n.º 13.556, de 15 de dezembro de 2021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Uberaba para o Exercício de 2022, e dá outras providências”. Colocado o projeto em votação. Aprovado. **Projeto de Lei nº 508/2022 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) - Único Turno (maioria absoluta = art. 46, §2º, RI). Ementa:** “Altera a Lei Municipal n.º 13.480, de 25 de agosto de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022/2025”, e dá outras providências”. Colocado o projeto em votação. Aprovado. **Projeto de Lei nº 507/2022 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) - Único Turno (maioria absoluta = art. 46, §2º, RI). Ementa:** “Altera a Lei Municipal n.º 13.637, de 28 de junho de 2022, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2023” e dá outras providências”. Colocado o projeto em votação. Aprovado. **Projeto de Lei nº 423/2022 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) - 1º Turno (maioria absoluta = art. 46, §2º, RI). Ementa:** “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Uberaba para o Exercício de 2023, e dá outras providências”. Colocado o projeto em votação. Aprovado em 1º turno. Explicação pessoal: Não houve. Presidente em exercício Eloisio José dos Santos declarou o **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**. HSAO

**RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 09/12/2022, sexta-feira. Presidente:** Ismar Vicente dos Santos; **1ª Vice-Presidente:** Marcos Adad Jammal; **2ª Vice-Presidente:** Eloisio José dos Santos; **1º Secretária:** Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa; **2º Secretário:** Almir Pereira da Silva. **I - Primeira Parte - PEQUENO EXPEDIENTE - ABERTURA DA REUNIÃO** -Estavam em Plenário os Vereadores Alessandra Amaro Dias Piagem, Almir Pereira da Silva, Anderson Donizetti de Souza, Baltazar dos Reis Silvério, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Cleomar Marcos de Oliveira, Denise de Stefani Max, Diego Fabiano de Oliveira, Elias Divino da Silva, Eloisio José dos Santos, Fernando Mendes das Chagas, Ismar Vicente dos Santos, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Luiz Carlos Donizete da Silva, Marcos Adad Jammal, Paulo César Soares, Rochelle Gutierrez Bazaga, Samuel Pereira, Tulio Micheli Silva, Varciel Borges Rodrigues e Wander Araújo de Freitas. Verificada a existência de *quorum* regimental, *pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem*. O Presidente **Ismar Vicente dos Santos** declarou abertos os trabalhos legislativos. **Leitura da mensagem ecumênica:** “*Tudo em nossa vida tem um propósito e tudo tem um tempo certo para acontecer e não adianta apressar o passo nem inquietar o coração. Só chega no tempo certo e só acontece quando tem que ser. É assim o agir de Deus, Ele faz acontecer o melhor e nada será antes nem depois. Quem confia nos desígnios de Deus jamais será decepcionado, mas surpreendido!*”. (Yla Fernandes) **Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma: Não houve.** **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pela Prefeita Municipal: Houve. Expediente Apresentado pelos Vereadores: Houve. Expediente Recebido de diversos: Não houve.** **II - Segunda Parte - ORDEM DO DIA: Projeto de Resolução nº 16/2022 (Autoria: Vereador Paulo César Soares) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Declara Cidadão Uberabense Emanuel Antônio da Silva Lopes, e dá outras providências”. Colocado o projeto em votação. Aprovado. **Projeto de Lei nº 491/2022 (Autoria: Vereadora Rochelle Gutierrez Bazaga) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Autoriza denominar Eliana da Silva Miquelino, logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições”. Colocado o projeto em votação. Aprovado. **Projeto de Resolução nº 109/2022 (Autoria: Vereadora Rochelle Gutierrez Bazaga) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Declara Cidadão Uberabense Raimundo Nonato Carvalho, e dá outras providências”. Colocado o projeto em votação. Aprovado. **Projeto de Resolução nº 100/2022 (Autoria: Vereador Wander Araújo de Freitas) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Declara Cidadão Uberabense Vandener Batista Carvalho, e dá outras providências”. Colocado o projeto em votação. Aprovado. **Projeto de Lei nº 423/2022 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) - 2º Turno (maioria absoluta = art. 46, §2º, RI). Ementa:** “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Uberaba para o Exercício de 2023, e dá outras providências”. Colocado o projeto em votação. Aprovado. **Projeto de Resolução nº 147/2022 (Autoria: Vereador Wander Araújo de Freitas) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Declara Cidadã Uberabense Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira, e dá outras providências”. Colocado o projeto em votação. Aprovado. **Projeto de Resolução nº 137/2022 (Autoria: Vereador Baltazar dos Reis Silvério) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Declara Cidadão Uberabense Rodrigo Cordeiro de Santana, e dá outras providências”. Colocado o projeto em votação. Aprovado. **Projeto de Lei nº 331/2021 (Autoria: Vereador Luiz Carlos Donizete da Silva) - 1º Turno (maioria simples = metade +1 dos Vereadores presentes). Ementa:** “Torna obrigatória a divulgação no sítio eletrônico do Município de Uberaba, da relação completa dos imóveis públicos de titularidade da administração direta e indireta, incluindo autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, e dá outras providências”. Colocado o projeto em votação. Aprovado. Explicação pessoal: Não houve. Presidente Ismar Vicente dos Santos declarou o **ENCERRAMENTO DA**



**REUNIÃO. HSAO**

**RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 12/12/2022, segunda-feira. Presidente:** Ismar Vicente dos Santos; **1ª Vice-Presidente:** Marcos Adad Jammal; **2ª Vice-Presidente:** Eloisio José dos Santos; **1º Secretária:** Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa; **2º Secretário:** Almir Pereira da Silva. **I - Primeira Parte - PEQUENO EXPEDIENTE - ABERTURA DA REUNIÃO** -Estavam em Plenário os Vereadores Alessandra Amaro Dias Piagem, Almir Pereira da Silva Anderson Donizetti de Souza, Baltazar dos Reis Silvério, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Cleomar Marcos de Oliveira, Denise de Stefani Max, Diego Fabiano de Oliveira, Elias Divino da Silva, Eloisio José dos Santos, Fernando Mendes das Chagas, Ismar Vicente dos Santos, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Luiz Carlos Donizete da Silva, Marcos Adad Jammal, Paulo César Soares, Rochelle Gutierrez Bazaga, Samuel Pereira, Tulio Micheli Silva, Varciel Borges Rodrigues e Wander Araújo de Freitas. Verificada a existência de *quorum* regimental, *pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem*. O Presidente **Ismar Vicente dos Santos** declarou abertos os trabalhos legislativos. **EXECUÇÃO DO HINO DE UBERABA. Leitura da mensagem ecumênica:** *“O que importa na vida não é o ponto de partida, mas a caminhada. Caminhando e semeando, no fim, terás o que colher”*. (Cora Coralina) **Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma: Houve. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pela Prefeita Municipal: Houve. Expediente Apresentado pelos Vereadores: Houve. Expediente Recebido de diversos: Não houve. II - Segunda Parte - ORDEM DO DIA: Projeto de Lei nº 514/2022 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) - Único Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Altera a Lei Municipal n.º 13.152, de 30 de outubro de 2019, que “Dispõe sobre Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos no Município” e dá outras providências”. Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei Complementar nº 37/2022 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) - Único Turno (maioria absoluta = art. 46, §2º, RI). Ementa: “Institui o Programa de Incentivo à Regularização das Transações Imobiliárias que especifica, por meio da concessão de redução da alíquota do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais a Eles Relativos - ITBI”. **Aprovado. Projeto de Resolução nº 156/2022 (Autoria: Mesa Diretora) - Único Turno (maioria Absoluta = art. 46, §2º, RI). Ementa:** “Dispõe sobre a concessão de abono natalino aos servidores da Câmara Municipal de Uberaba, acrescido ao Ticket Alimentação e em caráter excepcional, e contém outras disposições”. Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 505/2022 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) - Único Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI). Ementa: “Cria o Programa Águas Cristalinas, autoriza a Companhia Operacional de Saneamento e Ações Urbanas - CODAU a fazer parceria e investimentos em propriedades rurais, para proteção e recuperação de nascentes e matas ciliares da bacia do Rio Uberaba, dispõe sobre o artigo 2º da Lei Estadual nº 12.503, de 30 de maio de 1997 e o artigo 47 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e dá outras providências”. Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 516/2022 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) - Único Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI). Ementa: “Regulamenta, em âmbito municipal, o Programa Nacional de Escolas Cívico-Militares, instituído pelo Decreto Federal nº 10.004, de 5 de setembro de 2019, e dá outras providências”. Em votação o pedido de vista da Vereadora Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa. Aprovado. Projeto de Lei nº 503/2022 (Autoria: Vereador Eloisio José dos Santos) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: “Autoriza denominar Maita Carla Silva e Silva, logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições”. Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 356/2022 (Autoria: Vereador Eloisio José dos Santos) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: “Autoriza denominar Marsonil Xavier da Silva, logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições”. Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Resolução nº 157/2022 (Autoria: Mesa Diretora) - Único Turno (maioria Absoluta = art. 46, §2º, RI). Ementa: “Repassa bens à Secretaria de Administração do Poder Executivo e contém outras disposições”. Colocado o projeto em discussão e votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 469/2022 (Autoria: Vereadora Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa) - 1º Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI). Ementa: “Altera a Lei Municipal nº 12.608/17, que ‘Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal do Calendário Popular’, versando sobre o Circuito Municipal de Presépios de Natal, e dá outras providências”. Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Resolução nº 148/2022 (Autoria: Vereador Almir Pereira da Silva) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: “Declara Cidadã Uberabense Lorrane Karoline Batista Silva, e dá outras providências”. Colocado o projeto em discussão e votação. Aprovado. Projeto de Resolução nº 75/2022 (Autoria: Vereador Marcos Adad Jammal) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: “Declara Cidadão Uberabense Luiz Carlos Donizete da Silva, e dá outras providências”. Colocado o projeto em discussão e votação. Aprovado. Projeto de Resolução nº 149/2022 (Autoria: Vereador Marcos Adad Jammal) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: “Declara Cidadão Uberabense Ismael Oliveira Carvalho, e dá outras providências”. Colocado o projeto em discussão e votação. Aprovado. Projeto de Resolução nº 87/2022 (Autoria: Vereador

**Samuel Pereira) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa:** “Declara Cidadão Uberabense Sebastião Marques Silva, e dá outras providências”. Colocado o projeto em discussão e votação. Aprovado. Projeto de Resolução nº 140/2022 (Autoria: Vereador Samuel Pereira) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: “Declara Cidadã Uberabense Marcela de Paiva Paulino, e dá outras providências”. Colocado o projeto em discussão e votação. Aprovado. Projeto de Resolução nº 141/2022 (Autoria: Vereador Samuel Pereira) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: “Declara Cidadã Uberabense Rodê Mascarenhas Majarowsky Faria, e dá outras providências”. Colocado o projeto em discussão e votação. Aprovado. Projeto de Resolução nº 144/2022 (Autoria: Vereador Samuel Pereira) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: “Declara Cidadão Uberabense Darci Manoel de Souza, e dá outras providências”. Colocado o projeto em discussão e votação. Aprovado. Projeto de Resolução nº 155/2022 (Autoria: Vereador Ismar Vicente dos Santos) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: “Declara Cidadão Uberabense Wenson Francisco da Silva, e dá outras providências”. Colocado o projeto em discussão e votação. Aprovado. Projeto de Resolução nº 153/2022 (Autoria: Vereador Eloisio José dos Santos) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: “Declara Cidadão Uberabense Paulo Roberto Ferreira, e dá outras providências”. Colocado o projeto em discussão e votação. Aprovado. Projeto de Resolução nº 152/2022 (Autoria: Vereador Eloisio José dos Santos) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: “Declara Cidadão Uberabense Yuri Breno Silva, e dá outras providências”. Colocado o projeto em discussão e votação. Aprovado. Projeto de Resolução nº 145/2022 (Autoria: Vereador Samuel Pereira) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: “Declara Cidadão Uberabense Senador Carlos Alberto Dias Viana, e dá outras providências”. Colocado o projeto em discussão e votação. Aprovado. Projeto de Resolução nº 91/2022 (Autoria: Vereador Anderson Donizetti de Souza) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: “Declara Cidadão Uberabense Marcos Paulo Silva, e dá outras providências”. Colocado o projeto em discussão e votação. Aprovado. Projeto de Resolução nº 96/2022 (Autoria: Vereadora Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: “Declara Cidadão Uberabense Adão Moreira da Silva, e dá outras providências”. Colocado o projeto em discussão e votação. Aprovado. Projeto de Resolução nº 123/2022 (Autoria: Vereadora Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: “Declara Cidadão Uberabense José Parreira de Jesus, e dá outras providências”. Colocado o projeto em discussão e votação. Aprovado. Projeto de Resolução nº 151/2022 (Autoria: Vereador Elias Divino da Silva) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: “Declara Cidadão Uberabense Giovanni Alves Filgueira, e dá outras providências”. Colocado o projeto em discussão e votação. Aprovado. Projeto de Resolução nº 154/2022 (Autoria: Vereador Ismar Vicente dos Santos) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: “Declara Cidadão Uberabense Carlos Eduardo Gesse, e dá outras providências”. Colocado o projeto em discussão e votação. Aprovado com 20 (vinte) votos SIM e 00 (zero) NÃO, com dispensa dos interstícios legais. III - Terceira Parte - GRANDE EXPEDIENTE: Entrega de Homenagem especial à Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU pelos 40 (quarenta) anos de fundação. Requerimento nº 658, de 18 de abril de 2022. **Autoria: Vereador Samuel Pereira. Entrega de Homenagem especial à Academia de Letras do Triângulo Mineiro pelos 60 (sessenta) anos de fundação.** Requerimento nº 1597, de 01 de novembro de 2022. **Autoria: Vereador Samuel Pereira. Entrega da Moção de Aplausos aos policiais militares: Cabo Magno Foroni Andrade; Cabo Mário Sérgio de Moraes Júnior; Soldado Rafael Ferreira Allement; Capitão Fábio Henrique de Sousa; Cabo Rafael Nunes Oliveira; Cabo Denílson Antônio da Silva; Soldado Marco Túlio de Oliveira Reis; Cabo Gedimar Vieira da Silva; Cabo Rafael Henrique Braga Severo; Tenente Guilherme Augusto da Silva Reis, pela captura e prisão dos suspeitos de latrocínio, praticado contra o motociclista saudos Édson Roberto de Souza, ocorrido no dia 08/07/2020. Moção de Aplausos nº 15/2020, de 09 de julho de 2020. **Autoria: Vereadores Ismar Vicente dos Santos, Samuel Pereira, Fernando Mendes das Chagas, Almir Pereira da Silva e Elias Divino da Silva. Entrega da Moção de Aplausos à Sargento/PM Marcela Valadão Afonso de Carvalho, pela manobra de socorro realizada em recém-nascido no dia 19/02/22, quando os pais procuraram a Base de Segurança Comunitária da Polícia Militar, localizada na Av. João XXIII, solicitando auxílio, pois a criança estava em processo de engasgo.** Moção de Aplausos nº 4/2022, de 16 de março de 2022. **Autoria: Vereadores Almir Pereira da Silva, Anderson Donizeti de Souza, Baltazar dos Reis Silvério, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Luiz Carlos Donizete da Silva, Eloisio José dos Santos, Samuel Pereira, Diego Fabiano de Oliveira e Denise de Stefani Max. Entrega da Moção de Aplausos aos policiais militares: Tenente Coronel/PM Ismael Campos Júnior - Comandante do 4º BPM; 2º Tenente/PM Flávio Vitor Ferreira; Aspirante Oficial Lucas da Guarda Andrade; Cabo/PM Douglas Vinicius da Silva; Cabo/PM Eder Rodrigues de Sousa; Cabo/PM Fernando Augusto dos Santos; Cabo/PM Gabriel Resende Moraes; Cabo/PM Fabiano Firmino dos Santos; Cabo/PM Denílson Antônio da Silva; Cabo/PM Matheus Roberto Rodrigues; Soldado/PM Bruno da Silva M.****

**Lima; Soldado/PM Daniel César Damas Gonçalves, pela Operação Férias Seguras: Apreensão de 113 barras (100kg) prensadas de substância semelhante a maconha em veículo e residência no Bairro Jardim Anatê, além de 04 armas de fogo e R\$ 46.862,00 dinheiro.** Moção de Aplausos nº 5/2022, de 16 de fevereiro de 2022. **Autoria: Vereadores Diego Fabiano de Oliveira, Alessandra Amaro Dias Piagem, Almir Pereira da Silva, Anderson Donizeti de Souza, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Celso de Almeida Afonso Neto, Denise de Stefani Max, Elias Divino da Silva, Fernando Mendes das Chagas, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Wander Araújo de Freitas.** **Entrega da Moção de Aplausos ao Diretor da Escola Municipal Urbana Frei Eugênio, Professor Jonathan Raymundo de Almeida, pelo relevante trabalho social que desempenha à frente de crianças e adultos em situação de vulnerabilidade social.** Moção de Aplausos nº 61/2022, de 19 de outubro de 2022. **Autoria: Vereadores Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Fernando Mendes das Chagas, Eloisio José dos Santos, Elias Divino da Silva, Luiz Carlos Donizete da Silva, Rochelle Gutierrez Bazaga, Paulo César Soares, Celso de Almeida Afonso Neto e Marcos Adad Jammal.** **Entrega da Moção de Aplausos ao Coordenador do Projeto à Flor da Pele e Coordenador de Residência Médica em Mastologia do Hospital Hélio Angotti, Doutor Cléber Sérgio da Silva, pelo relevante trabalho social, que recupera a dignidade salutar feminina, em especial a das mulheres que realizam tratamento de recuperação do câncer.** Moção de Aplausos nº 63/2022, de 23 de setembro de 2022. **Autoria: Vereadores Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Baltazar dos Reis Silvério, Almir Pereira da Silva, Eloisio José dos Santos, Marcos Adad Jammal, Paulo César Soares, Wander Araújo de Freitas, Luiz Carlos Donizete da Silva, Denise de Stefani Max, Diego Fabiano de Oliveira, Elias Divino da Silva e Anderson Donizeti de Souza.** **Entrega da Moção de Aplausos aos Atletas Judocas do Projeto Triângulo Ativo: Ana Vitória Ribeiro Silva; Denis Frank Ferreira Filho; Emanuelle Gomes Eleutério Silva; João Victor Gomes Bessa; Julia Beatriz Gomes de Araújo e Júlia de Oliveira Fonseca, pela conquista no Campeonato Brasileiro de Ligas de Judô, realizado no dia 22 de outubro de 2022, na cidade de Ribeirão das Neves, região metropolitana de Belo Horizonte.** Moção de Aplausos nº 72/2022, de 23 de novembro de 2022. **Autoria: Vereadores Celso de Almeida Afonso Neto, Alessandra Amaro Dias Piagem, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Diego Fabiano de Oliveira, Elias Divino da Silva, Rochelle Gutierrez Bazaga e Varciel Borges Rodrigues.** **Entrega da Moção de Aplausos aos Delegados de Polícia Civil: Dr. Elinton dos Santos Feitoza e Dr. Leonardo Cavalcanti Rodrigues da Cunha; aos Escrivães: César Augusto Baltazar Palhares e Wesley de Oliveira Silva; aos Investigadores: Adriano Freitas da Costa; Diego André Souza Lemos; Simone de Sousa Higino; Caroline Gonçalves Garcia; Sarah Rafaela Froes de Oliveira; Julie Arielle Oliveira Ribeiro; e Luís Cláudio Rosa da Silva, pela conclusão das investigações que resultou no indiciamento do responsável que matou 9 cães, queimados em uma fogueira. Ato praticado no dia 25/2/22, no bairro Jardim California.** Moção de Aplausos nº 78/2022, de 30 de novembro de 2022. **Autoria: Vereadores Ismar Vicente dos Santos, Almir Pereira da Silva, Anderson Donizeti de Souza, Baltazar dos Reis Silvério, Denise de Stefani Max, Fernando Mendes das Chagas, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Luiz Carlos Donizete da Silva, Marcos Adad Jammal, Eloisio José dos Santos, Wander Araújo de Freitas e Samuel Pereira.** Presidente em exercício Eloisio José dos Santos declarou o **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO.** HSAO

**RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 16/12/2022, sexta-feira.**

**Presidente:** Ismar Vicente dos Santos; **1ª Vice-Presidente:** Marcos Adad Jammal; **2ª Vice-Presidente:** Eloisio José dos Santos; **1º Secretária:** Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa; **2º Secretário:** Almir Pereira da Silva **I - Primeira Parte - PEQUENO EXPEDIENTE - ABERTURA DA REUNIÃO** - Estavam em Plenário os Vereadores Almir Pereira da Silva, Anderson Donizetti de Souza, Baltazar dos Reis Silvério, Cleomar Marcos de Oliveira, Denise de Stefani Max, Diego Fabiano de Oliveira, Elias Divino da Silva, Eloisio José dos Santos, Fernando Mendes das Chagas, Ismar Vicente dos Santos, Luiz Carlos Donizete da Silva, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Marcos Adad Jammal, Paulo César Soares, Rochelle Gutierrez Bazaga, Varciel Borges Rodrigues e Wander Araújo de Freitas. Ausências justificadas dos Vereadores Alessandra Amaro Dias Piagem, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Samuel Pereira e Tulio Micheli Silva. Verificada a existência de *quorum* regimental, *pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem.* O Presidente **Ismar Vicente dos Santos** declarou abertos os trabalhos legislativos. **Leitura da mensagem ecumênica:** *“Todas as nossas palavras serão inúteis se não brotarem do fundo do coração. As palavras que não dão luz aumentam a escuridão”.* (Madre Teresa de Calcutá) **Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma: Houve. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pela Prefeita Municipal: Houve. Expediente Apresentado pelos Vereadores: Houve. Expediente Recebido de diversos: Não houve. Leitura do Edital de Convocação nº 2/2022 da Reunião Extraordinária. II - Segunda Parte - ORDEM DO DIA: Projeto de Lei Complementar nº 40/2022 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) - Único Turno (maioria absoluta = art. 46, §2º, RI). Ementa:** “Altera a Lei Complementar nº 606, de 14 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre o

Sistema Tributário do Município de Uberaba e dá outras providências”. Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 516/2022 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) - Único Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI).

**Ementa:** “Regulamenta, em âmbito municipal, o Programa Nacional de Escolas Cívico-Militares, instituído pelo Decreto Federal nº 10.004, de 5 de setembro de 2019, e dá outras providências”. Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei Complementar nº 41/2022 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) - Único Turno (maioria absoluta = art. 46, §2º, RI).

**Ementa:** “Altera a Lei Complementar Municipal n.º 380, de 17 de março de 2008, que “Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Uberaba”, e dá outras providências”. Colocado o projeto em votação. Aprovado. Relatórios de Viagens.

Vereador **Ismar Vicente dos Santos**. Destino: Brasília/DF. Assunto: Mercado Municipal e Biodigestores. Para votação. Aprovado.

Vereador **Ismar Vicente dos Santos**. Destino: Brasília/DF. Partida: 07/12/2022. Regresso: 08/12/2022. Assunto: Reunião no Gabinete do Deputado Federal Bilac Pinto. Para votação. Aprovado. Ismar Vicente dos Santos declarou o

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO.** HSAO

.....